MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO	
1.1INDICAÇÃO DO OBJETO	Prestação de serviços de suporte técnico e operacional da Plataforma Moodle, incluindo serviço de consultoria e execução de ajustes ao software e Aplicativo Moodle Mobile, com ambientes de produção, desenvolvimento e homologação. 1.1.1 As especificações e quantidades dos itens constam de tabela no APENSO I deste documento.
1.2 JUSTIFICATIVA QUANTITATIVO DEFINIDO	Os quantitativos, para a manutenção técnica e operacional, os possíveis ajustes do software e o treinamento dos servidores, foram definidos pela Unidade de Educação a Distância, do Centro de Estudos do Ministério Público do Estado da Bahia (MPBA), tendo como base o trabalho que vem sendo efetuado desde a implantação da referida Unidade, com o auxílio não-exclusivo de um Analista da Diretoria de Tecnologia da Instituição.
1.3 NATUREZA DO OBJETO	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA, PONTUAL OU POR ESCOPO.**
1.4 JUSTIFICATIVA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADA	**Não se aplica** (não se trata de contratação de serviços continuados).
1.5 DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA	**Não se aplica** (não se trata de contratação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra).
1.6 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	Estudos recentes apontam que a aprendizagem corporativa envolve uma dinâmica particularmente coletiva, pois exige a capacidade para a aplicação de competências presentes numa rede que envolve indivíduos, tarefas e relações de poder, tornando o trabalho do gestor mais complexo no que concerne à formação de equipes que atuem em conformidade com o planejamento estratégico de determinada instituição ou órgão. Assim, Kurtz (2012, p.203)[1] elenca as seguintes etapas para auxiliar esse profissional: planejamento conforme os objetivos e o público-alvo; organização da equipe e do ambiente virtual; formação e capacitação dos profissionais envolvidos; decisões sobre ferramentas pedagógicas e acompanhamento do progresso e do desempenho dos participantes em busca dos resultados esperados pela empresa. A plataforma Moodle é uma ferramenta que desempenha um papel fundamental na administração pública para a disseminação de capacitações que objetivam o desenvolvimento dos quadros funcionais. A eficácia e a operacionalidade contínua deste sistema são asseguradas pela assistência de uma equipe técnica qualificada. Este sistema é dinâmico e necessita de atualizações frequentes, manutenção preventiva e corretiva, bem como ajustes para satisfazer os requisitos específicos da nossa instituição. Optar por serviços de uma companhia especializada garante a execução dessas tarefas de maneira correta e oportuna, prevenindo qualquer paralisação dos serviços. Dispor de um suporte técnico ágil para solucionar imprevistos é vital para a preservação do fluxo das atividades pedagógicas exercidas pela Unidade de Educação a Distância do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional

[1]

<table>
<tr><td></td><td>do Ministério Público do Estado da Bahia. Firmas especializadas contam com equipes capacitadas e com vasta experiência para enfrentar e resolver qualquer incidente que possa ocorrer com o sistema, proporcionando soluções rápidas e eficazes.

Contratar uma empresa de suporte para o Moodle minimiza períodos de inatividade causados por contratempos técnicos. Com a terceirização deste suporte, a instituição pode concentrar-se em suas funções primordiais, como a criação de conteúdo didático e o aprimoramento da qualidade educacional, enquanto a gestão técnica fica a cargo de peritos.

Levando em conta os aspectos mencionados, a escolha de uma empresa especializada em suporte ao Moodle é crucial para assegurar a eficácia, a continuidade e a excelência das atividades educativas de nossa instituição.

O Moodle é uma plataforma renomada para a criação de cursos à distância, contribuindo significativamente para as iniciativas de aprendizado da instituição, em especial para alcançar profissionais localizados em regiões distantes, oferecendo flexibilidade no acesso ao conteúdo e permitindo a replicação dos cursos para múltiplas turmas de maneira rápida, eficiente e econômica para o Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional, alcançando um grande número de integrantes do Ministério Público do Estado da Bahia.

KURTZ, RENATA. Gestão de aprendizagem on-line na educação corporativa. In: Educação Corporativa: fundamentos e gestão. Rio de Janeiro: LTC, 2012. p. 202- 231.</td></tr>
<tr><td>1.7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO</td><td>Cuida-se de prestação de serviços de suporte técnico e operacional da Plataforma Moodle, incluindo serviço de consultoria e execução de ajustes ao software e Aplicativo Moodle Mobile, usados para capacitação de servidores, com ambientes de produção, homologação e desenvolvimento, tendo a capacidade de atender entre 500 (quinhentos) e 1000 (mil) usuários ativos simultaneamente, visando assegurar a continuidade e o aprimoramento das atividades educativas desenvolvidas pela Unidade de Educação a Distância do MPBA.

O objeto compreende a execução dos serviços pelo período de 12 (doze) meses, da seguinte forma e quantitativos:

<table>
<tr><th>Item</th><th>Especificação</th><th>Unidade</th><th>Quantidade</th></tr>
<tr><td>1</td><td>Serviço de consultoria, execução de ajustes, suporte técnico e operacional remoto da plataforma Moodle e Aplicativo Moodle Mobile.</td><td>Mês</td><td>12</td></tr>
<tr><td>2</td><td>Melhorias e adequações ao sistema de acordo com as necessidades da Instituição.</td><td>Horas</td><td>200/Ano</td></tr>
<tr><td>3</td><td>Serviço de treinamento quanto ao uso de ferramentas específicas do software Moodle, para 4 (quatro) participantes da Equipe de Educação a Distância do MPBA, na modalidade a distância, focando nos perfis de administrador, instrutor e mediador.</td><td>Curso</td><td>01</td></tr>
</table>

Embora existam Analistas de Tecnologia da Informação (TI) na Instituição, a contratação de uma empresa para a realização desses serviços mostra-se mais adequada haja vista a utilização dos servidores em outros projetos de TI mais sensíveis.</td></tr>
<tr><td>1.8 FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO</td><td>1.8.1 Haverá somente celebração de instrumento formal de contrato.</td></tr>
</table>

1.9 VIGÊNCIAS	**1.9.1 Vigência da contratação:** 12 (doze) meses. **1.9.1.1 Marco para início da contagem do prazo de vigência:** Data da última assinatura cabível no contrato. **1.9.1.2 Possibilidade de prorrogação da vigência:** Será admitida a prorrogação mediante celebração de aditivo, caso seja necessário para atender a eventual autorização prévia de prorrogação de prazo de execução contratual. **1.9.2 Vigência da ARP:** Não se aplica.

2. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

2.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	A seleção do fornecedor será por dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo menor preço obtido mediante disputa de lances em sessão pública (dispensa eletrônica).
2.2 ANÁLISE DOCUMENTAL	**Unidade administrativa responsável por analisar proposta e documentos técnicos:** Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI. **E-mail para encaminhamento de propostas:** dir.tecnologia@mpba.mp.br **Telefone para contato:** 71 3103-0211.
2.3 TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP)	**APLICÁVEL,** considerando que o valor máximo referencial está enquadrado nos limites de valores previstos no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 3º da Lei Estadual nº 11.619/2009.
2.4 DISPUTA ELETRÔNICA	**2.4.1 CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO.
	2.4.2 INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES: R$ 100,00 (cem reais).
2.5 INFORMAÇÕES ADICIONAIS A SEREM SOLICITADAS NA PROPOSTA AJUSTADA*	**Não serão exigidas informações adicionais.**
2.6 DOCUMENTAÇÃO A SER SOLICITADA EM CONJUNTO COM A	**Não haverá exigência de documentação.**

PROPOSTA	
2.7 EXIGÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DE COMPATIBILIDADE (AMOSTRA)	**NÃO SERÁ EXIGIDA.**
2.8 HABILITAÇÃO	**A) JURÍDICA, conforme exigido no art. 66 e correlatos da Lei Federal nº 14.133/2021.**
	B) FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, a englobar: **B.1)** Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal e INSS; **B.2)** Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública do Estado da Bahia; **B.3)** Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Pública do Estado sede da empresa ou do domicílio da pessoa física – caso não seja Bahia; **B.4)** Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do município-sede do fornecedor selecionado; **B.5)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (se pessoa jurídica); **B.6)** Certidão de Regularidade do FGTS (se pessoa jurídica);
	C) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - Será exigida a seguinte documentação: **C.1)** ATESTADO ou CERTIDÃO de capacidade técnica que demonstre capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior àquelas exigidas para a contratação. Para tanto, serão aceitos documentos que comprovem a prestação de serviços de suporte técnico e operacional em plataforma Moodle.
	D) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Não será exigida.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.1.1 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, com indicação de fases, etapas e/ou características, considerando desde o início da prestação até o fim da execução contratual:

3.1.1.1 A execução do objeto contratual contém os serviços e os quantitativos relacionados no Quadro 1 – Detalhamento da Prestação de Serviço abaixo:

Quadro 1 – Detalhamento as Prestação de Serviço

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
1	Serviço de consultoria, execução de ajustes, suporte técnico e operacional remoto da plataforma Moodle e Aplicativo Moodle Mobile.	Mês	12

2	Melhorias e adequações ao sistema de acordo com as necessidades do MPBA.	Horas	200/Ano
3	Serviço de treinamento quanto ao uso de ferramentas especificas do software Moodle, para 4 (quatro) participantes da Equipe de Educação a Distância do MPBA, na modalidade a distância, focando nos perfis de administrador, instrutor e mediador.	Curso	01

3.1.1.1.1 O serviço de consultoria, execução de ajustes, suporte técnico e operacional do item 1 será executado remotamente, com base no custo mensal, para o período de 12 (doze) meses;

3.1.1.1.2 As horas assistidas dos serviços de melhorias e adequações ao sistema, do item 2, serão executadas remotamente e utilizadas para melhorias e ajustes, conforme necessidades apontadas pela Equipe do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional, do Ministério Público do Estado da Bahia, durante a vigência contratual, sob demanda, por meio de Ordem de Serviço. Por se tratar de serviço sob demanda, o quantitativo estimado é para uso durante toda a vigência contratual, não existindo obrigação de utilização total das horas estimadas até a expiração do contrato por parte da CONTRATANTE;

3.1.1.1.3 O serviço de treinamento do item 3 será executado remotamente, para uma turma de até 04 (quatro) participantes, focando nos perfis de administrador, instrutor e mediador.

3.1.1.2 A execução do suporte técnico e operacional da Plataforma Moodle referente ao item 1, do Quadro 1 – Detalhamento da Prestação de Serviço, engloba no mínimo os seguintes serviços:

3.1.1.2.1 Os serviços de suporte técnico e operacional deverão ser executados a partir do 5º dia útil subsequente à assinatura do contrato;

3.1.1.2.2 A CONTRATADA deverá no mínimo prover suporte e acesso ao ambiente virtual de aprendizagem do CEAF/MPBA sempre que demandada por parte do CONTRATANTE que irá representar e encaminhar as solicitações dos seus 500 (quinhentos) a 1000 (mil) usuários ativos, simultâneos ou demais ocorrências para execução dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva;

3.1.1.2.3 Deverá ser realizada manutenção preventiva e corretiva que promovam a continuidade do funcionamento do software Moodle e Aplicativo Moodle Mobile;

3.1.1.2.3.1 A manutenção corretiva deve corrigir qualquer falha que venha a ser detectada no sistema, no prazo de até 24 horas a partir da manifestação expressa da CONTRATANTE;

3.1.1.2.3.2 A manutenção preventiva deve ser realizada de forma contínua, para evitar falhas no sistema, sendo comprovada mediante apresentação de relatório mensal das manutenções realizadas à CONTRATANTE.

3.1.1.2.4 O serviço remoto de Suporte Operacional de Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA Moodle) e Aplicativo Moodle Mobile deverá ocorrer no período de 10x5;

3.1.1.2.4.1 A CONTRATADA deverá possibilitar a abertura de chamados de dúvidas e procedimento de suporte pelo CONTRATANTE por meio de ligação telefônica, por e-mail, ou mensagens instantâneas via internet. Esse suporte deverá estar acessível 10 (dez) horas por dia, 5 (cinco) dias da semana, das 08 às 18h. A CONTRATADA deverá assegurar a pronta resposta e resolução de quaisquer questões técnicas que possam surgir;

3.1.1.2.4.2 A CONTRATADA deverá fornecer, para cada chamado aberto, um número de identificação único, para acompanhamento da evolução do atendimento e resolução do

problema.

3.1.1.3 O serviço de melhorias e adequações referente ao item 2, do Quadro 1 – Detalhamento da Prestação de Serviço, engloba no mínimo os seguintes serviços:

3.1.1.3.1 Adaptação da plataforma Moodle e Aplicativo Moodle Mobile às necessidades específicas do MPBA, incluindo personalização da interface, desenvolvimento de funcionalidades específicas, integração com o Office 365 e outros sistemas;

3.1.1.3.2 Criação de um ambiente de desenvolvimento para execução de estudos e testes de versões atualizadas do sistema;

3.1.1.3.3 Atualização do sistema para a versão 4+ e posteriores, conforme solicitação da CONTRATANTE, fazendo atualizações periódicas, instalando e configurando o sistema para a nova versão, avaliando possíveis impactos como plugins descontinuados ou incompatíveis com a nova versão, testes com recursos e atividades nativos da plataforma, bem como a produção de documentação acerca dos ajustes necessários para disponibilizar o novo ambiente;

3.1.1.3.3.1 Após a solicitação formal do CONTRATANTE para a migração da versão Moodle para uma versão atualizada, a CONTRATADA terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para executar, nos ambientes de produção e homologação, a migração, incluindo planejamento, testes e execução, que deverá ocorrer preferencialmente durante o horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, conforme acordado com o CONTRATANTE;

3.1.1.3.4 Instalação preferencial do tema Trema ou continuação do tema Moove, em versão compatível com a utilizada na plataforma, ou, ainda outro tema que melhore a experiência do usuário na plataforma;

3.1.1.3.5 Instalação dos plugins Database, Course Certificate, Title Format e outros de acordo com as necessidades identificadas pelo Centro de Estudos do MPBA ou por orientação da CONTRATADA em consonância com a CONTRATANTE;

3.1.1.3.6 Estudos sobre melhorias da plataforma, especialmente em relação a plugins para geração de gráficos e relatórios, backups, banco de questões, monitoramento de participação de usuários nas capacitações, conforme ocorrências e identificações de necessidades;

3.1.1.3.7 Realização de atualizações de ferramentas e plugins no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da manifestação expressa da CONTRATANTE, aprimorando a aplicabilidade e usabilidade do sistema Moodle para os usuários.

3.1.1.4 A execução do serviço de treinamento referente ao item 3, do Quadro 1 – Detalhamento da Prestação de Serviço, engloba no mínimo os seguintes serviços:

3.1.1.4.1 Realização de treinamento remoto sobre a correta utilização da Plataforma Moodle, focando nos perfis de administrador, instrutor e mediador, para 4 (quatro) servidores da equipe da Unidade de Educação a Distância;

3.1.1.4.2 O treinamento deverá necessariamente elencar o seguinte conteúdo (sem se limitar):
- H5P;
- Ferramentas e funcionalidades para uso didático e gestão de cursos no Moodle;
- Competências e trilhas de aprendizagem integradas ao Moodle;
-Pacote SCORM;
- Uso de recursos de aprendizagem por meio da integração do Moodle com o Office 365.

3.1.2 REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário.

3.1.3 PRAZO(S) DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

	3.1.3.1 Prazo único para todos os serviços: 365 dias corridos. 3.1.3.2 Início do(s) prazo(s) será ajustado entre as partes, após o envio da nota de empenho ao prestador de serviços, envio este que ocorrerá através de e-mail ao endereço eletrônico indicado na proposta de preços. 3.1.3.3 Admissibilidade de prorrogação do(s) prazo de execução: SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo prestador de serviços antes do termo final do(s) prazo de execução consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato aceito pela Instituição. **3.1.4 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (ENDEREÇO):** A execução dos serviços será realizada remotamente. 3.1.4.1 Dias e horários para execução**:** Dias úteis, das 8h às 18h. 3.1.4.2 Necessidade de agendamento: NÃO. **3.1.5 SETOR RESPONSÁVEL POR ACOMPANHAR OS SERVIÇOS**: Unidade de Educação a Distância / CEAF. 3.1.5.1 Telefone e e-mail para contato**:** (71) 3322-1871, ramal 221 e ceaf.ead@mpba.mp.br. **3.1.6 DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:** Não se aplica.
3.2 GARANTIA DA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO	**3.2.1 Não se aplica, pois o Código de Defesa do Consumidor não é aplicável ao objeto da dispensa de licitação e não há exigência de garantia acessória.**
3.3 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO	**3.3.1 Vedada a subcontratação.**
3.4 RECEBIMENTO DO OBJETO	**3.4.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO:** 02 dias úteis, contados da finalização dos serviços.
	3.4.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: 10 dias corridos, contados do recebimento provisório.
	3.4.3 PRAZO PARA SUBSTITUIÇÃO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S): 02 dias úteis.
	3.4.4 DEMAIS REGRAMENTOS: 3.4.4.1 O MPBA rejeitará, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis. 3.4.4.2 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica o prestador de serviços obrigado a substituir/corrigir/refazer, às suas expensas, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo indicado no item 3.4.3, cabendo ao Gestor do Contrato somente habilitar para pagamento a(s) parcela(s) recebida(s) em conformidade, quando cabível. 3.4.4.3 O recebimento definitivo do objeto deste instrumento será concretizado depois de adotados, pelo MPBA, todos os procedimentos cabíveis previstos em Ato Normativo próprio, no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo indicado no item 3.4.2.

	3.4.4.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo MPBA não exclui a responsabilidade do prestador de serviços por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste instrumento e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao MPBA, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
3.5 ABRANGÊNCIA DOS PREÇOS CONTRATADOS	3.5.1 Os preços contratados englobam todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento da contratação 3.5.1.1 Englobam, exemplificativamente, todos os custos com pessoal designado pelo prestador de serviços para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, serviços acessórios, taxas, alvarás, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.
3.6 PERIODICIDADE DE FATURAMENTO	3.6.1 OUTRA FORMA. 3.6.1.1 Os faturamentos referentes aos itens 1 e 2, do Quadro 1 – Detalhamento da Prestação de Serviço, serão efetuados mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente; 3.6.1.2 O faturamento referente ao item 3, do Quadro 1 – Detalhamento da Prestação de Serviço, será realizado em uma única parcela após a execução do treinamento.
3.7 PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	3.7.1 Para fins de faturamento e pagamento, deverá o prestador de serviços, dentro da periodicidade prevista no item 3.6, apresentar nota fiscal e certidões de regularidade cabíveis, após a execução de todos os previstos em autorização de prestação de serviços (APS) e/ou nota de empenho. 3.7.1.1 Demais documentos exigidos para faturamento: 3.7.1.1 Para o faturamento do item 1, do Quadro 1 – Detalhamento da Prestação de Serviço, deverá ser apresentado o relatório das manutenções realizadas; 3.7.1.2 Para o faturamento do item 2, do Quadro 1 – Detalhamento da Prestação de Serviço, deverá ser apresentado o "Relatório de Mensal de Atividades", contento a lista de todas as Ordens de Serviços com as demandas concluídas; 3.7.1.3 Para o faturamento referente ao item 3, do Quadro 1 – Detalhamento da Prestação de Serviço, a Contratada deverá apresentar os certificados dos participantes. 3.7.2 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do recebimento definitivo do objeto, desde que não haja pendência a ser regularizada a cargo do prestador de serviços. 3.7.2.1 Anteriormente ao pagamento, o MPBA realizará consulta à situação de regularidade e idoneidade do prestador de serviços e verificará, quando cabível, a manutenção das condições de habilitação previstas neste termo de referência. 3.7.2.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, a contagem do prazo para pagamento ocorrerá a partir da data aquela na qual foi realizada a respectiva regularização. 3.7.3 As notas fiscais far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto contratado. 3.7.4 O MPBA realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente.

	3.7.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pelo prestador de serviços, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia. 3.7.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo MPBA, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC/IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto nos itens 3.7.1 e 3.7.2, e seus subitens. 3.7.6.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao MPBA, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo MPBA.
3.8 REAJUSTAMENTO	3.8.1 Índice oficial para o cálculo da variação de preços: INPC/IBGE. 3.8.2 A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pelo prestador de serviços, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração. 3.8.3 Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o **mês** de apresentação do orçamento estimado pela administração e termo final o mês que antecede a data de aniversário. 3.8.4 Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de execução de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados do orçamento estimado pela Administração. 3.8.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
3.9 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO	**3.9.1 OBRIGAÇÕES GERAIS** 3.9.1.1 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes neste instrumento, nos locais, dias e/ou turnos determinados pelo MPBA (conforme o caso), não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material; 3.9.1.1.1 O prestador de serviços deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, seus anexos e demais documentos correlatos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto; 3.9.1.2 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, respeitadas as eventuais regras para subcontratação definidas neste instrumento; 3.9.1.3 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução dos serviços objeto deste instrumento, assumindo exclusiva responsabilidade pela completa e eficiente consecução do objeto contratual, inclusive no que pertine à supervisão e direção de recursos humanos; 3.9.1.4 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas neste termo de referência e em eventuais legislações aplicáveis; 3.9.1.5 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação; 3.9.1.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações legais, trabalhistas, sociais e previdenciárias relativas à mão de obra empregada, bem assim pelas obrigações previstas em norma(s) coletiva(s) de trabalho, cujas inadimplências não transferem a responsabilidade ao MPBA;

	3.9.1.6.1 A obrigação engloba, ademais, não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 3.9.1.7 Emitir notas fiscais de acordo as regras deste instrumento e com a legislação vigente, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao prestador de serviços, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo MPBA, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas notas fiscais, conforme os comandos legais específicos; 3.9.1.7.1 A eventual retenção de tributos pelo MPBA não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) pelo prestador de serviços; 3.9.1.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo MPBA, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia (se houver) o valor correspondente aos danos sofridos; 3.9.1.9 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo MPBA, de refazimento ou adequação de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados em conformidade com as condições deste instrumento ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o MPBA; 3.9.1.10 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do MPBA, do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021; 3.9.1.11 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste instrumento, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização e gestão contratual; 3.9.1.12 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do MPBA.
	3.9.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO): 3.9.2.1 A CONTRATADA deverá indicar formalmente, no ato da assinatura do contrato, representante legal devidamente credenciado, para desempenhar junto ao CONTRATANTE o acompanhamento do contrato, cabendo ao mesmo gerir todas as obrigações inerentes ao mesmo e ainda servir de elo entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA. Eventual substituição do referido representante deverá ser comunicada, por escrito, ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos; 3.9.2.2 A CONTRATADA deverá garantir a integridade e segurança dos dados durante a migração para novas versões do sistema Moodle; 3.9.2.3 Em havendo alguma vulnerabilidade de segurança publicada/conhecida pelos mantenedores da aplicação Moodle, que tenha ensejado nova versão/release, fica a CONTRATADA encarregada de avaliar a criticidade e noticiar o CONTRATANTE, de modo que a atualização da aplicação Moodle ou plugin seja feita com a brevidade necessária, em caráter emergencial.

3.10 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRA-TANTE	**3.10.1 OBRIGAÇÕES GERAIS** 3.10.1.1 Fornecer as informações necessárias para que o prestador de serviços possa executar plenamente o objeto contratado; 3.10.1.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução da contratação, nos termos e condições previstos neste instrumento; 3.10.1.3 Permitir o acesso do prestador de serviços às instalações físicas do MPBA, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços; 3.10.1.4 Notificar o prestador de serviços, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias; 3.10.1.5 Fornecer ao prestador de serviços, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando a execução do objeto atender satisfatoriamente os prazos de execução, qualidade e demais condições previstas neste instrumento; 3.10.1.6 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da contratação, observado o disposto no art. 123 da lei federal nº 14.133/2021.
	3.10.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO): **NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.
3.11 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL	**3.11.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** 3.11.1.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o MPBA designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização do contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar o prestador de serviços sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução da contratação. 3.11.1.2 Incumbe à gestão e à fiscalização, na medida de suas competências institucionais, acompanhar e verificar a perfeita execução da contratação, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente: 3.11.1.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais; 3.11.1.2.2 Transmitir ao prestador de serviços as instruções, e comunicar alterações de prazos ou regramentos, quando for o caso; 3.11.1.2.3 Promover a verificação dos serviços executados, subsidiando o gestor de contrato com informações para a habilitação para pagamentos; 3.11.1.2.4 Esclarecer as dúvidas do prestador de serviços, solicitando ao setor competente do Contratante, se necessário, parecer de especialistas; 3.11.1.2.5 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; 3.11.1.2.6 Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência. 3.11.1.3 A fiscalização e gestão contratual, pelo MPBA, não desobrigam o prestador de serviços de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.

	3.11.1.3.1 A ausência de comunicação, por parte do MPBA, sobre irregularidades ou falhas, não exime o prestador de serviços das responsabilidades determinadas neste instrumento. 3.11.1.4 O MPBA poderá recusar, sustar e/ou determinar a suspensão, o desfazimento ou o refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste instrumento, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens. 3.11.1.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito/ajustado/substituído pelo prestador de serviços, às suas expensas; 3.11.1.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do MPBA. 3.11.1.5 Para fins de gestão e fiscalização, o MPBA poderá solicitar ao prestador de serviços, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente instrumento. 3.11.1.6 A gestão e a fiscalização contratual observarão, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia disciplinadores da matéria.
	3.11.2 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 3.11.2.1 O prestador de serviços sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/2023, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa. 3.11.2.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o prestador de serviços que: 3.11.2.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato; 3.11.2.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; 3.11.2.2.3 Der causa à inexecução total do contrato; 3.11.2.2.4 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; 3.11.2.2.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado; 3.11.2.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; 3.11.2.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; 3.11.2.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato; 3.11.2.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; 3.11.2.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; 3.11.2.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções: 3.11.2.3.1 Advertência, quando o prestador de serviços der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021); 3.11.2.3.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.11.2.2.2 a

	3.11.2.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021); 3.11.2.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.11.2.2.5 a 3.11.2.2.10, acima, bem como nas alíneas 3.11.2.2.2 a 3.11.2.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);
	3.11.3 DAS MULTAS: 3.11.3.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; 3.11.3.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas: 3.11.3.2.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; 3.11.3.2.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; 3.11.3.2.7 Praticar ato fraudulento na execução do contrato; 3.11.3.2.11 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; 3.11.3.2.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; 3.11.3.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações baixo descritas; 3.11.3.3.1 Der causa à inexecução total do contrato; 3.11.3.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; 3.11.3.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato; 3.11.3.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato; 3.11.3.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; 3.11.3.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
3.12 INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	**Conforme formulários de informações orçamentárias anexos ao expediente de contratação.**
RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO:	

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MATRÍCULA: 355450	NOME DO SERVIDOR: Fagner Gonzaga Conceição	INSERIR ASSINATURA DIGITAL:
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SGA /DTI / COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS		gov.br Documento assinado digitalmente FAGNER GONZAGA CONCEICAO Data: 08/11/2024 17:54:46-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

APENSO I

TABELA INDICATIVA DOS ITENS DE SERVIÇO A SEREM EXECUTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Código do item de serviço, com descrição*
1	Serviço de consultoria, execução de ajustes, suporte técnico e operacional remoto da plataforma Moodle e Aplicativo Moodle Mobile.	Mês	12	27332 - Serviços de Consultoria em Tecnologia da Informação (TIC)
2	Melhorias e adequações ao sistema de acordo com as necessidades do MPBA.	Horas	200/Ano	25992 - Manutenção de software (corretiva, preventiva, adaptativa)
3	Serviço de treinamento quanto ao uso de ferramentas especificas do software Moodle, para 4 (quatro) participantes da Equipe de Educação a Distância do MPBA, na modalidade a distância, focando nos perfis de administrador, instrutor e mediador.	Curso	01	3840 - Treinamento Informática - Sistema / Software

APENSO II - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Prestação de serviços de suporte técnico e operacional da Plataforma Moodle, incluindo serviço de consultoria e execução de ajustes ao software e Aplicativo Moodle Mobile, com ambientes de produção, desenvolvimento e homologação.

2. CARACTERÍSTICAS

2.1 O serviço de consultoria, execução de ajustes, de suporte técnico e operacional do item 1 será executado remotamente, com base no custo mensal, para o período de 12 (doze) meses;

2.2 As horas assistidas dos serviços de melhorias e adequações ao sistema, do item 2, serão executadas remotamente e utilizadas para melhorias e adequações ao sistema, conforme necessidades apontadas pela Equipe do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional, do Ministério Público do Estado da Bahia, durante a vigência contratual, sob demanda, por meio de Ordem de Serviço. Por se tratar de serviço sob demanda, o quantitativo estimado é para uso durante toda a vigência contratual, não existindo obrigação de utilização total das horas estimadas até a expiração do contrato por parte da CONTRATANTE;

2.2.1 Os serviços deste tipo incluem:

2.2.1.1 Realização de upgrade de versão do Moodle, a pedido da Contratante;

2.2.1.2 Instalação de novos módulos ou plugins do Moodle, a pedido da Contratante;

2.2.1.3 Retorno à situação anterior a mudanças decorrentes de upgrade de versões do sistema operacional, do Moodle, de outros softwares componentes da solução, a pedido da Contratante, por motino de instabilidades, incompatibilidades introduzidas pela mudança em questão, sem prejuízo da integridade dos dados, que deverão ser preservados como estavam imediatamente antes da operação de retorno;

2.2.1.4 Substituir ou alterar arquivos e registros de base de dados que compõem os cursos ou outros recursos do sistema e que não possam ser alterados via Moodle diretamente pelos administradores de cursos;

2.2.1.5 Restauração de backups de dados, a partir das cópias de segurança, quando solicitado pela Contratante.

2.3 Serviço de treinamento quanto ao uso de ferramentas especificas do software Moodle, para 4 (quatro) participantes da Equipe de Educação a Distância do MPBA, na modalidade a distância, focando nos perfis de administrador, instrutor e mediador. Compreende a capacitação dos servidores do MPBA responsáveis pela administração dos cursos disponibilizados por meio do Moodle. O conteúdo programático deve focar no uso da solução por administrador, instrutor e mediador de cursos.

3. ENTREGA DO OBJETO E SUPORTE

3.1 O suporte técnico e operacional à Plataforma Moodle, objeto desta contratação, é por um período de 12 (doze) meses para serviços de suporte técnico e operacional, incluindo serviço de consultoria e execução de ajustes ao software e Aplicativo Moodle Mobile, com ambientes de produção, homologação e desenvolvimento.

3.1.1 O período de 12 (doze) meses somente será computado a partir da última assinatura do contrato.

3.1.1.2 Durante todo o período de contrato, deverá a **CONTRATADA:**

3.1.1.2.1 Assegurar, disponibilizar e executar (quando couber) toda e qualquer atualização de versões, releases e componentes dos produtos;

3.1.1.2.2 Prestar suporte a todos os componentes de software fornecidos, sem ônus para o MPBA.

3.2 Os serviços de suporte técnico deverão proporcionar à equipe técnica designada pelo MPBA o apoio na utilização dos componentes, com esclarecimentos de quaisquer dúvidas e soluções de questões que venham a surgir durante a sua utilização, correção de falhas, eventuais defeitos e atualização de versão em caso de evolução ou de mudanças na legislação.

3.2.1 A prestação de serviços de suporte ocorrerá nas seguintes modalidades:

3.2.1.1 Suporte telefônico, com atendimento ao usuário, prestando esclarecimentos sobre dúvidas por telefone;

3.2.1.2 Suporte telefônico, com esclarecimentos das solicitações efetuados eletronicamente por e-mail ou sistema para registro de chamados.

3.2.2 O suporte técnico será prestado diretamente à equipe técnica do **MPBA** no horário comercial, no regime 10x5, 10 (dez) horas por dia e 5 (cinco) dias por semana, exceto em feriados nacionais;

3.2.3 A **CONTRATADA** fornecerá e-mail corporativo e telefone celular para contatos com essa finalidade;

3.2.4 Os prazos para atendimento das solicitações de suporte deverão ser de até 24 (vinte e quatro) horas a partir da manifestação expressa do **MPBA**;

3.2.5 Na hipótese de ocorrência de erros comprovadamente definidos como “bug dos componentes” (falhas que independem de qualquer ação ou omissão do **MPBA**), caberá à **CONTRATADA** dispor de todos os recursos necessários para solucioná-lo não cabendo nenhuma despesa ao **MPBA**.

3.3 A execução dos serviços deverá garantir a atualização do sistema sempre que houver melhorias ou implementação de novas versões, decorrentes de alterações legais, tecnológicas e/ou decorrentes de melhorias introduzidas pela **CONTRATADA.**

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Documento de Formalização de Demanda (DFD), necessário à instauração do processo de contratação, conforme parâmetros básicos a seguir elencados, a serem complementados em Termo de Referência/Projeto Básico e Estudo Técnico Preliminar (caso necessário).

DESCRIÇÃO DA DEMANDA

OBJETO DA FUTURA CONTRATAÇÃO:
Prestação de serviços de suporte técnico e operacional da Plataforma Moodle, incluindo serviço de consultoria e execução de ajustes ao software e Aplicativo Moodle Mobile, com ambientes de produção, desenvolvimento e homologação.

UNIDADE SOLICITANTE:
Unidade de Educação a Distância do Centro de Estudos MPBA

UNIDADE GESTORA DO RECURSO (NOME E CÓDIGO):
Diretoria de Tecnologia da Informação

ORIGEM DO RECURSO:

☒ **RECURSOS PRÓPRIOS** - Orçamento do MPBA

☐ **RECURSOS ORIUNDOS DE CONVÊNIO ESTADUAL**

☐ **RECURSOS ORIUNDOS DE CONVÊNIO FEDERAL**

CONCEDENTE E NÚMERO DO CONVÊNIO (Se aplicável):

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

☐ **SIM**. Valor estimado no PCA:

☒ **NÃO**, a unidade adotará as providências administrativas para inclusão.

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO

Matrícula: 355450	**Nome Completo:** FAGNER GONZAGA CONCEIÇÃO
Unidade Administrativa: SGA / DTI / COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	**INSERIR ASSINATURA DIGITAL:** gov.br Documento assinado digitalmente FAGNER GONZAGA CONCEICAO Data: 08/11/2024 17:50:54-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

IDENTIFICAÇÃO DO SUPERIOR IMEDIATO

Matrícula: 353533	**Nome Completo:** YURI GONZALEZ ARAUJO

Anexo DFD (1314099) SEI 19.09.00854.0035202/2024-05 / pg. 18

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Órgão/ Unidade: DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	**INSERIR ASSINATURA DIGITAL:** gov.br Documento assinado digitalmente YURI GONZALEZ ARAUJO Data: 11/11/2024 14:28:42-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Anexo DFD (1314099) SEI 19.09.00854.0035202/2024-05 / pg. 19

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Prezado Diretor,

Solicitamos o deferimento desta Diretoria de Tecnologia da Informação para contratação do suporte para Plataforma Moodle.

A Contratação do suporte para Plataforma Moodle não foi incluída no Plano de Contratação Anual (PCA) de 2024, pois a demanda especifica foi apresentada pelo Centro de Estudo e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF) e não faz parte do planejamento inicial da Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI). A DTI não consegue atender com a equipe sem prejudicar outras demandas prioritárias do órgão, diante disso, a contratação do serviço de Suporte Moodle surge como uma alternativa viável e eficaz para assegurar que o CEAF receba o suporte necessário, garantindo a continuidade e a qualidade das atividades de formação e desenvolvimento realizadas pela plataforma.

Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Costa do Nascimento Mesquita** - Gestora Administrativa III, em 11/11/2024, às 14:55, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1314123** e o código CRC **91E155FD.**

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Ao Superintendente de Gestão Administrativa Sr. **André Luis Sant'Ana Ribeiro**,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho o presente expediente para análise e deliberação de V.Sa. quanto a inclusão da presente contratação no PCA 2024 e em caso afirmativo, prosseguimento da mesma. Reforço que a solução proposta foi debatida e elaborada em conjunto com o CEAF e que a DTI possui recursos orçamentários em 2024 e 2025 para tal contratação.

Continuamos à disposição caso V.Sa precise de informações complementares.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Yuri Gonzalez Araujo -** Diretor, em 19/11/2024, às 15:24, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 **-** Ministério Público do Estado da Bahia**.**

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1324844** e o código CRC **55AE1633.**

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO – UNIDADE GESTORA

DISPENSA ELETRÔNICA – SALDO EXISTENTE POR CÓDIGO PDM

INFORMA-SE o(s) saldos(s) existente(s) dentro do limite de valor*1 por ramo de atividade neste exercício financeiro, em respeito aos ditames do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme quadro a seguir:

DESCRIÇÃO DO ITEM	CÓDIGO PDM CATSER	VALOR JÁ CONTRATADO EM 2024 (POR PDM)	SALDO DISPONÍVEL PARA USO (LIMITE LEGAL – CONTRATADO)
Serviço de consultoria, execução de ajustes, suporte técnico e operacional remoto da plataforma Moodle e Aplicativo Moodle Mobile.	27332 - Serviços de Consultoria em Tecnologia da Informação (TIC	0	**R$ 59.906,02**
Melhorias e adequações ao sistema de acordo com as necessidades do MPBA	25992 - Manutenção de software (corretiva, preventiva, adaptativa)	0	**R$ 59.906,02**
Serviço de treinamento quanto ao uso de ferramentas especificas do software Moodle, para 4 (quatro) participantes da Equipe de Educação a Distância do MPBA, na modalidade a distância, focando nos perfis de administrador, instrutor e mediador.	3840 - Treinamento Informática - Sistema / Software	0	**R$ 59.906,02**

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO	
Matrícula: 353930	**Nome Completo:** FABIANA MESQUITA
Unidade Administrativa: *DTI – DIRETPRIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 0021*	**INSERIR ASSINATURA DIGITAL:** FABIANA COSTA DO NASCIMENTO MESQUITA:[redacted] Assinado de forma digital por FABIANA COSTA DO NASCIMENTO MESQUITA:[redacted] Dados: 2024.11.25 16:10:59 -03'00'

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

RIENTAÇÕES GERAIS PARA PREENCHIMENTO:

(EXCLUIR ESTA PÁGINA APÓS PREENCHER)

a) LIMITES DE VALOR (*1) – ano de 2024:

- **OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA: R$ 119.812,02**
- **OUTROS SERVIÇOS E COMPRAS: R$ 59.906,02**

b) Inserir quantas linhas forem os itens da dispensa de licitação ou excluir linhas sobressalentes.

c) Explicações sobre os campos:

DESCRIÇÃO DO ITEM	CÓDIGO PDM	VALOR JÁ CONTRATADO EM 2024 (POR PDM)	SALDO DISPONÍVEL PARA USO (LIMITE LEGAL – CONTRATADO)
Replicar APENSO I do TR	Replicar APENSO I do TR	Incluir o somatório dos valores das contratações já realizadas neste ano, por dispensa de licitação, com o código PDM indicado	Fazer a subtração entre o limite de valor para dispensa de licitação e o valor já contratado. Neste sentido: a) Limite de valor: - Obras e serviços de engenharia: R$ 119.812,02 (2024) - Outros serviços e compras: R$ 59.906,02 (2024) b) valor contratado = informação da coluna ao lado esquerdo

d) ATENÇÃO: Caso a dispensa de licitação contenha mais de um item com mesmo código PDM, deve haver a prestação de informações unificadas para as colunas "CÓDIGO PDM", "VALOR JÁ CONTRATADO EM 2024" e "SALDO DISÓNÍVEL PARA USO". Exemplo:

DESCRIÇÃO DO ITEM	CÓDIGO PDM	VALOR JÁ CONTRATADO EM 2024 (POR PDM)	SALDO DISPONÍVEL PARA USO (LIMITE LEGAL – CONTRATADO)
Papel A4	123	R$ 1.000,00	R$ 58.906,02
Caneta esferográfica azul	456	R$ 4.000,00	R$ 55.906,02
Caneta esferográfica preta			

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Documento de Formalização de Demanda (DFD) necessário à instauração de processo de contratação mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO – NÃO ELETRÔNICA**, conforme parâmetros básicos a seguir elencados, a serem complementados em Termo de Referência (TR)/Projeto Básico.

DESCRIÇÃO DA DEMANDA

1. OBJETO DA FUTURA CONTRATAÇÃO:

Prestação de serviços de suporte técnico e operacional da Plataforma Moodle, incluindo serviço de consultoria e execução de ajustes ao software e Aplicativo Moodle Mobile, com ambientes de produção, desenvolvimento e homologação.

2. JUSTIFICATIVA PARA A REALIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA ELETRÔNICA:

A contratação direta foi realizada de forma não eletrônica, fundamentada no artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, em razão da peculiaridade do serviço contratado. Foi necessário um contato direto prévio com o fornecedor, indispensável para esclarecer detalhes técnicos específicos e dirimir eventuais dúvidas sobre os itens contratados.

Essa abordagem foi adotada para garantir a plena compreensão das especificidades do serviço, mitigando riscos de incompatibilidade ou inadequação futura, o que poderia comprometer a eficiência e a economicidade do processo. Assim, buscou-se reduzir potenciais problemas durante a execução do contrato, assegurando maior segurança para a Administração Pública e melhor atendimento ao interesse público.

Além disso, o formato não eletrônico revelou-se o mais adequado para essa contratação, considerando as particularidades do objeto, que demandavam ajustes específicos não plenamente tratáveis por meio de sistemas digitais.

A decisão, portanto, está em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e segurança administrativa, demonstrando a escolha da melhor solução para atender às necessidades da Administração Pública.

3. UNIDADE SOLICITANTE:

Unidade de Educação a Distância do Centro de Estudos do MPBA.

4. UNIDADE GESTORA DO RECURSO (NOME E CÓDIGO):

Diretoria de Tecnologia da Informação

5. ORIGEM DO RECURSO:

(X) RECURSOS PRÓPRIOS - Orçamento do MPBA
( ) RECURSOS ORIUNDOS DE CONVÊNIO ESTADUAL
( ) RECURSOS ORIUNDOS DE CONVÊNIO FEDERAL

CONCEDENTE E NÚMERO DO CONVÊNIO (Se aplicável):

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

( ) SIM, contratação se encontra prevista no PCA, conforme dados abaixo:

Indicação do item	Código previsto no PCA publicado	Valor estimado no PCA

(X) NÃO, apresentando-se, a seguir, os dados necessários ao pedido de inclusão da demanda no PCA:

1) **JUSTIFICATIVA PARA AUSÊNCIA DE PREVISÃO NO PCA:** A Unidade adotará as providências administrativas para inclusão.

2) VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 59.175,00

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO

Matrícula:	Nome Completo:
355450	FAGNER GONZAGA CONCEIÇÃO

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Unidade Administrativa: SGA/DTI/COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	
IDENTIFICAÇÃO DO SUPERIOR IMEDIATO	
Matrícula: 353533	**Nome Completo:** YURI GONZALES ARAUJO
Órgão/ Unidade: DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	

gov.br Documento assinado digitalmente
FAGNER GONZAGA CONCEICAO
Data: 25/11/2024 12:19:19-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

YURI GONZALEZ ARAUJO [redacted]
Assinado de forma digital por YURI GONZALEZ ARAUJO [redacted]
Dados: 2024.11.25 17:17:58 -03'00'

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

À Diretoria de Tecnologia da Informação,

Considerando a natureza específica do objeto da contratação, conforme justificativas apresentadas nos docs. 1324844 e 1331190, autorizo a realização da contratação por meio de dispensa de licitação não eletrônica e a inclusão da despesa estimada de **R$ 59.175,00 (cinquenta e nove mil, cento e setenta e cinco reais)** no PCA 2024.

Ante o exposto, retorne-se o presente expediente para instrução processual, com posterior envio à DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios para análise técnica.

ANDRÉ LUÍS SANT'ANA RIBEIRO
Superintendente de Gestão Administrativa

Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant Ana Ribeiro -** Superintendente, em 26/11/2024, às 19:06, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia**.**

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1331318** e o código CRC **0C99746E.**

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

A DCCL,

Encaminho para publicação da intenção de dispensa o processo de contratação de serviços especializados em prestação de suporte técnico e operacional da "plataforma Moodle".

Justifica-se a utilização da modalidade presencial pela complexidade técnica das propostas, que envolvem a avaliação de softwares específicos e a necessidade de análise detalhada. A adaptação desse processo para a modalidade eletrônica demandaria um desenvolvimento customizado que exigiria um prazo superior ao estabelecido para a contratação.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Costa do Nascimento Mesquita** - Gestora Administrativa **III**, em 27/11/2024, às 11:35, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1333737** e o código CRC **CB6F4F34**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Cuida-se de solicitação de dispensa de licitação para contratação de serviços de suporte técnico e operacional da plataforma moodle, incluindo serviço de consultoria e execução de ajustes ao software e aplicativo modle mobile, com ambientes de produção, desenvolvimento e homologação.

Da análise dos documentos encartados aos autos, observa-se, preliminarmente, que a unidade instruiu o procedimento para contratação sob a forma eletrônica, de modo que o mesmo foi submetido à Superintendência de Gestão Administrativa para autorização de inclusão da despesa no PCA 2024.

Entretanto, no despacho doc 1333737, observa-se que a unidade justifica a tramitação sob a forma tradicional (não eletrônica), o que por si só enseja a alteração dos modelos de documentos anexados ao procedimento, bem assim, autorização da Superintendência de Gestão Administrativa para tramitação na modalidade não eletrônica.

Entretanto, a fim de conferir maior celeridade e economia processual, passamos à análise do conteúdo do Termo de Referência anexado aos autos, para os ajustes necessários previamente à divulgação do aviso de intenção de contratação por Dispensa de Licitação:

Na instrução do procedimento:

1. Necessidade de alteração do Termo de Referência para o modelo de dispensa tradicional (não eletrônica);

No conteúdo do Termo de Referência:

2. Item 3.1.2; A unidade excluiu regra não editável acerca da indicação do regime de execução dos serviços. Faz-se necessário informar no novo modelo de TR;

3. Item 3.8: Sobre o reajustamento: após a pesquisa de preços, a unidade deverá informar a data do orçamento estimado pela administração, a fim de que possamos elaborar a cláusula de reajuste de preços.

4. Informar, no campo próprio do modelo adequado de Termo de referência, se haverá exigência de garantia contratual (fiança, seguro-garantia etc);

Por fim, e considerando que as observações ora apontadas não impactaram na elaboração da minuta de contrato, a qual será disponibilizada juntamente com o aviso de dispensa, encaminhamos a proposta de minuta para validação pela unidade demandante (onde constam observações relativas aos apontamentos ora realizados).

Paula Souza de Paula Marques
Assistente de Gestão III
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Matrícula 353.433

Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula -** Assistente de Gestão III, em 03/12/2024, às 13:21, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia**.**

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1340647** e o código CRC **7FC9A131.**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxx, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº XXX/20Xx - SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **André Luis Sant´Ana Ribeiro**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº. XXXXXXXXXXX, estabelecida à XXXXXXXXXXXX, representada por **XXXXXXXXXXX**, CPF/MF nº XXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/Ba nº 14.634/2023, e, ainda, observado o constante no Processo de **Dispensa de Licitação nº /2024**, protocolado sob o nº SEI 19.09.00854.0007499/2024-84, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de suporte técnico e operacional da Plataforma Moodle, incluindo serviços de consultoria e execução de ajustes ao software e Aplicativo Moodle Mobile, com ambientes de produção, desenvolvimento e homologação, conforme condições estabelecidas neste instrumento;

1.1.2 Incluem-se no objeto contratado todos os custos com mão de obra capacitada, bem como todos os insumos necessários à plena execução dos serviços contratados;

1.2 A **CONTRATADA** se declara em condições de prestar o serviço objeto deste instrumento em estrita observância com o disposto neste contrato.

1.3 A assinatura do presente instrumento contratual, pela **CONTRATADA**, importa na presunção de plena ciência e aquiescência com o seu conteúdo, inclusive quanto aos documentos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO À CONTRATAÇÃO DIRETA

Integram o presente contrato, vinculando esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência, a proposta da contratada e eventuais anexos dos documentos supracitados, além das condições estabelecidas no ato de autorização da Dispensa que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de **12 (doze) meses, a contar da data da (última) assinatura pelas partes,** admitindo-se a sua prorrogação quando o seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do artigo 111 da Lei 14.133/2021;

3.1.1 A prorrogação de que trata este dispositivo é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**;

3.1.2 A prorrogação do prazo de vigência contratual fica condicionada, ademais, à disponibilidade orçamentária, devidamente declarada pela Unidade Gestora do recurso nos autos do procedimento administrativo correspondente, e desde que respeitado o limite para Dispensa de Licitação que fundamentou a contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO

4.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço unitário;

4.2 A execução do objeto contratual contém os serviços e os quantitativos relacionados no Quadro 1 – Detalhamento da Prestação de Serviço abaixo:

Quadro 1 – Detalhamento as Prestação de Serviço

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
1	Serviço de consultoria, execução de ajustes, suporte técnico e operacional remoto da plataforma Moodle e Aplicativo Moodle Mobile.	Mês	12
2	Melhorias e adequações ao sistema de acordo com as necessidades do MPBA.	Horas	200/ano
3	Serviço de treinamento quanto ao uso de	Curso	

	ferramentas especificas do software Moodle, para 4 (quatro) participantes da Equipe de Educação a Distância do MPBA, na modalidade a distância, focando nos perfis de administrador, instrutor e mediador		

4.3 O serviço de consultoria, execução de ajustes, suporte técnico e operacional do item 1 será executado remotamente, com base no custo mensal, para o período de 12 (doze) meses;

4.4 As horas assistidas dos serviços de melhorias e adequações ao sistema, do item 2, serão executadas remotamente e utilizadas para melhorias e ajustes, conforme necessidades apontadas pela Equipe do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional, do Ministério Público do Estado da Bahia, durante a vigência contratual, sob demanda, por meio de Ordem de Serviço. Por se tratar de serviço sob demanda, o quantitativo estimado é para uso durante toda a vigência contratual, não existindo obrigação de utilização total das horas estimadas até a expiração do contrato por parte da **CONTRATANTE**;

4.5 O serviço de treinamento do item 3 será executado remotamente, para uma turma de até 04 (quatro) participantes, focando nos perfis de administrador, instrutor e mediador;

4.6 A execução do suporte técnico e operacional da Plataforma Moodle referente ao item 1, do Quadro 1 – Detalhamento da Prestação de Serviço, engloba no mínimo os seguintes serviços:

4.6.1 Os serviços de suporte técnico e operacional deverão ser executados a partir do 5º dia útil subsequente à assinatura do contrato;

4.6.2 A **CONTRATADA** deverá no mínimo prover suporte e acesso ao ambiente virtual de aprendizagem do CEAF/MPBA sempre que demandada por parte do **CONTRATANTE** que irá representar e encaminhar as solicitações dos seus 500 (quinhentos) a 1000 (mil) usuários ativos, simultâneos ou demais ocorrências para execução dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva;

4.6.3 Deverá ser realizada manutenção preventiva e corretiva que promovam a continuidade do funcionamento do software Moodle e Aplicativo Moodle Mobile;

4.6.3.1 A manutenção corretiva deve corrigir qualquer falha que venha a ser detectada no sistema, no prazo de até 24 horas a partir da manifestação expressa do **CONTRATANTE**;

4.6.3.2 A manutenção preventiva deve ser realizada de forma contínua, para evitar falhas no sistema, sendo comprovada mediante apresentação de relatório mensal das manutenções realizadas ao **CONTRATANTE**;

4.6.4 O serviço remoto de Suporte Operacional de Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA Moodle) e Aplicativo Moodle Mobile deverá ocorrer no período de 10x5;

4.6.4.1 A **CONTRATADA** deverá possibilitar a abertura de chamados de dúvidas e procedimento de suporte pelo **CONTRATANTE** por meio de ligação telefônica, por e-mail, ou mensagens instantâneas via internet. Esse suporte deverá estar acessível 10 (dez) horas por dia, 5 (cinco) dias da semana, das 08 às 18h. A **CONTRATADA** deverá assegurar a pronta resposta e resolução de quaisquer questões técnicas que possam surgir;

4.6.4.2 A **CONTRATADA** deverá fornecer, para cada chamado aberto, um número de identificação único, para acompanhamento da evolução do atendimento e resolução do problema.

4.7 O serviço de melhorias e adequações referente ao item 2, do Quadro 1 – Detalhamento da Prestação de Serviço, engloba no mínimo os seguintes serviços:

4.7.1 Adaptação da plataforma Moodle e Aplicativo Moodle Mobile às necessidades específicas do MPBA, incluindo personalização da interface, desenvolvimento de funcionalidades específicas, integração com o Office 365 e outros sistemas;

4.7.2 Criação de um ambiente de desenvolvimento para execução de estudos e testes de versões atualizadas do sistema;

4.7.3 Atualização do sistema para a versão 4+ e posteriores, conforme solicitação da **CONTRATANTE**, fazendo atualizações periódicas, instalando e configurando o sistema para a nova versão, avaliando possíveis impactos como plugins descontinuados ou incompatíveis com a nova versão, testes com recursos e atividades nativos da plataforma, bem como a produção de documentação acerca dos ajustes necessários para disponibilizar o novo ambiente;

4.7.3.1 Após a solicitação formal do **CONTRATANTE** para a migração da versão Moodle para uma versão atualizada, a **CONTRATADA** terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para executar, nos ambientes de produção e homologação, a migração, incluindo planejamento, testes e execução, que deverá ocorrer preferencialmente durante o horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, conforme acordado com o **CONTRATANTE**;

4.7.4 Instalação preferencial do tema Trema ou continuação do tema Moove, em versão compatível com a utilizada na plataforma, ou, ainda outro tema que melhore a experiência do usuário na plataforma;

4.7.5 Instalação dos plugins Database, Course Certificate, Title Format e outros de acordo com as necessidades identificadas pelo Centro de Estudos do MPBA ou por orientação da **CONTRATADA** em consonância com o **CONTRATANTE**;

4.7.6 Estudos sobre melhorias da plataforma, especialmente em relação a plugins para geração de gráficos e relatórios, backups, banco de questões, monitoramento de participação de usuários nas capacitações, conforme ocorrências e identificações de necessidades;

4.7.7 Realização de atualizações de ferramentas e plugins no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da manifestação expressa do **CONTRATANTE**, aprimorando a aplicabilidade e usabilidade do sistema Moodle para os usuários;

4.8 A execução do serviço de treinamento referente ao item 3, do Quadro 1 – Detalhamento da Prestação de Serviço, engloba no mínimo os seguintes serviços:

4.8.1 Realização de treinamento remoto sobre a correta utilização da Plataforma Moodle, focando nos perfis de administrador, instrutor e mediador, para 4 (quatro) servidores da equipe da Unidade de Educação a Distância;

4.8.2 O treinamento deverá necessariamente elencar o seguinte conteúdo (sem se limitar): - H5P; - Ferramentas e funcionalidades para uso didático e gestão de cursos no Moodle; - Competências e trilhas de aprendizagem integradas ao Moodle; - Pacote SCORM; - Uso de recursos de aprendizagem por meio da integração do Moodle com o Office 365.

4.9 Prazo único para todos os serviços: 365 dias corridos;

4.9.1 Início do(s) prazo(s) será ajustado entre as partes, após o envio da nota de empenho ao prestador de serviços, envio este que ocorrerá através de e-mail ao endereço eletrônico indicado na proposta de preços;

4.9.2 Admitir-se-á a prorrogação do(s) prazo de execução mediante pedido formalizado pelo prestador de serviços antes do termo final do(s) prazo de execução consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato aceito pela Instituição;

4.10 A execução dos serviços será realizada remotamente, em dias úteis, das 8h às 18h;

4.11 O acompanhamento da execução dos serviços será realizado pela Unidade de Educação a Distância / CEAF. 3.1.5.1 Telefone e e-mail para contato: (71) 3322-1871, ramal 221 e ceaf.ead@mpba.mp.br.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O **recebimento provisório** dos serviços realizados ficará sob a incumbência do fiscal do contrato e se dará mediante termo, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da finalização dos serviços;

5.2 **O CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

5.2.2 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica o prestador de serviços obrigado a substituir/corrigir/refazer, às suas expensas, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo indicado no item 5.1, cabendo ao Gestor do Contrato somente habilitar para pagamento a(s) parcela(s) recebida(s) em conformidade, quando cabível;

5.2.3 O recebimento definitivo do objeto deste instrumento será concretizado depois de adotados, pelo MPBA, todos os procedimentos cabíveis previstos em Ato Normativo próprio, no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo indicado no item 5.3;

5.3 O **recebimento definitivo** do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento provisório;

5.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 O preço unitário estabelecido para a plena execução do objeto contratual se encontra descrito na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Serviço de envio corporativo de Mensagens de texto (SMS), incluindo gerenciamento, licenciamento de uso da plataforma, aplicativos, infraestrutura e suporte técnico necessário, pelo	Unidade	12	R$ XXX	R$ XXX

	prazo de 24 (vinte e quatro) meses.				
2	Melhorias e adequações ao sistema de acordo com as necessidades do MPBA.	Horas	200/ano	R$ XXX	R$ XXX
3	Serviço de treinamento quanto ao uso de ferramentas específicas do software Moodle, para 4 (quatro) participantes da equipe de Educação à Distância do MPBA, na modalidade a distância, focando nos perfis de administrador, instrutor e mediador.	Curso	01	R$ XXX	R$ XXX
PREÇO TOTAL					R$ XXX

6.2 Dá-se ao presente Contrato o valor global de **R$ XXXXXXXXXXX (XXXXXXXXX)** equivalente à prestação de serviços pelo período de 12 (doze) meses;

6.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles custos relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 Os pagamentos serão processados conforme ordem cronológica de pagamento, nos termos disciplinados no art.141 da Lei Federal de nº14.133/21;

7.2 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado conforme abaixo:

7.2.1: Os faturamentos referentes aos itens 1 e 2, do Quadro 1 – Detalhamento da Prestação de Serviço, serão efetuados mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente;

7.2.2 O faturamento referente ao item 3, do Quadro 1 – Detalhamento da Prestação de Serviço, será realizado em uma única parcela após a execução do treinamento;

7.3 O pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da

CONTRATADA, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **TERMO DE RECEBIMENTO** pelo **CONTRATANTE**;

7.4 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no **item 7.3**, desde que não haja pendência a ser regularizada;

7.4.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

7.4.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

7.5 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **Cláusula Primeira**;

7.6 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

7.7 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

7.8 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore,* observado, sempre, o disposto nos **itens 7.4 e 7.4.1.**

7.8.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

7.9 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

8.1 A concessão de reajustamento ocorrerá após o transcurso do prazo de 01 (um) ano da data do orçamento estimado pela Administração, qual seja, xx de xxxxxx de 20xx, mediante aplicação do INPC/IBGE relativo ao período decorrido entre a referida data e a data da efetiva concessão do reajuste;

Item 3.8; Sobre o reajustamento: após a pesquisa de preços, a unidade deverá informar a data do orçamento estimado pela administração, a fim de que possamos elaborar a cláusula de reajuste de preços.

8.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.1.2 Os valores reajustados incidirão sobre as parcelas de serviços a serem executadas após o prazo de que cuida o item 8.1;

8.1.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços será realizada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

8.2 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

8.2.1. O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, II, "d", ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

8.2.2. Na hipótese de contratos de fornecimento contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei n° 14.133, de 2021, sob pena de preclusão;

8.2.2.1. Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do **subitem 8.2.1**;

8.3 O **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei n° 14.133, de 2021);

8.4 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/0021	2002	9900	1.500.0.100.000000.00.00.00	33.90.40

CLÁUSULA DÉCIMA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

10.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

10.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

10.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

10.2.3 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados;

10.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

10.2.5 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de nº14.634/23; art.12, §2º e Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

10.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

10.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

10.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/ refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

10.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

10.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

10.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato;

10.6 A gestão e a fiscalização contratual observarão, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Além das determinações contidas na Cláusula **QUARTA - do Regime e da forma de execução** deste contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

11.2 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

11.2.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.3 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, **sendo vedada a subcontratação, ainda que parcial, do objeto contratado**.

11.4 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução e aos fornecimentos objeto deste instrumento;

11.5 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste contrato;

11.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

11.7 Assegurar que os serviços objeto deste contrato não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

11.8 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;

11.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações legais, trabalhistas, sociais e previdenciárias relativas à mão de obra empregada, bem assim pelas obrigações previstas em norma(s) coletiva(s) de trabalho, cujas inadimplências não transferem a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

11.9.1 A obrigação engloba, ademais, não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.10 Emitir notas fiscais de acordo as regras deste instrumento e com a legislação vigente, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao prestador de serviços, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo **CONTRATANTE**, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas notas fiscais, conforme os comandos legais específicos;

11.10.1 A eventual retenção de tributos pelo MPBA não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) pelo prestador de serviços;

11.11 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia (se houver) o valor correspondente aos danos sofridos;

11.12 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento ou adequação de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados em conformidade com as condições deste instrumento ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

11.13 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

11.14 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste instrumento, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização e gestão contratual;

11.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

11.16 indicar formalmente, no ato da assinatura do contrato, representante legal devidamente credenciado, para desempenhar junto ao **CONTRATANTE** o acompanhamento do contrato, cabendo ao mesmo gerir todas as obrigações inerentes ao mesmo e ainda servir de elo entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**. Eventual substituição do referido representante deverá ser comunicada, por escrito, ao **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos;

11.17 Garantir a integridade e segurança dos dados durante a migração para novas versões do sistema Moodle;

11.17.1 Em havendo alguma vulnerabilidade de segurança publicada/conhecida pelos mantenedores da aplicação Moodle, que tenha ensejado nova versão/release, fica a **CONTRATADA** encarregada de avaliar a criticidade e noticiar o **CONTRATANTE**, de modo que a atualização da aplicação Moodle ou plugin seja feita com a brevidade necessária, em caráter emergencial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 **O CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:
12.2 Fornecer as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

12.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos na **cláusula sétima**;

12.4 Permitir o acesso da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

12.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato;

12.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:

12.7.1 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data a contar da data da conclusão da instrução do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

12.7.2 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da conclusão da instrução do requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**;

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **Ministério Público do Estado da Bahia**, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

13.4 A **CONTRATADA** cooperará com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não será exigida garantia da execução contratual.

Informar se haverá ou não garantia contratual (seguro garantia, fiança, caução etc)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/23, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

15.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

15.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

15.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

15.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.3.1 **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.2, a 15.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal

14.133/2021);

15.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.5 a 15.2.10, acima, bem como nas alíneas 15.2.2 a 15.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);

15.3.4 Multa:

15.3.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.3.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas nas alíneas 15.2.6 a 15.2.10;

15.3.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas na alínea 15.2.3 e 15.2.4;

15.3.4.4 Para as infrações constantes das alíneas 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.5, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

15.3.4.5 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa;

15.3.4.5.1 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

15.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**;

15.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

15.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação;

15.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso;

15.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

15.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa aa contratada, observando-se o

procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

15.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.7.4 Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

15.7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Estadual nº 14.634/23, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei;

15.9 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

15.10 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

15.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

15.12 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e da Lei Estadual de n º 14.634/23;

16.2 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;

16.4 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do artigo 136, da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

17.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

17.1.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

17.1.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;

17.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de forma consensual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

17.2.1 A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021);
b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou

por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021);
c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

17.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

17.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.3.3 Indenizações e multas.

17.4 O contrato poderá ser extinto, ainda:

17.4.1 Caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

17.4.2 Caso se constate que a pessoa jurídica **CONTRATADA** possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

18.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

18.2 São vedadas à **CONTRATADA** a subcontratação de mão de obra e a transferência a terceiros da execução dos serviços objeto do presente instrumento;

18.2.1 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

O CONTRATANTE será responsável pela publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do **Salvador-Bahia,** que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 **O CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

21.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

21.3 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e estadual nº 14.634 de 2023 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos;

21.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificativa expressa, nas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/21 e na forma de Lei Estadual de nº 14.634/23 para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

21.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento/revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

21.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

21.7 O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

Salvador, assinado e datado eletronicamente/digitalmente.

CONTRATADA
Xxxxxxxxxxxxxxx
Sócio/representante legal

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
André Luis Sant´Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

(Assinado e datado eletronicamente/digitalmente)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxx, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº XXX/20Xx - SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ n º 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **André Luis Sant´Ana Ribeiro**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº. XXXXXXXXXXX, estabelecida à XXXXXXXXXXXXX, representada por **XXXXXXXXXXXX**, CPF/MF nº XXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/Ba nº 14.634/2023, e, ainda, observado o constante no Processo de **Dispensa de Licitação nº /2024**, protocolado sob o nº SEI 19.09.00854.0007499/2024-84, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de suporte técnico e operacional da Plataforma Moodle, incluindo serviços de consultoria e execução de ajustes ao software e Aplicativo Moodle Mobile, com ambientes de produção, desenvolvimento e homologação, conforme condições estabelecidas neste instrumento;

1.1.2 Incluem-se no objeto contratado todos os custos com mão de obra capacitada, bem como todos os insumos necessários à plena execução dos serviços contratados;

1.2 A **CONTRATADA** se declara em condições de prestar o serviço objeto deste instrumento em estrita observância com o disposto neste contrato.

1.3 A assinatura do presente instrumento contratual, pela **CONTRATADA**, importa na presunção de plena ciência e aquiescência com o seu conteúdo, inclusive quanto aos documentos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO À CONTRATAÇÃO DIRETA

Integram o presente contrato, vinculando esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência, a proposta da contratada e eventuais anexos dos documentos supracitados, além das condições estabelecidas no ato de autorização da Dispensa que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de **12 (doze) meses, a contar da data da (última) assinatura pelas partes,** admitindo-se a sua prorrogação quando o seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do artigo 111 da Lei 14.133/2021;

3.1.1 A prorrogação de que trata este dispositivo é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**;

3.1.2 A prorrogação do prazo de vigência contratual fica condicionada, ademais, à disponibilidade orçamentária, devidamente declarada pela Unidade Gestora do recurso nos autos do procedimento administrativo correspondente, e desde que respeitado o limite para Dispensa de Licitação que fundamentou a contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO

4.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço unitário;

4.2 A execução do objeto contratual contém os serviços e os quantitativos relacionados no Quadro 1 – Detalhamento da Prestação de Serviço abaixo:

Quadro 1 – Detalhamento as Prestação de Serviço

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
1	Serviço de consultoria, execução de ajustes, suporte técnico e operacional remoto da plataforma Moodle e Aplicativo Moodle Mobile.	Mês	12
2	Melhorias e adequações ao sistema de acordo com as necessidades do MPBA.	Horas	200/ano
3	Serviço de treinamento quanto ao uso de ferramentas especificas do software Moodle, para 4 (quatro) participantes da Equipe de Educação a Distância do MPBA, na modalidade a distância, focando nos perfis de administrador, instrutor e mediador	Curso	

4.3 O serviço de consultoria, execução de ajustes, suporte técnico e operacional do item 1 será executado remotamente, com base no custo mensal, para o período de 12 (doze) meses;

4.4 As horas assistidas dos serviços de melhorias e adequações ao sistema, do item 2, serão executadas remotamente e utilizadas para melhorias e ajustes, conforme necessidades apontadas pela Equipe do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional, do Ministério Público do Estado da Bahia, durante a vigência contratual, sob demanda, por meio de Ordem de Serviço. Por se tratar de serviço sob demanda, o quantitativo estimado é para uso durante toda a vigência contratual, não existindo obrigação de utilização total das horas estimadas até a expiração do contrato por parte da **CONTRATANTE**;

4.5 O serviço de treinamento do item 3 será executado remotamente, para uma turma de até 04 (quatro) participantes, focando nos perfis de administrador, instrutor e mediador;

4.6 A execução do suporte técnico e operacional da Plataforma Moodle referente ao item 1, do Quadro 1 – Detalhamento da Prestação de Serviço, engloba no mínimo os seguintes serviços:

4.6.1 Os serviços de suporte técnico e operacional deverão ser executados a partir do 5º dia útil subsequente à assinatura do contrato;

4.6.2 A **CONTRATADA** deverá no mínimo prover suporte e acesso ao ambiente virtual de aprendizagem do CEAF/MPBA sempre que demandada por parte do **CONTRATANTE** que irá representar e encaminhar as solicitações dos seus 500 (quinhentos) a 1000 (mil) usuários ativos, simultâneos ou demais ocorrências para execução dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva;

4.6.3 Deverá ser realizada manutenção preventiva e corretiva que promovam a continuidade do funcionamento do software Moodle e Aplicativo Moodle Mobile;

4.6.3.1 A manutenção corretiva deve corrigir qualquer falha que venha a ser detectada no sistema, no prazo de até 24 horas a partir da manifestação expressa do **CONTRATANTE**;

4.6.3.2 A manutenção preventiva deve ser realizada de forma contínua, para evitar falhas no sistema, sendo comprovada mediante apresentação de relatório mensal das manutenções realizadas ao **CONTRATANTE**;

4.6.4 O serviço remoto de Suporte Operacional de Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA Moodle) e Aplicativo Moodle Mobile deverá ocorrer no período de 10x5;

4.6.4.1 A **CONTRATADA** deverá possibilitar a abertura de chamados de dúvidas e procedimento de suporte pelo **CONTRATANTE** por meio de ligação telefônica, por e-mail, ou mensagens instantâneas via internet. Esse suporte deverá estar acessível 10 (dez) horas por dia, 5 (cinco) dias da semana, das 08 às 18h. A **CONTRATADA** deverá assegurar a pronta resposta e resolução de quaisquer questões técnicas que possam surgir;

4.6.4.2 A **CONTRATADA** deverá fornecer, para cada chamado aberto, um número de identificação único, para acompanhamento da evolução do atendimento e resolução do problema.

4.7 O serviço de melhorias e adequações referente ao item 2, do Quadro 1 – Detalhamento da Prestação de Serviço, engloba no mínimo os seguintes serviços:

4.7.1 Adaptação da plataforma Moodle e Aplicativo Moodle Mobile às necessidades específicas do MPBA, incluindo personalização da interface, desenvolvimento de funcionalidades específicas, integração com o Office 365 e outros sistemas;

4.7.2 Criação de um ambiente de desenvolvimento para execução de estudos e testes de versões atualizadas do sistema;

4.7.3 Atualização do sistema para a versão 4+ e posteriores, conforme solicitação da **CONTRATANTE**, fazendo atualizações periódicas, instalando e configurando o sistema para a nova versão, avaliando possíveis impactos como plugins descontinuados ou incompatíveis com a nova versão, testes com recursos e atividades nativos da plataforma, bem como a produção de documentação acerca dos ajustes necessários para disponibilizar o novo ambiente;

4.7.3.1 Após a solicitação formal do **CONTRATANTE** para a migração da versão Moodle para uma versão atualizada, a **CONTRATADA** terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para executar, nos ambientes de produção e homologação, a migração, incluindo planejamento, testes e execução, que deverá ocorrer preferencialmente durante o horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, conforme acordado com o **CONTRATANTE**;

4.7.4 Instalação preferencial do tema Trema ou continuação do tema Moove, em versão compatível com a utilizada na plataforma, ou, ainda outro tema que melhore a experiência do usuário na plataforma;

4.7.5 Instalação dos plugins Database, Course Certificate, Title Format e outros de acordo com as necessidades identificadas pelo Centro de Estudos do MPBA ou por orientação da **CONTRATADA** em consonância com o **CONTRATANTE**;

4.7.6 Estudos sobre melhorias da plataforma, especialmente em relação a plugins para geração de gráficos e relatórios, backups, banco de questões, monitoramento de participação de usuários nas capacitações, conforme ocorrências e identificações de necessidades;

4.7.7 Realização de atualizações de ferramentas e plugins no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da manifestação expressa do **CONTRATANTE**, aprimorando a aplicabilidade e usabilidade do sistema Moodle para os usuários;

4.8 A execução do serviço de treinamento referente ao item 3, do Quadro 1 – Detalhamento da Prestação de Serviço, engloba no mínimo os seguintes serviços:

4.8.1 Realização de treinamento remoto sobre a correta utilização da Plataforma Moodle, focando nos perfis de administrador, instrutor e mediador, para 4 (quatro) servidores da equipe da Unidade de Educação a Distância;

4.8.2 O treinamento deverá necessariamente elencar o seguinte conteúdo (sem se limitar): - H5P; - Ferramentas e funcionalidades para uso didático e gestão de cursos no Moodle; - Competências e trilhas de aprendizagem integradas ao Moodle; - Pacote SCORM; - Uso de recursos de aprendizagem por meio da integração do Moodle com o Office 365.

4.9 Prazo único para todos os serviços: 365 dias corridos;

4.9.1 Início do(s) prazo(s) será ajustado entre as partes, após o envio da nota de empenho ao prestador de serviços, envio este que ocorrerá através de e-mail ao endereço eletrônico indicado na proposta de preços;

4.9.2 Admitir-se-á a prorrogação do(s) prazo de execução mediante pedido formalizado pelo prestador de serviços antes do termo final do(s) prazo de execução consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato aceito pela Instituição;

4.10 A execução dos serviços será realizada remotamente, em dias úteis, das 8h às 18h;

4.11 O acompanhamento da execução dos serviços será realizado pela Unidade de Educação a Distância / CEAF. 3.1.5.1 Telefone e e-mail para contato: (71) 3322-1871, ramal 221 e ceaf.ead@mpba.mp.br.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O **recebimento provisório** dos serviços realizados ficará sob a incumbência do fiscal do contrato e se dará mediante termo, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da finalização dos serviços;

5.2 **O CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

5.2.2 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica o prestador de serviços obrigado a substituir/corrigir/refazer, às suas expensas, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo indicado no item 5.1, cabendo ao Gestor do Contrato somente habilitar para pagamento a(s) parcela(s) recebida(s) em conformidade, quando cabível;

5.2.3 O recebimento definitivo do objeto deste instrumento será concretizado depois de adotados, pelo MPBA, todos os procedimentos cabíveis previstos em Ato Normativo próprio, no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo indicado no item 5.3;

5.3 O **recebimento definitivo** do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento provisório;

5.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 O preço unitário estabelecido para a plena execução do objeto contratual se encontra descrito na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Serviço de envio corporativo de Mensagens de texto (SMS), incluindo gerenciamento, licenciamento de uso da plataforma, aplicativos, infraestrutura e suporte técnico necessário, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.	Unidade	12	R$ XXX	R$ XXX
2	Melhorias e adequações ao sistema de acordo com as necessidades do MPBA.	Horas	200/ano	R$ XXX	R$ XXX
3	Serviço de treinamento quanto ao uso de ferramentas específicas do software Moodle, para 4 (quatro) participantes da equipe de Educação à Distância do MPBA, na modalidade a distância, focando nos perfis de administrador, instrutor e mediador.	Curso	01	R$ XXX	R$ XXX
PREÇO TOTAL					R$ XXX

6.2 Dá-se ao presente Contrato o valor global de **R$ XXXXXXXXXXX (XXXXXXXXX)** equivalente à prestação de serviços pelo período de 12 (doze) meses;

6.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles custos relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 Os pagamentos serão processados conforme ordem cronológica de pagamento, nos termos disciplinados no art.141 da Lei Federal de nº14.133/21;

7.2 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado conforme abaixo:

7.2.1: Os faturamentos referentes aos itens 1 e 2, do Quadro 1 – Detalhamento da Prestação de Serviço, serão efetuados mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente;

7.2.2 O faturamento referente ao item 3, do Quadro 1 – Detalhamento da Prestação de Serviço, será realizado em uma única parcela após a execução do treinamento;

7.3 O pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **TERMO DE RECEBIMENTO** pelo **CONTRATANTE**;

7.4 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no **item 7.3**, desde que não haja pendência a ser regularizada;

7.4.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

7.4.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

7.5 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **Cláusula Primeira**;

7.6 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

7.7 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

7.8 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore,* observado, sempre, o disposto nos **itens 7.4 e 7.4.1.**

7.8.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

7.9 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

8.1 A concessão de reajustamento ocorrerá após o transcurso do prazo de 01 (um) ano da data do orçamento estimado pela Administração, qual seja, xx de xxxxxx de 20xx, mediante aplicação do INPC/IBGE relativo ao período decorrido entre a referida data e a data da efetiva concessão do reajuste;

Item 3.8; Sobre o reajustamento: após a pesquisa de preços, a unidade deverá informar a data do orçamento estimado pela administração, a fim de que possamos elaborar a cláusula de reajuste de preços.

8.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.1.2 Os valores reajustados incidirão sobre as parcelas de serviços a serem executadas após o prazo de que cuida o item 8.1;

8.1.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços será realizada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

8.2 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

8.2.1. O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, II, "d", ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

8.2.2. Na hipótese de contratos de fornecimento contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei n° 14.133, de 2021, sob pena de preclusão;

8.2.2.1. Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do **subitem 8.2.1**;

8.3 O **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei n° 14.133, de 2021);

8.4 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/0021	2002	9900	1.500.0.100.000000.00.00.00	33.90.40

CLÁUSULA DÉCIMA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

10.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

10.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

10.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

10.2.3 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados;

10.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

10.2.5 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de nº14.634/23; art.12, §2º e Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

10.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

10.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

10.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

10.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

10.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

10.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato;

10.6 A gestão e a fiscalização contratual observarão, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Além das determinações contidas na Cláusula **QUARTA** - **do Regime e da forma de execução** deste contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

11.2 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

11.2.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.3 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, **sendo vedada a subcontratação, ainda que parcial, do objeto contratado**.

11.4 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução e aos fornecimentos objeto deste instrumento;

11.5 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste contrato;

11.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

11.7 Assegurar que os serviços objeto deste contrato não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

11.8 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;

11.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações legais, trabalhistas, sociais e previdenciárias relativas à mão de obra empregada, bem assim pelas obrigações previstas em norma(s) coletiva(s) de trabalho, cujas inadimplências não transferem a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

11.9.1 A obrigação engloba, ademais, não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.10 Emitir notas fiscais de acordo as regras deste instrumento e com a legislação vigente, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao prestador de serviços, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo **CONTRATANTE**, a necessidade de seu destaque, se cabível,

bem como a discriminação das informações requeridas nas notas fiscais, conforme os comandos legais específicos;

11.10.1 A eventual retenção de tributos pelo MPBA não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) pelo prestador de serviços;

11.11 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia (se houver) o valor correspondente aos danos sofridos;

11.12 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento ou adequação de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados em conformidade com as condições deste instrumento ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

11.13 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

11.14 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste instrumento, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização e gestão contratual;

11.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

11.16 indicar formalmente, no ato da assinatura do contrato, representante legal devidamente credenciado, para desempenhar junto ao **CONTRATANTE** o acompanhamento do contrato, cabendo ao mesmo gerir todas as obrigações inerentes ao mesmo e ainda servir de elo entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**. Eventual substituição do referido representante deverá ser comunicada, por escrito, ao **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos;

11.17 Garantir a integridade e segurança dos dados durante a migração para novas versões do sistema Moodle;

11.17.1 Em havendo alguma vulnerabilidade de segurança publicada/conhecida pelos mantenedores da aplicação Moodle, que tenha ensejado nova versão/release, fica a **CONTRATADA** encarregada de avaliar a criticidade e noticiar o **CONTRATANTE**, de modo que a atualização da aplicação Moodle ou plugin seja feita com a brevidade necessária, em caráter emergencial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 **O CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

12.2 Fornecer as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

12.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos na **cláusula sétima**;

12.4 Permitir o acesso da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

12.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato;

12.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:

12.7.1 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data a contar da data da conclusão da instrução do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

12.7.2 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da conclusão da instrução do requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**;

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **Ministério Público do Estado da Bahia**, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

13.4 A **CONTRATADA** cooperará com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados

em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não será exigida garantia da execução contratual.

Informar se haverá ou não garantia contratual (seguro garantia, fiança, caução etc)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/23, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

15.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

15.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

15.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

15.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.3.1 **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre

que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.2, a 15.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);

15.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.5 a 15.2.10, acima, bem como nas alíneas 15.2.2 a 15.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);

15.3.4 Multa:

15.3.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.3.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas nas alíneas 15.2.6 a 15.2.10;

15.3.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas na alínea 15.2.3 e 15.2.4;

15.3.4.4 Para as infrações constantes das alíneas 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.5, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

15.3.4.5 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa;

15.3.4.5.1 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

15.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**;

15.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

15.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação;

15.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso;

15.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

15.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa aa contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

15.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.7.4 Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

15.7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Estadual nº 14.634/23, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei;

15.9 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

15.10 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

15.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

15.12 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e da Lei Estadual de n º 14.634/23;

16.2 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;

16.4 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do artigo 136, da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

17.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

17.1.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

17.1.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;

17.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de forma consensual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

17.2.1 A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021);
b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021);
c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

17.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser

formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

17.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.3.3 Indenizações e multas.

17.4 O contrato poderá ser extinto, ainda:

17.4.1 Caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

17.4.2 Caso se constate que a pessoa jurídica **CONTRATADA** possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

18.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

18.2 São vedadas à **CONTRATADA** a subcontratação de mão de obra e a transferência a terceiros da execução dos serviços objeto do presente instrumento;

18.2.1 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

O CONTRATANTE será responsável pela publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do **Salvador-Bahia,** que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 **O CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

21.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

21.3 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e estadual nº 14.634 de 2023 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos;

21.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificativa expressa, nas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/21 e na forma de Lei Estadual de nº 14.634/23 para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

21.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento/revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

21.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

21.7 O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

Salvador, assinado e datado eletronicamente/digitalmente.

CONTRATADA
Xxxxxxxxxxxxxxxx
Sócio/representante legal

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
André Luis Sant´Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

(Assinado e datado eletronicamente/digitalmente)

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR –
NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, XXIII, "a" da Lei Federal nº 14.133/2021)

1.1 INDICAÇÃO DO OBJETO

Prestação de serviços de de suporte técnico e operacional da Plataforma Moodle, incluindo serviço de consultoria e execução de ajustes ao software e Aplicativo Moodle Mobile, com ambientes de produção, desenvolvimento e homologação.

1.2 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO DEFINIDO

Os quantitativos, para a manutenção técnica e operacional, os possíveis ajustes do software e o treinamento dos servidores, foram definidos pela Unidade de Educação a Distância, do Centro de Estudos do Ministério Público do Estado da Bahia (MPBA), tendo como base o trabalho que vem sendo efetuado desde a implantação da referida Unidade, com o auxílio não-exclusivo de um Analista da Diretoria de Tecnologia da Instituição.

1.3 FORMA DE EXECUÇÃO (escolher UMA opção)

(X) A - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA, PONTUAL OU POR ESCOPO.

( ) B - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA.

( ) C - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS: (escolher UMA opção)

(X) C.1 - **SEM** DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA.

( ) C.2 - **SEM** DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO).

( ) C.3 - **COM** DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR POSTOS DE SERVIÇOS.

( ) C.4 - **COM** DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO).

- **JUSTIFICATIVA (para enquadramento como serviço continuado):**

( ) D - OUTRO(S). Especificar:

1.4 JUSTIFICATIVA: ENQUADRAMENTO COMO SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA (escolher UMA opção)

(X) A - NÃO SE APLICA (**Não** se trata de contratação de serviços de engenharia).

( ) B - SERVIÇO(S) ENQUADRADO(S) COMO "SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA": (preencher B1 e B2)

- **B.1 - FUNDAMENTAÇÃO:**

- **B.2 - ITENS APLICÁVEIS: (escolher UMA opção)**

( ) B.2.1 - TODOS OS ITENS.

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR –
NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

( ) B.2.2 - PARTE DOS ITENS:

1.5 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Estudos recentes apontam que a aprendizagem corporativa envolve uma dinâmica particularmente coletiva, pois exige a capacidade para a aplicação de competências presentes numa rede que envolve indivíduos, tarefas e relações de poder, tornando o trabalho do gestor mais complexo no que concerne à formação de equipes que atuem em conformidade com o planejamento estratégico de determinada instituição ou órgão. Assim, Kurtz (2012, p.203)[1] elenca as seguintes etapas para auxiliar esse profissional:

> planejamento conforme os objetivos e o público-alvo; organização da equipe e do ambiente virtual; formação e capacitação dos profissionais envolvidos; decisões sobre ferramentas pedagógicas e acompanhamento do progresso e do desempenho dos participantes em busca dos resultados esperados pela empresa.

A plataforma Moodle é uma ferramenta que desempenha um papel fundamental na administração pública para a disseminação de capacitações que objetivam o desenvolvimento dos quadros funcionais. A eficácia e a operacionalidade contínua deste sistema são asseguradas pela assistência de uma equipe técnica qualificada.
Este sistema é dinâmico e necessita de atualizações frequentes, manutenção preventiva e corretiva, bem como ajustes para satisfazer os requisitos específicos da nossa instituição. Optar por serviços de uma companhia especializada garante a execução dessas tarefas de maneira correta e oportuna, prevenindo qualquer paralisação dos serviços.
Dispor de um suporte técnico ágil para solucionar imprevistos é vital para a preservação do fluxo das atividades pedagógicas exercidas pela Unidade de Educação a Distância do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público do Estado da Bahia. Firmas especializadas contam com equipes capacitadas e com vasta experiência para enfrentar e resolver qualquer incidente que possa ocorrer com o sistema, proporcionando soluções rápidas e eficazes.

Contratar uma empresa de suporte para o Moodle minimiza períodos de inatividade causados por contratempos técnicos. Com a terceirização deste suporte, a instituição pode concentrar-se em suas funções primordiais, como a criação de conteúdo didático e o aprimoramento da qualidade educacional, enquanto a gestão técnica fica a cargo de peritos.

Levando em conta os aspectos mencionados, a escolha de uma empresa especializada em suporte ao Moodle é crucial para assegurar a eficácia, a continuidade e a excelência das atividades educativas de nossa instituição.

O Moodle é uma plataforma renomada para a criação de cursos à distância, contribuindo significativamente para as iniciativas de aprendizado da instituição, em especial para alcançar profissionais localizados em regiões distantes, oferecendo flexibilidade no acesso ao conteúdo e permitindo a replicação dos cursos para múltiplas turmas de maneira rápida, eficiente e econômica para o Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional, alcançando um grande número de integrantes do Ministério Público do Estado da Bahia.

KURTZ, RENATA. Gestão de aprendizagem on-line na educação corporativa. In: Educação Corporativa: fundamentos e gestão. Rio de Janeiro: LTC, 2012. p. 202- 231.

1.6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR –
NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

Cuida-se de prestação de serviços de suporte técnico e operacional da Plataforma Moodle, incluindo serviço de consultoria e execução de ajustes ao software e Aplicativo Moodle Mobile, usados para capacitação de servidores, com ambientes de produção, homologação e desenvolvimento, tendo a capacidade de atender entre 500 (quinhentos) e 1000 (mil) usuários ativos simultaneamente, visando assegurar a continuidade e o aprimoramento das atividades educativas desenvolvidas pela Unidade de Educação a Distância do MPBA.

O objeto compreende a execução dos serviços pelo período de 12 (doze) meses, da seguinte forma e quantitativos:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
1	Serviço de consultoria, execução de ajustes, suporte técnico e operacional remoto da plataforma Moodle e Aplicativo Moodle Mobile.	Mês	12
2	Melhorias e adequações ao sistema de acordo com as necessidades da Instituição.	Horas	200/Ano
3	Serviço de treinamento quanto ao uso de ferramentas específicas do software Moodle, para 4 (quatro) participantes da Equipe de Educação a Distância do MPBA, na modalidade a distância, focando nos perfis de administrador, instrutor e mediador.	Curso	01

Embora existam Analistas de Tecnologia da Informação (TI) na Instituição, a contratação de uma empresa para a realização desses serviços mostra-se mais adequada haja vista a utilização dos servidores em outros projetos de TI mais sensíveis.

2. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

2.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1.1 BASE LEGAL: (adequar texto à realidade da contratação)

A seleção do fornecedor será por **Dispensa de Licitação**, com fundamento **no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021**, pelo menor preço praticado, a partir de pesquisa de preços realizada no mercado local, publicação de aviso prévio no Portal do Ministério Público do Estado da Bahia, consulta a sistemas de registros de preços de outros órgãos públicos.

2.1.2 DIVULGAÇÃO DE AVISO PARA COTAÇÃO NO PORTAL MPBA: (escolher UMA opção)

( ) A - NÃO, CONFORME A SEGUINTE JUSTIFICATIVA: Não se recomenda a adoção do procedimento previsto no art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021 (divulgação de aviso pelo prazo mínimo de 03 dias úteis)

(X) B - SIM, CONFORME REGRAS ABAIXO:

- **E-mail para encaminhamento de propostas:** dir.tecnologia@mpba.mp.br
- **Telefone para contato:** 71 3103-0211.

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR –
NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

- **Prazo para envio das propostas por e-mail:** 03 (três) dias úteis.

2.2 HABILITAÇÃO

2.2.1 JURÍDICA: (escolher UMA opção ou as DUAS)

(X) A - DOCUMENTOS CONSTITUTIVOS DA PESSOA JURÍDICA (Cartão CNPJ, Contrato Social e alterações, se houver, e ato constitutivo);

( ) B - DOCUMENTOS PESSOAIS DA PESSOA FÍSICA (Documento oficial de identificação pessoal e cartão CPF, caso esta numeração não conste no primeiro).

2.2.2 FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, a englobar: (TODAS são obrigatórias)

A - Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal e INSS;

B - Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública do Estado da Bahia;

B.1 - Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Pública do Estado sede da empresa ou do domicílio da pessoa física – **caso não seja Bahia**;

C - Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do município-sede do fornecedor selecionado;

D - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (se pessoa jurídica);

E - Certidão de Regularidade do FGTS (se pessoa jurídica).

2.2.3 TÉCNICA:

( ) A - NÃO SERÁ EXIGIDA.

(X) B - SERÁ EXIGIDA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. ATESTADO ou CERTIDÃO de capacidade técnica que demonstre capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior àquelas exigidas para a contratação. Para tanto, serão aceitos documentos que comprovem a prestação de serviços de suporte técnico e operacional em plataforma Moodle.

2.2.4 ECONÔMICO-FINANCEIRA:

(X) A - NÃO SERÁ EXIGIDA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

( ) B - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA.

( ) C - BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, COM INIDICAÇÃO DE ÍNDICES. ESPECIFICAR:

- **JUSTIFICAR OPÇÃO "C":**

- **ÍNDICES CONTÁBEIS APLICÁVEIS: (escolher quantos cabíveis)**

  ( ) 1. Liquidez Corrente (ILC), que deverá ser:

  ( ) Maior que 01 (um) **( )** Outro. Indicar:

( ) 2. Liquidez Geral (LG), que deverá ser:

( ) Maior que 01 (um) **( )** Outro. Indicar:

( ) 3. Solvência Geral (SG), que deverá ser:

( ) Maior que 01 (um) **( )** Outro. Indicar:

( ) 4. Outro. Indicar:

( ) D - DEMONSTRAÇÃO DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO OU CAPITAL SOCIAL, igual ou superior a ____ % do valor da licitação (limite legal: 10%);

- **JUSTIFICAR OPÇÃO "D":**

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 REGIME DE EXECUÇÃO

(X) A - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

( ) B - EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

( ) C - OUTRO. Indicar:

3.2 PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

3.2.1 O prestador deverá retirar a nota de empenho no prazo de 5 dias úteis, contados a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços.

3.1.2 O prestador poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por motivo justo e aceito pela Administração.

3.3 FORMA DE EXECUÇÃO

3.3.1 LOCAL(IS) DE EXECUÇÃO: A execução dos serviços será realizada remotamente.

3.3.2 DIAS E HORÁRIOS PARA EXECUÇÃO: (escolher UMA opção)

( ) A - NÃO SE APLICA.

(X) B - SIM. CONFORME REGRAS ABAIXO:

- **Unidade Responsável:** Unidade de Educação a Distância / CEAF.
- (71) 3322-1871, ramal 221 e ceaf.ead@mpba.mp.br
- **Dias e Horários:** De segunda a sexta-feira das 8:00h às 18:00h.

- **Outras Regras:**

3.3.3 NECESSIDADE DE AGENDAMENTO COM O MPBA: (escolher UMA opção)

(X) A - NÃO SE APLICA.

( ) B - SIM, CONFORME REGRAS ABAIXO:

- **Unidade Responsável:**
- **Telefone e e-mail para contato:**
- **Antecedência mínima (se necessário):**

3.3.4 DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

( ) A - NÃO SE APLICA.

(X) B - APLICA-SE, CONFORME DESCRITO ABAIXO:

3.3.4.1 A execução do objeto contratual contém os serviços e os quantitativos relacionados no Quadro 1 – Detalhamento da Prestação de Serviço abaixo:

Quadro 1 – Detalhamento as Prestação de Serviço

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
1	Serviço de consultoria, execução de ajustes, suporte técnico e operacional remoto da plataforma Moodle e Aplicativo Moodle Mobile.	Mês	12
2	Melhorias e adequações ao sistema de acordo com as necessidades do MPBA.	Horas	200/Ano
3	Serviço de treinamento quanto ao uso de ferramentas especificas do software Moodle, para 4 (quatro) participantes da Equipe de Educação a Distância do MPBA, na modalidade a distância, focando nos perfis de administrador, instrutor e mediador.	Curso	01

3.3.4.1.1 O serviço de consultoria, execução de ajustes, suporte técnico e operacional do item 1 será executado remotamente, com base no custo mensal, para o período de 12 (doze) meses;

3.3.4.1.2 As horas assistidas dos serviços de melhorias e adequações ao sistema, do item 2, serão executadas remotamente e utilizadas para melhorias e ajustes, conforme necessidades apontadas pela Equipe do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional, do Ministério Público do Estado da Bahia, durante a vigência contratual, sob demanda, por meio de Ordem de Serviço. Por se tratar de serviço sob demanda, o quantitativo estimado é para uso durante toda a vigência contratual, não existindo obrigação de utilização total das horas estimadas até a expiração do contrato por parte da CONTRATANTE;

3.3.4.1.3 O serviço de treinamento do item 3 será executado remotamente, para uma turma de até 04 (quatro) participantes, focando nos perfis de administrador, instrutor e mediador.

3.3.4.2 A execução do suporte técnico e operacional da Plataforma Moodle referente ao item 1, do Quadro 1 – Detalhamento da Prestação de Serviço, engloba no mínimo os seguintes serviços:

3.3.4.2.1 Os serviços de suporte técnico e operacional deverão ser executados a partir do 5º dia útil subsequente à assinatura do contrato;

3.3.4.2.2 A CONTRATADA deverá no mínimo prover suporte e acesso ao ambiente virtual de aprendizagem do CEAF/MPBA sempre que demandada por parte do CONTRATANTE que irá representar e encaminhar as solicitações dos seus 500 (quinhentos) a 1000 (mil) usuários ativos, simultâneos ou demais ocorrências para execução dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva;

3.3.4.2.3 Deverá ser realizada manutenção preventiva e corretiva que promovam a continuidade do funcionamento do software Moodle e Aplicativo Moodle Mobile;

3.3.4.2.3.1 A manutenção corretiva deve corrigir qualquer falha que venha a ser detectada no sistema, no prazo de até 24 horas a partir da manifestação expressa da CONTRATANTE;

3.3.4.2.3.2 A manutenção preventiva deve ser realizada de forma contínua, para evitar falhas no sistema, sendo comprovada mediante apresentação de relatório mensal das manutenções realizadas à CONTRATANTE.

3.3.4.2.4 O serviço remoto de Suporte Operacional de Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA Moodle) e Aplicativo Moodle Mobile deverá ocorrer no período de 10x5;

3.3.4.2.4.1 A CONTRATADA deverá possibilitar a abertura de chamados de dúvidas e procedimento de suporte pelo CONTRATANTE por meio de ligação telefônica, por e-mail, ou mensagens instantâneas via internet. Esse suporte deverá estar acessível 10 (dez) horas por dia, 5 (cinco) dias da semana, das 08 às 18h. A CONTRATADA deverá assegurar a pronta resposta e resolução de quaisquer questões técnicas que possam surgir;

3.3.4.2.4.2 A CONTRATADA deverá fornecer, para cada chamado aberto, um número de identificação único, para acompanhamento da evolução do atendimento e resolução do problema.

3.3.4.3 O serviço de melhorias e adequações referente ao item 2, do Quadro 1 – Detalhamento da Prestação de Serviço, engloba no mínimo os seguintes serviços:

3.3.4.3.1 Adaptação da plataforma Moodle e Aplicativo Moodle Mobile às necessidades específicas do MPBA, incluindo personalização da interface, desenvolvimento de funcionalidades específicas, integração com o Office 365 e outros sistemas;

3.3.4.3.2 Criação de um ambiente de desenvolvimento para execução de estudos e testes de versões atualizadas do sistema;

3.3.4.3.3 Atualização do sistema para a versão 4+ e posteriores, conforme solicitação da CONTRATANTE, fazendo atualizações periódicas, instalando e configurando o sistema para a nova versão, avaliando

possíveis impactos como plugins descontinuados ou incompatíveis com a nova versão, testes com recursos e atividades nativos da plataforma, bem como a produção de documentação acerca dos ajustes necessários para disponibilizar o novo ambiente;

3.3.4.3.3.1 Após a solicitação formal do CONTRATANTE para a migração da versão Moodle para uma versão atualizada, a CONTRATADA terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para executar, nos ambientes de produção e homologação, a migração, incluindo planejamento, testes e execução, que deverá ocorrer preferencialmente durante o horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, conforme acordado com o CONTRATANTE;

3.3.4.3.4 Instalação preferencial do tema Trema ou continuação do tema Moove, em versão compatível com a utilizada na plataforma, ou, ainda outro tema que melhore a experiência do usuário na plataforma;

3.3.4.3.5 Instalação dos plugins Database, Course Certificate, Title Format e outros de acordo com as necessidades identificadas pelo Centro de Estudos do MPBA ou por orientação da CONTRATADA em consonância com a CONTRATANTE;

3.3.4.3.6 Estudos sobre melhorias da plataforma, especialmente em relação a plugins para geração de gráficos e relatórios, backups, banco de questões, monitoramento de participação de usuários nas capacitações, conforme ocorrências e identificações de necessidades;

3.3.4.3.7 Realização de atualizações de ferramentas e plugins no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da manifestação expressa da CONTRATANTE, aprimorando a aplicabilidade e usabilidade do sistema Moodle para os usuários.

3.3.4.4 A execução do serviço de treinamento referente ao item 3, do Quadro 1 – Detalhamento da Prestação de Serviço, engloba no mínimo os seguintes serviços:

3.3.4.4.1 Realização de treinamento remoto sobre a correta utilização da Plataforma Moodle, focando nos perfis de administrador, instrutor e mediador, para 4 (quatro) servidores da equipe da Unidade de Educação a Distância;

3.3.4.4.2 O treinamento deverá necessariamente elencar o seguinte conteúdo (sem se limitar):
- H5P;
- Ferramentas e funcionalidades para uso didático e gestão de cursos no Moodle;
- Competências e trilhas de aprendizagem integradas ao Moodle;
-Pacote SCORM;
- Uso de recursos de aprendizagem por meio da integração do Moodle com o Office 365.

3.4 PRAZO(S) DE EXECUÇÃO: (escolher UMA opção)

(X) A - REGRAS: (SUGESTÃO)

- **A.1 - PRAZO(S) DE EXECUÇÃO – INDIVIDUALIZAR POR SERVIÇO:**

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PRAZO EM DIAS	CONTAGEM

Serviço de consultoria, execução de ajustes, suporte técnico e operacional remoto da plataforma Moodle e Aplicativo Moodle Mobile.	5	**(X)** Úteis **( )** Corridos
Melhorias e adequações ao sistema de acordo com as necessidades do MPBA.	5	**(X)** Úteis **( )** Corridos
Serviço de treinamento quanto ao uso de ferramentas especificas do software Moodle, para 4 (quatro) participantes da Equipe de Educação a Distância do MPBA, na modalidade a distância, focando nos perfis de administrador, instrutor e mediador.	5	**(X)** Úteis **( )** Corridos

- **A.2 - PRAZO(S) CONTADO A PARTIR DE: (escolher UMA opção)**

  (X) I - RECEBIMENTO DO EMPENHO PELO FORNECEDOR (regra geral).

  ( ) II - OUTRO. Informar:

- **A.3 - PRAZO PARA FINALIZAÇÃO TOTAL DOS SERVIÇOS** (SE HOUVER): Não se aplica.

- **A.4 - ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO(S) PRAZO(S) DE EXECUÇÃO: (escolher UMA opção)**

  ( ) I - NÃO.

  (X) II - SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa e respectiva comprovação de fato superveniente, aceito pela Instituição.

( ) B - REGRAS (DEFINIDAS PELA UNIDADE SOLICITANTE):

( ) C - DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO II - Especificações Técnicas Detalhadas. (INCLUIR AO FINAL DO DOCUMENTO).

3.5 REGRAS DE GARANTIA

3.5.1 REGRAS GERAIS: (escolher UMA opção)

(X) A - NÃO SE APLICA, POIS O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR NÃO É APLICÁVEL AO OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO E NÃO HÁ EXIGÊNCIA DE GARANTIA ACESSÓRIA.

( ) B - GARANTIA LEGAL PARA TODOS OS ITENS, CONFORME PRAZOS E CONDIÇÕES DEFINIDOS NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.

( ) C - GARANTIA CONTRATADA (SERVIÇO ACESSÓRIO) PARA TODOS OS ITENS.

JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA:

( ) D - HÍBRIDO (PARTE DOS ITENS COM GARANTIA LEGAL E PARTE DOS ITENS COM GARANTIA CONTRATADA)

- **JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA**:
- **INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS):**
  - **GARANTIA LEGAL:**
  - **GARANTIA CONTRATADA:**

( ) E - DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO II - Especificações Técnicas Detalhadas. (INCLUIR AO FINAL DO DOCUMENTO).

3.5.2 REGRAS DA GARANTIA CONTRATADA: (Somente para opções C ou D do item 3.5.1)

3.5.2.1 EXECUTOR DA GARANTIA: (escolher UMA opção)

( ) A - CONTRATADO. (REGRA GERAL)

( ) B - FABRICANTE. (EXCEÇÃO)

- **Justificar a exigência de garantia do fabricante**:

3.5.2.2 DURAÇÃO, contado da data do recebimento dos serviços: **(escolher UMA opção)**

( ) A - _____ DIAS.

( ) B - _____ MESES.

( ) C - GARANTIA PEDURARÁ CONTINUAMENTE DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL (SERVIÇOS CONTÍNUOS)

- **Justificar prazo de duração definido:**

3.5.2.3 PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA: **(escolher UMA opção)**

( ) A - _____ HORAS. Contagem – Escolher UMA opção**:** **( ) Úteis** **( ) Corridos**

( ) B - _____ DIAS. Contagem – Escolher UMA opção**:** **( ) Úteis** **( ) Corridos**

( ) C - OUTRO (S). Indicar:

3.5.2.4 FORMA DE EXECUÇÃO DO ATENDIMENTO: (escolher UMA opção)

( ) A - ASSISTÊNCIA SEDIADA NA ZONA URBANA OU METROPOLITANA DE SALVADOR.

( ) B - ASSISTÊNCIA SEDIADA NO MUNICÍPIO:

( ) C - ASSISTÊNCIA SEDIADA EM LOCAL A CRITÉRIO DA CONTRATADA.

( ) D - *ON SITE*, ISTO É, ASSISTÊNCIA PRESTADA DIRETAMENTE NA SEDE DO MPBA (EXCEÇÃO). Regras:

- Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de ___ (_____) horas, contadas da notificação pelo MPBA;
- O executor da garantia (conforme acima indicado) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de serviços/bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles tenham sido executados (serviços) ou estiverem (bens), bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;
- Justificativa para a garantia *on site*:

( ) E - OUTRA. Especificar:

3.5.2.5 DETALHAMENTO DAS DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA GARANTIA: (Se houver)

( ) A - NÃO SE APLICA.

( ) B - APLICA-SE, CONFORME DESCRITO ABAIXO:

3.6 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO: (escolher UMA opção)

(X) A - VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO.

( ) B - ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL DOS SERVIÇOS, CONFORME REGRAS ABAIXO:

- **Indicar parcela(s) subcontratável (eis):**
- **Indicar regras/condições para subcontratação:**

3.7 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

3.7.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.7.1.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização da contratação, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

3.7.1.2 Incumbe à gestão e à fiscalização, na medida de suas competências institucionais, acompanhar e verificar a perfeita execução da contratação, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

3.7.1.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

3.7.1.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

3.7.1.2.3 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados;

3.7.1.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

3.7.1.2.5 Manter anotação em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

3.7.1.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual/BA nº 14.634/2023; art. 12, §2º e Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, § 2º).

3.7.1.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.

3.7.1.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste instrumento.

3.7.1.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste instrumento, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

3.7.1.4.1 Qualquer serviço ou bem considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

3.7.1.4.2 A não aceitação de algum serviço ou bem, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

3.7.1.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente instrumento.

3.7.1.6 A gestão e a fiscalização contratual observarão, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia disciplinadores da matéria.

3.7.2 DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS RELATIVAS AO OBJETO CONTRATADO: (escolher UMA opção)

(X) A - NÃO SE APLICA, SENDO APLICÁVEIS APENAS AS DISPOSIÇÕES GERAIS ELENCADAS NO ITEM 3.7.1.

( ) B - DISPOSIÇÕES ESPECIFICAMENTE RELACIONADAS AO OBJETO CONTRATUAL:

3.7.3 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

3.7.3.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

3.7.3.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

3.7.3.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.7.3.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.7.3.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

3.7.3.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.7.3.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

3.7.3.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.7.3.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.7.3.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.7.3.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.7.3.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.7.3.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

3.7.3.3.1 Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.7.3.3.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.7.3.2.2 a 3.7.3.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.7.3.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.7.3.2.5 a 3.7.3.2.10, acima, bem como nas alíneas 3.7.3.2.2 a 3.7.3.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.7.4 DAS MULTAS: (escolher UMA opção)

(X) A - APLICAM-SE AS DISPOSIÇÕES ABAIXO ELENCADAS:

3.7.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

3.7.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:

3.7.4.2.1 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.7.4.2.2 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.7.4.2.3 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.7.4.2.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.7.4.2.5 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.7.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações baixo descritas;

3.7.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato;

3.7.4.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.7.4.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

3.7.4.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.7.4.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.7.4.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

( ) B - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS: (PREENCHER, CONFORME O CASO)

3.7.4.1 Moratória de xxx % (xxxx por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

3.7.4.2 Compensatória de xxx % (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:

3.7.4.2.1 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.7.4.2.2 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.7.4.2.3 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.7.4.2.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.7.4.2.5 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.7.4.3 Compensatória de xxx % (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações baixo descritas;

3.7.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato;

3.7.4.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.7.4.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de xxx% (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato;

3.7.4.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.7.4.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.7.4.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

3.8 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO (PARA FINS DE FATURAMENTO)

3.8.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO: 02 dias corridos (regra geral), contados: (escolher UMA opção)

(X) A - DA FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

( ) B - DA ENTREGA DA NOTA FISCAL/FATURA.

( ) C - OUTRO. Indicar:

3.8.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: 10 dias corridos, contados do recebimento provisório.

3.8.3 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S): (escolher UMA opção)

( ) A - NÃO SE APLICA.

(X) B - PRAZO: (escolher UMA opção)

( ) B.1 – ____ HORAS. Contagem: (escolher UMA opção): **( ) Úteis ( ) Corridos**

(X) B.2 – 02 DIAS. Contagem: (escolher UMA opção): **(X) Úteis ( ) Corridos**

( ) B.3 – ____ OUTRO (S). Indicar: [Inserir texto.]

3.8.4 DEMAIS REGRAMENTOS:

3.8.4.1 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

3.8.4.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos nos prazos definidos neste instrumento, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

3.8.4.3 Eventual instabilidade na prestação do serviço deverá ser suprida no prazo máximo do item 3.8.3 assegurado à **CONTRATADA** a possibilidade de adoção de eventual solução alternativa, neste prazo, a fim de segurar a continuidade da prestação do serviço;

3.8.4.4 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

3.8.4.5 O recebimento definitivo do objeto deste instrumento será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer nos prazos definidos neste instrumento;

3.8.4.6 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste instrumento e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3.9 DOS PREÇOS

3.9.1 ABRANGÊNCIA: (escolher UMA opção)

(X) A - OS PREÇOS CONTRATADOS ENGLOBAM TODOS E QUAISQUER CUSTOS NECESSÁRIOS AO FIEL CUMPRIMENTO DA CONTRATAÇÃO.

- **A.1** - Englobam, exemplificativamente, todos os custos relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

- **A.2** - Demais regramentos (se houver):

( ) B - ITENS OU CUSTOS NÃO INCLUSOS NOS PREÇOS PACTUADOS:

3.9.2 CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DOS PREÇOS: (escolher UMA opção)

( ) A - VALOR MENSAL FIXO.

( ) B - VALOR UNITÁRIO POR SERVIÇOS.

(X) C - VALOR GLOBAL CONTRATADO, RELATIVO À COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

( ) D - OUTRO. Indicar:

3.10 REGRAS DE FATURAMENTO

3.10.1 PERIODICIDADE DE FATURAMENTO(S): (escolher UMA opção)

(X) A - MENSAL.

( ) B - MÚLTIPLOS FATURAMENTOS, SENDO CADA UM REALIZADO APÓS A EXECUÇÃO DE CADA PEDIDO / EMPENHO EMITIDO.

( ) C - EM PARCELA ÚNICA: (escolher UMA opção)

( ) C.1 - AO FINAL DE TODA A EXECUÇÃO CONTRATUAL E RECEBIMENTO DO OBJETO (Regra geral).

( ) C.2 - OUTRO. Indicar: [Inserir texto.]

( ) D - PARCELADO: (escolher UMA opção)

( ) D.1 - QUANTIDADE DE PARCELAS: [Inserir texto.]

( ) D.2 - DEFINIÇÃO DOS MONTANTES DAS PARCELAS: [Especificar.]

( ) E - OUTRO (A). Indicar: [Inserir texto.]

3.10.2 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA FATURAMENTO: (escolher UMA opção)

(X) A - NÃO SE APLICA, sendo necessária somente a apresentação de nota fiscal/fatura e certidões de regularidade fiscal e trabalhista, conforme item 3.11.1 (abaixo).

( ) B - REGRAS E/OU DOCUMENTOS EXIGIDOS, para além dos indicados na opção A. Especificar:

3.11 REGRAS PARA PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

3.11.1 O faturamento referente ao objeto deste instrumento será efetuado na periodicidade indicada no item 3.10.1, mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do TERMO DE RECEBIMENTO pelo **CONTRATANTE**;

3.11.2 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no item 3.11.1, desde que não haja pendência a ser regularizada;

3.11.3 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

3.11.4 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto contratual;

3.11.5 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

3.11.6 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

3.11.7 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto nos itens 3.11.2 e 3.11.3.

3.11.7.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE.**

3.12 REAJUSTAMENTO

( ) A - PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO. REGRAS:

- Índice oficial para o cálculo da variação de preços: **(escolher UMA opção)**

  ( ) A.1 - INPC/IBGE.

  ( ) A.2 - OUTRO. Indicar:

- A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração.

- Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o **mês** de apresentação do orçamento estimado pela administração e termo final o mês que antecede a data de aniversário.

- Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de execução de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados do orçamento estimado pela administração.

- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

(X) B - NÃO É CABÍVEL A PREVISÃO DE REAJUSTAMENTO DURANTE A VIGÊNCIA ORIGINÁRIA DO CONTRATO, dadas as regras de pagamento e a natureza dos serviços. *

Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência, os preços pactuados serão passíveis de reajustamento, conforme as seguintes regras e condições:

- **Índice oficial para o cálculo da variação de preços: (escolher UMA opção)**

  (X) B.1 - INPC/IBGE.

  ( ) B.2 - OUTRO. Indicar:

- A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo total de execução dos serviços contratados.

- Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de meses decorridos entre a apresentação da proposta de preços e o encerramento do prazo inicial de duração da execução contratual.

- Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos ao novo período de vigência contratual.

3.13 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS

3.13.1 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP): (escolher UMA opção)

(X) A - NÃO SE APLICA (Não se trata de registro de preços).

( ) B - VIGÊNCIA DA ARP:

- **Prazo de vigência da ARP: _____ meses. (Limitado a 01 ano)**

- **Possibilidade de prorrogação de prazo de vigência: (escolher UMA opção)**

  ( ) NÃO ( ) SIM (Limitado ao <u>total</u> de vigência da ARP de 2 anos)

3.13.2 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: (escolher UMA opção)

( ) A - CONTRATAÇÕES <u>SEM</u> INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO: (escolher UMA opção)

( ) A.1 - ____ meses, contados do recebimento do empenho pela contratada.

( ) A.2 - ____ dias, contados do recebimento do empenho pela contratada.

( ) A.3 - ____ meses, contados a partir do dia ___ de _____ de 202x (previsão inicial).*

( ) A.4 - ____ dias, contados a partir do dia ___ de _____ de 202x (previsão inicial).*

(X) B - CONTRATAÇÕES COM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO: (escolher UMA opção)

( ) B.1 - 12 meses/01 ano , contados a partir da (escolher UMA opção)

( ) Opção1: Data certa (previsão inicial): ____ de _____ de 202X.

(X) Opção 2: Da data da (última) assinatura.

( ) B.2 - ___ dias, contados a partir da (escolher UMA opção)

( ) Opção1: Data certa (previsão inicial): ____ de _____ de 202X.

( ) Opção 2: Da data da (última) assinatura.

3.13.3 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: (escolher UMA opção)

( ) A - NÃO SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

(X) B – SIM. SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE ADITIVO PARA TAL FIM.

- **Justificativa:**

Considerando se tratar de serviços por escopo, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato. Na hipótese de prorrogação de vigência, observar-se-á a disponibilidade orçamentária para a contratação.

3.14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.14.1 OBRIGAÇÕES GERAIS:

3.14.1.1 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente instrumento, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

3.14.1.1.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

3.14.1.2 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, observando-se as regras para subcontratação definidas neste instrumento;

3.14.1.3 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução dos serviços objeto deste instrumento;

3.14.1.4 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste instrumento;

3.14.1.5 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

3.14.1.6 Assegurar que os serviços objeto deste instrumento não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

3.14.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

> 3.14.1.7.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

3.14.1.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, observando-se, ainda, o quanto disposto nos itens 3.10 e 3.11 deste instrumento;

3.14.1.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.14.1.10 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

3.14.1.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste instrumento ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

3.14.1.12 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

3.14.1.13 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

3.14.1.14 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

3.14.1.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.14.1.16 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

3.14.1.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.14.1.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

3.14.1.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.14.1.20 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste instrumento, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

3.14.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO): (escolher UMA opção)

( ) A - NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos em lei e no subitem anterior.

(X) B - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar: A CONTRATADA deverá acessar o servidor da CONTRATANTE para prestar serviços de suporte sempre que necessário, em conformidade com as políticas de segurança estabelecidas pela CONTRATANTE.

.

3.15 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.15.1 OBRIGAÇÕES GERAIS:

3.15.1.1 Fornecer as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

3.15.1.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução da contratação, nos termos e condições previstos nos itens 3.10 e 3.11 deste instrumento;

3.15.1.3 Permitir o acesso da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

3.15.1.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização previstos na contratação, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

3.15.1.5 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste instrumento.

3.15.1.6 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:

3.15.1.6.1 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

3.15.1.6.2 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data do requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação;

3.15.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO): (escolher UMA opção)

(X) A - NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.

( ) B - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:

.

3.16 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL

(X) A - NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL.

( ) B - SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL, CONFORME REGRAS ABAIXO:

- **B.1 Percentual exigido: (escolher UMA opção)**

  ( ) I - 5% (cinco por cento).

  ( ) II - OUTRO*. Indicar: ___ % (____ por cento).

  - **Justificativa para garantias com percentual superior a 5% (e limitadas a 10%) do valor inicial da contratação:**

- **B.2 Prazo para apresentação da garantia: _____ dias após assinatura do contrato.**

- **B.3 Prazo de duração da garantia contratual na modalidade seguro-garantia:**

  ( ) I - A MESMA DA CONTRATAÇÃO.

  ( ) II - _____dias/meses após a vigência da contratação.

3.17 INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

CONFORME FORMULÁRIOS DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ANEXOS AO EXPEDIENTE DE CONTRATAÇÃO.

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR –
NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

3.18 RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO

MATRÍCULA:	**355450**
NOME DO SERVIDOR:	**FAGNER GONZAGA CONCEIÇÃO**
UNIDADE ADMINISTRATIVA:	**SGA/DTI/COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS**
INSERIR ASSINATURA DIGITAL:	gov.br Documento assinado digitalmente FAGNER GONZAGA CONCEICAO Data: 05/12/2024 16:51:05-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR –
NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

APENSO I

TABELA INDICATIVA DOS ITENS DE SERVIÇO A SEREM CONTRATADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Código do item de serviço, com descrição*
01	Serviço de consultoria, execução de ajustes, suporte técnico e operacional remoto da plataforma Moodle e Aplicativo Moodle Mobile.	Mês	12	27332 - Serviços de Consultoria em Tecnologia da Informação (TIC)
02	Melhorias e adequações ao sistema de acordo com as necessidades do MPBA.	Horas	200/Ano	25992 - Manutenção de software (corretiva, preventiva, adaptativa)
03	Serviço de treinamento quanto ao uso de ferramentas especificas do software Moodle, para 4 (quatro) participantes da Equipe de Educação a Distância do MPBA, na modalidade a distância, focando nos perfis de administrador, instrutor e mediador.	Curso	01	3840 - Treinamento Informática - Sistema / Software

APENSO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Prestação de serviços de suporte técnico e operacional da Plataforma Moodle, incluindo serviço de consultoria e execução de ajustes ao software e Aplicativo Moodle Mobile, com ambientes de produção, desenvolvimento e homologação.

2. CARACTERÍSTICAS

2.1 O serviço de consultoria, execução de ajustes, de suporte técnico e operacional do item 1 será executado remotamente, com base no custo mensal, para o período de 12 (doze) meses;

2.2 As horas assistidas dos serviços de melhorias e adequações ao sistema, do item 2, serão executadas remotamente e utilizadas para melhorias e adequações ao sistema, conforme necessidades apontadas pela Equipe do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional, do Ministério Público do Estado da Bahia, durante a vigência contratual, sob demanda, por meio de Ordem de Serviço. Por se tratar de serviço sob demanda, o quantitativo estimado é para uso durante toda a vigência contratual, não existindo obrigação de utilização total das horas estimadas até a expiração do contrato por parte da CONTRATANTE;

2.2.1 Os serviços deste tipo incluem:

2.2.1.1 Realização de upgrade de versão do Moodle, a pedido da Contratante;

2.2.1.2 Instalação de novos módulos ou plugins do Moodle, a pedido da Contratante;

2.2.1.3 Retorno à situação anterior a mudanças decorrentes de upgrade de versões do sistema operacional, do Moodle, de outros softwares componentes da solução, a pedido da Contratante, por motino de instabilidades, incompatibilidades introduzidas pela mudança em questão, sem prejuízo da integridade dos dados, que deverão ser preservados como estavam imediatamente antes da operação de retorno;

2.2.1.4 Substituir ou alterar arquivos e registros de base de dados que compõem os cursos ou outros recursos do sistema e que não possam ser alterados via Moodle diretamente pelos administradores de cursos;

2.2.1.5 Restauração de backups de dados, a partir das cópias de segurança, quando solicitado pela Contratante.

2.3 Serviço de treinamento quanto ao uso de ferramentas especificas do software Moodle, para 4 (quatro) participantes da Equipe de Educação a Distância do MPBA, na modalidade a distância, focando nos perfis de administrador, instrutor e mediador. Compreende a capacitação dos servidores do MPBA responsáveis pela administração dos cursos disponibilizados por meio do Moodle. O conteúdo programático deve focar no uso da solução por administrador, instrutor e mediador de cursos.

3. ENTREGA DO OBJETO E SUPORTE

3.1 O suporte técnico e operacional à Plataforma Moodle, objeto desta contratação, é por um período de 12 (doze) meses para serviços de suporte técnico e operacional, incluindo serviço de consultoria e execução de ajustes ao software e Aplicativo Moodle Mobile, com ambientes de produção, homologação e desenvolvimento.

3.1.1 O período de 12 (doze) meses somente será computado a partir da última assinatura do contrato.

3.1.1.2 Durante todo o período de contrato, deverá a **CONTRATADA:**

3.1.1.2.1 Assegurar, disponibilizar e executar (quando couber) toda e qualquer atualização de versões, releases e componentes dos produtos;

3.1.1.2.2 Prestar suporte a todos os componentes de software fornecidos, sem ônus para o MPBA.

3.2 Os serviços de suporte técnico deverão proporcionar à equipe técnica designada pelo MPBA o apoio na utilização dos componentes, com esclarecimentos de quaisquer dúvidas e soluções de questões que venham

a surgir durante a sua utilização, correção de falhas, eventuais defeitos e atualização de versão em caso de evolução ou de mudanças na legislação.

3.2.1 A prestação de serviços de suporte ocorrerá nas seguintes modalidades:

3.2.1.1 Suporte telefônico, com atendimento ao usuário, prestando esclarecimentos sobre dúvidas por telefone;

3.2.1.2 Suporte telefônico, com esclarecimentos das solicitações efetuados eletronicamente por e-mail ou sistema para registro de chamados.

3.2.2 O suporte técnico será prestado diretamente à equipe técnica do **MPBA** no horário comercial, no regime 10x5, 10 (dez) horas por dia e 5 (cinco) dias por semana, exceto em feriados nacionais;

3.2.3 A **CONTRATADA** fornecerá e-mail corporativo e telefone celular para contatos com essa finalidade;

3.2.4 Os prazos para atendimento das solicitações de suporte deverão ser de até 24 (vinte e quatro) horas a partir da manifestação expressa do **MPBA**;

3.2.5 Na hipótese de ocorrência de erros comprovadamente definidos como “bug dos componentes” (falhas que independem de qualquer ação ou omissão do **MPBA**), caberá à **CONTRATADA** dispor de todos os recursos necessários para solucioná-lo não cabendo nenhuma despesa ao **MPBA**.

3.3 A execução dos serviços deverá garantir a atualização do sistema sempre que houver melhorias ou implementação de novas versões, decorrentes de alterações legais, tecnológicas e/ou decorrentes de melhorias introduzidas pela **CONTRATADA.**

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Segue expediente com o TR corrigido 1348465.

Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Costa do Nascimento Mesquita** - Gestora Administrativa III, em 06/12/2024, às 14:44, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1348467** e o código CRC **DD7EB663.**

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Cuida-se de solicitação de dispensa de licitação para contratação de serviços de suporte técnico e operacional da plataforma moodle, incluindo serviço de consultoria e execução de ajustes ao software e aplicativo modle mobile, com ambientes de produção, desenvolvimento e homologação.

Da análise dos documentos encartados aos autos, observa-se, preliminarmente, que a unidade instruiu o procedimento para contratação sob a forma eletrônica, de modo que o mesmo foi submetido à Superintendência de Gestão Administrativa para autorização de inclusão da despesa no PCA 2024.

Entretanto, no despacho doc 1333737, observa-se que a unidade justifica a tramitação sob a forma tradicional (não eletrônica), o que por si só enseja a alteração dos modelos de documentos anexados ao procedimento, bem assim, autorização da Superintendência de Gestão Administrativa para tramitação na modalidade não eletrônica.

Passando à análise dos documentos encartados aos autos pela unidade, observamos o seguinte:

Na instrução do procedimento:

1. Necessidade de autorização da Superintendência de Gestão Administrativa para tramitação sob a modalidade não-eletrônica, conforme pontuado no despacho anterior;

No Termo de Referência:

2. Item 1.3: A unidade assinalou a alternativa "A", e preencheu subitens da alternativa "C". Faz-se necessário excluir as marcações dos subitens da alternativa "C" **OU** assinalar a alternativa "C", desassinalando a alternativa "A".

3. Item 3.1 x Item 3.9.2 - C x Apenso I: A unidade informou que o regime de execução é o da empreitada por preço global. Entretanto no apenso, consta a individualização dos serviços com indicadores de unidade de medidas distintos entre si (de modo que nos afigura se tratar de hipótese em que cada serviço será precificado de forma autônoma - a indicar se tratar de empreitada por preço unitário). Ademais, observa-se que a unidade informa (item 3.9.2 -C) que os preços foram definidos com base no valor global dos serviços, o que nos parece incompatível com a individualização dos serviços indicada no apenso I. Deste modo, solicita-se da unidade o ajuste ou esclarecimento das informações prestadas;

4. Item 3.10.1: A unidade informa que o pagamento será mensal. Haverá definição de valor fixo mensal para todos os serviços a serem prestados? Como será feito o cálculo do valor mensal? Solicita-se que a unidade informe os critérios para definir o valor mensal, para que seja possível realizar a previsão contratual adequada.

Neste sentido, o item 2.2 do Apenso II, menciona que os serviços de melhorias, serão executadas sob demanda, o que implica dizer que os faturamentos, ainda que mensais, terão valores distintos.

Analisando comparativamente os dois TRs anexados ao processo, observa-se que havia definições de regras de faturamento distintas entre cada um dos itens de serviços a serem prestados;

5. Item 3.12: Sobre o reajustamento: após a pesquisa de preços, a unidade deverá informar a data do orçamento estimado pela administração, a fim de que possamos elaborar a cláusula de reajuste de preços.

Por fim, e considerando que as observações ora apontadas não impactaram na elaboração da minuta de contrato, a qual será disponibilizada juntamente com o aviso de dispensa, encaminhamos a proposta de minuta para validação pela unidade demandante (onde constam observações relativas aos apontamentos ora realizados).

Paula Souza de Paula Marques
Assistente de Gestão III
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Matrícula 353.433

Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula -** Assistente de Gestão III, em 10/12/2024, às 11:46, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1352809** e o código CRC **5998A07F.**

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

TABELA DE PREÇOS ORÇADOS

Declaro, para todos os fins de direito, que realizei pesquisa de preços para futura contratação do(s) item(ns) abaixo listado(s), respeitados os ditames legais. Assim, afirmo que me responsabilizo pelo levantamento dos preços de acordo com a descrição de cada item.

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	QTDE	ORÇAMENTO 1 - FORNECEDOR VENCEDOR (MENOR PREÇO)			DEMAIS ORÇAMENTOS			
						PREÇO 2		PREÇO 3	
			FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL R$	FORNECEDOR	VALOR TOTAL R$	FORNECEDOR	VALOR TOTAL R$
1	Serviço de consultoria, execução de ajustes, suporte técnico e operacional remoto da plataforma Moodle e Aplicativo Moodle Mobile.	12 meses	BlackBean Tecnologia Ltda	04.142.491/0001-66	R$ 28.800,00	Gfarias Educação Ltda	R$ 70.800,00		
2	Melhorias e adequações ao sistema de acordo com as necessidades do MPBA (200h/ano).	200h/ano	BlackBean Tecnologia Ltda	04.142.491/0001-66	R$ 27.000,00	Gfarias Educação Ltda	R$ 70.000,00		
3	Serviço de treinamento quanto ao uso de ferramentas específicas do software Moodle, para 4 (quatro) participantes da Equipe de Educação a Distância do MPBA, na modalidade a distância,	01 turma	BlackBean Tecnologia Ltda	04.142.491/0001-66	R$ 3.375,00	Gfarias Educação Ltda	Gratuito		

	focando nos perfis de administrador, instrutor e mediador.								
					R$ 59.175,00		**R$ 140.800,00**		

Notas: Organizar por ordem crescente de valor. Mínimo de 03 (três) preços por item.
Incluir ou excluir colunas e linhas, conforme necessidade.

1 - OBSERVAÇÕES SOBRE A DEFINIÇÃO DOS FORNECEDORES VENCEDORES:

a) Metodologia Escolhida: menor preço em virtude de se tratar de contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do inciso I ou II do art. 75 da lei 14.133/2021.
b) Juntar ao processo SEI o(s) arquivo(s) dos orçamentos obtidos e cópia(s) das solicitações de orçamento rejeitadas / não respondidas.

2 - JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DOS FORNECEDORES PESQUISADOS (POR ITEM) – ART. 23, §1º, IV, DA LEI nº 14.133/2021:

A seleção dos fornecedores para a realização dos pedidos de cotação baseou-se na experiência e na reputação consolidada dessas empresas no mercado, reconhecidas pela sua capacidade de entrega e pela qualidade dos serviços que correspondem às nossas necessidades.

3 - JUSTIFICATIVA SE NÃO APRESENTAR O DE MÍNIMO 03 (TRÊS) ORÇAMENTOS PARA CADA ITEM:

A empresa Braso Soluções Tecnológicas Ltda não cumpriu com o acordado, pois, embora tenha sido solicitado formalmente por e-mail, não enviou a proposta esperada. Além disso, a empresa não compareceu à reunião online, cujo horário havia sido escolhido por ela mesma. Em anexo, estão as cópias dos e-mails trocados com a empresa Braso, comprovando os esforços de comunicação e as falhas no cumprimento dos compromissos assumidos por parte da referida empresa.

4- DIVULGAÇÃO DE AVISO PRÉVIO DA CONTRATAÇÃO DIRETA (ART. 75, §3º, DA LEI Nº 14.133/2021) - MARCAR A OPÇÃO CABÍVEL:

(X) A) NÃO SE APLICA (Não houve divulgação de aviso prévio, conforme justificativa constante do Termo de Referência);

( ) B) Declaro, para os devidos fins, que as propostas de preços nºs xx, xx, xx foram coletadas após divulgação de prévio aviso, tendo sido respeitado o prazo de xx dias úteis;**

( ) C) Declaro que, respeitado o prazo de xx dias úteis do aviso prévio da contratação, não foram apresentadas propostas válidas.**

**Deverá ser observado o prazo mínimo de 03 (três) dias úteis

RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

Matrícula:	**Nome do Servidor:**	**INSERIR ASSINATURA DIGITAL:**

355450	**Fagner Gonzaga Conceição**
Unidade Administrativa: **SGA / DTI / Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas**	

gov.br
Documento assinado digitalmente
FAGNER GONZAGA CONCEICAO
Data: 25/11/2024 10:34:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR –
NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, XXIII, "a" da Lei Federal nº 14.133/2021)

1.1 INDICAÇÃO DO OBJETO

Prestação de serviços de suporte técnico e operacional da Plataforma Moodle, incluindo serviço de consultoria e execução de ajustes ao software e Aplicativo Moodle Mobile, com ambientes de produção, desenvolvimento e homologação.

1.2 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO DEFINIDO

Os quantitativos, para a manutenção técnica e operacional, os possíveis ajustes do software e o treinamento dos servidores, foram definidos pela Unidade de Educação a Distância, do Centro de Estudos do Ministério Público do Estado da Bahia (MPBA), tendo como base o trabalho que vem sendo efetuado desde a implantação da referida Unidade, com o auxílio não-exclusivo de um Analista da Diretoria de Tecnologia da Instituição.

1.3 FORMA DE EXECUÇÃO (escolher UMA opção)

(X) A - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA, PONTUAL OU POR ESCOPO.

( ) B - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA.

( ) C - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS: (escolher UMA opção)

( ) C.1 - **SEM** DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA.

( ) C.2 - **SEM** DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO).

( ) C.3 - **COM** DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR POSTOS DE SERVIÇOS.

( ) C.4 - **COM** DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO).

- **JUSTIFICATIVA (para enquadramento como serviço continuado):**

( ) D - OUTRO(S). Especificar:

1.4 JUSTIFICATIVA: ENQUADRAMENTO COMO SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA (escolher UMA opção)

(X) A - NÃO SE APLICA (**Não** se trata de contratação de serviços de engenharia).

( ) B - SERVIÇO(S) ENQUADRADO(S) COMO "SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA": (preencher B1 e B2)

- **B.1 - FUNDAMENTAÇÃO:**

- **B.2 - ITENS APLICÁVEIS: (escolher UMA opção)**

( ) B.2.1 - TODOS OS ITENS.

Termo De referencia assinado (1356982) SEI 19.09.00854.0035202/2024-05 / pg. 102

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR –
NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

( ) B.2.2 - PARTE DOS ITENS:

1.5 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Estudos recentes apontam que a aprendizagem corporativa envolve uma dinâmica particularmente coletiva, pois exige a capacidade para a aplicação de competências presentes numa rede que envolve indivíduos, tarefas e relações de poder, tornando o trabalho do gestor mais complexo no que concerne à formação de equipes que atuem em conformidade com o planejamento estratégico de determinada instituição ou órgão. Assim, Kurtz (2012, p.203)[1] elenca as seguintes etapas para auxiliar esse profissional:

> planejamento conforme os objetivos e o público-alvo; organização da equipe e do ambiente virtual; formação e capacitação dos profissionais envolvidos; decisões sobre ferramentas pedagógicas e acompanhamento do progresso e do desempenho dos participantes em busca dos resultados esperados pela empresa.

A plataforma Moodle é uma ferramenta que desempenha um papel fundamental na administração pública para a disseminação de capacitações que objetivam o desenvolvimento dos quadros funcionais. A eficácia e a operacionalidade contínua deste sistema são asseguradas pela assistência de uma equipe técnica qualificada.
Este sistema é dinâmico e necessita de atualizações frequentes, manutenção preventiva e corretiva, bem como ajustes para satisfazer os requisitos específicos da nossa instituição. Optar por serviços de uma companhia especializada garante a execução dessas tarefas de maneira correta e oportuna, prevenindo qualquer paralisação dos serviços.
Dispor de um suporte técnico ágil para solucionar imprevistos é vital para a preservação do fluxo das atividades pedagógicas exercidas pela Unidade de Educação a Distância do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público do Estado da Bahia. Firmas especializadas contam com equipes capacitadas e com vasta experiência para enfrentar e resolver qualquer incidente que possa ocorrer com o sistema, proporcionando soluções rápidas e eficazes.

Contratar uma empresa de suporte para o Moodle minimiza períodos de inatividade causados por contratempos técnicos. Com a terceirização deste suporte, a instituição pode concentrar-se em suas funções primordiais, como a criação de conteúdo didático e o aprimoramento da qualidade educacional, enquanto a gestão técnica fica a cargo de peritos.

Levando em conta os aspectos mencionados, a escolha de uma empresa especializada em suporte ao Moodle é crucial para assegurar a eficácia, a continuidade e a excelência das atividades educativas de nossa instituição.

O Moodle é uma plataforma renomada para a criação de cursos à distância, contribuindo significativamente para as iniciativas de aprendizado da instituição, em especial para alcançar profissionais localizados em regiões distantes, oferecendo flexibilidade no acesso ao conteúdo e permitindo a replicação dos cursos para múltiplas turmas de maneira rápida, eficiente e econômica para o Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional, alcançando um grande número de integrantes do Ministério Público do Estado da Bahia.

KURTZ, RENATA. Gestão de aprendizagem on-line na educação corporativa. In: Educação Corporativa: fundamentos e gestão. Rio de Janeiro: LTC, 2012. p. 202- 231.

1.6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR –
NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

Cuida-se de prestação de serviços de suporte técnico e operacional da Plataforma Moodle, incluindo serviço de consultoria e execução de ajustes ao software e Aplicativo Moodle Mobile, usados para capacitação de servidores, com ambientes de produção, homologação e desenvolvimento, tendo a capacidade de atender entre 500 (quinhentos) e 1000 (mil) usuários ativos simultaneamente, visando assegurar a continuidade e o aprimoramento das atividades educativas desenvolvidas pela Unidade de Educação a Distância do MPBA.

O objeto compreende a execução dos serviços pelo período de 12 (doze) meses, da seguinte forma e quantitativos:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
1	Serviço de consultoria, execução de ajustes, suporte técnico e operacional remoto da plataforma Moodle e Aplicativo Moodle Mobile.	Mês	12
2	Melhorias e adequações ao sistema de acordo com as necessidades da Instituição.	Horas	200/Ano
3	Serviço de treinamento quanto ao uso de ferramentas específicas do software Moodle, para 4 (quatro) participantes da Equipe de Educação a Distância do MPBA, na modalidade a distância, focando nos perfis de administrador, instrutor e mediador.	Curso	01

Embora existam Analistas de Tecnologia da Informação (TI) na Instituição, a contratação de uma empresa para a realização desses serviços mostra-se mais adequada haja vista a utilização dos servidores em outros projetos de TI mais sensíveis.

2. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

2.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1.1 BASE LEGAL: (adequar texto à realidade da contratação)

A seleção do fornecedor será por **Dispensa de Licitação**, com fundamento **no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021**, pelo menor preço praticado, a partir de pesquisa de preços realizada no mercado local, publicação de aviso prévio no Portal do Ministério Público do Estado da Bahia, consulta a sistemas de registros de preços de outros órgãos públicos.

2.1.2 DIVULGAÇÃO DE AVISO PARA COTAÇÃO NO PORTAL MPBA: (escolher UMA opção)

( ) A - NÃO, CONFORME A SEGUINTE JUSTIFICATIVA: Não se recomenda a adoção do procedimento previsto no art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021 (divulgação de aviso pelo prazo mínimo de 03 dias úteis)

(X) B - SIM, CONFORME REGRAS ABAIXO:

- **E-mail para encaminhamento de propostas:** dir.tecnologia@mpba.mp.br
- **Telefone para contato:** 71 3103-0211.

Termo De referencia assinado (1356982) SEI 19.09.00854.0035202/2024-05 / pg. 104

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR –
NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

- **Prazo para envio das propostas por e-mail:** 03 (três) dias úteis.

2.2 HABILITAÇÃO

2.2.1 JURÍDICA: (escolher UMA opção ou as DUAS)

(X) A - DOCUMENTOS CONSTITUTIVOS DA PESSOA JURÍDICA (Cartão CNPJ, Contrato Social e alterações, se houver, e ato constitutivo);

( ) B - DOCUMENTOS PESSOAIS DA PESSOA FÍSICA (Documento oficial de identificação pessoal e cartão CPF, caso esta numeração não conste no primeiro).

2.2.2 FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, a englobar: (TODAS são obrigatórias)

A - Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal e INSS;

B - Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública do Estado da Bahia;

B.1 - Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Pública do Estado sede da empresa ou do domicílio da pessoa física – **caso não seja Bahia**;

C - Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do município-sede do fornecedor selecionado;

D - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (se pessoa jurídica);

E - Certidão de Regularidade do FGTS (se pessoa jurídica).

2.2.3 TÉCNICA:

( ) A - NÃO SERÁ EXIGIDA.

(X) B - SERÁ EXIGIDA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. ATESTADO ou CERTIDÃO de capacidade técnica que demonstre capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior àquelas exigidas para a contratação. Para tanto, serão aceitos documentos que comprovem a prestação de serviços de suporte técnico e operacional em plataforma Moodle.

2.2.4 ECONÔMICO-FINANCEIRA:

(X) A - NÃO SERÁ EXIGIDA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

( ) B - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA.

( ) C - BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, COM INIDICAÇÃO DE ÍNDICES. ESPECIFICAR:

- **JUSTIFICAR OPÇÃO "C":**

- **ÍNDICES CONTÁBEIS APLICÁVEIS: (escolher quantos cabíveis)**

  ( ) 1. Liquidez Corrente (ILC), que deverá ser:

  ( ) Maior que 01 (um) **( )** Outro. Indicar:

Termo De referencia assinado (1356982) SEI 19.09.00854.0035202/2024-05 / pg. 105

( ) 2. Liquidez Geral (LG), que deverá ser:

( ) Maior que 01 (um) **( )** Outro. Indicar:

( ) 3. Solvência Geral (SG), que deverá ser:

( ) Maior que 01 (um) **( )** Outro. Indicar:

( ) 4. Outro. Indicar:

( ) D - DEMONSTRAÇÃO DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO OU CAPITAL SOCIAL, igual ou superior a ____ % do valor da licitação (limite legal: 10%);

- **JUSTIFICAR OPÇÃO "D":**

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 REGIME DE EXECUÇÃO

( ) A - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

(X) B - EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

( ) C - OUTRO. Indicar:

3.2 PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

3.2.1 O prestador deverá retirar a nota de empenho no prazo de 5 dias úteis, contados a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços.

3.1.2 O prestador poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por motivo justo e aceito pela Administração.

3.3 FORMA DE EXECUÇÃO

3.3.1 LOCAL(IS) DE EXECUÇÃO: A execução dos serviços será realizada remotamente.

3.3.2 DIAS E HORÁRIOS PARA EXECUÇÃO: (escolher UMA opção)

( ) A - NÃO SE APLICA.

(X) B - SIM. CONFORME REGRAS ABAIXO:

- **Unidade Responsável:** Unidade de Educação a Distância / CEAF.
- (71) 3322-1871, ramal 221 e ceaf.ead@mpba.mp.br
- **Dias e Horários:** De segunda a sexta-feira das 8:00h às 18:00h.

- **Outras Regras:**

3.3.3 NECESSIDADE DE AGENDAMENTO COM O MPBA: (escolher UMA opção)

(X) A - NÃO SE APLICA.

( ) B - SIM, CONFORME REGRAS ABAIXO:

- **Unidade Responsável:**
- **Telefone e e-mail para contato:**
- **Antecedência mínima (se necessário):**

3.3.4 DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

( ) A - NÃO SE APLICA.

(X) B - APLICA-SE, CONFORME DESCRITO ABAIXO:

3.3.4.1 A execução do objeto contratual contém os serviços e os quantitativos relacionados no Quadro 1 – Detalhamento da Prestação de Serviço abaixo:

Quadro 1 – Detalhamento as Prestação de Serviço

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
1	Serviço de consultoria, execução de ajustes, suporte técnico e operacional remoto da plataforma Moodle e Aplicativo Moodle Mobile.	Mês	12
2	Melhorias e adequações ao sistema de acordo com as necessidades do MPBA.	Horas	200/Ano
3	Serviço de treinamento quanto ao uso de ferramentas especificas do software Moodle, para 4 (quatro) participantes da Equipe de Educação a Distância do MPBA, na modalidade a distância, focando nos perfis de administrador, instrutor e mediador.	Curso	01

3.3.4.1.1 O serviço de consultoria, execução de ajustes, suporte técnico e operacional do item 1 será executado remotamente, com base no custo mensal, para o período de 12 (doze) meses;

3.3.4.1.2 As horas assistidas dos serviços de melhorias e adequações ao sistema, do item 2, serão executadas remotamente e utilizadas para melhorias e ajustes, conforme necessidades apontadas pela Equipe do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional, do Ministério Público do Estado da Bahia, durante a vigência contratual.

3.3.4.1.3 O serviço de treinamento do item 3 será executado remotamente, para uma turma de até 04 (quatro) participantes, focando nos perfis de administrador, instrutor e mediador.

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR –
NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

3.3.4.2 A execução do suporte técnico e operacional da Plataforma Moodle referente ao item 1, do Quadro 1 – Detalhamento da Prestação de Serviço, engloba no mínimo os seguintes serviços:

3.3.4.2.1 Os serviços de suporte técnico e operacional deverão ser executados a partir do 5º dia útil subsequente à assinatura do contrato;

3.3.4.2.2 A CONTRATADA deverá no mínimo prover suporte e acesso ao ambiente virtual de aprendizagem do CEAF/MPBA sempre que demandada por parte do CONTRATANTE que irá representar e encaminhar as solicitações dos seus 500 (quinhentos) a 1000 (mil) usuários ativos, simultâneos ou demais ocorrências para execução dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva;

3.3.4.2.3 Deverá ser realizada manutenção preventiva e corretiva que promovam a continuidade do funcionamento do software Moodle e Aplicativo Moodle Mobile;

3.3.4.2.3.1 A manutenção corretiva deve corrigir qualquer falha que venha a ser detectada no sistema, no prazo de até 24 horas a partir da manifestação expressa da CONTRATANTE;

3.3.4.2.3.2 A manutenção preventiva deve ser realizada de forma contínua, para evitar falhas no sistema, sendo comprovada mediante apresentação de relatório mensal das manutenções realizadas à CONTRATANTE.

3.3.4.2.4 O serviço remoto de Suporte Operacional de Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA Moodle) e Aplicativo Moodle Mobile deverá ocorrer no período de 10x5;

3.3.4.2.4.1 A CONTRATADA deverá possibilitar a abertura de chamados de dúvidas e procedimento de suporte pelo CONTRATANTE por meio de ligação telefônica, por e-mail, ou mensagens instantâneas via internet. Esse suporte deverá estar acessível 10 (dez) horas por dia, 5 (cinco) dias da semana, das 08 às 18h. A CONTRATADA deverá assegurar a pronta resposta e resolução de quaisquer questões técnicas que possam surgir;

3.3.4.2.4.2 A CONTRATADA deverá fornecer, para cada chamado aberto, um número de identificação único, para acompanhamento da evolução do atendimento e resolução do problema.

3.3.4.3 O serviço de melhorias e adequações referente ao item 2, do Quadro 1 – Detalhamento da Prestação de Serviço, engloba no mínimo os seguintes serviços:

3.3.4.3.1 Adaptação da plataforma Moodle e Aplicativo Moodle Mobile às necessidades específicas do MPBA, incluindo personalização da interface, desenvolvimento de funcionalidades específicas, integração com o Office 365 e outros sistemas;

3.3.4.3.2 Criação de um ambiente de desenvolvimento para execução de estudos e testes de versões atualizadas do sistema;

3.3.4.3.3 Atualização do sistema para a versão 4+ e posteriores, conforme solicitação da CONTRATANTE, fazendo atualizações periódicas, instalando e configurando o sistema para a nova versão, avaliando possíveis impactos como plugins descontinuados ou incompatíveis com a nova versão, testes com recursos e atividades nativos da plataforma, bem como a produção de documentação acerca dos ajustes necessários para disponibilizar o novo ambiente;

3.3.4.3.3.1 Após a solicitação formal do CONTRATANTE para a migração da versão Moodle para uma versão atualizada, a CONTRATADA terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para executar, nos ambientes de produção e homologação, a migração, incluindo planejamento, testes e execução, que deverá ocorrer preferencialmente durante o horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, conforme acordado com o CONTRATANTE;

3.3.4.3.4 Instalação preferencial do tema Trema ou continuação do tema Moove, em versão compatível com a utilizada na plataforma, ou, ainda outro tema que melhore a experiência do usuário na plataforma;

3.3.4.3.5 Instalação dos plugins Database, Course Certificate, Title Format e outros de acordo com as necessidades identificadas pelo Centro de Estudos do MPBA ou por orientação da CONTRATADA em consonância com a CONTRATANTE;

3.3.4.3.6 Estudos sobre melhorias da plataforma, especialmente em relação a plugins para geração de gráficos e relatórios, backups, banco de questões, monitoramento de participação de usuários nas capacitações, conforme ocorrências e identificações de necessidades;

3.3.4.3.7 Realização de atualizações de ferramentas e plugins no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da manifestação expressa da CONTRATANTE, aprimorando a aplicabilidade e usabilidade do sistema Moodle para os usuários.

3.3.4.4 A execução do serviço de treinamento referente ao item 3, do Quadro 1 – Detalhamento da Prestação de Serviço, engloba no mínimo os seguintes serviços:

3.3.4.4.1 Realização de treinamento remoto sobre a correta utilização da Plataforma Moodle, focando nos perfis de administrador, instrutor e mediador, para 4 (quatro) servidores da equipe da Unidade de Educação a Distância;

3.3.4.4.2 O treinamento deverá necessariamente elencar o seguinte conteúdo (sem se limitar):
- H5P;
- Ferramentas e funcionalidades para uso didático e gestão de cursos no Moodle;
- Competências e trilhas de aprendizagem integradas ao Moodle;
-Pacote SCORM;
- Uso de recursos de aprendizagem por meio da integração do Moodle com o Office 365.

3.4 PRAZO(S) DE EXECUÇÃO: (escolher UMA opção)

(X) A - REGRAS: (SUGESTÃO)

- **A.1 - PRAZO(S) DE EXECUÇÃO – INDIVIDUALIZAR POR SERVIÇO:**

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PRAZO EM DIAS	CONTAGEM
Serviço de consultoria, execução de ajustes, suporte técnico e operacional remoto da plataforma Moodle e Aplicativo Moodle Mobile.	5	**(X)** Úteis **( )** Corridos

Termo De referencia assinado (1356982) SEI 19.09.00854.0035202/2024-05 / pg. 109

Melhorias e adequações ao sistema de acordo com as necessidades do MPBA.	5	**(X)** Úteis **( )** Corridos
Serviço de treinamento quanto ao uso de ferramentas especificas do software Moodle, para 4 (quatro) participantes da Equipe de Educação a Distância do MPBA, na modalidade a distância, focando nos perfis de administrador, instrutor e mediador.	5	**(X)** Úteis **( )** Corridos

- **A.2 - PRAZO(S) CONTADO A PARTIR DE: (escolher UMA opção)**

  (X) I - RECEBIMENTO DO EMPENHO PELO FORNECEDOR (regra geral).

  ( ) II - OUTRO. Informar:

- **A.3 - PRAZO PARA FINALIZAÇÃO TOTAL DOS SERVIÇOS** (SE HOUVER): Não se aplica.

- **A.4 - ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO(S) PRAZO(S) DE EXECUÇÃO: (escolher UMA opção)**

  ( ) I - NÃO.

  (X) II - SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa e respectiva comprovação de fato superveniente, aceito pela Instituição.

( ) B - REGRAS (DEFINIDAS PELA UNIDADE SOLICITANTE):

( ) C - DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO II - Especificações Técnicas Detalhadas. (INCLUIR AO FINAL DO DOCUMENTO).

3.5 REGRAS DE GARANTIA

3.5.1 REGRAS GERAIS: (escolher UMA opção)

(X) A - NÃO SE APLICA, POIS O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR NÃO É APLICÁVEL AO OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO E NÃO HÁ EXIGÊNCIA DE GARANTIA ACESSÓRIA.

( ) B - GARANTIA LEGAL PARA TODOS OS ITENS, CONFORME PRAZOS E CONDIÇÕES DEFINIDOS NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.

( ) C - GARANTIA CONTRATADA (SERVIÇO ACESSÓRIO) PARA TODOS OS ITENS.

JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA:

( ) D - HÍBRIDO (PARTE DOS ITENS COM GARANTIA LEGAL E PARTE DOS ITENS COM GARANTIA CONTRATADA)

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR –
NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

- **JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA**:
- **INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS):**
  - **GARANTIA LEGAL:**
  - **GARANTIA CONTRATADA:**

( ) E - DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO II - Especificações Técnicas Detalhadas. (INCLUIR AO FINAL DO DOCUMENTO).

3.5.2 REGRAS DA GARANTIA CONTRATADA: (Somente para opções C ou D do item 3.5.1)

3.5.2.1 EXECUTOR DA GARANTIA: (escolher UMA opção)

( ) A - CONTRATADO. (REGRA GERAL)

( ) B - FABRICANTE. (EXCEÇÃO)

- **Justificar a exigência de garantia do fabricante**:

3.5.2.2 DURAÇÃO, contado da data do recebimento dos serviços: **(escolher UMA opção)**

( ) A - _____ DIAS.

( ) B - _____ MESES.

( ) C - GARANTIA PEDURARÁ CONTINUAMENTE DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL (SERVIÇOS CONTÍNUOS)

- **Justificar prazo de duração definido:**

3.5.2.3 PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA: **(escolher UMA opção)**

( ) A - _____ HORAS. Contagem – Escolher UMA opção**: ( ) Úteis ( ) Corridos**

( ) B - _____ DIAS. Contagem – Escolher UMA opção**: ( ) Úteis ( ) Corridos**

( ) C - OUTRO (S). Indicar:

3.5.2.4 FORMA DE EXECUÇÃO DO ATENDIMENTO: (escolher UMA opção)

( ) A - ASSISTÊNCIA SEDIADA NA ZONA URBANA OU METROPOLITANA DE SALVADOR.

( ) B - ASSISTÊNCIA SEDIADA NO MUNICÍPIO:

( ) C - ASSISTÊNCIA SEDIADA EM LOCAL A CRITÉRIO DA CONTRATADA.

( ) D - *ON SITE*, ISTO É, ASSISTÊNCIA PRESTADA DIRETAMENTE NA SEDE DO MPBA (EXCEÇÃO). Regras:

- Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de ___ (_____) horas, contadas da notificação pelo MPBA;

- O executor da garantia (conforme acima indicado) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de serviços/bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles tenham sido executados (serviços) ou estiverem (bens), bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;

- Justificativa para a garantia *on site*:

( ) E - OUTRA. Especificar:

3.5.2.5 DETALHAMENTO DAS DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA GARANTIA: (Se houver)

( ) A - NÃO SE APLICA.

( ) B - APLICA-SE, CONFORME DESCRITO ABAIXO:

3.6 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO: (escolher UMA opção)

(X) A - VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO.

( ) B - ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL DOS SERVIÇOS, CONFORME REGRAS ABAIXO:

- **Indicar parcela(s) subcontratável (eis):**
- **Indicar regras/condições para subcontratação:**

3.7 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

3.7.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.7.1.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização da contratação, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

3.7.1.2 Incumbe à gestão e à fiscalização, na medida de suas competências institucionais, acompanhar e verificar a perfeita execução da contratação, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

3.7.1.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

3.7.1.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

Termo De referencia assinado (1356982) SEI 19.09.00854.0035202/2024-05 / pg. 112

3.7.1.2.3 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados;

3.7.1.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

3.7.1.2.5 Manter anotação em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

3.7.1.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual/BA nº 14.634/2023; art. 12, §2º e Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, § 2º).

3.7.1.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.

3.7.1.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste instrumento.

3.7.1.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste instrumento, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

3.7.1.4.1 Qualquer serviço ou bem considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

3.7.1.4.2 A não aceitação de algum serviço ou bem, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

3.7.1.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente instrumento.

3.7.1.6 A gestão e a fiscalização contratual observarão, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia disciplinadores da matéria.

3.7.2 DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS RELATIVAS AO OBJETO CONTRATADO: (escolher UMA opção)

(X) A - NÃO SE APLICA, SENDO APLICÁVEIS APENAS AS DISPOSIÇÕES GERAIS ELENCADAS NO ITEM 3.7.1.

( ) B - DISPOSIÇÕES ESPECIFICAMENTE RELACIONADAS AO OBJETO CONTRATUAL:

3.7.3 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

3.7.3.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

3.7.3.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

3.7.3.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.7.3.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.7.3.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

3.7.3.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.7.3.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

3.7.3.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.7.3.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.7.3.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.7.3.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.7.3.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.7.3.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

3.7.3.3.1 Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.7.3.3.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.7.3.2.2 a 3.7.3.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.7.3.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.7.3.2.5 a 3.7.3.2.10, acima, bem como nas alíneas 3.7.3.2.2 a 3.7.3.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.7.4 DAS MULTAS: (escolher UMA opção)

(X) A - APLICAM-SE AS DISPOSIÇÕES ABAIXO ELENCADAS:

3.7.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

3.7.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:

3.7.4.2.1 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.7.4.2.2 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.7.4.2.3 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.7.4.2.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.7.4.2.5 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.7.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações baixo descritas;

3.7.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato;

3.7.4.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.7.4.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

3.7.4.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.7.4.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.7.4.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

( ) B - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS: (PREENCHER, CONFORME O CASO)

3.7.4.1 Moratória de xxx % (xxxx por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

3.7.4.2 Compensatória de xxx % (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:

3.7.4.2.1 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.7.4.2.2 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.7.4.2.3 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.7.4.2.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.7.4.2.5 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.7.4.3 Compensatória de xxx % (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações baixo descritas;

3.7.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato;

3.7.4.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.7.4.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de xxx% (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato;

3.7.4.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.7.4.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.7.4.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

3.8 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO (PARA FINS DE FATURAMENTO)

3.8.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO: 02 dias corridos (regra geral), contados: (escolher UMA opção)

(X) A - DA FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

( ) B - DA ENTREGA DA NOTA FISCAL/FATURA.

( ) C - OUTRO. Indicar:

3.8.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: 10 dias corridos, contados do recebimento provisório.

3.8.3 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S): (escolher UMA opção)

( ) A - NÃO SE APLICA.

(X) B - PRAZO: (escolher UMA opção)

( ) B.1 – ____ HORAS. Contagem: (escolher UMA opção): **( ) Úteis ( ) Corridos**

(X) B.2 – 02 DIAS. Contagem: (escolher UMA opção): **(X) Úteis ( ) Corridos**

( ) B.3 – ____ OUTRO (S). Indicar: [Inserir texto.]

3.8.4 DEMAIS REGRAMENTOS:

3.8.4.1 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

3.8.4.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos nos prazos definidos neste instrumento, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

3.8.4.3 Eventual instabilidade na prestação do serviço deverá ser suprida no prazo máximo do item 3.8.3 assegurado à **CONTRATADA** a possibilidade de adoção de eventual solução alternativa, neste prazo, a fim de segurar a continuidade da prestação do serviço;

3.8.4.4 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

3.8.4.5 O recebimento definitivo do objeto deste instrumento será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer nos prazos definidos neste instrumento;

3.8.4.6 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste instrumento e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3.9 DOS PREÇOS

3.9.1 ABRANGÊNCIA: (escolher UMA opção)

(X) A - OS PREÇOS CONTRATADOS ENGLOBAM TODOS E QUAISQUER CUSTOS NECESSÁRIOS AO FIEL CUMPRIMENTO DA CONTRATAÇÃO.

- **A.1** - Englobam, exemplificativamente, todos os custos relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

- **A.2** - Demais regramentos (se houver):

( ) B - ITENS OU CUSTOS NÃO INCLUSOS NOS PREÇOS PACTUADOS:

3.9.2 CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DOS PREÇOS: (escolher UMA opção)

( ) A - VALOR MENSAL FIXO.

(X) B - VALOR UNITÁRIO POR SERVIÇOS.

( ) C - VALOR GLOBAL CONTRATADO, RELATIVO À COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

( ) D - OUTRO. Indicar:

3.10 REGRAS DE FATURAMENTO

3.10.1 PERIODICIDADE DE FATURAMENTO(S): (escolher UMA opção)

(X) A - MENSAL.

( ) B - MÚLTIPLOS FATURAMENTOS, SENDO CADA UM REALIZADO APÓS A EXECUÇÃO DE CADA PEDIDO / EMPENHO EMITIDO.

( ) C - EM PARCELA ÚNICA: (escolher UMA opção)

( ) C.1 - AO FINAL DE TODA A EXECUÇÃO CONTRATUAL E RECEBIMENTO DO OBJETO (Regra geral).

( ) C.2 - OUTRO. Indicar: [Inserir texto.]

( ) D - PARCELADO: (escolher UMA opção)

( ) D.1 - QUANTIDADE DE PARCELAS: [Inserir texto.]

( ) D.2 - DEFINIÇÃO DOS MONTANTES DAS PARCELAS: [Especificar.]

( ) E - OUTRO (A). Indicar: [Inserir texto.]

3.10.2 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA FATURAMENTO: (escolher UMA opção)

(X) A - NÃO SE APLICA, sendo necessária somente a apresentação de nota fiscal/fatura e certidões de regularidade fiscal e trabalhista, conforme item 3.11.1 (abaixo).

( ) B - REGRAS E/OU DOCUMENTOS EXIGIDOS, para além dos indicados na opção A. Especificar:

3.11 REGRAS PARA PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

3.11.1 O faturamento referente ao objeto deste instrumento será efetuado na periodicidade indicada no item 3.10.1, mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do TERMO DE RECEBIMENTO pelo **CONTRATANTE**;

3.11.2 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no item 3.11.1, desde que não haja pendência a ser regularizada;

Termo De referencia assinado (1356982) SEI 19.09.00854.0035202/2024-05 / pg. 118

3.11.3 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

3.11.4 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto contratual;

3.11.5 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

3.11.6 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

3.11.7 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto nos itens 3.11.2 e 3.11.3.

3.11.7.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE.**

3.12 REAJUSTAMENTO

( ) A - PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO. REGRAS:

- Índice oficial para o cálculo da variação de preços: **(escolher UMA opção)**

  ( ) A.1 - INPC/IBGE.

  ( ) A.2 - OUTRO. Indicar:

- A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração.

- Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o **mês** de apresentação do orçamento estimado pela administração e termo final o mês que antecede a data de aniversário.

- Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de execução de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados do orçamento estimado pela administração.

- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Termo De referencia assinado (1356982) SEI 19.09.00854.0035202/2024-05 / pg. 119

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR –
NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

(X) B - NÃO É CABÍVEL A PREVISÃO DE REAJUSTAMENTO DURANTE A VIGÊNCIA ORIGINÁRIA DO CONTRATO, dadas as regras de pagamento e a natureza dos serviços. *

Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência, os preços pactuados serão passíveis de reajustamento, conforme as seguintes regras e condições:

- **Índice oficial para o cálculo da variação de preços: (escolher UMA opção)**

  (X) B.1 - INPC/IBGE. (Data do orçamento: 29/10/2024).

  ( ) B.2 - OUTRO. Indicar:

- A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo total de execução dos serviços contratados.

- Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de meses decorridos entre a apresentação da proposta de preços e o encerramento do prazo inicial de duração da execução contratual.

- Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos ao novo período de vigência contratual.

3.13 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS

3.13.1 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP): (escolher UMA opção)

(X) A - NÃO SE APLICA (Não se trata de registro de preços).

( ) B - VIGÊNCIA DA ARP:

- **Prazo de vigência da ARP: _____ meses. (Limitado a 01 ano)**

- **Possibilidade de prorrogação de prazo de vigência: (escolher UMA opção)**

  ( ) NÃO ( ) SIM (Limitado ao <u>total</u> de vigência da ARP de 2 anos)

3.13.2 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: (escolher UMA opção)

( ) A - CONTRATAÇÕES <u>SEM</u> INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO: (escolher UMA opção)

( ) A.1 - ____ meses, contados do recebimento do empenho pela contratada.

( ) A.2 - ____ dias, contados do recebimento do empenho pela contratada.

( ) A.3 - ____ meses, contados a partir do dia ___ de _____ de 202x (previsão inicial).*

Termo De referencia assinado (1356982) SEI 19.09.00854.0035202/2024-05 / pg. 120

( ) A.4 - ____ dias, contados a partir do dia ___ de _____ de 202x (previsão inicial).*

(X) B - CONTRATAÇÕES COM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO: (escolher UMA opção)

( ) B.1 - 12 meses/01 ano , contados a partir da (escolher UMA opção)

( ) Opção1: Data certa (previsão inicial): ____ de _____ de 202X.

(X) Opção 2: Da data da (última) assinatura.

( ) B.2 - ___ dias, contados a partir da (escolher UMA opção)

( ) Opção1: Data certa (previsão inicial): ____ de _____ de 202X.

( ) Opção 2: Da data da (última) assinatura.

3.13.3 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: (escolher UMA opção)

( ) A - NÃO SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

(X) B – SIM. SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE ADITIVO PARA TAL FIM.

- **Justificativa:**

Considerando se tratar de serviços por escopo, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato. Na hipótese de prorrogação de vigência, observar-se-á a disponibilidade orçamentária para a contratação.

3.14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.14.1 OBRIGAÇÕES GERAIS:

3.14.1.1 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente instrumento, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

3.14.1.1.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

3.14.1.2 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, observando-se as regras para subcontratação definidas neste instrumento;

3.14.1.3 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução dos serviços objeto deste instrumento;

3.14.1.4 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste instrumento;

3.14.1.5 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

3.14.1.6 Assegurar que os serviços objeto deste instrumento não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

3.14.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

> 3.14.1.7.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

3.14.1.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, observando-se, ainda, o quanto disposto nos itens 3.10 e 3.11 deste instrumento;

3.14.1.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.14.1.10 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

3.14.1.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste instrumento ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

3.14.1.12 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

3.14.1.13 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

3.14.1.14 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

3.14.1.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.14.1.16 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

3.14.1.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.14.1.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

3.14.1.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.14.1.20 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste instrumento, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

3.14.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO): (escolher UMA opção)

( ) A - NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos em lei e no subitem anterior.

(X) B - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar: A CONTRATADA deverá acessar o servidor da CONTRATANTE para prestar serviços de suporte sempre que necessário, em conformidade com as políticas de segurança estabelecidas pela CONTRATANTE.

.

3.15 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.15.1 OBRIGAÇÕES GERAIS:

3.15.1.1 Fornecer as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

3.15.1.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução da contratação, nos termos e condições previstos nos itens 3.10 e 3.11 deste instrumento;

3.15.1.3 Permitir o acesso da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

3.15.1.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização previstos na contratação, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

3.15.1.5 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste instrumento.

Termo De referencia assinado (1356982) SEI 19.09.00854.0035202/2024-05 / pg. 123

3.15.1.6 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:

3.15.1.6.1 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

3.15.1.6.2 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data do requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação;

3.15.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO): (escolher UMA opção)

(X) A - NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.

( ) B - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:

.

3.16 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL

(X) A - NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL.

( ) B - SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL, CONFORME REGRAS ABAIXO:

- **B.1 Percentual exigido: (escolher UMA opção)**

  ( ) I - 5% (cinco por cento).

  ( ) II - OUTRO*. Indicar: ___ % (____ por cento).

  - **Justificativa para garantias com percentual superior a 5% (e limitadas a 10%) do valor inicial da contratação:**

- **B.2 Prazo para apresentação da garantia: _____ dias após assinatura do contrato.**

- **B.3 Prazo de duração da garantia contratual na modalidade seguro-garantia:**
  ( ) I - A MESMA DA CONTRATAÇÃO.

  ( ) II - _____dias/meses após a vigência da contratação.

3.17 INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

CONFORME FORMULÁRIOS DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ANEXOS AO EXPEDIENTE DE CONTRATAÇÃO.

3.18 RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR –
NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

MATRÍCULA:	**355450**
NOME DO SERVIDOR:	**FAGNER GONZAGA CONCEIÇÃO**
UNIDADE ADMINISTRATIVA:	**SGA/DTI/COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS**
INSERIR ASSINATURA DIGITAL:	gov.br Documento assinado digitalmente FAGNER GONZAGA CONCEICAO Data: 10/12/2024 14:40:58-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR –
NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

APENSO I

TABELA INDICATIVA DOS ITENS DE SERVIÇO A SEREM CONTRATADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Código do item de serviço, com descrição*
01	Serviço de consultoria, execução de ajustes, suporte técnico e operacional remoto da plataforma Moodle e Aplicativo Moodle Mobile.	Mês	12	27332 - Serviços de Consultoria em Tecnologia da Informação (TIC)
02	Melhorias e adequações ao sistema de acordo com as necessidades do MPBA.	Horas	200/Ano	25992 - Manutenção de software (corretiva, preventiva, adaptativa)
03	Serviço de treinamento quanto ao uso de ferramentas especificas do software Moodle, para 4 (quatro) participantes da Equipe de Educação a Distância do MPBA, na modalidade a distância, focando nos perfis de administrador, instrutor e mediador.	Curso	01	3840 - Treinamento Informática - Sistema / Software

APENSO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Prestação de serviços de suporte técnico e operacional da Plataforma Moodle, incluindo serviço de consultoria e execução de ajustes ao software e Aplicativo Moodle Mobile, com ambientes de produção, desenvolvimento e homologação.

2. CARACTERÍSTICAS

2.1 O serviço de consultoria, execução de ajustes, de suporte técnico e operacional do item 1 será executado remotamente, com base no custo mensal, para o período de 12 (doze) meses;

2.2 As horas assistidas dos serviços de melhorias e adequações ao sistema, do item 2, serão executadas remotamente e utilizadas para melhorias e adequações ao sistema, conforme necessidades apontadas pela Equipe do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional, do Ministério Público do Estado da Bahia, durante a vigência contratual.

2.2.1 Os serviços deste tipo incluem:

Termo De referencia assinado (1356982) SEI 19.09.00854.0035202/2024-05 / pg. 126

2.2.1.1 Realização de upgrade de versão do Moodle, a pedido da Contratante;

2.2.1.2 Instalação de novos módulos ou plugins do Moodle, a pedido da Contratante;

2.2.1.3 Retorno à situação anterior a mudanças decorrentes de upgrade de versões do sistema operacional, do Moodle, de outros softwares componentes da solução, a pedido da Contratante, por motino de instabilidades, incompatibilidades introduzidas pela mudança em questão, sem prejuízo da integridade dos dados, que deverão ser preservados como estavam imediatamente antes da operação de retorno;

2.2.1.4 Substituir ou alterar arquivos e registros de base de dados que compõem os cursos ou outros recursos do sistema e que não possam ser alterados via Moodle diretamente pelos administradores de cursos;

2.2.1.5 Restauração de backups de dados, a partir das cópias de segurança, quando solicitado pela Contratante.

2.3 Serviço de treinamento quanto ao uso de ferramentas especificas do software Moodle, para 4 (quatro) participantes da Equipe de Educação a Distância do MPBA, na modalidade a distância, focando nos perfis de administrador, instrutor e mediador. Compreende a capacitação dos servidores do MPBA responsáveis pela administração dos cursos disponibilizados por meio do Moodle. O conteúdo programático deve focar no uso da solução por administrador, instrutor e mediador de cursos.

3. ENTREGA DO OBJETO E SUPORTE

3.1 O suporte técnico e operacional à Plataforma Moodle, objeto desta contratação, é por um período de 12 (doze) meses para serviços de suporte técnico e operacional, incluindo serviço de consultoria e execução de ajustes ao software e Aplicativo Moodle Mobile, com ambientes de produção, homologação e desenvolvimento.

3.1.1 O período de 12 (doze) meses somente será computado a partir da última assinatura do contrato.

3.1.1.2 Durante todo o período de contrato, deverá a **CONTRATADA:**

3.1.1.2.1 Assegurar, disponibilizar e executar (quando couber) toda e qualquer atualização de versões, releases e componentes dos produtos;

3.1.1.2.2 Prestar suporte a todos os componentes de software fornecidos, sem ônus para o MPBA.

3.2 Os serviços de suporte técnico deverão proporcionar à equipe técnica designada pelo MPBA o apoio na utilização dos componentes, com esclarecimentos de quaisquer dúvidas e soluções de questões que venham a surgir durante a sua utilização, correção de falhas, eventuais defeitos e atualização de versão em caso de evolução ou de mudanças na legislação.

Termo De referencia assinado (1356982) SEI 19.09.00854.0035202/2024-05 / pg. 127

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR –
NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

3.2.1 A prestação de serviços de suporte ocorrerá nas seguintes modalidades:

3.2.1.1 Suporte telefônico, com atendimento ao usuário, prestando esclarecimentos sobre dúvidas por telefone;

3.2.1.2 Suporte telefônico, com esclarecimentos das solicitações efetuados eletronicamente por e-mail ou sistema para registro de chamados.

3.2.2 O suporte técnico será prestado diretamente à equipe técnica do **MPBA** no horário comercial, no regime 10x5, 10 (dez) horas por dia e 5 (cinco) dias por semana, exceto em feriados nacionais;

3.2.3 A **CONTRATADA** fornecerá e-mail corporativo e telefone celular para contatos com essa finalidade;

3.2.4 Os prazos para atendimento das solicitações de suporte deverão ser de até 24 (vinte e quatro) horas a partir da manifestação expressa do **MPBA**;

3.2.5 Na hipótese de ocorrência de erros comprovadamente definidos como “bug dos componentes” (falhas que independem de qualquer ação ou omissão do **MPBA**), caberá à **CONTRATADA** dispor de todos os recursos necessários para solucioná-lo não cabendo nenhuma despesa ao **MPBA**.

3.3 A execução dos serviços deverá garantir a atualização do sistema sempre que houver melhorias ou implementação de novas versões, decorrentes de alterações legais, tecnológicas e/ou decorrentes de melhorias introduzidas pela **CONTRATADA.**

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Prezados,

Em relação ao despacho 1352809 segue respostas :

Na instrução do procedimento:

1. Necessidade de autorização da Superintendência de Gestão Administrativa para tramitação sob a modalidade não-eletrônica, conforme pontuado no despacho anterior;

No despacho da SGA 1331318 consta autorização do Superintendente para inclusão no PCA e a modalidade de Dispensa Não eletrônica.

No Termo de Referência:

2. Item 1.3: A unidade assinalou a alternativa "A", e preencheu subitens da alternativa "C". Faz-se necessário excluir as marcações dos subitens da alternativa "C" OU assinalar a alternativa "C", desassinalando a alternativa "A".

R: Corrigido. Assinalada somente a alternativa "A".

3. Item 3.1 x Item 3.9.2 - C x Apenso I: A unidade informou que o regime de execução é o da empreitada por preço global. Entretanto no apenso, consta a individualização dos serviços com indicadores de unidade de medidas distintos entre si (de modo que nos afigura se tratar de hipótese em que cada serviço será precificado de forma autônoma - a indicar se tratar de empreitada por preço unitário). Ademais, observa-se que a unidade informa (item 3.9.2 -C) que os preços foram definidos com base no valor global dos serviços, o que nos parece incompatível com a individualização dos serviços indicada no apenso I. Deste modo, solicita-se da unidade o ajuste ou esclarecimento das informações prestadas;

R: Corrigido. Conforme sinalizado, preço unitário (3.1) e valor unitário por serviços (3.9.2).

4. Item 3.10.1: A unidade informa que o pagamento será mensal. Haverá definição de valor fixo mensal para todos os serviços a serem prestados? Como será feito o cálculo do valor mensal? Solicita-se que a unidade informe os critérios para definir o valor mensal, para que seja possível realizar a previsão contratual adequada.

Neste sentido, o item 2.2 do Apenso II, menciona que os serviços de melhorias, serão executadas sob demanda, o que implica dizer que os faturamentos, ainda que mensais, terão valores distintos.

Analisando comparativamente os dois TRs anexados ao processo, observa-se que havia definições de regras de faturamento distintas entre cada um dos itens de serviços a serem prestados;

R: Corrigido. O pagamento será mensal e com valores definidos conforme tabela abaixo oriundo do orçamento realizado. O item 2.2 foi corrigido para uma uma melhor compreensão.

4. Item 3.12: Sobre o reajustamento: após a pesquisa de preços, a unidade deverá informar a data do orçamento estimado pela administração, a fim de que possamos elaborar a cláusula de reajuste de preços.

R: Data informada no item 3.12.

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Costa do Nascimento Mesquita -** Gestora Administrativa III, em 12/12/2024, às 09:52, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1358094** e o código CRC **7660B80A.**

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Cuida-se de solicitação de dispensa de licitação para contratação de serviços de suporte técnico e operacional da plataforma moodle, incluindo serviço de consultoria e execução de ajustes ao software e aplicativo modle mobile, com ambientes de produção, desenvolvimento e homologação.

No Termo de Referência:

1. Item 3.10.1: A unidade informa que o pagamento será mensal. Haverá definição de valor fixo mensal para todos os serviços a serem prestados? Como será feito o cálculo do valor mensal? Solicita-se que a unidade informe os critérios para definir o valor mensal, para que seja possível realizar a previsão contratual adequada.

Neste sentido, o item 2.2 do Apenso II, menciona que os serviços de melhorias, serão executadas sob demanda, o que implica dizer que os faturamentos, ainda que mensais, terão valores distintos.

Analisando comparativamente os dois TRs anexados ao processo, observa-se que havia definições de regras de faturamento distintas entre cada um dos itens de serviços a serem prestados;

Por fim, e considerando que as observações ora apontadas não impactaram na elaboração da minuta de contrato, a qual será disponibilizada juntamente com o aviso de dispensa, encaminhamos a proposta de minuta para validação pela unidade demandante (onde constam observações relativas aos apontamentos ora realizados).

Paula Souza de Paula Marques
Assistente de Gestão III
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Matrícula 353.433

Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** - Assistente de Gestão III, em 13/12/2024, às 15:35, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1362412** e o código CRC **560A8DF8.**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA BLACKBEAN TECNOLOGIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº XXX/20Xx - SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ n º 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **André Luis Sant´Ana Ribeiro**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº. XXXXXXXXXXX, estabelecida à XXXXXXXXXXXXX, representada por **XXXXXXXXXXX**, CPF/MF nº XXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/Ba nº 14.634/2023, e, ainda, observado o constante no Processo de **Dispensa de Licitação nº /2024**, protocolado sob o nº SEI 19.09.00854.0007499/2024-84, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de suporte técnico e operacional da Plataforma Moodle, incluindo serviços de consultoria e execução de ajustes ao software e Aplicativo Moodle Mobile, com ambientes de produção, desenvolvimento e homologação, conforme condições estabelecidas neste instrumento;

1.1.2 Incluem-se no objeto contratado todos os custos com mão de obra capacitada, bem como todos os insumos necessários à plena execução dos serviços contratados;

1.2 A **CONTRATADA** se declara em condições de prestar o serviço objeto deste instrumento em estrita observância com o disposto neste contrato.

1.3 A assinatura do presente instrumento contratual, pela **CONTRATADA**, importa na presunção de plena ciência e aquiescência com o seu conteúdo, inclusive quanto aos documentos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO À CONTRATAÇÃO DIRETA

Integram o presente contrato, vinculando esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência, a proposta da contratada e eventuais anexos dos documentos supracitados, além das condições estabelecidas no ato de autorização da Dispensa que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de **12 (doze) meses, a contar da data da (última) assinatura pelas partes,** admitindo-se a sua prorrogação quando o seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do artigo 111 da Lei 14.133/2021;

3.1.1 A prorrogação de que trata este dispositivo é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**;

3.1.2 A prorrogação do prazo de vigência contratual fica condicionada, ademais, à disponibilidade orçamentária, devidamente declarada pela Unidade Gestora do recurso nos autos do procedimento administrativo correspondente, e desde que respeitado o limite para Dispensa de Licitação que fundamentou a contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO

4.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço unitário;

4.2 A execução do objeto contratual contém os serviços e os quantitativos relacionados no Quadro 1 – Detalhamento da Prestação de Serviço abaixo:

Quadro 1 – Detalhamento as Prestação de Serviço

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
1	Serviço de consultoria, execução de ajustes, suporte técnico e operacional remoto da plataforma Moodle e Aplicativo Moodle Mobile.	Mês	12
2	Melhorias e adequações ao sistema de acordo com as necessidades do MPBA.	Horas	200/ano
3	Serviço de treinamento quanto ao uso de	Curso	01

	ferramentas especificas do software Moodle, para 4 (quatro) participantes da Equipe de Educação a Distância do MPBA, na modalidade a distância, focando nos perfis de administrador, instrutor e mediador		

4.3 O serviço de consultoria, execução de ajustes, suporte técnico e operacional do item 1 será executado remotamente, com base no custo mensal, para o período de 12 (doze) meses.

4.4 As horas assistidas dos serviços de melhorias e adequações ao sistema, do item 2, serão executadas remotamente e utilizadas para melhorias e ajustes, conforme necessidades apontadas pela Equipe do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional, do Ministério Público do Estado da Bahia, durante a vigência contratual.

4.5 O serviço de treinamento do item 3 será executado remotamente para uma turma de até 04 (quatro) participantes, focando nos perfis de administrador, instrutor e mediador.

4.6 A execução do suporte técnico e operacional da Plataforma Moodle referente ao item 1, do Quadro 1 – Detalhamento da Prestação de Serviço, engloba no mínimo os seguintes serviços:

4.6.1 Os serviços de suporte técnico e operacional deverão ser executados a partir do 5º dia útil subsequente à assinatura do contrato;

4.6.2 A **CONTRATADA** deverá no mínimo prover suporte e acesso ao ambiente virtual de aprendizagem do CEAF/MPBA sempre que demandada por parte do **CONTRATANTE** que irá representar e encaminhar as solicitações dos seus 500 (quinhentos) a 1000 (mil) usuários ativos, simultâneos ou demais ocorrências para execução dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva;

4.6.3 Deverá ser realizada manutenção preventiva e corretiva que promovam a continuidade do funcionamento do software Moodle e Aplicativo Moodle Mobile;

4.6.3.1 A manutenção corretiva deve corrigir qualquer falha que venha a ser detectada no sistema, no prazo de até 24 horas a partir da manifestação expressa do **CONTRATANTE**;

4.6.3.2 A manutenção preventiva deve ser realizada de forma contínua, para evitar falhas no sistema, sendo comprovada mediante apresentação de relatório mensal das manutenções realizadas ao **CONTRATANTE**;

4.6.4 O serviço remoto de Suporte Operacional de Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA Moodle) e Aplicativo Moodle Mobile deverá ocorrer no período de 10x5;

4.6.4.1 A **CONTRATADA** deverá possibilitar a abertura de chamados de dúvidas e procedimento de suporte pelo **CONTRATANTE** por meio de ligação telefônica, por e-mail, ou mensagens instantâneas via internet. Esse suporte deverá estar acessível 10 (dez) horas por dia, 5 (cinco) dias da semana, das 08 às 18h. A **CONTRATADA** deverá assegurar a pronta resposta e resolução de quaisquer questões técnicas que possam surgir;

4.6.4.2 A **CONTRATADA** deverá fornecer, para cada chamado aberto, um número de identificação único, para acompanhamento da evolução do atendimento e resolução do problema.

4.7 O serviço de melhorias e adequações referente ao item 2, do Quadro 1 – Detalhamento da Prestação de Serviço, engloba no mínimo os seguintes serviços:

4.7.1 Adaptação da plataforma Moodle e Aplicativo Moodle Mobile às necessidades específicas do MPBA, incluindo personalização da interface, desenvolvimento de funcionalidades específicas, integração com o Office 365 e outros sistemas;

4.7.2 Criação de um ambiente de desenvolvimento para execução de estudos e testes de versões atualizadas do sistema;

4.7.3 Atualização do sistema para a versão 4+ e posteriores, conforme solicitação da **CONTRATANTE**, fazendo atualizações periódicas, instalando e configurando o sistema para a nova versão, avaliando possíveis impactos como plugins descontinuados ou incompatíveis com a nova versão, testes com recursos e atividades nativos da plataforma, bem como a produção de documentação acerca dos ajustes necessários para disponibilizar o novo ambiente;

4.7.3.1 Após a solicitação formal do **CONTRATANTE** para a migração da versão Moodle para uma versão atualizada, a **CONTRATADA** terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para executar, nos ambientes de produção e homologação, a migração, incluindo planejamento, testes e execução, que deverá ocorrer preferencialmente durante o horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, conforme acordado com o **CONTRATANTE**;

4.7.4 Instalação preferencial do tema Trema ou continuação do tema Moove, em versão compatível com a utilizada na plataforma, ou, ainda outro tema que melhore a experiência do usuário na plataforma;

4.7.5 Instalação dos plugins Database, Course Certificate, Title Format e outros de acordo com as necessidades identificadas pelo Centro de Estudos do MPBA ou por orientação da **CONTRATADA** em consonância com o **CONTRATANTE**;

4.7.6 Estudos sobre melhorias da plataforma, especialmente em relação a plugins para geração de gráficos e relatórios, backups, banco de questões, monitoramento de participação de usuários nas capacitações, conforme ocorrências e identificações de necessidades;

4.7.7 Realização de atualizações de ferramentas e plugins no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da manifestação expressa do **CONTRATANTE**, aprimorando a aplicabilidade e usabilidade do sistema Moodle para os usuários;

4.8 A execução do serviço de treinamento referente ao item 3, do Quadro 1 – Detalhamento da Prestação de Serviço, engloba no mínimo os seguintes serviços:

4.8.1 Realização de treinamento remoto sobre a correta utilização da Plataforma Moodle, focando nos perfis de administrador, instrutor e mediador para 4 (quatro) servidores da equipe da Unidade de Educação a Distância;

4.8.2 O treinamento deverá necessariamente elencar o seguinte conteúdo (sem se limitar): - H5P; - Ferramentas e funcionalidades para uso didático e gestão de cursos no Moodle; - Competências e trilhas de aprendizagem integradas ao Moodle; - Pacote SCORM; - Uso de recursos de aprendizagem por meio da integração do Moodle com o Office 365.

4.9 Prazo único para todos os serviços: 365 dias corridos;

4.9.1 Início do(s) prazo(s) será ajustado entre as partes, após o envio da nota de empenho ao prestador de serviços, envio este que ocorrerá através de e-mail ao endereço eletrônico indicado na proposta de preços;

4.9.2 Admitir-se-á a prorrogação do(s) prazo de execução mediante pedido formalizado pelo prestador de serviços antes do termo final do(s) prazo de execução consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato aceito pela Instituição;

4.10 A execução dos serviços será realizada remotamente, em dias úteis, das 8h às 18h;

4.11 O acompanhamento da execução dos serviços será realizado pela Unidade de Educação a Distância / CEAF. Telefone e e-mail para contato: (71) 3322-1871, ramal 221 e ceaf.ead@mpba.mp.br.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O **recebimento provisório** dos serviços realizados ficará sob a incumbência do fiscal do contrato e se dará mediante termo, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da finalização dos serviços;

5.2 **O CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, o objeto contratual em desacordo com as condições

pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

5.2.2 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica o prestador de serviços obrigado a substituir/corrigir/refazer, às suas expensas, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo indicado no item 5.1, cabendo ao Gestor do Contrato somente habilitar para pagamento a(s) parcela(s) recebida(s) em conformidade, quando cabível;

5.2.3 O recebimento definitivo do objeto deste instrumento será concretizado depois de adotados, pelo MPBA, todos os procedimentos cabíveis previstos em Ato Normativo próprio, no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo indicado no item 5.3;

5.3 O **recebimento definitivo** do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento provisório;

5.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 O preço unitário estabelecido para a plena execução do objeto contratual se encontra descrito na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Serviço de consultoria, execução de ajustes, suporte técnico e operacional remoto da plataforma Moodle e Aplicativo Moodle Mobile.	Mês	12	R$ 2.400,00	R$ 28.800,00
2	Melhorias e adequações ao sistema de acordo com as necessidades do MPBA.	Horas	200/ano	R$ 135,00	R$ 27.000,00
3	Serviço de treinamento quanto ao uso de ferramentas específicas do	Curso	01	R$ 3.375,00	R$ 3.375,00

	software Moodle, para 4 (quatro) participantes da equipe de Educação à Distância do MPBA, na modalidade a distância, focando nos perfis de administrador, instrutor e mediador.				
PREÇO TOTAL					**R$ 59.175,00**

6.2 Dá-se ao presente Contrato o valor global de **R$ 59.175,00 (cinquenta e nove mil, cento e setenta e cinco reais)** equivalente à prestação de serviços pelo período de 12 (doze) meses;

6.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles custos relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 Os pagamentos serão processados conforme ordem cronológica de pagamento, nos termos disciplinados no art.141 da Lei Federal de nº14.133/21;

7.2 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado conforme abaixo:

7.2.1 Os faturamentos referentes aos itens 1 e 2, do Quadro 1 – Detalhamento da Prestação de Serviço, serão efetuados mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente;

7.2.2 O faturamento referente ao item 3, do Quadro 1 – Detalhamento da Prestação de Serviço, será realizado em uma única parcela após a execução do treinamento;

7.3 O pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **TERMO DE RECEBIMENTO** pelo **CONTRATANTE**;

7.4 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no **item 7.3**, desde que não haja pendência a ser regularizada;

7.4.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi

realizada a respectiva regularização;

7.4.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

7.5 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **Cláusula Primeira**;

7.6 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

7.7 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

7.8 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore,* observado, sempre, o disposto nos **itens 7.4 e 7.4.1.**

7.8.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

7.9 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

8.1 A concessão de reajustamento ocorrerá após o transcurso do prazo de 01 (um) ano da data do orçamento estimado pela Administração, qual seja, 29 de outubro de 2024, mediante aplicação do INPC/IBGE relativo ao período decorrido entre a referida data e a data da efetiva concessão do reajuste;

8.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.1.2 Os valores reajustados incidirão sobre as parcelas de serviços a serem executadas após o prazo de que cuida o item 8.1;

8.1.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços será realizada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

8.2 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

8.2.1. O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, II, "d", ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

8.2.2. Na hipótese de contratos de fornecimento contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei n° 14.133, de 2021, sob pena de preclusão;

8.2.2.1. Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do **subitem 8.2.1**;

8.3 O **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei n° 14.133, de 2021);

8.4 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/0021	2002	9900	1.500.0.100.000000.00.00.00	33.90.40

CLÁUSULA DÉCIMA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por

meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

10.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

10.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

10.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

10.2.3 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados;

10.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

10.2.5 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de nº14.634/23; art.12, §2º e Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

10.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

10.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

10.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/ refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

10.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

10.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

10.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato;

10.6 A gestão e a fiscalização contratual observarão, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Além das determinações contidas na Cláusula **QUARTA** - **do Regime e da forma de execução** deste contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

11.2 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

11.2.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.3 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, **sendo vedada a subcontratação, ainda que parcial, do objeto contratado**.

11.4 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução e aos fornecimentos objeto deste instrumento;

11.5 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste contrato;

11.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

11.7 Assegurar que os serviços objeto deste contrato não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

11.8 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;

11.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações legais, trabalhistas, sociais e previdenciárias relativas à mão de obra empregada, bem assim pelas obrigações previstas em norma(s) coletiva(s) de trabalho, cujas inadimplências não transferem a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

11.9.1 A obrigação engloba, ademais, não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.10 Emitir notas fiscais de acordo as regras deste instrumento e com a legislação vigente, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao prestador de serviços, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo **CONTRATANTE**, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas notas fiscais, conforme os comandos legais específicos;

11.10.1 A eventual retenção de tributos pelo MPBA não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) pelo prestador de serviços;

11.11 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia (se houver) o valor correspondente aos danos sofridos;

11.12 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento ou adequação de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados em conformidade com as condições deste instrumento ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

11.13 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

11.14 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste instrumento, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização e gestão contratual;

11.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

11.16 indicar formalmente, no ato da assinatura do contrato, representante legal devidamente credenciado, para desempenhar junto ao **CONTRATANTE** o acompanhamento do contrato, cabendo ao mesmo gerir todas as obrigações inerentes ao mesmo e ainda servir de elo entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**. Eventual substituição do referido representante deverá ser

comunicada, por escrito, ao **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos;

11.17 Garantir a integridade e segurança dos dados durante a migração para novas versões do sistema Moodle;

11.17.1 Em havendo alguma vulnerabilidade de segurança publicada/conhecida pelos mantenedores da aplicação Moodle, que tenha ensejado nova versão/release, fica a **CONTRATADA** encarregada de avaliar a criticidade e noticiar o **CONTRATANTE**, de modo que a atualização da aplicação Moodle ou plugin seja feita com a brevidade necessária, em caráter emergencial.

11.18 A CONTRATADA deverá acessar o servidor da CONTRATANTE para prestar serviços de suporte sempre que necessário, em conformidade com as políticas de segurança estabelecidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 **O CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:
12.2 Fornecer as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

12.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos na **cláusula sétima**;

12.4 Permitir o acesso da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

12.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato;

12.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:

12.7.1 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data a contar da data da conclusão da instrução do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

12.7.2 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da conclusão da instrução do requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**;

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **Ministério Público do Estado da Bahia**, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

13.4 A **CONTRATADA** cooperará com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não será exigida garantia da execução contratual.

Informar se haverá ou não garantia contratual (seguro garantia, fiança, caução etc)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/23, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

15.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

15.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

15.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

15.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.3.1 **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.2, a 15.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);

15.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.5 a 15.2.10, acima, bem como nas alíneas 15.2.2 a 15.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);

15.3.4 Multa:

15.3.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.3.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas nas alíneas 15.2.6 a 15.2.10;

15.3.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas na alínea 15.2.3 e 15.2.4;

15.3.4.4 Para as infrações constantes das alíneas 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.5, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

15.3.4.5 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa;

15.3.4.5.1 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

15.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**;

15.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

15.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação;

15.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso;

15.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

15.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa aa contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

15.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.7.4 Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

15.7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Estadual nº 14.634/23, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei;

15.9 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

15.10 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

15.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

15.12 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e da Lei Estadual de n º 14.634/23;

16.2 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;

16.4 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do artigo 136, da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

17.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

17.1.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

17.1.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;

17.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de forma consensual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

17.2.1 A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021);
b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021);
c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o

contrato;

17.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

17.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.3.3 Indenizações e multas.

17.4 O contrato poderá ser extinto, ainda:

17.4.1 Caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

17.4.2 Caso se constate que a pessoa jurídica **CONTRATADA** possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

18.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

18.2 São vedadas à **CONTRATADA** a subcontratação de mão de obra e a transferência a terceiros da execução dos serviços objeto do presente instrumento;

18.2.1 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

O CONTRATANTE será responsável pela publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do **Salvador-Bahia,** que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 **O CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

21.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

21.3 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e estadual nº 14.634 de 2023 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos;

21.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificativa expressa, nas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/21 e na forma de Lei Estadual de nº 14.634/23 para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

21.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento/revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

21.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

21.7 O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

Salvador, assinado e datado eletronicamente/digitalmente.

CONTRATADA
Xxxxxxxxxxxxxxx
Sócio/representante legal

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
André Luis Sant´Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

(Assinado e datado eletronicamente/digitalmente)

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

No Termo de Referência:

1. Item 3.10.1: A unidade informa que o pagamento será mensal. Haverá definição de valor fixo mensal para todos os serviços a serem prestados? Como será feito o cálculo do valor mensal? Solicita-se que a unidade informe os critérios para definir o valor mensal, para que seja possível realizar a previsão contratual adequada.

R: iremos seguir conforme a proposta da empresa que apresentou melhor custo benefício.

Neste sentido, o item 2.2 do Apenso II, menciona que os serviços de melhorias, serão executadas sob demanda, o que implica dizer que os faturamentos, ainda que mensais, terão valores distintos.

R: Item foi atualizado para sanar essa pendência, conforme Termo de Referência atualizado (documento SEI 1356982).

Analisando comparativamente os dois TRs anexados ao processo, observa-se que havia definições de regras de faturamento distintas entre cada um dos itens de serviços a serem prestados;

R: Considerar as regras do Termo de Referência mais recente (documento SEI 1356982).

Por fim, e considerando que as observações ora apontadas não impactaram na elaboração da minuta de contrato, a qual será disponibilizada juntamente com o

aviso de dispensa, encaminhamos a proposta de minuta para validação pela unidade demandante (onde constam observações relativas aos apontamentos ora realizados).

R: Segue minuta atualizada 1368452

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Costa do Nascimento Mesquita -** Gestora Administrativa III, em 18/12/2024, às 09:23, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1368433** e o código CRC **F7AD5C9E.**

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Em atenção ao despacho e as informações prestadas pela Unidade demandante, devolvemos o expediente solicitando o seguinte:

1. Considerando que não houve até o presente momento a divulgação de aviso, não consta dos autos informações sobre "empresa que apresentou melhor custo benefício". Deste modo, solicita-se que a unidade esclareça se já houve cotação com outras empresas e se haverá manutenção da intenção de publicação de aviso para cotações suplementares, ajustando-se o item 2.1.2 do TR caso não haja mais intenção de publicação do aviso;

2. Caso não haja divulgação de aviso e a Unidade opte por cotação direta com fornecedores, será necessário anexar a comprovação da qualificação técnica apontada no item 2.2.3 do TR;

3. Não identificamos o TR apontado os ajustes relacionados aos regramentos de pagamento. O documento referenciado pela unidade corresponde ao documento anteriormente analisado por esta Coordenação;

Paula Souza de Paula Marques
Assistente de Gestão III
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Matrícula 353.433

Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula -** Assistente de Gestão III, em 18/12/2024, às 15:52, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia**.**

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1369788** e o código CRC **FC04FE9D.**

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – RESOLUÇÃO CNMP Nº 37/2009

A Empresa BLACKBEAN TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ 07.813.476/0001-90, por intermédio de seu representante legal o Sr. BRUNO BUENO BRANDÃO MAGALHÃES, [redacted] **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo o maior de 14 (quatorze) anos, na condição de menor aprendiz.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 2024.

gov.br
Documento assinado digitalmente
BRUNO BUENO BRANDAO MAGALHAES
Data: 12/12/2024 18:42:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

BRUNO BUENO BRANDÃO MAGALHÃES / SÓCIO-DIRETOR

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – RESOLUÇÃO CNMP Nº 37/2009

A Empresa BLACKBEAN TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ 07.813.476/0001-90, por intermédio de seu representante legal o Sr. BRUNO BUENO BRANDÃO MAGALHÃES, [redacted] **DECLARA**, nos termos da Resolução nº 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, que não há em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público do Estado da Bahia, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Declara também estar ciente de que a referida vedação compreende o interregno entre a deflagração do procedimento de contratação e o período até 6 (seis) meses após a desincompatibilização do exercício dos respectivos cargos e funções, consoante Resolução nº. 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 2024.

gov.br
Documento assinado digitalmente
BRUNO BUENO BRANDAO MAGALHAES
Data: 12/12/2024 18:41:59-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

BRUNO BUENO BRANDÃO MAGALHÃES / SÓCIO-DIRETOR

Universidade do Extremo Sul Catarinense

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Fundação Educacional de Criciúma (FUCRI) pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Centenário, nº 1105, bairro Universitário, Criciúma – SC, registrada no CNPJ sob o número 83661074/ 0001-04, declara para os devidos fins que a empresa BLACKBEAN PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua Real Grandeza 193, sala 210, Botafogo, Rio de Janeiro, RJ, Brasil, CEP 22.281-035, inscrita no CNPJ sob o número 07.813.476/0001-90, é prestadora dos seguintes serviços na área de tecnologia da informação:

- Treinamentos da plataforma Moodle;
- Suporte N1 para equipe especializada da UNESC;
- Suporte técnico e operacional na plataforma Moodle;
- Hospedagem para mais de 35.000 usuários;
- Suporte de infraestrutura na plataforma Moodle;
- Capacidade técnico-pedagógica com Moodle;
- Desenvolvimento customizado (temas, plugins, integrações com ERP, etc.) para Moodle.

Rio de Janeiro, 05 de Junho de 2024

Fernando Ferreira
Gerente
CITO - Centro de Inteligência Tecnol. e Operacional

Fernando Ferreira - Gerente CITO
Fundação Educacional de Criciúma (FUCRI)
Av. Universitária, 1105 - Bairro Universitário
CEP 88806000 - Criciúma – SC
CNPJ 83661074/ 0001-04

Rio de Janeiro, 28 de Junho de 2021.

A QUEM POSSA INTERESSAR

Atestamos para os devidos fins que:

Empresa: BLACKBEAN PROCES DE DADOS LTDA

CNPJ: 07.813.476/0001-90

Cliente desde: 07/2010

Cidade: Rio de Janeiro/ RJ

Figura em nosso registro como correntista [redacted]

Ressaltamos que este atestado não representa aval ou fiança de qualquer natureza.

Por ser verdade, firmamos este atestado.

Fernanda A. Araujo
Gerente de Negócios Empresas
[redacted]

Atenciosamente,

Plataforma 9144 – Rio Nova

Itau Unibanco SA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.813.476/0001-90 **MATRIZ**		**16/01/2006**

NOME EMPRESARIAL
BLACKBEAN TECNOLOGIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
BLACKBEAN	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R REAL GRANDEZA	**00193**	**SAL 210**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
22.281-035	**BOTAFOGO**	**RIO DE JANEIRO**	**RJ**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
BRUNOMAGALHAES@BLACKBEAN.TECH	**(21) 3211-7300**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**16/01/2006**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/10/2024** às **10:29:55** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL N° 2024.1.4940232-3

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ : 07.813.476/0001-90	CAD-ICMS : Não inscrito
NOME / RAZÃO SOCIAL : **********	

CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 12/12/2024 16:37

VÁLIDA ATÉ : 12/03/2025

Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ n° 109 de 04/08/2017

OBSERVAÇÕES

1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004.

2. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br.

3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD).

4. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

Certidão Negativa de Débito do Credor Estadual (1371207) SEI 19.09.00854.0035202/2024-05 / pg. 160

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
Coordenadoria do ISS e Taxas

Nº AUTENTICAÇÃO: 9733755265
ÓRGÃO: FP/REC-RIO/CIS/F
CONTROLE: 044472029

VALIDADE: 12/03/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

Nome: BLACKBEAN TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 07.813.476/0001-90

A presente certidão, válida para todas as inscrições sediadas no Município do Rio de Janeiro, vinculadas aos oito primeiros dígitos do CNPJ ou CPF acima, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.

Até a presente data, em relação ao contribuinte acima qualificado, não há auto de infração, nota de lançamento, parcelamento, débito confessado em pedido de parcelamento ou nota de débito pendentes do pagamento integral, ou débito escriturado em livro fiscal ou declarado por meio eletrônico, vencidos e não pagos. Fica, entretanto, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor.

Certidão emitida pela Internet - Em 12/12/2024 16:39:36

Certidão expedida com base na Resolução SMFP nº 3.390, de 29/11/2024.

Rio de Janeiro, 12 de DEZEMBRO de 2024. Hora: 16:39

OBSERVAÇÕES

I - A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no portalCarioca Digital, no endereço carioca.rio.
II - O presente documento não certifica inexistência de débitos de ISS declarados pelo contribuinte no âmbito do Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de situação fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.

Certidão Negativa de Débito do Credor Municipal (1371213) SEI 19.09.00854.0035202/2024-05 / pg. 161

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 12/12/2024 16:27

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20245371292**

RAZÃO SOCIAL	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ **07.813.476/0001-90**

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 12/12/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BLACKBEAN TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 07.813.476/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:25:35 do dia 12/12/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/06/2025.
Código de controle da certidão: **A3CB.2FB7.3989.D5C4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.813.476/0001-90

Razão Social: BLACKBEAN TECNOLOGIA LTDA

Endereço: - RUA REAL GRANDEZA 193 SALA 210 B - / BOTAFOGO / RIO DE JANEIRO / RJ / 22281-035

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:08/12/2024 a 06/01/2025

Certificação Número: 2024120802001409087948

Informação obtida em 12/12/2024 16:30:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Certidão Negativa de Débito do Credor FGTS (1371231) SEI 19.09.00854.0035202/2024-05 / pg. 164

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BLACKBEAN TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.813.476/0001-90
Certidão nº: 58996497/2024
Expedição: 28/08/2024, às 09:30:47
Validade: 24/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BLACKBEAN TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.813.476/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Certidão Negativa de Débito do Credor Trabalhista (1371234) SEI 19.09.00854.0035202/2024-05 / pg. 165

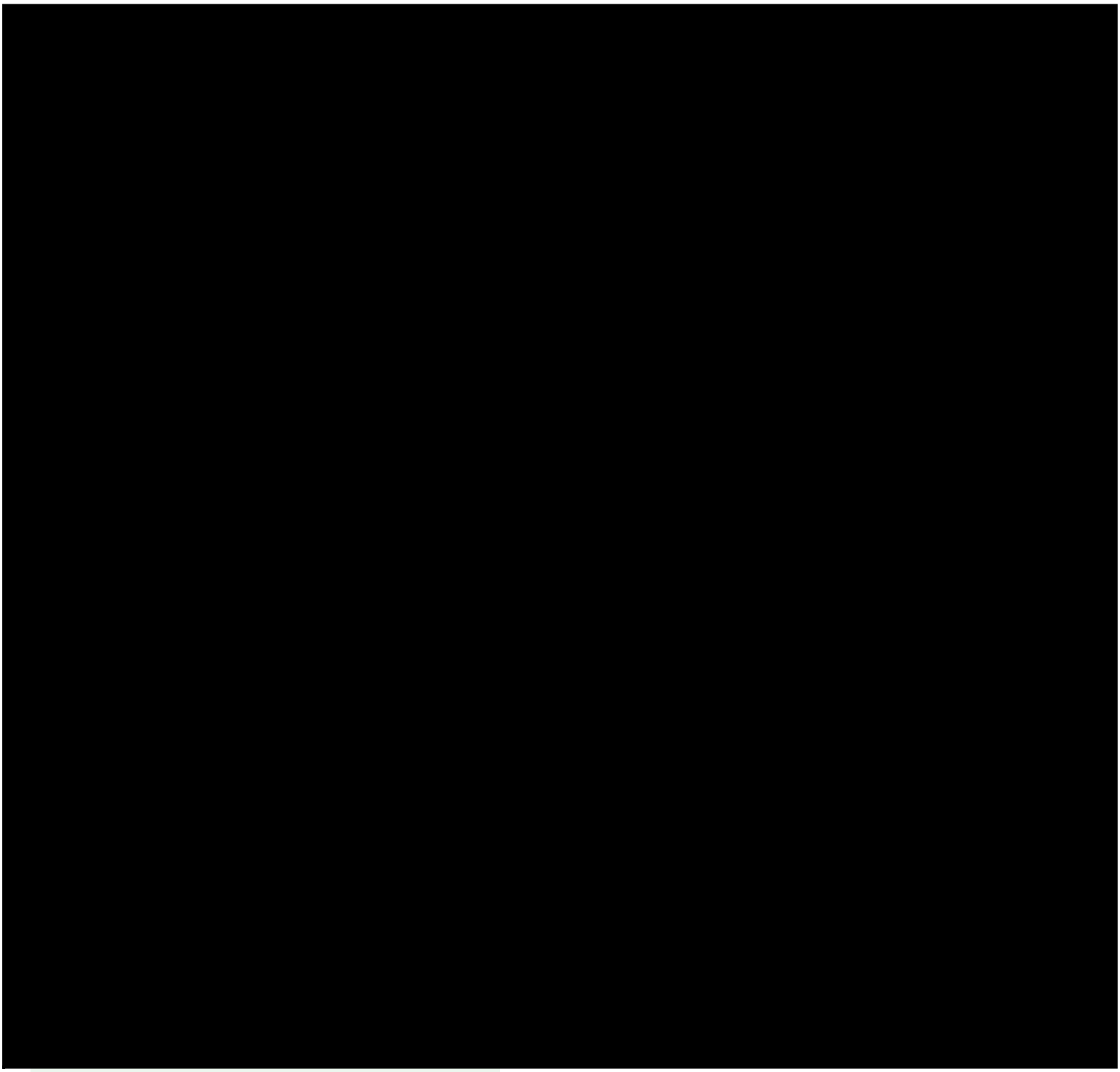

JUCERJA

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.0763999-7

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Microempresa

Nº do Protocolo

00-2022/348936-0

JUCERJA

Útimo arquivamento:
00003943377 - 30/09/2020

NIRE: 33.2.0763999-7

BLACKBEAN TECNOLOGIA LTDA

Boleto(s):

Hash: F0F74085-60DD-4D1B-BEC9-6B7AFB298E53

Orgão	Calculado	Pago
Junta	413,00	413,00
DNRC	0,00	0,00

Nome

BLACKBEAN TECNOLOGIA LTDA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

Código Ato

002

Eventos

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
022	1	Alteração / Alteração de Dados e de Nome Empresarial
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR CARLOS MAGNO OLIVEIRA DOS REIS SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Municipio	Estado
00004870260	07.813.476/0001-90	Rua Real Grandeza 00193	Botafogo	Rio de Janeiro	RJ
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx

Deferido em 03/05/2022 e arquivado em 03/05/2022

Nº de Páginas: 9

Capa Nº Páginas: 1/1

Jorge Paulo Magdaleno Filho

SECRETÁRIO GERAL

Observação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Nome: BLACKBEAN PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA
Nome Novo: BLACKBEAN TECNOLOGIA LTDA
NIRE: 332.0763999-7 Protocolo: 00-2022/348936-0 Data do protocolo: 02/05/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 03/05/2022 SOB O NÚMERO 00004870260 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 3C88E258BBB293A4930C13C16656EFF621ABE75DF525894675E03CEDB2225026
Para validar o documento anexo: http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chancela-digital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA assinado digitalmente

Anexo Contrato Social (1371239) SEI 19.09.00854.0035202/2024-05 / pg. 167

Presidência da República
Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.0763999-7

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Microempresa

Nº do Protocolo

00-2022/348936-0 02/05/2022 20:30:04

JUCERJA

Último arquivamento:
00003943377 - 30/09/2020

NIRE: 33.2.0763999-7

BLACKBEAN PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA

Boleto(s): 104009134

Hash: F0F74085-60DD-4D1B-BEC9-6B7AFB298E53

Orgão	Calculado	Pago
Junta	413,00	413,00
DREI	0,00	0,00

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

BLACKBEAN PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato	Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
002	022	1	Alteração / Alteração de Dados e de Nome Empresarial
	xxx	xxx	xxxx

10ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE
BLACKBEAN PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.
CNPJ 07.813.476/0001-90
NIRE 3320763999-7

BRUNO BUENO BRANDÃO MAGALHÃES, [redacted]

RICARDO GUERRA FREITAS, [redacted]

Únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **BLACKBEAN PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA**, com sede na Rua Real Grandeza 193, Sala 210/B, Botafogo, CEP 22281-035, na cidade do Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ sob número 07.813.476/0001-90, com seus atos constitutivos arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE número 3320763999-7, por despacho de 24/07/2009, e com última alteração deferida sob o registro número 00003839879 em 24/01/2020; deliberam o seguinte:

1. Decidem os sócios alterar a razão social da BLACKBEAN PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA, para BLACKBEAN TECNOLOGIA LTDA;

2. Decidem os sócios alterar o endereço da sede para Rua Real Grandeza 193, Sala 210, Botafogo, CEP 22281-035, na cidade do Rio de Janeiro, RJ;

3. Decidem os sócios alterar a Cláusula 2ª - Do Objeto Social, para inclusão das atividades "6399/2-00 - Outras atividades de prestação de serviço de informação não especificada anteriormente", "8550/3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares", e "8599/6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial", que passa a ter a seguinte redação:

> ***Cláusula 2ª - Do Objeto Social***
> *O objeto social da Sociedade será: 6311/9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (atividade primária); e 6209/1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; e 6319/4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; e 6201/5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; e 6202/3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; e 6203/1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis; e 6204/0-00 - Consultoria em tecnologia da informação; e 6399/2-00 - Outras atividades de prestação de serviço de informação não especificada anteriormente, 8550/3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares, e 8599/6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.*

4. O sócio BRUNO BUENO BRANDÃO MAGALHÃES, detentor de 2.400.000 (dois milhões e quatrocentos mil) quotas do capital social da Sociedade, no valor total nominal de R$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), parcialmente integralizadas, de sua titularidade, bem como todos os direitos e vantagens consequentes a estas, todas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus e/ou gravames de qualquer natureza, decide transferir

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Nome: BLACKBEAN PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA
Nome Novo: BLACKBEAN TECNOLOGIA LTDA
NIRE: 332.0763999-7 Protocolo: 00-2022/348936-0 Data do protocolo: 02/05/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 03/05/2022 SOB O NÚMERO 00004870260 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 3C88E258BBB293A4930C13C16656EFF621ABE75DF525894675E03CEDB2225026
Para validar o documento anexado, http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chancela-digital, informe nº do protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

Anexo Contrato Social (1371239) SEI 19.09.00854.0035202/2024-05 / pg. 169

100.000 (cem mil) quotas para o sócio RICARDO GUERRA FREITAS, pelo valor nominal de R$ 100.000,00 (cem mil reais). Com estas alterações, a Cláusula 3ª - Do Capital Social passa a ter a seguinte redação:

> ***Cláusula 3ª - Do Capital Social***
> *O capital social é de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), a ser integralizado pelos sócios em moeda corrente nacional até o dia 31 de dezembro de 2025, composto por 2.500.000 (dois milhões e quinhentas mil) quotas com valor unitário nominal de R$ 1,00 (hum real). Cada quota confere o direito a um voto nas deliberações sociais e estão assim distribuídas:*

NOME	*TOTAL NOMINAL*	*TOTAL PERCENTUAL*
Bruno Bueno Brandão Magalhães	*R$ 2.300.000,00*	*92%*
Ricardo Guerra Freitas	*R$ 200.000,00*	*8%*
TOTAL	***R$ 2.500.000,00***	***100%***

5. Por fim, decidem os sócios, por unanimidade e sem reservas, consolidar o Contrato Social, incorporando as modificações acima acordadas, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL
BLACKBEAN TECNOLOGIA LTDA.
CNPJ/MF 07.813.476/0001-90
NIRE 3320763999-7

Cláusula 1ª - Da Denominação Social e Da Sede
A Sociedade adopta a razão social **BLACKBEAN TECNOLOGIA LTDA**, com sede na Rua Real Grandeza 193, Sala 210, Botafogo, CEP 22281-035, na cidade do Rio de Janeiro, RJ, nos termos do artigo 997, II, CC/2002, e adota o nome fantasia **BLACKBEAN**.

> **Parágrafo Único:** A Sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou criar filiais, depósitos, escritórios em todo Território Nacional, bem como, transformar-se em sociedade de outro tipo jurídico, ou alterar qualquer cláusula deste instrumento, mediante competente alteração contratual, desde que aprovado por decisão consensual dos sócios, conforme determinado na cláusula 10ª, ou o observado no artigo 1.076 do CC/2002.

Cláusula 2ª - Do Objeto Social
O objeto social da Sociedade será: 6311/9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (atividade primária); e 6209/1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; e 6319/4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; e 6201/5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; e 6202/3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; e 6203/1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis; e 6204/0-00 - Consultoria em tecnologia da informação; e 6399/2-00 - Outras atividades de prestação de serviço de informação não especificada anteriormente, e 8550/3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares, e 8599/6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Nome: BLACKBEAN PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA
Nome Novo: BLACKBEAN TECNOLOGIA LTDA
NIRE: 332.0763999-7 Protocolo: 00-2022/348936-0 Data do protocolo: 02/05/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 03/05/2022 SOB O NÚMERO 00004870260 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 3C88E258BBB293A4930C13C16656EFF621ABE75DF525894675E03CEDB2225026
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chancela-digital e informe o nº do protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

Anexo Contrato Social (1371239) SEI 19.09.00854.0035203/2024-05 / pg. 170

Cláusula 3ª - Do Capital Social

O capital social é de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), a ser integralizado pelos sócios em moeda corrente nacional até o dia 31 de dezembro de 2025, composto por 2.500.000 (dois milhões e quinhentas mil) quotas com valor unitário nominal de R$ 1,00 (hum real). Cada quota confere o direito a um voto nas deliberações sociais e estão assim distribuídas:

NOME	TOTAL NOMINAL	TOTAL PERCENTUAL
Bruno Bueno Brandão Magalhães	R$ 2.300.000,00	92%
Ricardo Guerra Freitas	R$ 200.000,00	8%
TOTAL	**R$ 2.500.000,00**	**100%**

Parágrafo Primeiro: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, na forma prevista no Acordo de Quotistas, se vigente, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, na forma dos artigo 1.056 e 1.057, CC/2002.

Parágrafo Segundo: O(a) sócio(a) que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas, deverá manifestar sua intenção por escrito aos demais sócios, na forma prevista no Acordo de Quotistas, se vigente, assistindo a estes o prazo de 30 (trinta) dias para que possam exercer o direito de preferência, na forma prevista na Cláusula 11ª abaixo, ou, ainda, optar pela dissolução da Sociedade antes mesmo da cessão ou transferência das quotas.

Cláusula 4ª - Do Prazo

O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado. (artigo 997, II, CC/2002).

Cláusula 5ª - Da Solidariedade

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas subscritas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social (artigo 1.052, CC/2002).

Cláusula 6ª - Da Administração

A administração da Sociedade caberá exclusivamente ao sócio Bruno Bueno Brandão Magalhães, que terá plenos poderes e atribuições de realizar operações comerciais de forma individual e isolada, a admissão e a demissão de funcionários, a movimentação de contas bancárias, emissão e assinaturas de cheques, aplicações e resgates de investimentos, e quaisquer outras atividades necessárias na concretização do objeto social da Sociedade até o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por transação, obedecendo aos artigos 997 e 1.013, CC/2002.

Parágrafo Primeiro: Fica autorizado o uso do nome empresarial pelos sócios em atividades ligadas ao objeto social descrita na Cláusula 2a, vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social. É vedada também a assunção de obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Sociedade, sem autorização dos outros sócios, na forma dos artigos 1.015 e 1.064, CC/2002.

Parágrafo Segundo: Dependem de autorização e assinatura conjunta de todos os sócios administradores: (i) quaisquer atividades cujos valores ultrapassem o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), (ii) a abertura e encerramento de contas bancárias; e (iii) o aceite, a emissão, o endosso e o aval de duplicatas,

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Nome: BLACKBEAN PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA
Nome Novo: BLACKBEAN TECNOLOGIA LTDA
NIRE: 332.0763999-7 Protocolo: 00-2022/348936-0 Data do protocolo: 02/05/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 03/05/2022 SOB O NÚMERO 00004870260 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 3C88E258BBB293A4930C13C16656EFF621ABE75DF525894675E03CEDB2225026
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chancela-digital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

Anexo Contrato Social (1371239) SEI 19.09.00854.0035202/2024-05 / pg. 171

notas promissórias, letras de câmbio, além de quaisquer outros instrumentos de crédito e/ou contratos de financiamento bancário, inclusive a obtenção de empréstimo ou crédito em nome da Sociedade.

Parágrafo Terceiro: Poderá qualquer um dos sócios representar a Sociedade, em Juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante quaisquer pessoas, físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, inclusive perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, empresas públicas e entidades paraestatais.

Parágrafo Quarto: O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração desta Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela; ou condenado à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (artigo 1.011, § 1°, CC/2002).

Cláusula 7ª - Da Caução

Fica dispensado(a) de caução o(a) sócio(a) que exercer a administração.

Cláusula 8ª - Do Pró-labore

Os sócios que exercerem a administração desta Sociedade terão direito à retirada de pró-labore, de acordo com a Legislação em vigor, e de comum acordo.

Parágrafo Primeiro: O pró-labore também poderá ser retirado por qualquer um do(s) sócio(as) que desempenhar alguma função operacional nesta Sociedade. A remuneração fixada não poderá ser onerosa ao caixa da Sociedade ou atrapalhar o pagamento de obrigações fiscais, tributárias, comerciais, e deverá ser condizente com a função desempenhada.

Parágrafo Segundo: Os sócios que desejarem retirar pró-labore deverão, com no mínimo 30 (trinta) dias corridos de antecedência, formalizar o pedido ao sócio administrador, que decidirá exclusivamente sobre a adequação e valores da mesma.

Cláusula 9ª - Do Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Lucros e Perdas.

Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas em até 90 (noventa) dias corridos de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados conforme artigo 1.065, CC/2002.

Parágrafo Único: É permitida a distribuição desproporcional dos lucros em relação à participação de cada sócio no capital social desta Sociedade, o que será objeto de deliberação entre os sócios administradores.

Cláusula 10ª - Das Deliberações

Nos quatro meses imediatamente subsequentes ao término do exercício social, os sócios poderão deliberar sobre as contas e designará administrador quando for o caso (artigo 1.071 e 1.072, § 2° e artigo 1.078, CC/2002).

Cláusula 11ª - Da Exclusão dos Sócios

Salvo disposição em contrário no Acordo de Quotistas, se vigente, em caso de falecimento ou incapacidade superveniente de qualquer um dos sócios, a Sociedade continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores, incapazes ou não. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor das quotas será apurado com base no valor integralizado pelo sócio até véspera desta comunicação. O montante deverá

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Nome: BLACKBEAN PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA
Nome Novo: BLACKBEAN TECNOLOGIA LTDA
NIRE: 332.0763999-7 Protocolo: 00-2022/348936-0 Data do protocolo: 02/05/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 03/05/2022 SOB O NÚMERO 00004870260 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 3C88E258BBB293A4930C13C16656EFF621ABE75DF525894675E03CEDB2225026
Para validar o documento anexo, http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chancela-digital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

Anexo Contrato Social (1371239) SEI 19.09.00854.0035202/2024-05 / pg. 172

ser pago aos seus legítimos herdeiros em até 24 (vinte e quatro) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 60 (sessenta) dias corridos do levantamento do devido balanço e as demais prestações no mesmo dia dos meses subsequentes devidamente corrigidas e acrescidas dos juros legais, devendo ser observado, também, o disposto no artigo 1.032 CC/2002.

Parágrafo Primeiro: O mesmo procedimento disposto na Cláusula 11ª acima será adotado nos demais casos em que a Sociedade se resolva em relação a qualquer um de seus sócios, conforme artigos 1.028 e 1.031, CC/2002.

Parágrafo Segundo: Pode um sócio ser excluído, quando os demais sócios, representativos de mais da metade do capital social (maioria simples), entenderem que este sócio está colocando em risco a estabilidade ou a continuidade desta Sociedade, em virtude de atos graves (por ação ou omissão) e que configurem justa causa, na forma do disposto no artigo 1.085 do CC/2002.

Cláusula 12ª - Do Prazo de Duração

Não obstante contratada por prazo indeterminado, a Sociedade não entrará em liquidação por retirada, falecimento ou incapacidade de qualquer um dos sócios, desde que os outros queiram prosseguir com a Sociedade.

Cláusula 13ª - Dos Casos Omissos

A Sociedade é regida pelas disposições aplicáveis deste contrato pelo que determina a Lei n. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, e, ainda nos casos omissos, pelas disposições aplicáveis da Lei n. 6404, de 15 de Dezembro de 1976, a Lei das Sociedades Anônimas.

Cláusula 14ª - Do Foro

O foro do presente contrato é o da cidade do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, inclusive o domiciliar de qualquer parte contratante.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração contratual em 1 (uma) via de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 2022.

5° OFÍCIO

5° OFÍCIO

Bruno Bueno Brandão Magalhães
[redacted]

Ricardo Guerra Freitas
[redacted]

Testemunhas

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Nome: BLACKBEAN PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA
Nome Novo: BLACKBEAN TECNOLOGIA LTDA
NIRE: 332.0763999-7 Protocolo: 00-2022/348936-0 Data do protocolo: 02/05/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 03/05/2022 SOB O NÚMERO 00004870260 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 3C88E258BBB293A4930C13C16656EFF621ABE75DF525894675E03CEDB2225026
Para validar o documento anexado, acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chancela-digital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

Anexo Contrato Social (1371239) SEI 19.09.00854.0035202/2024-05 / pg. 173

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS DO RJ
Rua Real Grandeza, 193 - Lj 1 e 11 - Botafogo - Rio de Janeiro - RJ - CNPJ: 30.715.864/0001-09
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
BRUNO SUERO BRANDAO MAGALHAES, RICARDO GUERRA DE FREITAS
Rio de Janeiro, 2 de maio de 2022.
EM TEST. _____ da verdade
Carlos André Oliveira Silva. Mat. 6378/83.0001
Emol.: R$ 13,38 T.J.: R$ 4,42 Total: R$ 18,80
Selo: E2D09400-KCIF, E2D09401-KOD
Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/selopublico
5º OFÍCIO DE NOTAS DA CAPITAL
Carlos André Oliveira Silva
Autorizado
RJ

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Nome: BLACKBEAN PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA
Nome Novo: BLACKBEAN TECNOLOGIA LTDA
NIRE: 332.0763999-7 Protocolo: 00-2022/348936-0 Data do protocolo: 02/05/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 03/05/2022 SOB O NÚMERO 00004870260 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 3C88E258BBB293A4930C13C16656EFF621ABE75DF525894675E03CEDB2225026
Para validar o documento anexado, http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chancela-digital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

Anexo Contrato Social (1371239) SEI 19.09.00854.0035202/2024-05 / pg. 174

IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA BLACKBEAN PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA, NIRE 33.2.0763999-7, PROTOCOLO 00-2022/348936-0, ARQUIVADO EM 03/05/2022, SOB O NÚMERO (S) 00004870260, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
☑ [redacted]	MONICA REGINA FERREIRA DA SILVA

03 de maio de 2022.

Jorge Paulo Magdaleno Filho
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Nome: BLACKBEAN PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA
Nome Novo: BLACKBEAN TECNOLOGIA LTDA
NIRE: 332.0763999-7 Protocolo: 00-2022/348936-0 Data do protocolo: 02/05/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 03/05/2022 SOB O NÚMERO 00004870260 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 3C88E258BBB293A4930C13C16656EFF621ABE75DF525894675E03CEDB2225026
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chancelaDigital informe o nº de protocolo.

JUCERJA assinado digitalmente

Pag. 9/9

Anexo Contrato Social (1371239) SEI 19.09.00854.0035202/2024-05 / pg. 175

DocuSign Envelope ID: A44DB9BD-A18A-46A2-8BC2-BCFDFD9E2E97

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **GRUPO EDITORIAL NACIONAL PARTICIPAÇÕES S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Travessa do Ouvidor 11/7º andar-parte, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20040-040, registrada no CNPJ sob o número 08.914.167/0001-70, representada neste ato pelo seu diretor de tecnologia **Mário Alexandre Carmo Canedo Medeiros**, registrado no CPF [redacted] declara para os devidos fins que a empresa **BLACKBEAN TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua Real Grandeza 193, sala 210, Botafogo, Rio de Janeiro, RJ, Brasil, CEP 22.281-035, inscrita no CNPJ sob o número 07.813.476/0001-90, é, desde 2016, prestadora dos seguintes serviços na área de tecnologia da informação:

- Suporte N1 para equipe especializada em plataforma própria da BLACKBEAN TECNOLOGIA LTDA (https://workplace.blackbean.tech/);

- Suporte técnico e operacional na plataforma Moodle;

- Suporte de infraestrutura na plataforma Moodle;

- Hospedagem e monitoramento da plataforma Moodle para mais de 400.000 usuários únicos e mais de 1.000 cursos na plataforma;

- Capacidade técnico-pedagógica com Moodle;

- Capacidade de levantamento e mapeamento de processos de negócios, requisitos gerencias e operacionais;

- Manutenção evolutiva de plataformas tecnológicas distribuídas SaaS baseada em nuvem;

- Desenvolvimento customizado (temas, plugins, formatos de cursos, integrações com ERP, E-commerce etc.) para Moodle.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 2024

DocuSigned by:
Mario Alexandre Canedo
61B75F2E7535415...

Mário Alexandre Carmo Canedo Medeiros
GRUPO EDITORIAL NACIONAL S.A.
mario.canedo@grupogen.com.br
+55 21 99516-2134

Anexo Declaração de Capacidade Técnica (1371242) SEI 19.09.00854.0035202/2024-05 / pg. 176

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa WALDYR LIMA EDITORA LTDA (CCAA), pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA VINTE E QUATRO DE MAIO, Nº 347, PARTE, RIACHUELO, RIO DE JANEIRO, RJ, CEP Nº 20.950-090, registrada no CNPJ sob o número 40.206.278/0001-34, representada neste ato pelo seu CTO, Felix Alexandre Rode, registrado no [redacted] declara para os devidos fins que a empresa BLACKBEAN PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua Real Grandeza 193, sala 210, Botafogo, Rio de Janeiro, RJ, Brasil, CEP 22.281-035, inscrita no CNPJ sob o número 07.813.476/0001-90, é prestadora dos seguintes serviços na área de tecnologia da informação:

- Suporte N1 para equipe especializada do CCAA

- Suporte técnico e operacional na plataforma Moodle

- Suporte de infraestrutura na plataforma Moodle

- Implantação de sistema multi-empresa com capacidade de gerenciamento de mais de 500 filiais.

- Suporte em 3 plataformas Moodle do CCAA totalizando quase 180.000 usuários

- Capacidade técnico-pedagógica com Moodle

- Desenvolvimento customizado (temas, plugins, integrações com ERP, etc.) para Moodle

Rio de Janeiro, 05 de Junho de 2024

gov.br Documento assinado digitalmente
FELIX ALEXANDRE RODE
Data: 10/06/2024 20:04:31-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

FELIX ALEXANDRE RODE

WALDYR LIMA EDITORA LTDA

RUA VINTE E QUATRO DE MAIO, Nº 347, PARTE, RIACHUELO, RIO DE JANEIRO, RJ, CEP Nº 20.950-090

CNPJ 40.206.278/0001-34

DocuSign Envelope ID: 2A06CF5F-C9C0-4790-A3B4-FDE5905FDE69

IRON MOUNTAIN®

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na na Rua Gerivatiba, 207, CONJ 61, 62, 71 e 72, Butantã, São Paulo-SP, CEP 05501-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.120.966/0001-13, representada de acordo com seus documentos constitutivos pelos signatários Maria Fernanda E. Campos, diretora financeira, portadora do CPF [redacted] e João Paulo Furlaneto, diretor operacional, portador do [redacted] declara para os devidos fins que a empresa BLACKBEAN PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua Real Grandeza 193, sala 210, Botafogo, Rio de Janeiro, RJ, Brasil, CEP 22.281-035, inscrita no CNPJ sob o número 07.813.476/0001-90, é prestadora dos seguintes serviços na área de tecnologia da informação:

- Contrato de prestação de serviços tecnológicos especializados na plataforma Moodle, treinamentos, suporte técnico, desenvolvimento customizado e hospedagem de infraestrutura em nuvem, datado de 18 de janeiro de 2023, com vigência inicial de 12 meses;

- Suporte N1 para equipe especializada do IRON MOUNTAIN;

- Suporte técnico e operacional na plataforma Moodle;

- Suporte de infraestrutura na plataforma Moodle;

- Hospedagem Moodle para mais de 9.000 usuários;

- Treinamento de Moodle para administradores, criadores de conteúdo e H5P;

- Capacidade técnico-pedagógica com Moodle;

- Desenvolvimento customizado (temas, plugins, integrações com ERP, etc.) para Moodle;

São Paulo, [datado e assinado eletronicamente]

11-06-24

DocuSigned by:
Adailton Ferreira
5C098CDF8B69477...

IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA

Responsável Técnico – Adailton Ferreira

adailton.ferreira@ironmountain.com.br

DocuSigned by:
João Paulo Furlaneto
601BD49636144A7...

IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA

João Paulo Furlaneto

DocuSigned by:
Fernanda Campos
8150002EE1C5490...

IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA

Fernanda Campos

IMB Jurídico
André S. Pidone
IRON MOUNTAIN

DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 2A06CF5FC9C04790A3B4FDE5905FDE69
Status: Concluído
Assunto: Complete com o Docusign: DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA - IRONMOUNTAIN seladoASP.IMB 06.06.pdf
Envelope fonte:
Documentar páginas: 1
Assinaturas: 3
Certificar páginas: 5
Rubrica: 0
Assinatura guiada: Ativado
Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Remetente do envelope:
Messias Gutierres
Rua George Ohm, nº 230, Torre B, 16º andar, bairro Cidade Monções
SP, SP 04576-020
messias.gutierres@ironmountain.com.br
Endereço IP: 155.190.29.6

Rastreamento de registros

Status: Original
10/06/2024 10:32:28
Portador: Messias Gutierres
messias.gutierres@ironmountain.com.br
Local: DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Adailton Ferreira adailton.ferreira@ironmountain.com.br Gerente de Processo Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	DocuSigned by: Adailton Ferreira 5C098CDF8B69477... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 155.190.29.5	Enviado: 10/06/2024 10:35:05 Visualizado: 10/06/2024 10:59:35 Assinado: 10/06/2024 10:59:49
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 10/06/2024 10:59:35 ID: 387b65f1-66d9-4784-8b29-a6a81d013222		
João Paulo Furlaneto joao.furlaneto@ironmountain.com.br Diretor Operações Iron Mountain Brasil Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	DocuSigned by: João Paulo Furlaneto 601BD49636144A7... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 155.190.29.39	Enviado: 10/06/2024 10:59:51 Visualizado: 11/06/2024 12:37:52 Assinado: 11/06/2024 12:37:58
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 21/08/2020 13:45:14 ID: bca00fdf-8531-4737-925b-cd57d2255798		
Fernanda Campos Fernanda.Campos@ironmountain.com.br Diretora Financeira Iron Mountain do Brasil Ltda. Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	DocuSigned by: Fernanda Campos 8150002EE1C5490... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 155.190.29.37	Enviado: 11/06/2024 12:38:01 Visualizado: 11/06/2024 12:50:07 Assinado: 11/06/2024 12:50:14
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 28/05/2024 06:24:53 ID: 861dbcd5-92f0-4751-af89-f578b9509288		

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data

Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	**Status**	**Registro de hora e data**
Eventos com testemunhas	**Assinatura**	**Registro de hora e data**
Eventos do tabelião	**Assinatura**	**Registro de hora e data**
Eventos de resumo do envelope	**Status**	**Carimbo de data/hora**
Envelope enviado	Com hash/criptografado	10/06/2024 10:35:05
Entrega certificada	Segurança verificada	11/06/2024 12:50:07
Assinatura concluída	Segurança verificada	11/06/2024 12:50:14
Concluído	Segurança verificada	11/06/2024 12:50:14
Eventos de pagamento	**Status**	**Carimbo de data/hora**
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, SOFTWAREONE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - Ironmoutain (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a $0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact SOFTWAREONE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - Ironmoutain:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:
To contact us by email send messages to: carlos.neto@ironmountain.com.br

To advise SOFTWAREONE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - Ironmoutain of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at carlos.neto@ironmountain.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from SOFTWAREONE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - Ironmoutain

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to carlos.neto@ironmountain.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with SOFTWAREONE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - Ironmoutain

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to carlos.neto@ironmountain.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify SOFTWAREONE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - Ironmoutain as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by SOFTWAREONE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - Ironmoutain during the course of your relationship with SOFTWAREONE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - Ironmoutain.

Outlook

Re: Cotação de Preços - Prestação de serviços para plataforma Moodle

De Bernardo Carvalho <comercial@blackbean.tech>
Data Sex, 01/11/2024 09:13
Para Fagner Gonzaga Conceição <fagner.conceicao@mpba.mp.br>
Cc Yuri Gonzalez Araujo <yuri.araujo@mpba.mp.br>; Luiz Andre da Silva Santos <andre.s@mpba.mp.br>; Graziele Maria Grave T de Andrade <graziele.andrade@mpba.mp.br>; Andreia Merces Guimaraes <aguimaraes@mpba.mp.br>

1 anexos (149 KB)
wp_spm_document_202400013900021801.pdf;

Prezados,

Segue a proposta atualizada.

Att,

Bernardo Carvalho
Analista Comercial

BlackBean™ Tecnologia
Rua Real Grandeza 193, Sala 210, Botafogo
Rio de Janeiro, RJ, Brasil, CEP 22281-035
+55 (21) 3500-1610

Confidencialidade - Esta mensagem destina-se apenas ao uso do(s) destinatário(s) nomeado(s) e pode conter informações confidenciais e/ou proprietárias. Se você não for o destinatário pretendido, entre em contato com o remetente e exclua esta mensagem imediatamente. Qualquer uso não autorizado das informações contidas nesta mensagem é proibido.

Privacidade - A BlackBean Tecnologia é responsável por processar seus dados de contato corporativo para manter relações com você, com a empresa, instituição, ou organização para a qual você trabalha ou colabora. Para mais informações sobre como tratamos os seus dados e como exercer os seus direitos, consulte a nossa política de privacidade.

On Thu, Oct 31, 2024 at 3:37 PM Fagner Gonzaga Conceição <fagner.conceicao@mpba.mp.br> wrote:

> Prezado Bernardo, boa tarde!
>
> Em alinhamento interno com os responsáveis pela utilização do Moodle no MPBA, foi realizada uma alteração no TR **(quantidade de horas do item 2)**.

Anexo email BlackBean (1371260) SEI 19.09.00854.0033202/2024-05 / pg. 184

Por favor, encaminhe uma nova proposta comercial considerando essa alteração.

Segue em anexo o documento retificado.

Prazo para envio da nova proposta: **07/11/2024 às 18h.**

Esperamos contar com o atendimento, antecipamos nossos agradecimentos.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Fagner Gonzaga Conceição

Analista Técnico
CDS - Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas
DTI - Diretoria de Tecnologia da Informação
Ministério Público do Estado da Bahia
Telefone: (71) 3103-0568 | fagner.conceicao@mpba.mp.br

De: Bernardo Carvalho <comercial@blackbean.tech>
Enviado: terça-feira, 29 de outubro de 2024 16:29
Para: Fagner Gonzaga Conceição <fagner.conceicao@mpba.mp.br>
Cc: Yuri Gonzalez Araujo <yuri.araujo@mpba.mp.br>; Luiz Andre da Silva Santos <andre.s@mpba.mp.br>; Graziele Maria Grave T de Andrade <graziele.andrade@mpba.mp.br>
Assunto: Re: Cotação de Preços - Prestação de serviços para plataforma Moodle

Prezado Fagner,

Conforme solicitado, apresentamos aqui nossa proposta comercial, a qual julgamos estar de acordo com as especificações recebidas e necessidades identificadas junto aos colaboradores desta organização. Ficamos à sua disposição para o fornecimento de quaisquer informações e/ou esclarecimentos adicionais que se façam necessários ao melhor entendimento e eventual aprovação da mesma.

Att,

Bernardo Carvalho
Analista Comercial

BlackBean™ Tecnologia
Rua Real Grandeza 193, Sala 210, Botafogo
Rio de Janeiro, RJ, Brasil, CEP 22281-035

Anexo email BlackBean (1371260) SEI 19.09.00854.0033202/2024-05 / pg. 185

+55 (21) 3500-1610

Confidencialidade - Esta mensagem destina-se apenas ao uso do(s) destinatário(s) nomeado(s) e pode conter informações confidenciais e/ou proprietárias. Se você não for o destinatário pretendido, entre em contato com o remetente e exclua esta mensagem imediatamente. Qualquer uso não autorizado das informações contidas nesta mensagem é proibido.

Privacidade - A BlackBean Tecnologia é responsável por processar seus dados de contato corporativo para manter relações com você, com a empresa, instituição, ou organização para a qual você trabalha ou colabora. Para mais informações sobre como tratamos os seus dados e como exercer os seus direitos, consulte a nossa política de privacidade.

On Tue, Oct 29, 2024 at 10:06 AM Fagner Gonzaga Conceição <fagner.conceicao@mpba.mp.br> wrote:

Prezado, bom dia!

Com o intuito de atender às necessidades do Ministério Público do Estado da Bahia, solicitamos gentilmente apresentação de proposta comercial para contratação dos serviços especificados no Termo de Referência (em anexo).

Deverá constar na proposta comercial as seguintes informações:

- objeto;
- descrição do serviço;
- valor unitário por item;
- valor total por item;
- valor total da proposta;
- prazo de validade (60 dias);
- assinatura (física ou digital).

Por favor, se atente ao prazo para envio da proposta: Hoje (29/10/2024) às 18h.

Esperamos contar com o atendimento, antecipamos nossos agradecimentos.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Fagner Gonzaga Conceição

Analista Técnico
CDS - Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas
DTI - Diretoria de Tecnologia da Informação
Ministério Público do Estado da Bahia
Telefone: (71) 3103-0568 | fagner.conceicao@mpba.mp.br

Anexo email BlackBean (1371260) SEI 19.09.00854.0033202/2024-05 / pg. 186

Outlook

RE: Cotação de Preços - Prestação de serviços para plataforma Moodle

De Fagner Gonzaga Conceição <fagner.conceicao@mpba.mp.br>
Data Seg, 04/11/2024 15:03
Para Wagner Vieira - BRASO <wagner@braso.com.br>
Cc Yuri Gonzalez Araujo <yuri.araujo@mpba.mp.br>; Luiz Andre da Silva Santos <andre.s@mpba.mp.br>; Graziele Maria Grave T de Andrade <graziele.andrade@mpba.mp.br>; Andreia Merces Guimaraes <aguimaraes@mpba.mp.br>

Prezado Wagner, boa tarde!

Sim. Combinado para às 9h30.

Atenciosamente,

Fagner Gonzaga Conceição
Analista Técnico
CDS - Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas
DTI - Diretoria de Tecnologia da Informação
Ministério Público do Estado da Bahia
Telefone: (71) 3103-0568 | fagner.conceicao@mpba.mp.br

De: Wagner Vieira - BRASO <wagner@braso.com.br>
Enviado: segunda-feira, 4 de novembro de 2024 14:59
Para: Fagner Gonzaga Conceição <fagner.conceicao@mpba.mp.br>
Cc: Yuri Gonzalez Araujo <yuri.araujo@mpba.mp.br>; Luiz Andre da Silva Santos <andre.s@mpba.mp.br>; Graziele Maria Grave T de Andrade <graziele.andrade@mpba.mp.br>; Andreia Merces Guimaraes <aguimaraes@mpba.mp.br>
Assunto: RES: Cotação de Preços - Prestação de serviços para plataforma Moodle

Prezado Fagner, boa tarde!

Podemos sim, mais poderia ser as 9:30?

Atenciosamente;

De: Fagner Gonzaga Conceição <fagner.conceicao@mpba.mp.br>
Enviada em: quinta-feira, 31 de outubro de 2024 14:50
Para: Wagner Vieira - BRASO <wagner@braso.com.br>
Cc: Yuri Gonzalez Araujo <yuri.araujo@mpba.mp.br>; Luiz Andre da Silva Santos <andre.s@mpba.mp.br>; Graziele Maria Grave T de Andrade <graziele.andrade@mpba.mp.br>; Andreia Merces Guimaraes <aguimaraes@mpba.mp.br>
Assunto: RE: Cotação de Preços - Prestação de serviços para plataforma Moodle

Prezado Wagner, boa tarde!

Anexo email Braso (1371263) SEI 19.09.00854.0035202/2024-05 / pg. 187

Desculpa a demora, é possível agendarmos para a próxima quarta-feira (06/11/2024) às 10h?

Atenciosamente,

Fagner Gonzaga Conceição
Analista Técnico
CDS - Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas
DTI - Diretoria de Tecnologia da Informação
Ministério Público do Estado da Bahia
Telefone: (71) 3103-0568 | fagner.conceicao@mpba.mp.br

De: Wagner Vieira - BRASO <wagner@braso.com.br>
Enviado: terça-feira, 22 de outubro de 2024 15:28
Para: Fagner Gonzaga Conceição <fagner.conceicao@mpba.mp.br>
Cc: Yuri Gonzalez Araujo <yuri.araujo@mpba.mp.br>; Luiz Andre da Silva Santos <andre.s@mpba.mp.br>; Graziele Maria Grave T de Andrade <graziele.andrade@mpba.mp.br>
Assunto: RES: Cotação de Preços - Prestação de serviços para plataforma Moodle

Prezado Fagner, boa tarde!

Temos algumas dúvidas relacionadas ao TR seria possível um call rápida para devidos esclarecimentos.

Att;

De: Fagner Gonzaga Conceição <fagner.conceicao@mpba.mp.br>
Enviada em: terça-feira, 22 de outubro de 2024 15:13
Cc: Yuri Gonzalez Araujo <yuri.araujo@mpba.mp.br>; Luiz Andre da Silva Santos <andre.s@mpba.mp.br>; Graziele Maria Grave T de Andrade <graziele.andrade@mpba.mp.br>
Assunto: Cotação de Preços - Prestação de serviços para plataforma Moodle

Prezado, boa tarde!

Com o intuito de atender às necessidades do Ministério Público do Estado da Bahia, solicitamos gentilmente apresentação de proposta comercial para contratação dos serviços especificados no Termo de Referência (em anexo).

Deverá constar na proposta comercial as seguintes informações:

- objeto;
- descrição do serviço;
- valor unitário por item;
- valor total por item;
- valor total da proposta;
- prazo de validade (60 dias);
- assinatura (física ou digital).

Prazo para envio da proposta: 29/10/2024 às 18h.

Esperamos contar com o atendimento, antecipamos nossos agradecimentos.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Fagner Gonzaga Conceição

Analista Técnico
CDS - Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas

Anexo email Braso (13771263) SEI 19.09.00854.0035202/2024-05 / pg. 188

DTI - Diretoria de Tecnologia da Informação
Ministério Público do Estado da Bahia
Telefone: (71) 3103-0568 | fagner.conceicao@mpba.mp.br

Anexo email Braso (13771263) SEI 19.09.00854.0035202/2024-05 / pg. 189

Outlook

Proposta comercial revisada suporte ao Moodle GFarias- Nov 2024

De Andreia Merces Guimaraes <aguimaraes@mpba.mp.br>
Data Ter, 05/11/2024 16:20
Para Yuri Gonzalez Araujo <yuri.araujo@mpba.mp.br>; Graziele Maria Grave T de Andrade <graziele.andrade@mpba.mp.br>; Fagner Gonzaga Conceição <fagner.conceicao@mpba.mp.br>; Ceaf Ead <ceaf.ead@mpba.mp.br>; CEAF.DESENVOLVIMENTO <ceaf.desenvolvimento@mpba.mp.br>

1 anexos (1 MB)
Suporte Especializado Moodle para MP - BA.pdf;

Boa tarde, colegas!

Segue a proposta da GFarias atualizada, conforme alinhamentos da reunião realizada na data de hoje.

Atenciosamente,

Andréia Mercês Guimarães
Analista Técnica
Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional
Ministério Público do Estado da Bahia
Tel.: (71) 3322-1871, ramal 221

De: Jean Carlo Bilhan do(a) Gfarias Educação Ltda <contato@gfarias.com>
Enviado: terça-feira, 5 de novembro de 2024 15:53
Para: Andreia Merces Guimaraes <aguimaraes@mpba.mp.br>
Assunto: Proposta comercial revisada - Nov24

Prezada Andreia, boa tarde.

Conforme discutido em nossa última reunião online, segue proposta comercial ajusta a 16 horas mensais.

A capacitação Moodle continua mantida, gratuitamente para 4 integrantes do MP da BA, tanto no curso Mprof quanto no curso Madmin.

Aguardamos vosso parecer favorável.

Atenciosamente,

Jean Carlo Bilhan
Diretor Comercial
WhatsApp (11) 933.355.761
Telegram: @jcbilhan

Anexo email GFarias (1371266) SEI 19.09.00854.0035202/2024-05 / pg. 190

Outlook

Fagner, segue cotação sobre serviços Moodle.

De Daniel Andrade <contato@gfarias.com.br>
Data Qua, 30/10/2024 17:42
Para Fagner Gonzaga Conceição <fagner.conceicao@mpba.mp.br>

1 anexos (1 MB)
Servicos Moodle Suporte Especializado para o Ministério Público do Estado da Bahia.pdf;

Olá Fagner, boa tarde!

Desejamos que tudo esteja bem contigo.
Gratos por seu contato.

Conforme solicitação, segue anexo proposta comercial com informações sobre **Suporte Especializado Moodle**, incluindo informações sobre **pacote de horas para Consultoria Moodle**, bem como **cursos de capacitação nos níveis de Professor e Administrador**, caso lhe seja necessário.

Aguardamos seu parecer.

Havendo aprovação, basta nos encaminhar:
- Nome da empresa
- CNPJ
- Endereço
- CEP
- Cidade/UF
- Telefone:
- nome e e-mail do responsável técnico
- nome e e-mail do responsável financeiro

Com estes dados vamos criar seu cadastro e gerar o pedido.

Se restar alguma dúvida ou tiver necessidade de mais informações, estou à sua disposição para prontamente lhe atender.

IMPORTANTE: Favor confirmar recebimento desta mensagem.

Atenciosamente,

Jean Carlo
Gerente comercial
(11) 3042 9910 - WhatsApp (11) 933.355.761
Telegram: @jcbilhan.

Anexo email GFarias (1371266) SEI 19.09.00854.0035202/2024-05 / pg. 191

PROPOSTA COMERCIAL

gfarias.com & associados

Desde 1997 ofertando tecnologias, serviços e **conhecimento** para implementação de educação online ou híbrida

moodle Partner
CERTIFIED SERVICES PROVIDER

www.gfarias.com

a/c: **Ao Sr. Fagner Gonzaga Conceição**
Ministério Público do Estado da Bahia

Prezado Fagner.

Segue a proposta comercial concebida para atendimento de sua demanda de nossos serviços de Suporte Especializado e capacitação para ambientes Moodle.

Abaixo, fazemos uma breve apresentação da nossa empresa.

Quem Somos

A GFarias Educação é uma empresa fundada em 1997 para inicialmente fornecer serviços de produção de conteúdo para educação a distância. Hoje a empresa fornece conhecimento, tecnologia e serviços para educação. Somos parceiros oficiais do Moodle desde 2006.

Contextualizamos estas e outras tecnologias para que nosso cliente alcance os objetivos de seu negócio.

A equipe GFarias é composta por competentes profissionais técnicos, além de consultores de alto nível de especialização (mestres e doutores). Quase todos com pelo menos uma década de experiência de mercado, o que nos permite oferecer os serviços diferenciados de quem entende do produto (tecnologia) e do processo (educação).

Orçamento

Elementos Auxiliares

Para facilitar a sua compreensão sobre os produtos e serviços aqui contidos, este documento possui elementos auxiliares de conteúdo ao longo das páginas desta proposta.

Ao clicar sobre ou apontar a câmera do seu smartphone em uma imagem QRcode, abre um vídeo do YouTube com teor relacionado ao serviço da página correspondente.

Ao clicar em link das sessões “Saiba mais…” desta proposta, abre a página de nosso site que apresenta mais detalhes sobre o serviço da página correspondente ou um tema correlato.

Os termos específicos encontrados no texto podem ser consultados no nosso glossário em gfarias.com/termos.

Suporte técnico e gestão operacional

O suporte técnico e a gestão operacional são serviços de natureza técnica que envolvem o acompanhamento e o gerenciamento das tecnologias disponibilizadas pelo cliente.

Os dois termos diferenciam escopos de atuação bem distintos, a saber:

Suporte técnico

O suporte técnico é um serviço inerente à infraestrutura utilizada pelo cliente, de modo que seja providenciada que esteja sempre funcional, estável e apresente desempenho necessário ao uso da tecnologia envolvida. Desta forma, o serviço de suporte técnico envolve:

1. Instalação e configuração de softwares básicos para a infraestrutura de hospedagem do Moodle.
2. Instalação/atualização e configuração do Moodle.
3. Implantação de sistemas e protocolos de segurança e de backup de dados.
4. Ajustes para otimização de sistemas e infraestrutura para maximização da estabilidade e desempenho do Moodle.

Gestão operacional

A gestão operacional refere-se às ações de administração do Moodle, que envolvem exemplos de ações como:

1. Configuração de funções nativas do Moodle.
2. Criação de salas, cadastros e inscrição de usuários.
3. Instalação/atualização de plugins (disponíveis em Moodle.org).
4. Customização/montagem de cursos (recursos e atividades).
5. Esclarecimento de dúvidas, assistência e execução de ações no Moodle.
6. Qualquer procedimento realizável como administrador Moodle.

O dimensionamento de horas de dedicação para cada um dos dois tipos de serviço de suporte é baseado na descrição do cliente sobre sua operação, usada como base para a elaboração desta proposta. Normalmente os tempos citados acima são suficientes para atender as demandas inerentes ao serviço, especialmente no que diz respeito ao suporte técnico, cujo escopo é mais bem delimitado e independente da operação educacional.

Porém, o volume de serviço referente à gestão operacional pode variar mais, já que o escopo de atuação é mais amplo e depende mais das solicitações feitas pelo cliente. Portanto, caso haja necessidade de horas adicionais de serviço, o cliente é avisado para que haja contratação de horas adicionais de suporte, mesmo que ocorra pontualmente em um determinado mês.

Suporte técnico e gestão operacional: diferenças

SAIBA MAIS...
gfarias.com/suporte
gfarias.com/termos
gfarias.com/clientes

Capacitação

Apresentação do programa de cursos Moodle

moodle Partner
CERTIFIED SERVICES PROVIDER

SAIBA MAIS...
gfarias.com/cursos
gfarias.com/mEst
gfarias.com/mTutor
gfarias.com/mProf
gfarias.com/mAdm

Temos uma família de cursos focados no Moodle para atender a diferentes perfis de interesse (clique nas figuras para saber mais):

Moodle para Estudantes (mEst) - Apresenta a plataforma da perspectiva do usuário final: o aluno.

Moodle para Tutores (mTutor) - Capacita um usuário do Moodle no uso do ferramental que a plataforma oferece para a realização de tutoria/aplicação dos cursos.

Moodle para Professores (mProf) - Capacita um usuário na autoria de cursos com uso do Moodle, envolvendo montagem de conteúdo, avaliações e atividades interacionais que a plataforma oferece.

Moodle para Administradores (mAdm) - Capacita o usuário na administração da plataforma, desde a configuração inicial até a rotina de gestão operacional do Moodle.

Os cursos são fornecidos 100% online, e para cada estudante inscritos fornecemos um ambiente de experimentação dentro do contexto de cada curso. Os cursos têm uma abordagem autoinstrucional, porém contam com tutoria para o esclarecimento de dúvidas através de canais de comunicação internos ao ambiente de capacitação. Compostos de vídeos gravados pelo autor, os cursos contam com uma abordagem sobre as funcionalidades do Moodle, contextualizando o seu uso em cenários educacionais acadêmicos, corporativos, escolares e de empreendedorismo.

Comunidade de Prática

Todo o acervo dos cursos pode ser acessado durante um ano mediante a adesão à comunidade de prática do Moodle. Ao participar desta comunidade, você também terá acesso exclusivo a palestras do autor dos cursos e poderá contratar mentoria exclusiva para otimização de seu uso do Moodle. O valor da anuidade equivale à inscrição nos cursos Moodle acima citados com desconto generoso, já que neste caso não há disponibilização de salas ou plataformas para exercícios, considerando que você já tem tais recursos à sua disposição.

Autor dos cursos:
Giovanni Farias, Dr, EdD (Currículo)
Doutor em Engenharia e Gestão do Conhecimento
Doutor em Educação a Distância
Trabalha com design instrucional e tecnologia para educação e metodologias de aprendizagem desde 1997, e com o Moodle desde 2000.

Orçamento

O orçamento abaixo apresenta os pagamentos únicos e mensais.

Serviços	Pagamento único	Pagamento Mensal	Prazo e/ou observação
Suporte Técnico Mensal Especializado Moodle	**Isenção da taxa de setup**	R$ 5.900,00	Pacote de 20 horas técnicas (mensais, não cumulativas)
Consultoria Especializada Moodle	R$ 350,00 (hora de consultoria)		Previsão de uso de até 500 horas anuais para melhorias no Moodle (contratação mediante solicitação)
Capacitação Moodle para Professores e Moodle para Administradores	**Gratuito**	Capacitações gratuitas para 4 participantes do Ministério Público do Estado da Bahia.	

Observações

Todos os custos tributários já estão inclusos no orçamento aqui apresentado.

Mensalidade com vencimento dia 1º de cada mês. (Antecipada).

Salvo tendo sido explicitado de forma diferente na descrição do item, o pagamento pelos serviços pontuais é feito integralmente à vista, mediante contratação.

➢ **Para viabilidade de nossas atuações, será necessário acesso administrativo cPanel ou ssh a infraestrutura do Moodle.**

Aspectos referentes à infraestrutura para o Moodle (envolvendo recursos computacionais ou recursos de rede), não fazem parte do escopo dessa proposta comercial.

Toda a interação entre a GFarias e o cliente, bem como todos os serviços aqui apresentados, salvo expresso explicitamente ao contrário, são realizados remotamente, via Internet.

A partir da contratação de qualquer serviço aqui proposto, a comunicação oficial entre a GFarias e o cliente deverá ser feita via Helpdesk, mesmo que outros canais sejam utilizados.

A GFarias, tal como qualquer empresa do seu ramo, trabalha com serviços terceirizados, sendo estes imprescindíveis ao seu modelo de negócio. Todos alinhados com a LGPD no trato dos dados do cliente e de seus usuários.

Vide gfarias.com/valores para entender nossa filosofia de trabalho.

No aguardo de vossa apreciação, reitero nossa disposição para atender sua demanda prontamente.

São Paulo/SP, **30 de outubro de 2024**

Proposta válida por 30 dias

Atenciosamente,

Jean Carlo Bilhan

GFarias Educação Ltda

COBRANÇA

Para pagamentos, nossa chave Pix é 02.081.864/0001-00, também usamos o intermediador bancário F2b, e ainda aceitamos depósito bancário.

Dados bancários para depósito

- [redacted]

Dados da entidade realizadora dos serviços

- Razão Social: Gfarias Educação Ltda
- Nome Fantasia: GFarias
- CNPJ: 02.081.864/0001-00
- Inscrição Estadual: Isento
- Inscrição Municipal: 65.283
- Endereço: R. Pe. Guilherme Pompeu, 01 Centro, Santana de Parnaíba/SP 06.501-055
- Contatos: (11) 3042.9910 | (11) 933.355.761

ACESSE CONHECIMENTO

Independente da contratação de qualquer serviço aqui apresentado, clique abaixo e nos acompanhe nas redes sociais e/ou assine nossa newsletter mensal, através do rodapé de qualquer uma das páginas do nosso site, e obtenha conhecimento sobre educação digital.

youtube.com/GFariasOnline
facebook.com/GFariasOnline
linkedin.com/company/GFariasOnline

Newsletter

Saiba mais...
gfarias.com/privacidade
gfarias.com/helpdesk
gfarias.com/ouvidoria
gfarias.com/ajuda
gfarias.com/clientes
gfarias.com/valores
gfarias.com/termos

Anexo Proposta Comercial GFarias (1371269) SEI 19.09.00854.0035202/2024-05 / pg. 196

PROPOSTA COMERCIAL DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS MOODLE

PROPONENTE
BLACKBEAN TECNOLOGIA LTDA.
RUA REAL GRANDEZA 193, SALA 210, BOTAFOGO
RIO DE JANEIRO, RJ, BRASIL, CEP 22281-035
CNPJ 07.813.476/0001-90

CONTRATANTE
MPBA - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
5A AVENIDA DO CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA, 750
CENTRO, SALVADOR, BA, CEP 41745004
CNPJ 04.142.491/0001-66

EMISSÃO
29/10/2024

REFERÊNCIA
202400013900021801

A empresa BLACKBEAN TECNOLOGIA LTDA, parceira oficial do Moodle Pty Ltd no Brasil, doravante denominada PROPONENTE, inscrita no CNPJ no 07.813.476/0001-90, com sede na Rua Real Grandeza 193, Sala 210, Botafogo, Rio de Janeiro, RJ, Brasil, CEP 22281-035, por intermédio de seu representante legalmente constituído, para os fins deste processo de consulta / contratação / concorrência desta empresa / organização, apresenta a seguinte proposta comercial simplificada.

1. Escopo

Abaixo estão relacionados todos os serviços a serem realizados, os quais julgamos estarem alinhados com as especificações recebidas e necessidades identificadas junto aos colaboradores desta organização.

#	Produto / Descrição	Preço	Quantidade	Desconto	Subtotal
01	**Treinamento básico para administradores** *	R$ 4.500,00	1 turma	25,00%	R$ 3.375,00
	Este serviço consiste na realização de um curso introdutório, em formato remoto, para uma turma com até 5 usuários administradores e coordenadores da plataforma Moodle, com carga horária de 8 (oito) horas com apresentação, discussões, exercícios e mentoria especializada. Também será fornecido material complementar em formato digital e certificado de conclusão para aqueles alunos que participarem ativamente das atividades propostas.O conteúdo do curso abordará os tópicos:● Gerenciamento de categorias de cursos● Gerenciamento de cursos● Uso de blocos em cursos● Uso dos principais recursos do curso: tarefa, fórum, questionário, arquivos, pastas, pesquisa de satisfação, entre outros itens● Como usar critérios de conclusão de atividades e restrições● Gerenciamento de alunos em cursos (inscrições, grupos etc.)				
02	**Suporte operacional básico - 20 horas** * *	R$ 3.200,00	12 meses	25,00%	R$ 28.800,00
	Este serviço consiste de um pacote de 20 (vinte) horas mensais, não acumulativas, de recursos especializados, remotos, não exclusivos, para suporte técnico-operacional de administradores, coordenadores, professores e usuários em geral da plataforma Moodle, no horário comercial.				
03	**Desenvolvimento especializado**	R$ 180,00	200 horas	25,00%	R$ 27.000,00
	Este serviço consiste no desenvolvimento especializado para a plataforma Moodle de um formato de curso, módulo de atividade, plugin, ou tema, conforme os requisitos apresentados pela contratante na fase de pré-venda. Conhecida por sua adaptabilidade e extensibilidade, a plataforma Moodle possui mais de 40 tipos de plugins, tais como atividades, blocos personalizados, formatos de cursos, e temas. Os especialistas da BlackBean conhecem profundamente cada um destes tipos, suas características, vantagens e limitações técnicas, e desta forma são capazes de customizar funcionalmente a plataforma para atender a quaisquer necessidades da organização, usando para isso as melhores práticas de mercado e tecnologias disponíveis.				
				Total	**R$ 59.175,00**

* O prazo para a realização do módulo ao vivo dos cursos será decidido em comum acordo com a contratante, porém não poderá ser inferior a 2 (duas) semanas ou superior a 2 (dois) meses, ambos a contar da data de contratação, por questões de planejamento interno.
* * Para cálculo das métricas de Service Level Agreement (SLA), ou Acordo de Nível de Serviço (ANS), serão consideradas apenas dias úteis, conforme o calendário da cidade do Rio de Janeiro, de segunda à sexta, das 09:00 às 17:00, exceto quando explicitamente acordado do contrário em contrato. O atendimento será realizado exclusivamente pelo endereço eletrônico (e-mail) e pela plataforma de atendimento Workplace, onde será possível acompanhar o andamento dos chamados e interagir diretamente com a equipe técnica, além de consultar o banco de conhecimento referente ao ambiente sob contrato. Além dos canais de atendimento anteriores, o atendimento

nos pacotes premium poderá ser realizado pela central de relacionamento com o cliente (telefone) e diretamente pelo número exclusivo de whatsapp.

2. Investimento

Com base no escopo desta proposta e nos recursos a serem alocados na prestação destes serviços, estão listadas na tabela abaixo as condições de pagamento e parcelamento.

#	Produto / Condição	Parcela(s)	Intervalo(s)	Subtotal
01	**Treinamento básico para administradores** 1x - Sem Juros - Pós-Pago	01 de 01 - Entrega	0 dia(s)	R$ 3.375,00
02	**Suporte operacional básico - 20 horas** 12x - Sem Juros	01 de 12 02 de 12 03 de 12 04 de 12 05 de 12 06 de 12 07 de 12 08 de 12 09 de 12 10 de 12 11 de 12 12 de 12	30 dia(s) 60 dia(s) 90 dia(s) 120 dia(s) 150 dia(s) 180 dia(s) 210 dia(s) 240 dia(s) 270 dia(s) 300 dia(s) 330 dia(s) 360 dia(s)	R$ 2.400,00 R$ 2.400,00 R$ 2.400,00 R$ 2.400,00 R$ 2.400,00 R$ 2.400,00 R$ 2.400,00 R$ 2.400,00 R$ 2.400,00 R$ 2.400,00 R$ 2.400,00 R$ 2.400,00
03	**Desenvolvimento especializado** 12x - Sem Juros	01 de 12 02 de 12 03 de 12 04 de 12 05 de 12 06 de 12 07 de 12 08 de 12 09 de 12 10 de 12 11 de 12 12 de 12	30 dia(s) 60 dia(s) 90 dia(s) 120 dia(s) 150 dia(s) 180 dia(s) 210 dia(s) 240 dia(s) 270 dia(s) 300 dia(s) 330 dia(s) 360 dia(s)	R$ 2.250,00 R$ 2.250,00 R$ 2.250,00 R$ 2.250,00 R$ 2.250,00 R$ 2.250,00 R$ 2.250,00 R$ 2.250,00 R$ 2.250,00 R$ 2.250,00 R$ 2.250,00 R$ 2.250,00

3. Declaração

Por meio deste documento, a PROPONENTE declara conduzir todas as suas atividades em conformidade com a Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) ou eventual legislação posterior/complementar à referida Lei, assim como quaisquer normativo relacionado a sua aplicabilidade, emitido por órgão regulador brasileiro e/ou órgão do Governo Federal, e atesta neste ato que seus conselheiros, diretores, colaboradores, sócios, agentes ou qualquer pessoa agindo em seu nome, não realizaram e se comprometem a não realizar atos de suborno ou promessa de suborno, fraude à licitação, financiamento à prática de atos ilícitos ou quaisquer atos lesivos assim descritos na Lei Anticorrupção e normativos a ela relacionados, seja em benefício próprio e, ainda, em eventual benefício da CONTRATANTE (conduta anticorrupção), bem como que compromete-se a monitorar todas as pessoas listadas acima, tendo em vista que possui conhecimento que a CONTRATANTE adota abordagem de zero tolerância em relação à atos de corrupção.

4. Validade

O prazo de validade desta proposta é de 122 dias corridos a partir da data de sua emissão.

Acrescentamos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente e impeditivo para habilitação desta PROPONENTE em qualquer processo de consulta / contratação / concorrência desta empresa / organização, e que cumprimos integralmente todos os requisitos de habilitação deste. Ficamos à disposição para o fornecimento de quaisquer informações e/ou esclarecimentos adicionais que se façam necessários ao melhor entendimento e eventual aceitação da mesma.

Rio de Janeiro, 29 de Outubro de 2024.

BLACKBEAN TECNOLOGIA LTDA.
RUA REAL GRANDEZA 193, SALA 210, BOTAFOGO
RIO DE JANEIRO, RJ, BRASIL, CEP 22281-035
CNPJ 07.813.476/0001-90

PROPOSTA COMERCIAL

gfarias.com & associados

Desde 1997 ofertando tecnologias, serviços e **conhecimento** para implementação de educação online ou híbrida

moodle Partner
CERTIFIED SERVICES PROVIDER

www.gfarias.com

a/c: **Ao Sr. Fagner Gonzaga Conceição**
Ministério Público do Estado da Bahia

Prezado Fagner.

Segue a proposta comercial concebida para atendimento de sua demanda de nossos serviços de Suporte Especializado e capacitação para ambientes Moodle.

Abaixo, fazemos uma breve apresentação da nossa empresa.

Quem Somos

A GFarias Educação é uma empresa fundada em 1997 para inicialmente fornecer serviços de produção de conteúdo para educação a distância. Hoje a empresa fornece conhecimento, tecnologia e serviços para educação. Somos parceiros oficiais do Moodle desde 2006.

Contextualizamos estas e outras tecnologias para que nosso cliente alcance os objetivos de seu negócio.

A equipe GFarias é composta por competentes profissionais técnicos, além de consultores de alto nível de especialização (mestres e doutores). Quase todos com pelo menos uma década de experiência de mercado, o que nos permite oferecer os serviços diferenciados de quem entende do produto (tecnologia) e do processo (educação).

Orçamento

Elementos Auxiliares

Para facilitar a sua compreensão sobre os produtos e serviços aqui contidos, este documento possui elementos auxiliares de conteúdo ao longo das páginas desta proposta.

Ao clicar sobre ou apontar a câmera do seu smartphone em uma imagem QRcode, abre um vídeo do YouTube com teor relacionado ao serviço da página correspondente.

Ao clicar em link das sessões “Saiba mais…” desta proposta, abre a página de nosso site que apresenta mais detalhes sobre o serviço da página correspondente ou um tema correlato.

Os termos específicos encontrados no texto podem ser consultados no nosso glossário em gfarias.com/termos.

Suporte técnico e gestão operacional

O suporte técnico e a gestão operacional são serviços de natureza técnica que envolvem o acompanhamento e o gerenciamento das tecnologias disponibilizadas pelo cliente.

Os dois termos diferenciam escopos de atuação bem distintos, a saber:

Suporte técnico

O suporte técnico é um serviço inerente à infraestrutura utilizada pelo cliente, de modo que seja providenciada que esteja sempre funcional, estável e apresente desempenho necessário ao uso da tecnologia envolvida. Desta forma, o serviço de suporte técnico envolve:

1. Instalação e configuração de softwares básicos para a infraestrutura de hospedagem do Moodle.
2. Instalação/atualização e configuração do Moodle.
3. Implantação de sistemas e protocolos de segurança e de backup de dados.
4. Ajustes para otimização de sistemas e infraestrutura para maximização da estabilidade e desempenho do Moodle.

Gestão operacional

A gestão operacional refere-se às ações de administração do Moodle, que envolvem exemplos de ações como:

1. Configuração de funções nativas do Moodle.
2. Criação de salas, cadastros e inscrição de usuários.
3. Instalação/atualização de plugins (disponíveis em Moodle.org).
4. Customização/montagem de cursos (recursos e atividades).
5. Esclarecimento de dúvidas, assistência e execução de ações no Moodle.
6. Qualquer procedimento realizável como administrador Moodle.

O dimensionamento de horas de dedicação para cada um dos dois tipos de serviço de suporte é baseado na descrição do cliente sobre sua operação, usada como base para a elaboração desta proposta. Normalmente os tempos citados acima são suficientes para atender as demandas inerentes ao serviço, especialmente no que diz respeito ao suporte técnico, cujo escopo é mais bem delimitado e independente da operação educacional.

Porém, o volume de serviço referente à gestão operacional pode variar mais, já que o escopo de atuação é mais amplo e depende mais das solicitações feitas pelo cliente. Portanto, caso haja necessidade de horas adicionais de serviço, o cliente é avisado para que haja contratação de horas adicionais de suporte, mesmo que ocorra pontualmente em um determinado mês.

Suporte técnico e gestão operacional: diferenças

SAIBA MAIS...
gfarias.com/suporte
gfarias.com/termos
gfarias.com/clientes

Capacitação

Apresentação do programa de cursos Moodle

moodle Partner
CERTIFIED SERVICES PROVIDER

SAIBA MAIS...
gfarias.com/cursos
gfarias.com/mEst
gfarias.com/mTutor
gfarias.com/mProf
gfarias.com/mAdm

Temos uma família de cursos focados no Moodle para atender a diferentes perfis de interesse (clique nas figuras para saber mais):

Moodle para Estudantes (mEst) - Apresenta a plataforma da perspectiva do usuário final: o aluno.

Moodle para Tutores (mTutor) - Capacita um usuário do Moodle no uso do ferramental que a plataforma oferece para a realização de tutoria/aplicação dos cursos.

Moodle para Professores (mProf) - Capacita um usuário na autoria de cursos com uso do Moodle, envolvendo montagem de conteúdo, avaliações e atividades interacionais que a plataforma oferece.

Moodle para Administradores (mAdm) - Capacita o usuário na administração da plataforma, desde a configuração inicial até a rotina de gestão operacional do Moodle.

Os cursos são fornecidos 100% online, e para cada estudante inscritos fornecemos um ambiente de experimentação dentro do contexto de cada curso. Os cursos têm uma abordagem autoinstrucional, porém contam com tutoria para o esclarecimento de dúvidas através de canais de comunicação internos ao ambiente de capacitação. Compostos de vídeos gravados pelo autor, os cursos contam com uma abordagem sobre as funcionalidades do Moodle, contextualizando o seu uso em cenários educacionais acadêmicos, corporativos, escolares e de empreendedorismo.

Comunidade de Prática

Todo o acervo dos cursos pode ser acessado durante um ano mediante a adesão à comunidade de prática do Moodle. Ao participar desta comunidade, você também terá acesso exclusivo a palestras do autor dos cursos e poderá contratar mentoria exclusiva para otimização de seu uso do Moodle. O valor da anuidade equivale à inscrição nos cursos Moodle acima citados com desconto generoso, já que neste caso não há disponibilização de salas ou plataformas para exercícios, considerando que você já tem tais recursos à sua disposição.

Autor dos cursos:
Giovanni Farias, Dr, EdD (Currículo)
Doutor em Engenharia e Gestão do Conhecimento
Doutor em Educação a Distância
Trabalha com design instrucional e tecnologia para educação e metodologias de aprendizagem desde 1997, e com o Moodle desde 2000.

Orçamento

O orçamento abaixo apresenta os pagamentos únicos e mensais.

Serviços	Pagamento único	Pagamento Mensal	Prazo e/ou observação
Suporte Técnico Mensal Especializado Moodle	**Isenção da taxa de setup**	R$ 4.720,00	Pacote de 16 (dezesseis) horas técnicas (mensais, não cumulativas)
Capacitação Moodle para Prof. e Moodle para Admin.	**Gratuito**	Capacitações gratuitas para 4 participantes do MP-BA	
Composição de valores: Valor global anual:..... R$ 56.640,00 **Valor mensal: .....R$ 4.720,00**			

Observações

Todos os custos tributários já estão inclusos no orçamento aqui apresentado.

Mensalidade com vencimento dia 1º de cada mês. (Antecipada).

Salvo tendo sido explicitado de forma diferente na descrição do item, o pagamento pelos serviços pontuais é feito integralmente à vista, mediante contratação.

➢ **Para viabilidade de nossas atuações, será necessário acesso administrativo cPanel ou ssh a infraestrutura do Moodle.**

Aspectos referentes à infraestrutura para o Moodle (envolvendo recursos computacionais ou recursos de rede), não fazem parte do escopo dessa proposta comercial.

Toda a interação entre a GFarias e o cliente, bem como todos os serviços aqui apresentados, salvo expresso explicitamente ao contrário, são realizados remotamente, via Internet.

A partir da contratação de qualquer serviço aqui proposto, a comunicação oficial entre a GFarias e o cliente deverá ser feita via Helpdesk, mesmo que outros canais sejam utilizados.

A GFarias, tal como qualquer empresa do seu ramo, trabalha com serviços terceirizados, sendo estes imprescindíveis ao seu modelo de negócio. Todos alinhados com a LGPD no trato dos dados do cliente e de seus usuários.

Vide gfarias.com/valores para entender nossa filosofia de trabalho.

No aguardo de vossa apreciação, reitero nossa disposição para atender sua demanda prontamente.

São Paulo/SP, **05 de Novembro de 2024**
Proposta válida por 30 dias

Atenciosamente,

Jean Carlo Bilhan
GFarias Educação Ltda

COBRANÇA

Para pagamentos, nossa chave Pix é 02.081.864/0001-00, também usamos o intermediador bancário F2b, e ainda aceitamos depósito bancário.

Dados bancários para depósito

- Banco Inter (número 077)
- Agência 0001
- Conta corrente 26296500-3

Dados da entidade realizadora dos serviços

- Razão Social: Gfarias Educação Ltda
- Nome Fantasia: GFarias
- CNPJ: 02.081.864/0001-00
- Inscrição Estadual: Isento
- Inscrição Municipal: 65.283
- Endereço: R. Pe. Guilherme Pompeu, 01 Centro, Santana de Parnaíba/SP 06.501-055
- Contatos: (11) 3042.9910 | (11) 933.355.761

ACESSE CONHECIMENTO

Independente da contratação de qualquer serviço aqui apresentado, clique abaixo e nos acompanhe nas redes sociais e/ou assine nossa newsletter mensal, através do rodapé de qualquer uma das páginas do nosso site, e obtenha conhecimento sobre educação digital.

youtube.com/GFariasOnline
facebook.com/GFariasOnline
linkedin.com/company/GFariasOnline

Newsletter

Saiba mais...
gfarias.com/privacidade
gfarias.com/helpdesk
gfarias.com/ouvidoria
gfarias.com/ajuda
gfarias.com/clientes
gfarias.com/valores
gfarias.com/termos

Anexo Proposta Atualizada GFarias (1371272) SEI 19.09.00854.0035202/2024-05 / pg. 204

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

TERMO DE ACEITE DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

Processo SEI 19.09.00854.0035202/2024-05 (Dispensa de Licitação) Declaro para as devidas finalidades legais que atuarei na condição de responsável pelo acompanhamento do Contrato e seus respectivos aditivos, originado pelo processo acima mencionado, sendo designado por meio de portaria, prezando pela fiel execução do objeto proposto, com vistas ao alcance dos objetivos institucionais, adotando os procedimentos pertinentes, e que se fizerem necessários, para exigir o cumprimento do contrato, de acordo com as cláusulas do instrumento e em conformidade com as disposição legais que regulam a matéria.

Fiscal Administrativo: Fagner Gonzaga Conceição - Matricula 355450

Suplente Administrativo: Fabiana Costa do Nascimento Mesquita - Matricula 353930

Fiscal Técnico : Andreia Mercês Guimarães - Matricula 352284

Suplente Técnico: Luiz André da Silva Santos - Matricula 352272

Documento assinado eletronicamente por **Fagner Gonzaga Conceição** - Analista Técnico, em 20/12/2024, às 12:59, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Andre da Silva Santos** - Assistente Técnico Administrativo, em 20/12/2024, às 13:50, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

Documento assinado eletronicamente por **Andreia Merces Guimaraes** - Analista Técnico, em 20/12/2024, às 16:55, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Costa do Nascimento Mesquita** - Gestora Administrativa III, em 26/12/2024, às 08:37, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1371949** e o código CRC **B6DBC4F4**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR –
NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, XXIII, "a" da Lei Federal nº 14.133/2021)

1.1 INDICAÇÃO DO OBJETO

Prestação de serviços de suporte técnico e operacional da Plataforma Moodle, incluindo serviço de consultoria e execução de ajustes ao software e Aplicativo Moodle Mobile, com ambientes de produção, desenvolvimento e homologação.

1.2 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO DEFINIDO

Os quantitativos, para a manutenção técnica e operacional, os possíveis ajustes do software e o treinamento dos servidores, foram definidos pela Unidade de Educação a Distância, do Centro de Estudos do Ministério Público do Estado da Bahia (MPBA), tendo como base o trabalho que vem sendo efetuado desde a implantação da referida Unidade, com o auxílio não-exclusivo de um Analista da Diretoria de Tecnologia da Instituição.

1.3 FORMA DE EXECUÇÃO (escolher UMA opção)

(X) A - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA, PONTUAL OU POR ESCOPO.

( ) B - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA.

( ) C - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS: (escolher UMA opção)

( ) C.1 - **SEM** DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA.

( ) C.2 - **SEM** DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO).

( ) C.3 - **COM** DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR POSTOS DE SERVIÇOS.

( ) C.4 - **COM** DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO).

- **JUSTIFICATIVA (para enquadramento como serviço continuado):**

( ) D - OUTRO(S). Especificar:

1.4 JUSTIFICATIVA: ENQUADRAMENTO COMO SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA (escolher UMA opção)

(X) A - NÃO SE APLICA (**Não** se trata de contratação de serviços de engenharia).

( ) B - SERVIÇO(S) ENQUADRADO(S) COMO "SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA": (preencher B1 e B2)

- **B.1 - FUNDAMENTAÇÃO:**
- **B.2 - ITENS APLICÁVEIS: (escolher UMA opção)**

( ) B.2.1 - TODOS OS ITENS.

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR –
NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

( ) B.2.2 - PARTE DOS ITENS:

1.5 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Estudos recentes apontam que a aprendizagem corporativa envolve uma dinâmica particularmente coletiva, pois exige a capacidade para a aplicação de competências presentes numa rede que envolve indivíduos, tarefas e relações de poder, tornando o trabalho do gestor mais complexo no que concerne à formação de equipes que atuem em conformidade com o planejamento estratégico de determinada instituição ou órgão. Assim, Kurtz (2012, p.203)[1] elenca as seguintes etapas para auxiliar esse profissional:

> planejamento conforme os objetivos e o público-alvo; organização da equipe e do ambiente virtual; formação e capacitação dos profissionais envolvidos; decisões sobre ferramentas pedagógicas e acompanhamento do progresso e do desempenho dos participantes em busca dos resultados esperados pela empresa.

A plataforma Moodle é uma ferramenta que desempenha um papel fundamental na administração pública para a disseminação de capacitações que objetivam o desenvolvimento dos quadros funcionais. A eficácia e a operacionalidade contínua deste sistema são asseguradas pela assistência de uma equipe técnica qualificada.
Este sistema é dinâmico e necessita de atualizações frequentes, manutenção preventiva e corretiva, bem como ajustes para satisfazer os requisitos específicos da nossa instituição. Optar por serviços de uma companhia especializada garante a execução dessas tarefas de maneira correta e oportuna, prevenindo qualquer paralisação dos serviços.
Dispor de um suporte técnico ágil para solucionar imprevistos é vital para a preservação do fluxo das atividades pedagógicas exercidas pela Unidade de Educação a Distância do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público do Estado da Bahia. Firmas especializadas contam com equipes capacitadas e com vasta experiência para enfrentar e resolver qualquer incidente que possa ocorrer com o sistema, proporcionando soluções rápidas e eficazes.

Contratar uma empresa de suporte para o Moodle minimiza períodos de inatividade causados por contratempos técnicos. Com a terceirização deste suporte, a instituição pode concentrar-se em suas funções primordiais, como a criação de conteúdo didático e o aprimoramento da qualidade educacional, enquanto a gestão técnica fica a cargo de peritos.

Levando em conta os aspectos mencionados, a escolha de uma empresa especializada em suporte ao Moodle é crucial para assegurar a eficácia, a continuidade e a excelência das atividades educativas de nossa instituição.

O Moodle é uma plataforma renomada para a criação de cursos à distância, contribuindo significativamente para as iniciativas de aprendizado da instituição, em especial para alcançar profissionais localizados em regiões distantes, oferecendo flexibilidade no acesso ao conteúdo e permitindo a replicação dos cursos para múltiplas turmas de maneira rápida, eficiente e econômica para o Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional, alcançando um grande número de integrantes do Ministério Público do Estado da Bahia.

KURTZ, RENATA. Gestão de aprendizagem on-line na educação corporativa. In: Educação Corporativa: fundamentos e gestão. Rio de Janeiro: LTC, 2012. p. 202- 231.

1.6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR –
NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

Cuida-se de prestação de serviços de suporte técnico e operacional da Plataforma Moodle, incluindo serviço de consultoria e execução de ajustes ao software e Aplicativo Moodle Mobile, usados para capacitação de servidores, com ambientes de produção, homologação e desenvolvimento, tendo a capacidade de atender entre 500 (quinhentos) e 1000 (mil) usuários ativos simultaneamente, visando assegurar a continuidade e o aprimoramento das atividades educativas desenvolvidas pela Unidade de Educação a Distância do MPBA.

O objeto compreende a execução dos serviços pelo período de 12 (doze) meses, da seguinte forma e quantitativos:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
1	Serviço de consultoria, execução de ajustes, suporte técnico e operacional remoto da plataforma Moodle e Aplicativo Moodle Mobile.	Mês	12
2	Melhorias e adequações ao sistema de acordo com as necessidades da Instituição.	Horas	200/Ano
3	Serviço de treinamento quanto ao uso de ferramentas específicas do software Moodle, para 4 (quatro) participantes da Equipe de Educação a Distância do MPBA, na modalidade a distância, focando nos perfis de administrador, instrutor e mediador.	Curso	01

Embora existam Analistas de Tecnologia da Informação (TI) na Instituição, a contratação de uma empresa para a realização desses serviços mostra-se mais adequada haja vista a utilização dos servidores em outros projetos de TI mais sensíveis.

2. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

2.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1.1 BASE LEGAL: (adequar texto à realidade da contratação)

A seleção do fornecedor será por **Dispensa de Licitação**, com fundamento **no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021**, pelo menor preço praticado, a partir de pesquisa de preços realizada no mercado local, publicação de aviso prévio no Portal do Ministério Público do Estado da Bahia, consulta a sistemas de registros de preços de outros órgãos públicos.

2.1.2 DIVULGAÇÃO DE AVISO PARA COTAÇÃO NO PORTAL MPBA: (escolher UMA opção)

(X) A - NÃO, CONFORME A SEGUINTE JUSTIFICATIVA: Não se recomenda a adoção do procedimento previsto no art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021 (divulgação de aviso pelo prazo mínimo de 03 dias úteis).

2.1.2.1 Justificativa para Contratação Direta via Orçamentos

Diante da complexidade técnica e da urgência na execução do objeto a administração optou pela contratação direta por meio da coleta de orçamentos.

2.1.2.2 A presente decisão fundamenta-se nos seguintes aspectos:

- **Complexidade Técnica:** O objeto exige conhecimentos técnicos altamente especializados e um profundo entendimento, A realização de um procedimento licitatório tradicional, com a devida elaboração de um edital e a análise de todas as propostas, demandaria um tempo considerável, o que comprometeria a celeridade necessária para atender à demanda.

- **Urgência:** A necessidade da contratação, com demandas represadas pela unidade CEAF exige uma solução ágil e eficiente. A contratação direta, por meio da coleta de orçamentos, permite a seleção da proposta mais vantajosa em um prazo significativamente menor.

- **Capacidade Técnica:** A execução do objeto requer a contratação de uma empresa com comprovada capacidade técnica e experiência na área.

( ) B - SIM, CONFORME REGRAS ABAIXO:

- **E-mail para encaminhamento de propostas:** dir.tecnologia@mpba.mp.br
- **Telefone para contato:** 71 3103-0211.
- **Prazo para envio das propostas por e-mail:** 03 (três) dias úteis.

2.2 HABILITAÇÃO

2.2.1 JURÍDICA: (escolher UMA opção ou as DUAS)

(X) A - DOCUMENTOS CONSTITUTIVOS DA PESSOA JURÍDICA (Cartão CNPJ, Contrato Social e alterações, se houver, e ato constitutivo);

( ) B - DOCUMENTOS PESSOAIS DA PESSOA FÍSICA (Documento oficial de identificação pessoal e cartão CPF, caso esta numeração não conste no primeiro).

2.2.2 FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, a englobar: (TODAS são obrigatórias)

A - Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal e INSS;

B - Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública do Estado da Bahia;

B.1 - Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Pública do Estado sede da empresa ou do domicílio da pessoa física – **caso não seja Bahia**;

C - Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do município-sede do fornecedor selecionado;

D - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (se pessoa jurídica);

E - Certidão de Regularidade do FGTS (se pessoa jurídica).

2.2.3 TÉCNICA:

( ) A - NÃO SERÁ EXIGIDA.

(X) B - SERÁ EXIGIDA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. ATESTADO ou CERTIDÃO de capacidade técnica que demonstre capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou

superior àquelas exigidas para a contratação. Para tanto, serão aceitos documentos que comprovem a prestação de serviços de suporte técnico e operacional em plataforma Moodle.

2.2.4 ECONÔMICO-FINANCEIRA:

(X) A - NÃO SERÁ EXIGIDA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

( ) B - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA.

( ) C - BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, COM INIDICAÇÃO DE ÍNDICES. ESPECIFICAR:

- **JUSTIFICAR OPÇÃO "C":**

- **ÍNDICES CONTÁBEIS APLICÁVEIS: (escolher quantos cabíveis)**

  ( ) 1. Liquidez Corrente (ILC), que deverá ser:

  ( ) Maior que 01 (um) **( )** Outro. Indicar:

  ( ) 2. Liquidez Geral (LG), que deverá ser:

  ( ) Maior que 01 (um) **( )** Outro. Indicar:

  ( ) 3. Solvência Geral (SG), que deverá ser:

  ( ) Maior que 01 (um) **( )** Outro. Indicar:

  ( ) 4. Outro. Indicar:

( ) D - DEMONSTRAÇÃO DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO OU CAPITAL SOCIAL, igual ou superior a ____ % do valor da licitação (limite legal: 10%);

- **JUSTIFICAR OPÇÃO "D":**

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 REGIME DE EXECUÇÃO

( ) A - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

(X) B - EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

( ) C - OUTRO. Indicar:

3.2 PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

3.2.1 O prestador deverá retirar a nota de empenho no prazo de 5 dias úteis, contados a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços.

3.1.2 O prestador poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por motivo justo e aceito pela Administração.

3.3 FORMA DE EXECUÇÃO

3.3.1 LOCAL(IS) DE EXECUÇÃO: A execução dos serviços será realizada remotamente.

3.3.2 DIAS E HORÁRIOS PARA EXECUÇÃO: (escolher UMA opção)

( ) A - NÃO SE APLICA.

(X) B - SIM. CONFORME REGRAS ABAIXO:

- **Unidade Responsável:** Unidade de Educação a Distância / CEAF.
- (71) 3322-1871, ramal 221 e ceaf.ead@mpba.mp.br
- **Dias e Horários:** De segunda a sexta-feira das 8:00h às 18:00h.
- **Outras Regras:**

3.3.3 NECESSIDADE DE AGENDAMENTO COM O MPBA: (escolher UMA opção)

(X) A - NÃO SE APLICA.

( ) B - SIM, CONFORME REGRAS ABAIXO:

- **Unidade Responsável:**
- **Telefone e e-mail para contato:**
- **Antecedência mínima (se necessário):**

3.3.4 DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

( ) A - NÃO SE APLICA.

(X) B - APLICA-SE, CONFORME DESCRITO ABAIXO:

3.3.4.1 A execução do objeto contratual contém os serviços e os quantitativos relacionados no Quadro 1 – Detalhamento da Prestação de Serviço abaixo:

Quadro 1 – Detalhamento as Prestação de Serviço

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
1	Serviço de consultoria, execução de ajustes, suporte técnico e operacional remoto da plataforma Moodle e Aplicativo Moodle Mobile.	Mês	12
2	Melhorias e adequações ao sistema de acordo com as necessidades do MPBA.	Horas	200/Ano

3	Serviço de treinamento quanto ao uso de ferramentas especificas do software Moodle, para 4 (quatro) participantes da Equipe de Educação a Distância do MPBA, na modalidade a distância, focando nos perfis de administrador, instrutor e mediador.	Curso	01

3.3.4.1.1 O serviço de consultoria, execução de ajustes, suporte técnico e operacional do item 1 será executado remotamente, com base no custo mensal, para o período de 12 (doze) meses;

3.3.4.1.2 As horas assistidas dos serviços de melhorias e adequações ao sistema, do item 2, serão executadas remotamente e utilizadas para melhorias e ajustes, conforme necessidades apontadas pela Equipe do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional, do Ministério Público do Estado da Bahia, durante a vigência contratual.

3.3.4.1.3 O serviço de treinamento do item 3 será executado remotamente, para uma turma de até 04 (quatro) participantes, focando nos perfis de administrador, instrutor e mediador.

3.3.4.2 A execução do suporte técnico e operacional da Plataforma Moodle referente ao item 1, do Quadro 1 – Detalhamento da Prestação de Serviço, engloba no mínimo os seguintes serviços:

3.3.4.2.1 Os serviços de suporte técnico e operacional deverão ser executados a partir do 5º dia útil subsequente à assinatura do contrato;

3.3.4.2.2 A CONTRATADA deverá no mínimo prover suporte e acesso ao ambiente virtual de aprendizagem do CEAF/MPBA sempre que demandada por parte do CONTRATANTE que irá representar e encaminhar as solicitações dos seus 500 (quinhentos) a 1000 (mil) usuários ativos, simultâneos ou demais ocorrências para execução dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva;

3.3.4.2.3 Deverá ser realizada manutenção preventiva e corretiva que promovam a continuidade do funcionamento do software Moodle e Aplicativo Moodle Mobile;

3.3.4.2.3.1 A manutenção corretiva deve corrigir qualquer falha que venha a ser detectada no sistema, no prazo de até 24 horas a partir da manifestação expressa da CONTRATANTE;

3.3.4.2.3.2 A manutenção preventiva deve ser realizada de forma contínua, para evitar falhas no sistema, sendo comprovada mediante apresentação de relatório mensal das manutenções realizadas à CONTRATANTE.

3.3.4.2.4 O serviço remoto de Suporte Operacional de Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA Moodle) e Aplicativo Moodle Mobile deverá ocorrer no período de 10x5;

3.3.4.2.4.1 A CONTRATADA deverá possibilitar a abertura de chamados de dúvidas e procedimento de suporte pelo CONTRATANTE por meio de ligação telefônica, por e-mail, ou mensagens instantâneas via internet. Esse suporte deverá estar acessível 10 (dez) horas por dia, 5 (cinco) dias da semana, das 08 às 18h. A CONTRATADA deverá assegurar a pronta resposta e resolução de quaisquer questões técnicas que possam surgir;

3.3.4.2.4.2 A CONTRATADA deverá fornecer, para cada chamado aberto, um número de identificação único, para acompanhamento da evolução do atendimento e resolução do problema.

3.3.4.3 O serviço de melhorias e adequações referente ao item 2, do Quadro 1 – Detalhamento da Prestação de Serviço, engloba no mínimo os seguintes serviços:

3.3.4.3.1 Adaptação da plataforma Moodle e Aplicativo Moodle Mobile às necessidades específicas do MPBA, incluindo personalização da interface, desenvolvimento de funcionalidades específicas, integração com o Office 365 e outros sistemas;

3.3.4.3.2 Criação de um ambiente de desenvolvimento para execução de estudos e testes de versões atualizadas do sistema;

3.3.4.3.3 Atualização do sistema para a versão 4+ e posteriores, conforme solicitação da CONTRATANTE, fazendo atualizações periódicas, instalando e configurando o sistema para a nova versão, avaliando possíveis impactos como plugins descontinuados ou incompatíveis com a nova versão, testes com recursos e atividades nativos da plataforma, bem como a produção de documentação acerca dos ajustes necessários para disponibilizar o novo ambiente;

3.3.4.3.3.1 Após a solicitação formal do CONTRATANTE para a migração da versão Moodle para uma versão atualizada, a CONTRATADA terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para executar, nos ambientes de produção e homologação, a migração, incluindo planejamento, testes e execução, que deverá ocorrer preferencialmente durante o horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, conforme acordado com o CONTRATANTE;

3.3.4.3.4 Instalação preferencial do tema Trema ou continuação do tema Moove, em versão compatível com a utilizada na plataforma, ou, ainda outro tema que melhore a experiência do usuário na plataforma;

3.3.4.3.5 Instalação dos plugins Database, Course Certificate, Title Format e outros de acordo com as necessidades identificadas pelo Centro de Estudos do MPBA ou por orientação da CONTRATADA em consonância com a CONTRATANTE;

3.3.4.3.6 Estudos sobre melhorias da plataforma, especialmente em relação a plugins para geração de gráficos e relatórios, backups, banco de questões, monitoramento de participação de usuários nas capacitações, conforme ocorrências e identificações de necessidades;

3.3.4.3.7 Realização de atualizações de ferramentas e plugins no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da manifestação expressa da CONTRATANTE, aprimorando a aplicabilidade e usabilidade do sistema Moodle para os usuários.

3.3.4.4 A execução do serviço de treinamento referente ao item 3, do Quadro 1 – Detalhamento da Prestação de Serviço, engloba no mínimo os seguintes serviços:

3.3.4.4.1 Realização de treinamento remoto sobre a correta utilização da Plataforma Moodle, focando nos perfis de administrador, instrutor e mediador, para 4 (quatro) servidores da equipe da Unidade de Educação a Distância;

3.3.4.4.2 O treinamento deverá necessariamente elencar o seguinte conteúdo (sem se limitar):
- H5P;
- Ferramentas e funcionalidades para uso didático e gestão de cursos no Moodle;
- Competências e trilhas de aprendizagem integradas ao Moodle;
-Pacote SCORM;
- Uso de recursos de aprendizagem por meio da integração do Moodle com o Office 365.

3.4 PRAZO(S) DE EXECUÇÃO: (escolher UMA opção)

(X) A - REGRAS: (SUGESTÃO)

- **A.1 - PRAZO(S) DE EXECUÇÃO – INDIVIDUALIZAR POR SERVIÇO:**

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PRAZO EM DIAS	CONTAGEM
Serviço de consultoria, execução de ajustes, suporte técnico e operacional remoto da plataforma Moodle e Aplicativo Moodle Mobile.	5	**(X)** Úteis **( )** Corridos
Melhorias e adequações ao sistema de acordo com as necessidades do MPBA.	5	**(X)** Úteis **( )** Corridos
Serviço de treinamento quanto ao uso de ferramentas especificas do software Moodle, para 4 (quatro) participantes da Equipe de Educação a Distância do MPBA, na modalidade a distância, focando nos perfis de administrador, instrutor e mediador.	5	**(X)** Úteis **( )** Corridos

- **A.2 - PRAZO(S) CONTADO A PARTIR DE: (escolher UMA opção)**

  (X) I - RECEBIMENTO DO EMPENHO PELO FORNECEDOR (regra geral).

  ( ) II - OUTRO. Informar:

- **A.3 - PRAZO PARA FINALIZAÇÃO TOTAL DOS SERVIÇOS** (SE HOUVER): Não se aplica.

- **A.4 - ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO(S) PRAZO(S) DE EXECUÇÃO: (escolher UMA opção)**

  ( ) I - NÃO.

  (X) II - SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa e respectiva comprovação de fato superveniente, aceito pela Instituição.

( ) B - REGRAS (DEFINIDAS PELA UNIDADE SOLICITANTE):

( ) C - DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO II - Especificações Técnicas Detalhadas. (INCLUIR AO FINAL DO DOCUMENTO).

3.5 REGRAS DE GARANTIA

3.5.1 REGRAS GERAIS: (escolher UMA opção)

(X) A - NÃO SE APLICA, POIS O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR NÃO É APLICÁVEL AO OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO E NÃO HÁ EXIGÊNCIA DE GARANTIA ACESSÓRIA.

( ) B - GARANTIA LEGAL PARA TODOS OS ITENS, CONFORME PRAZOS E CONDIÇÕES DEFINIDOS NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.

( ) C - GARANTIA CONTRATADA (SERVIÇO ACESSÓRIO) PARA TODOS OS ITENS.

JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA:

( ) D - HÍBRIDO (PARTE DOS ITENS COM GARANTIA LEGAL E PARTE DOS ITENS COM GARANTIA CONTRATADA)

- **JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA**:
- **INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS):**
  - **GARANTIA LEGAL:**
  - **GARANTIA CONTRATADA:**

( ) E - DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO II - Especificações Técnicas Detalhadas. (INCLUIR AO FINAL DO DOCUMENTO).

3.5.2 REGRAS DA GARANTIA CONTRATADA: (Somente para opções C ou D do item 3.5.1)

3.5.2.1 EXECUTOR DA GARANTIA: (escolher UMA opção)

( ) A - CONTRATADO. (REGRA GERAL)

( ) B - FABRICANTE. (EXCEÇÃO)

- **Justificar a exigência de garantia do fabricante**:

3.5.2.2 DURAÇÃO, contado da data do recebimento dos serviços: **(escolher UMA opção)**

( ) A - _____ DIAS.

( ) B - _____ MESES.

( ) C - GARANTIA PEDURARÁ CONTINUAMENTE DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL (SERVIÇOS CONTÍNUOS)

- **Justificar prazo de duração definido:**

3.5.2.3 PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA: **(escolher UMA opção)**

( ) A - _____ HORAS. Contagem – Escolher UMA opção**:** **( ) Úteis** **( ) Corridos**

( ) B - _____ DIAS. Contagem – Escolher UMA opção**:** **( ) Úteis** **( ) Corridos**

( ) C - OUTRO (S). Indicar:

3.5.2.4 FORMA DE EXECUÇÃO DO ATENDIMENTO: (escolher UMA opção)

( ) A - ASSISTÊNCIA SEDIADA NA ZONA URBANA OU METROPOLITANA DE SALVADOR.

( ) B - ASSISTÊNCIA SEDIADA NO MUNICÍPIO:

( ) C - ASSISTÊNCIA SEDIADA EM LOCAL A CRITÉRIO DA CONTRATADA.

( ) D - *ON SITE*, ISTO É, ASSISTÊNCIA PRESTADA DIRETAMENTE NA SEDE DO MPBA (EXCEÇÃO). <u>Regras</u>:

- Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de ___ (_____) horas, contadas da notificação pelo MPBA;
- O executor da garantia (conforme acima indicado) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de serviços/bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles tenham sido executados (serviços) ou estiverem (bens), bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;
- Justificativa para a garantia *on site*:

( ) E - OUTRA. Especificar:

3.5.2.5 DETALHAMENTO DAS DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA GARANTIA: (Se houver)

( ) A - NÃO SE APLICA.

( ) B - APLICA-SE, CONFORME DESCRITO ABAIXO:

3.6 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO: (escolher UMA opção)

(X) A - VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO.

( ) B - ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO <u>PARCIAL</u> DOS SERVIÇOS, CONFORME REGRAS ABAIXO:

- **Indicar parcela(s) subcontratável (eis):**
- **Indicar regras/condições para subcontratação:**

3.7 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

3.7.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.7.1.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização da contratação, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

3.7.1.2 Incumbe à gestão e à fiscalização, na medida de suas competências institucionais, acompanhar e verificar a perfeita execução da contratação, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

3.7.1.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

3.7.1.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

3.7.1.2.3 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados;

3.7.1.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

3.7.1.2.5 Manter anotação em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

3.7.1.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual/BA nº 14.634/2023; art. 12, §2º e Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, § 2º).

3.7.1.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.

3.7.1.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste instrumento.

3.7.1.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste instrumento, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

3.7.1.4.1 Qualquer serviço ou bem considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

3.7.1.4.2 A não aceitação de algum serviço ou bem, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

3.7.1.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente instrumento.

3.7.1.6 A gestão e a fiscalização contratual observarão, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia disciplinadores da matéria.

3.7.2 DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS RELATIVAS AO OBJETO CONTRATADO: (escolher UMA opção)

(X) A - NÃO SE APLICA, SENDO APLICÁVEIS APENAS AS DISPOSIÇÕES GERAIS ELENCADAS NO ITEM 3.7.1.

( ) B - DISPOSIÇÕES ESPECIFICAMENTE RELACIONADAS AO OBJETO CONTRATUAL:

3.7.3 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

3.7.3.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

3.7.3.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

3.7.3.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.7.3.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.7.3.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

3.7.3.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.7.3.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

3.7.3.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.7.3.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.7.3.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.7.3.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.7.3.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.7.3.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

3.7.3.3.1 Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.7.3.3.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.7.3.2.2 a 3.7.3.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.7.3.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.7.3.2.5 a 3.7.3.2.10, acima, bem como nas alíneas 3.7.3.2.2 a 3.7.3.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.7.4 DAS MULTAS: (escolher UMA opção)

(X) A - APLICAM-SE AS DISPOSIÇÕES ABAIXO ELENCADAS:

3.7.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

3.7.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:

3.7.4.2.1 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.7.4.2.2 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.7.4.2.3 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.7.4.2.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.7.4.2.5 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.7.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações baixo descritas;

3.7.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato;

3.7.4.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.7.4.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

3.7.4.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.7.4.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.7.4.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

( ) B - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS: (PREENCHER, CONFORME O CASO)

3.7.4.1 Moratória de xxx % (xxxx por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

3.7.4.2 Compensatória de xxx % (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:

3.7.4.2.1 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.7.4.2.2 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.7.4.2.3 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.7.4.2.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.7.4.2.5 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.7.4.3 Compensatória de xxx % (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações baixo descritas;

3.7.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato;

3.7.4.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.7.4.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de xxx% (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato;

3.7.4.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.7.4.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.7.4.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

3.8 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO (PARA FINS DE FATURAMENTO)

3.8.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO: **02 dias corridos (regra geral), contados: (escolher UMA opção)**

(X) A - DA FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

( ) B - DA ENTREGA DA NOTA FISCAL/FATURA.

( ) C - OUTRO. Indicar:

3.8.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: 10 dias corridos, contados do recebimento provisório.

3.8.3 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S): (escolher UMA opção)

( ) A - NÃO SE APLICA.

(X) B - PRAZO: (escolher UMA opção)

( ) B.1 – ____ HORAS. Contagem: (escolher UMA opção): **( ) Úteis ( ) Corridos**

(X) B.2 – 02 DIAS. Contagem: (escolher UMA opção): **(X) Úteis ( ) Corridos**

( ) B.3 – ____ OUTRO (S). Indicar: [Inserir texto.]

3.8.4 DEMAIS REGRAMENTOS:

3.8.4.1 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

3.8.4.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos nos prazos definidos neste instrumento, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

3.8.4.3 Eventual instabilidade na prestação do serviço deverá ser suprida no prazo máximo do item 3.8.3 assegurado à **CONTRATADA** a possibilidade de adoção de eventual solução alternativa, neste prazo, a fim de segurar a continuidade da prestação do serviço;

3.8.4.4 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

3.8.4.5 O recebimento definitivo do objeto deste instrumento será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer nos prazos definidos neste instrumento;

3.8.4.6 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste instrumento e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3.9 DOS PREÇOS

3.9.1 ABRANGÊNCIA: (escolher UMA opção)

(X) A - OS PREÇOS CONTRATADOS ENGLOBAM TODOS E QUAISQUER CUSTOS NECESSÁRIOS AO FIEL CUMPRIMENTO DA CONTRATAÇÃO.

- **A.1** - Englobam, exemplificativamente, todos os custos relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

- **A.2** - Demais regramentos (se houver):

( ) B - ITENS OU CUSTOS NÃO INCLUSOS NOS PREÇOS PACTUADOS:

3.9.2 CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DOS PREÇOS: (escolher UMA opção)

( ) A - VALOR MENSAL FIXO.

(X) B - VALOR UNITÁRIO POR SERVIÇOS.

( ) C - VALOR GLOBAL CONTRATADO, RELATIVO À COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

( ) D - OUTRO. Indicar:

3.10 REGRAS DE FATURAMENTO

3.10.1 PERIODICIDADE DE FATURAMENTO(S): (escolher UMA opção)

( ) A - MENSAL.

( ) B - MÚLTIPLOS FATURAMENTOS, SENDO CADA UM REALIZADO APÓS A EXECUÇÃO DE CADA PEDIDO / EMPENHO EMITIDO.

( ) C - EM PARCELA ÚNICA: (escolher UMA opção)

( ) C.1 - AO FINAL DE TODA A EXECUÇÃO CONTRATUAL E RECEBIMENTO DO OBJETO (Regra geral).

( ) C.2 - OUTRO. Indicar: [Inserir texto.]

( ) D - PARCELADO: (escolher UMA opção)

( ) D.1 - QUANTIDADE DE PARCELAS: [Inserir texto.]

( ) D.2 - DEFINIÇÃO DOS MONTANTES DAS PARCELAS: [Especificar.]

(X) E - OUTRO (A). Indicar:

item1 - será pago mensalmente o valor fixo de R$ 2.400,00.
item2 - será pago mensalmente o valor fixo de R$ 2.250,00.

item3 - pago de uma única vez após a realização do treinamento o valor de R$ 3.375,00

3.10.2 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA FATURAMENTO: (escolher UMA opção)

(X) A - NÃO SE APLICA, sendo necessária somente a apresentação de nota fiscal/fatura e certidões de regularidade fiscal e trabalhista, conforme item 3.11.1 (abaixo).

( ) B - REGRAS E/OU DOCUMENTOS EXIGIDOS, para além dos indicados na opção A. Especificar:

3.11 REGRAS PARA PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

3.11.1 O faturamento referente ao objeto deste instrumento será efetuado na periodicidade indicada no item 3.10.1, mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do TERMO DE RECEBIMENTO pelo **CONTRATANTE**;

3.11.2 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no item 3.11.1, desde que não haja pendência a ser regularizada;

3.11.3 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

3.11.4 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto contratual;

3.11.5 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

3.11.6 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

3.11.7 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto nos itens 3.11.2 e 3.11.3.

3.11.7.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE.**

3.12 REAJUSTAMENTO

( ) A - PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO. REGRAS:

- Índice oficial para o cálculo da variação de preços: **(escolher UMA opção)**

  ( ) A.1 - INPC/IBGE.

  ( ) A.2 - OUTRO. Indicar:

- A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração.

- Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o **mês** de apresentação do orçamento estimado pela administração e termo final o mês que antecede a data de aniversário.

- Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de execução de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados do orçamento estimado pela administração.

- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

(X) B - NÃO É CABÍVEL A PREVISÃO DE REAJUSTAMENTO DURANTE A VIGÊNCIA ORIGINÁRIA DO CONTRATO, dadas as regras de pagamento e a natureza dos serviços. *

Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência, os preços pactuados serão passíveis de reajustamento, conforme as seguintes regras e condições:

- **Índice oficial para o cálculo da variação de preços: (escolher UMA opção)**

  (X) B.1 - INPC/IBGE. (Data do orçamento: 29/10/2024).

  ( ) B.2 - OUTRO. Indicar:

- A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo total de execução dos serviços contratados.

- Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de meses decorridos entre a apresentação da proposta de preços e o encerramento do prazo inicial de duração da execução contratual.

- Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos ao novo período de vigência contratual.

3.13 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS

3.13.1 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP): (escolher UMA opção)

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR –
NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

(X) A - NÃO SE APLICA (Não se trata de registro de preços).

( ) B - VIGÊNCIA DA ARP:

- **Prazo de vigência da ARP: _____ meses. (Limitado a 01 ano)**
- **Possibilidade de prorrogação de prazo de vigência: (escolher UMA opção)**

( ) NÃO ( ) SIM (Limitado ao total de vigência da ARP de 2 anos)

3.13.2 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: (escolher UMA opção)

( ) A - CONTRATAÇÕES SEM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO: (escolher UMA opção)

( ) A.1 - ____ meses, contados do recebimento do empenho pela contratada.

( ) A.2 - ____ dias, contados do recebimento do empenho pela contratada.

( ) A.3 - ____ meses, contados a partir do dia ___ de _____ de 202x (previsão inicial).*

( ) A.4 - ____ dias, contados a partir do dia ___ de _____ de 202x (previsão inicial).*

(X) B - CONTRATAÇÕES COM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO: (escolher UMA opção)

( ) B.1 - 12 meses/01 ano , contados a partir da (escolher UMA opção)

( ) Opção1: Data certa (previsão inicial): ____ de _____ de 202X.

(X) Opção 2: Da data da (última) assinatura.

( ) B.2 - ___ dias, contados a partir da (escolher UMA opção)

( ) Opção1: Data certa (previsão inicial): ____ de _____ de 202X.

( ) Opção 2: Da data da (última) assinatura.

3.13.3 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: (escolher UMA opção)

( ) A - NÃO SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

(X) B – SIM. SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE ADITIVO PARA TAL FIM.

- **Justificativa:**

Considerando se tratar de serviços por escopo, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato. Na hipótese de prorrogação de vigência, observar-se-á a disponibilidade orçamentária para a contratação.

3.14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.14.1 OBRIGAÇÕES GERAIS:

3.14.1.1 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente instrumento, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

3.14.1.1.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

3.14.1.2 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, observando-se as regras para subcontratação definidas neste instrumento;

3.14.1.3 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução dos serviços objeto deste instrumento;

3.14.1.4 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste instrumento;

3.14.1.5 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

3.14.1.6 Assegurar que os serviços objeto deste instrumento não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

3.14.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

3.14.1.7.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

3.14.1.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, observando-se, ainda, o quanto disposto nos itens 3.10 e 3.11 deste instrumento;

3.14.1.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.14.1.10 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

3.14.1.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste instrumento ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

3.14.1.12 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

3.14.1.13 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

3.14.1.14 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

3.14.1.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.14.1.16 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

3.14.1.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.14.1.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

3.14.1.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.14.1.20 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste instrumento, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

3.14.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO): (escolher UMA opção)

( ) A - NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos em lei e no subitem anterior.

(X) B - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar: A CONTRATADA deverá acessar o servidor da CONTRATANTE para prestar serviços de suporte sempre que necessário, em conformidade com as políticas de segurança estabelecidas pela CONTRATANTE.

3.15 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.15.1 OBRIGAÇÕES GERAIS:

3.15.1.1 Fornecer as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

3.15.1.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução da contratação, nos termos e condições previstos nos itens 3.10 e 3.11 deste instrumento;

3.15.1.3 Permitir o acesso da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

3.15.1.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização previstos na contratação, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

3.15.1.5 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste instrumento.

3.15.1.6 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:

3.15.1.6.1 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

3.15.1.6.2 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data do requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação;

3.15.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO): (escolher UMA opção)

(X) A - NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.

( ) B - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:

3.16 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL

(X) A - NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL.

( ) B - SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL, CONFORME REGRAS ABAIXO:

- **B.1 Percentual exigido: (escolher UMA opção)**

  ( ) I - 5% (cinco por cento).

  ( ) II - OUTRO*. Indicar: ___ % (____ por cento).

  - **Justificativa para garantias com percentual superior a 5% (e limitadas a 10%) do valor inicial da contratação:**

- **B.2 Prazo para apresentação da garantia: _____ dias após assinatura do contrato.**

- **B.3 Prazo de duração da garantia contratual na modalidade seguro-garantia:**
  ( ) I - A MESMA DA CONTRATAÇÃO.

  ( ) II - _____dias/meses após a vigência da contratação.

3.17 INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

CONFORME FORMULÁRIOS DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ANEXOS AO EXPEDIENTE DE CONTRATAÇÃO.

3.18 RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO

MATRÍCULA:	**355450**
NOME DO SERVIDOR:	**FAGNER GONZAGA CONCEIÇÃO**
UNIDADE ADMINISTRATIVA:	**SGA/DTI/COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS**
INSERIR ASSINATURA DIGITAL:	gov.br Documento assinado digitalmente FAGNER GONZAGA CONCEICAO Data: 19/12/2024 15:55:10-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR –
NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

APENSO I

TABELA INDICATIVA DOS ITENS DE SERVIÇO A SEREM CONTRATADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Código do item de serviço, com descrição*
01	Serviço de consultoria, execução de ajustes, suporte técnico e operacional remoto da plataforma Moodle e Aplicativo Moodle Mobile.	Mês	12	27332 - Serviços de Consultoria em Tecnologia da Informação (TIC)
02	Melhorias e adequações ao sistema de acordo com as necessidades do MPBA.	Horas	200/Ano	25992 - Manutenção de software (corretiva, preventiva, adaptativa)
03	Serviço de treinamento quanto ao uso de ferramentas especificas do software Moodle, para 4 (quatro) participantes da Equipe de Educação a Distância do MPBA, na modalidade a distância, focando nos perfis de administrador, instrutor e mediador.	Curso	01	3840 - Treinamento Informática - Sistema / Software

APENSO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Prestação de serviços de suporte técnico e operacional da Plataforma Moodle, incluindo serviço de consultoria e execução de ajustes ao software e Aplicativo Moodle Mobile, com ambientes de produção, desenvolvimento e homologação.

2. CARACTERÍSTICAS

2.1 O serviço de consultoria, execução de ajustes, de suporte técnico e operacional do item 1 será executado remotamente, com base no custo mensal, para o período de 12 (doze) meses;

2.2 As horas assistidas dos serviços de melhorias e adequações ao sistema, do item 2, serão executadas remotamente e utilizadas para melhorias e adequações ao sistema, conforme necessidades apontadas pela Equipe do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional, do Ministério Público do Estado da Bahia, durante a vigência contratual.

2.2.1 Os serviços deste tipo incluem:

2.2.1.1 Realização de upgrade de versão do Moodle, a pedido da Contratante;

2.2.1.2 Instalação de novos módulos ou plugins do Moodle, a pedido da Contratante;

2.2.1.3 Retorno à situação anterior a mudanças decorrentes de upgrade de versões do sistema operacional, do Moodle, de outros softwares componentes da solução, a pedido da Contratante, por motino de instabilidades, incompatibilidades introduzidas pela mudança em questão, sem prejuízo da integridade dos dados, que deverão ser preservados como estavam imediatamente antes da operação de retorno;

2.2.1.4 Substituir ou alterar arquivos e registros de base de dados que compõem os cursos ou outros recursos do sistema e que não possam ser alterados via Moodle diretamente pelos administradores de cursos;

2.2.1.5 Restauração de backups de dados, a partir das cópias de segurança, quando solicitado pela Contratante.

2.3 Serviço de treinamento quanto ao uso de ferramentas especificas do software Moodle, para 4 (quatro) participantes da Equipe de Educação a Distância do MPBA, na modalidade a distância, focando nos perfis de administrador, instrutor e mediador. Compreende a capacitação dos servidores do MPBA responsáveis pela administração dos cursos disponibilizados por meio do Moodle. O conteúdo programático deve focar no uso da solução por administrador, instrutor e mediador de cursos.

3. ENTREGA DO OBJETO E SUPORTE

3.1 O suporte técnico e operacional à Plataforma Moodle, objeto desta contratação, é por um período de 12 (doze) meses para serviços de suporte técnico e operacional, incluindo serviço de consultoria e execução de ajustes ao software e Aplicativo Moodle Mobile, com ambientes de produção, homologação e desenvolvimento.

3.1.1 O período de 12 (doze) meses somente será computado a partir da última assinatura do contrato.

3.1.1.2 Durante todo o período de contrato, deverá a **CONTRATADA:**

3.1.1.2.1 Assegurar, disponibilizar e executar (quando couber) toda e qualquer atualização de versões, releases e componentes dos produtos;

3.1.1.2.2 Prestar suporte a todos os componentes de software fornecidos, sem ônus para o MPBA.

3.2 Os serviços de suporte técnico deverão proporcionar à equipe técnica designada pelo MPBA o apoio na utilização dos componentes, com esclarecimentos de quaisquer dúvidas e soluções de questões que venham a surgir durante a sua utilização, correção de falhas, eventuais defeitos e atualização de versão em caso de evolução ou de mudanças na legislação.

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR –
NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

3.2.1 A prestação de serviços de suporte ocorrerá nas seguintes modalidades:

3.2.1.1 Suporte telefônico, com atendimento ao usuário, prestando esclarecimentos sobre dúvidas por telefone;

3.2.1.2 Suporte telefônico, com esclarecimentos das solicitações efetuados eletronicamente por e-mail ou sistema para registro de chamados.

3.2.2 O suporte técnico será prestado diretamente à equipe técnica do **MPBA** no horário comercial, no regime 10x5, 10 (dez) horas por dia e 5 (cinco) dias por semana, exceto em feriados nacionais;

3.2.3 A **CONTRATADA** fornecerá e-mail corporativo e telefone celular para contatos com essa finalidade;

3.2.4 Os prazos para atendimento das solicitações de suporte deverão ser de até 24 (vinte e quatro) horas a partir da manifestação expressa do **MPBA**;

3.2.5 Na hipótese de ocorrência de erros comprovadamente definidos como “bug dos componentes” (falhas que independem de qualquer ação ou omissão do **MPBA**), caberá à **CONTRATADA** dispor de todos os recursos necessários para solucioná-lo não cabendo nenhuma despesa ao **MPBA**.

3.3 A execução dos serviços deverá garantir a atualização do sistema sempre que houver melhorias ou implementação de novas versões, decorrentes de alterações legais, tecnológicas e/ou decorrentes de melhorias introduzidas pela **CONTRATADA.**

Plan60 - Demonstrativo de Execução da Despesa - DED

Exercício igual a 2025
Código do PAOE igual a 2002
Código da Unidade Gestora igual a 0021

Anexo Plan 60 (1379444) SEI 19.09.00854.0035202/2024-05 / pg. 233

Exercício:	2025
Esfera:	F - Fiscal
Órgão:	40 - Ministério Público - MPE
Unidade Orçamentária:	40.101 - Superintendência de Gestão Administrativa - Superintendência
Unidade Gestora:	0021 - Diretoria de Tecnologia da Informação
Função:	03 - Essencial à Justiça
Subfunção:	126 - Tecnologia da Informação
Programa de Governo:	503 - Ações de Apoio Administrativo do Ministério Público
PAOE:	2002 - Manutenção de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Região:	9900 - Estado
Objetivo do PAOE:	Atender despesas com a manutenção de serviços de tecnologia da informação e comunicação, visando otimização e racionalização dos recursos disponíveis
Produto:	
Quantidade Prevista:	
Quantidade Atual:	

Natureza da Despesa	Destinação de Recursos	TRO	(A) Inicial	(B) Suplementado	(C) Anulado	(D=A+B-C) Atual	(E) Recebido	(F) Concedido	(G) Bloqueado	(H) Cont/Reserva	(I) PED	Empenhado	Liquidado	Pago	(J=D+E-F-G-H-I) Disponível
3.3.90.30.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
3.3.90.40.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	21.800.000,00	0,00	0,00	21.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.800.000,00
Região	**Total do Tesouro**		22.000.000,00	0,00	0,00	22.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000.000,00
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal Região		22.000.000,00	0,00	0,00	22.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000.000,00
PAOE	**Total do Tesouro**		22.000.000,00	0,00	0,00	22.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000.000,00
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal PAOE		22.000.000,00	0,00	0,00	22.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000.000,00

Plan60 - Demonstrativo de Execução da Despesa - DED

Anexo Plan 60 (1379444) SEI 19.09.00854.0035202/2024-05 / pg. 234

Natureza da Despesa	Destinação de Recursos	TRO	(A) Inicial	(B) Suplementado	(C) Anulado	(D=A+B-C) Atual	(E) Recebido	(F) Concedido	(G) Bloqueado	(H) Cont/Reserva	(I) PED	Empenhado	Liquidado	Pago	(J=D+E-F-G-H-I) Disponível
Programa	**Total do Tesouro**		22.000.000,00	0,00	0,00	22.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000.000,00
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal Programa		22.000.000,00	0,00	0,00	22.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000.000,00
UO	**Total do Tesouro**		22.000.000,00	0,00	0,00	22.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000.000,00
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal UO		22.000.000,00	0,00	0,00	22.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000.000,00
Orgão	**Total do Tesouro**		22.000.000,00	0,00	0,00	22.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000.000,00
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal Órgão		22.000.000,00	0,00	0,00	22.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000.000,00
Geral	**Total do Tesouro**		22.000.000,00	0,00	0,00	22.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000.000,00
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total Geral		22.000.000,00	0,00	0,00	22.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000.000,00

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DECLARAÇÃO - EXECUTOR(A) ORÇAMENTÁRIO(A)

DECLARO, para os devidos fins, que existem recursos orçamentários e financeiros disponíveis para dar suporte à despesa com a contratação em curso, bem como informo a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício financeiro e subsequentes, conforme dados abaixo discriminados:

I. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA DESPESA (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA):

DOTAÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/GESTORA*	AÇÃO (P/A/OE)	REGIÃO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA**
1	40101/0021	2002	9900	1.500.0.100.00000.00.00.00	33.90.40

II. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO:

1) VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R$ 59.175,00
(cinquenta e nove mil, cento e setenta e cinco reais)

2) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NO EXERCÍCIO VIGENTE:

DOTAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	SALDO DE DOTAÇÃO (R$)	PREVISÃO DE GASTO COM A CONTRATAÇÃO NO ANO (R$)	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO ***
1	33.90.40	R$21.800.000,00	R$ 59.175,00	0,271%

3) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NOS EXERCÍCIOS SUBSEQUENTES:

(x) A despesa será realizada integralmente neste exercício, não havendo impacto orçamentário financeiro em qualquer dos exercícios orçamentários-financeiros seguintes.

( ) O impacto orçamentário-financeiro estimado para os 02 (exercícios) próximos será de:

EXERCÍCIO (ANO)	IMPACTO(R$)
	R$
	R$

4) ORIGEM DO RECURSO:

(x) Recursos Próprios – Orçamento próprio do MPBA.

( ) Recursos Oriundos de Convênio Estadual.

( ) Recursos Oriundos de Convênio Federal.

* É possível assinalar mais de uma opção.

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO:

Matrícula:	**Nome Completo:**	**Cargo/Função:**
353930	FABIANA NASCIMENTO	GESTOR ADMINSTRATIVO III - CMP 3

Unidade Administrativa:

DTI - DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 0021

Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Costa do Nascimento Mesquita -** Gestora Administrativa III, em 08/01/2025, às 15:57, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia**.**

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1379518** e o código CRC **AD6AF411.**

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO - GESTOR ORÇAMENTÁRIO

AUTORIZO a realização da despesa, mediante contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** _____.

Obs: Informar se é Eletrônica ou Não Eletrônica

DECLARO, para os devidos fins, nos termos dos artigos 15 a 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa com a contratação em curso, no(s) valor(es) abaixo descrito(s), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

INFORMO, ademais, que o valor dispendido se encontra dentro do limite por ramo de atividade no exercício financeiro, em respeito aos ditames do art.75 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme quadro a seguir.

Descrição do item Descrever o item objeto da contratação.	**Código PDM/Código do serviço** Inserir código PDM do item OU o código do serviço	**Saldo disponível para uso (R$)*** Fazer a subtração entre o limite de valor para dispensa de licitação e o valor já contratado. Neste sentido, esclareceremos conforme segue abaixo ("a" e "b")	**Valor previsto nesta dispensa (R$)** Informar o valor previsto na contratação
Serviço de consultoria, execução de ajustes, suporte técnico e operacional remoto da plataforma Moodle e Aplicativo Moodle Mobile	27332	R$ 59.906,02	R$ 28.800,00
Melhorias e adequações de acordo com a necessidades do MPBA	25992	R$ 59.906,02	R$ 27.000,00
Serviço de treinamento quanto ao uso de ferramentas específicas do software Moodle, para 4 (quatro) participantes da Equipe de Educação a Distancia do MPBA, na modalidade a distancia, focando nos perfis de administrador, instrutor e mediador	3840	R$ 59.906,02	R$ 3.375,00

Obs: Incluir quantas linhas forem necessárias, a fim de constarem todos os itens da dispensa

a) Limite de valor:
- Obras e serviços de engenharia: R$ 125.451,15 (2025)
- Outros serviços e compras: R$ 67.725,59 (2025)

b) Valor contratado = Informação prestada na coluna "Código PDM / Código do Serviço".

INDICO os seguintes servidores para exercerem, respectivamente, as atribuições de gestão e fiscalização da contratação:

	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DE CONTRATO	Yuri Gonzalez Araújo	353533
FISCAL ADMINISTRATIVO	Fagner Gonzaga Conceição	355450
SUPLENTE	Fabiana Costa do Nascimento Mesquita	353930
FISCAL TÉCNICO	Andreia Mercês Guimaraes	352284
SUPLENTE	Luiz André da Silva Santos	352272

Havendo designação de fiscais setoriais e/ou auxiliares de fiscalização, indicar por meio de anexo ao presente formulário

Obs: Registra-se que o(a) servidor(a) indicado(a) como fiscal administrativo pode também exercer a função de fiscal técnico da mesma forma que seus suplentes.

Ante o exposto, encaminhe-se o presente procedimento aos servidores supra relacionados, para manifestação formal sobre a indicação, no prazo de 01 (um) dia útil.

DADOS DO GESTOR ORÇAMENTÁRIO	
Nome Completo: Yuri Gonzalez Araújo	**Matrícula: 353533**
Unidade Administrativa: Diretor de Tecnologia da Informação 0021	**Cargo/Função: Diretor**

Documento assinado eletronicamente por **Yuri Gonzalez Araujo -** Diretor, em 10/01/2025, às 10:33, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 **-** Ministério Público do Estado da Bahia**.**

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1379792** e o código CRC **026AA4FE.**

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Em atenção ao despacho 1369788 segue o expediente com as seguintes respostas:

1. Considerando que não houve até o presente momento a divulgação de aviso, não consta dos autos informações sobre "empresa que apresentou melhor custo benefício". Deste modo, solicita-se que a unidade esclareça se já houve cotação com outras empresas e se haverá manutenção da intenção de publicação de aviso para cotações suplementares, ajustando-se o item 2.1.2 do TR caso não haja mais intenção de publicação do aviso;

Foi alterado o TR 1373155

2. Caso não haja divulgação de aviso e a Unidade opte por cotação direta com fornecedores, será necessário anexar a comprovação da qualificação técnica apontada no item 2.2.3 do TR;

Anexado capacidade técnica 1371189

3. Não identificamos o TR apontado os ajustes relacionados aos regramentos de pagamento. O documento referenciado pela unidade corresponde ao documento anteriormente analisado por esta Coordenação;

TR 1373155

Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Costa do Nascimento Mesquita -** Gestora Administrativa III, em 10/01/2025, às 11:50, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 **-** Ministério Público do Estado da Bahia**.**

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1381299** e o código CRC **0EA0B437.**

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Trata-se de procedimento de **dispensa de licitação não eletrônica**, instruído com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e Estadual/BA nº 14.634/2023, encaminhado pela **Diretoria de Tecnologia da Informação**, **para prestação de serviços de suporte técnico e operacional da Plataforma Moodle, incluindo serviços de consultoria e execução de ajustes ao software e Aplicativo Moodle Mobile, com ambientes de produção, desenvolvimento e homologação.**

Após análise da instrução do processo em epígrafe, identificamos o que segue:

Na instrução do procedimento em geral:

Preliminarmente, identificamos se tratar de processo de contratação inaugurado no ano de 2024, porém sem conclusão no referido exercício. Assim, considerando a fase ainda de instrução inicial da demanda, sugere-se que a Unidade instrua um procedimento novo a fim de que possamos enquadrá-lo como contratação do exercício 2025. Neste caso, a contratação deve estar prevista no PCA 2025 da Unidade Gestora (considerando que o PCA 2025 ainda não foi publicado e conforme orientação advinda da Superintendência de Gestão Administrativa, **solicitamos acostar ao expediente o print do lançamento do referido item no Aplicativo Planejamento 2025**, visando a comprovação da previsão da demanda pela Unidade Gestora.

Em sendo acatada a sugestão, solicita-se que a instrução do novo expediente observe a necessidade dos seguintes ajustes:

1. Observamos que as propostas apresentadas não seguem o modelo institucionalmente sugerido, de modo a tornar inviável a comparação objetiva das mesmas por esta Coordenação. Observa-se, ademais, que para além da impossibilidade de comparação entre as duas propostas, não é possível defluir que a definição dos serviços nelas expostos correspondem ao quanto especificado no TR, especialmente no quadro de especificação de serviços constante do item 1.6, no quadro do item 3.3.4.1, no item 3.4 e no apenso I (até mesmo as unidades de medida são distintas). Assim sendo, solicita-se da unidade alternativamente, que:

    1.1 Solicite novas propostas conforme modelo proposto por esta Coordenação de modo que seja possível compatibilizá-las com a especificação dos serviços descritos no Termo de Referência e para que elas sejam comparáveis entre si;

    1.2 Solicite novas propostas onde constem todos os itens contratados, com as mesmas unidades de medida e valores respectivos (ainda que fora do padrão institucional);

2. A proposta da GFarias (doc 1371272) encontra-se vencida;

3. Ausência de Tabela de Preços Orçados, conforme estabelece o item 6.1 da Base de Conhecimento do processo correlato;

4. A certidão 1371231 venceu em 06/01/2025. Solicitamos inclusão de certidão com novo período de validade;

5. Ausência de comprovante de cadastro SICAF da empresa a ser contratada (Certificado de Registro Cadastral), conforme estabelece o item 6.8.1 da Base de Conhecimento do processo correlato;

6. O documento "Manifestação - Gestor Orçamentário" foi preenchido considerando o valor desatualizado de saldo disponível para uso (os valores foram atualizados por Decerto federal, e já se encontram atualizados no SEI, na alínea "a" do referido formulário). Solicita-se seja anexado novo formulário, onde conste o valor de R$ 62.725,59 na alínea "a" onde constam os limites de valor.

7. Ausência de deliberação do Superintendente de Gestão Administrativa no que tange a realização da dispensa de licitação sob a forma eletrônica, conforme Comunicado Geral Nº 70/2024 da Superintendência de Gestão Administrativa e da Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações de 29/08/2024 (doc xxxx) e conforme estabelece o item 3.1.1.2da Base de Conhecimento do processo correlato;

8. A unidade anexou aos autos os documentos relativos à empresa BLACBEAN. Entretanto, o orçamento geral da Empresa GFARIAS apresentou o menor valor. Qual a motivação para a seleção da empresa que apresentou o maior orçamento?

No Termo de Referência:

1. Item 2.1.1; A unidade informa que a seleção do fornecedor será por dispensa ..."publicação de aviso prévio no Portal do Ministério Público..."..entretanto, no item 2.1.2, a unidade informa que não haverá divulgação do aviso. Faz-se necessário compatibilizar a previsão do item 2.1.1 com a do 2.1.2;

2. Item 2.1.2 - B: considerando que a unidade informa que não haverá aviso prévio, solicita-se a exclusão das informações de e-mail, telefone de contato e prazo para envio de propostas;

3. Item 3.10.1: - E: A unidade informa que os pagamentos dos itens 1 e 2 serão feitos em valores mensais fixos de R$ 2.400,00 e 2.250,00, respectivamente. Ocorre que não foi possível fazer esta correlação com a proposta da empresa selecionada (doc 1371271), vez que a descrição dos itens não está correspondente à descrição do Termo de referência conforme apontado no item 1 acima;.

4. Item 3.13.2: Assinalara a alternativa "B.1";

Informamos, ainda, que o referido documento deverá ser, obrigatoriamente, assinado digitalmente pelo servidor responsável pelo preenchimento.

Registramos, oportunamente, que é de suma importância acessar os documentos de instrução do processo via Base de Conhecimento do SEI, haja vista que os mesmos vem sofrendo atualizações face à novos entendimentos dos órgãos de assessoramento e controle, além da identificação de melhorias para o fluxo processual.

Orientamos, ainda, que **os novos documentos deverão ser incluídos após o despacho desta Coordenação e que os documentos a serem retificados não sejam excluídos do expediente** de modo a preservar o histórico documental dos documentos anexados ao processo, pois os mesmos são objeto de análise e manifestação de outras unidades administrativas.

Após realização dos ajustes identificados, retorne a esta Unidade.

Paula Souza de Paula Marques
Assistente de Gestão III
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Matrícula 353.433

Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** - Assistente de Gestão III, em 14/01/2025, às 11:41, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1383511** e o código CRC **669AEE4E.**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **07.813.476/0001-90**

Razão Social: **BLACKBEAN TECNOLOGIA LTDA**

Atividade Econômica Principal:

6311-9/00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET

Endereço:

RUA REAL GRANDEZA, 00193 - SAL 210 - BOTAFOGO - 22.281-035 - Rio de Janeiro / Rio de Janeiro

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço https://comprasnet.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Anexo SICAF (1384208) SEI 19.09.00854.0035202/2024-05 / pg. 242

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.813.476/0001-90

Razão Social: BLACKBEAN TECNOLOGIA LTDA

Endereço: - RUA REAL GRANDEZA 193 SALA 210 B - / BOTAFOGO / RIO DE JANEIRO / RJ / 22281-035

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:27/12/2024 a 25/01/2025

Certificação Número: 2024122703291409087919

Informação obtida em 14/01/2025 14:44:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Anexo FGTS (1384222) SEI 19.09.00854.0035202/2024-05 / pg. 243

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR –
NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, XXIII, "a" da Lei Federal nº 14.133/2021)

1.1 INDICAÇÃO DO OBJETO

Prestação de serviços de suporte técnico e operacional da Plataforma Moodle, incluindo serviço de consultoria e execução de ajustes ao software e Aplicativo Moodle Mobile, com ambientes de produção, desenvolvimento e homologação.

1.2 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO DEFINIDO

Os quantitativos, para a manutenção técnica e operacional, os possíveis ajustes do software e o treinamento dos servidores, foram definidos pela Unidade de Educação a Distância, do Centro de Estudos do Ministério Público do Estado da Bahia (MPBA), tendo como base o trabalho que vem sendo efetuado desde a implantação da referida Unidade, com o auxílio não-exclusivo de um Analista da Diretoria de Tecnologia da Instituição.

1.3 FORMA DE EXECUÇÃO (escolher UMA opção)

(X) A - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA, PONTUAL OU POR ESCOPO.

( ) B - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA.

( ) C - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS: (escolher UMA opção)

( ) C.1 - **SEM** DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA.

( ) C.2 - **SEM** DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO).

( ) C.3 - **COM** DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR POSTOS DE SERVIÇOS.

( ) C.4 - **COM** DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO).

- **JUSTIFICATIVA (para enquadramento como serviço continuado):**

( ) D - OUTRO(S). Especificar:

1.4 JUSTIFICATIVA: ENQUADRAMENTO COMO SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA (escolher UMA opção)

(X) A - NÃO SE APLICA (**Não** se trata de contratação de serviços de engenharia).

( ) B - SERVIÇO(S) ENQUADRADO(S) COMO "SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA": (preencher B1 e B2)

- **B.1 - FUNDAMENTAÇÃO:**
- **B.2 - ITENS APLICÁVEIS: (escolher UMA opção)**

( ) B.2.1 - TODOS OS ITENS.

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR –
NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

( ) B.2.2 - PARTE DOS ITENS:

1.5 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Estudos recentes apontam que a aprendizagem corporativa envolve uma dinâmica particularmente coletiva, pois exige a capacidade para a aplicação de competências presentes numa rede que envolve indivíduos, tarefas e relações de poder, tornando o trabalho do gestor mais complexo no que concerne à formação de equipes que atuem em conformidade com o planejamento estratégico de determinada instituição ou órgão. Assim, Kurtz (2012, p.203)[1] elenca as seguintes etapas para auxiliar esse profissional:

> planejamento conforme os objetivos e o público-alvo; organização da equipe e do ambiente virtual; formação e capacitação dos profissionais envolvidos; decisões sobre ferramentas pedagógicas e acompanhamento do progresso e do desempenho dos participantes em busca dos resultados esperados pela empresa.

A plataforma Moodle é uma ferramenta que desempenha um papel fundamental na administração pública para a disseminação de capacitações que objetivam o desenvolvimento dos quadros funcionais. A eficácia e a operacionalidade contínua deste sistema são asseguradas pela assistência de uma equipe técnica qualificada.
Este sistema é dinâmico e necessita de atualizações frequentes, manutenção preventiva e corretiva, bem como ajustes para satisfazer os requisitos específicos da nossa instituição. Optar por serviços de uma companhia especializada garante a execução dessas tarefas de maneira correta e oportuna, prevenindo qualquer paralisação dos serviços.
Dispor de um suporte técnico ágil para solucionar imprevistos é vital para a preservação do fluxo das atividades pedagógicas exercidas pela Unidade de Educação a Distância do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público do Estado da Bahia. Firmas especializadas contam com equipes capacitadas e com vasta experiência para enfrentar e resolver qualquer incidente que possa ocorrer com o sistema, proporcionando soluções rápidas e eficazes.

Contratar uma empresa de suporte para o Moodle minimiza períodos de inatividade causados por contratempos técnicos. Com a terceirização deste suporte, a instituição pode concentrar-se em suas funções primordiais, como a criação de conteúdo didático e o aprimoramento da qualidade educacional, enquanto a gestão técnica fica a cargo de peritos.

Levando em conta os aspectos mencionados, a escolha de uma empresa especializada em suporte ao Moodle é crucial para assegurar a eficácia, a continuidade e a excelência das atividades educativas de nossa instituição.

O Moodle é uma plataforma renomada para a criação de cursos à distância, contribuindo significativamente para as iniciativas de aprendizado da instituição, em especial para alcançar profissionais localizados em regiões distantes, oferecendo flexibilidade no acesso ao conteúdo e permitindo a replicação dos cursos para múltiplas turmas de maneira rápida, eficiente e econômica para o Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional, alcançando um grande número de integrantes do Ministério Público do Estado da Bahia.

KURTZ, RENATA. Gestão de aprendizagem on-line na educação corporativa. In: Educação Corporativa: fundamentos e gestão. Rio de Janeiro: LTC, 2012. p. 202- 231.

1.6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR –
NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

Cuida-se de prestação de serviços de suporte técnico e operacional da Plataforma Moodle, incluindo serviço de consultoria e execução de ajustes ao software e Aplicativo Moodle Mobile, usados para capacitação de servidores, com ambientes de produção, homologação e desenvolvimento, tendo a capacidade de atender entre 500 (quinhentos) e 1000 (mil) usuários ativos simultaneamente, visando assegurar a continuidade e o aprimoramento das atividades educativas desenvolvidas pela Unidade de Educação a Distância do MPBA.

O objeto compreende a execução dos serviços pelo período de 12 (doze) meses, da seguinte forma e quantitativos:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
1	Serviço de consultoria, execução de ajustes, suporte técnico e operacional remoto da plataforma Moodle e Aplicativo Moodle Mobile.	Mês	12
2	Melhorias e adequações ao sistema de acordo com as necessidades da Instituição.	Horas	200/Ano
3	Serviço de treinamento quanto ao uso de ferramentas específicas do software Moodle, para 4 (quatro) participantes da Equipe de Educação a Distância do MPBA, na modalidade a distância, focando nos perfis de administrador, instrutor e mediador.	Curso	01

Embora existam Analistas de Tecnologia da Informação (TI) na Instituição, a contratação de uma empresa para a realização desses serviços mostra-se mais adequada haja vista a utilização dos servidores em outros projetos de TI mais sensíveis.

2. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

2.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1.1 BASE LEGAL: (adequar texto à realidade da contratação)

A seleção do fornecedor será por **Dispensa de Licitação**, com fundamento **no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021**, pelo menor preço praticado, a partir de pesquisa de preços realizada no mercado local.

2.1.2 DIVULGAÇÃO DE AVISO PARA COTAÇÃO NO PORTAL MPBA: (escolher UMA opção)

(X) A - NÃO, CONFORME A SEGUINTE JUSTIFICATIVA: Não se recomenda a adoção do procedimento previsto no art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021 (divulgação de aviso pelo prazo mínimo de 03 dias úteis).

2.1.2.1 Justificativa para Contratação Direta via Orçamentos
Diante da complexidade técnica e da urgência na execução do objeto a administração optou pela contratação direta por meio da coleta de orçamentos.

2.1.2.2 A presente decisão fundamenta-se nos seguintes aspectos:

- **Complexidade Técnica:** O objeto exige conhecimentos técnicos altamente especializados e um profundo entendimento, A realização de um procedimento licitatório tradicional, com a devida elaboração de um edital e a análise de todas as propostas, demandaria um tempo considerável, o que comprometeria a celeridade necessária para atender à demanda.

- **Urgência:** A necessidade da contratação, com demandas represadas pela unidade CEAF exige uma solução ágil e eficiente. A contratação direta, por meio da coleta de orçamentos, permite a seleção da proposta mais vantajosa em um prazo significativamente menor.

- **Capacidade Técnica:** A execução do objeto requer a contratação de uma empresa com comprovada capacidade técnica e experiência na área.

( ) B - SIM, CONFORME REGRAS ABAIXO:

2.2 HABILITAÇÃO

2.2.1 JURÍDICA: (escolher UMA opção ou as DUAS)

(X) A - DOCUMENTOS CONSTITUTIVOS DA PESSOA JURÍDICA (Cartão CNPJ, Contrato Social e alterações, se houver, e ato constitutivo);

( ) B - DOCUMENTOS PESSOAIS DA PESSOA FÍSICA (Documento oficial de identificação pessoal e cartão CPF, caso esta numeração não conste no primeiro).

2.2.2 FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, a englobar: (TODAS são obrigatórias)

A - Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal e INSS;

B - Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública do Estado da Bahia;

B.1 - Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Pública do Estado sede da empresa ou do domicílio da pessoa física – **caso não seja Bahia**;

C - Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do município-sede do fornecedor selecionado;

D - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (se pessoa jurídica);

E - Certidão de Regularidade do FGTS (se pessoa jurídica).

2.2.3 TÉCNICA:

( ) A - NÃO SERÁ EXIGIDA.

(X) B - SERÁ EXIGIDA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. ATESTADO ou CERTIDÃO de capacidade técnica que demonstre capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior àquelas exigidas para a contratação. Para tanto, serão aceitos documentos que comprovem a prestação de serviços de suporte técnico e operacional em plataforma Moodle.

2.2.4 ECONÔMICO-FINANCEIRA:

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR –
NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

(X) A - NÃO SERÁ EXIGIDA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

( ) B - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA.

( ) C - BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, COM INIDICAÇÃO DE ÍNDICES. ESPECIFICAR:

- **JUSTIFICAR OPÇÃO "C":**

- **ÍNDICES CONTÁBEIS APLICÁVEIS: (escolher quantos cabíveis)**

  ( ) 1. Liquidez Corrente (ILC), que deverá ser:

  ( ) Maior que 01 (um) **( )** Outro. Indicar:

  ( ) 2. Liquidez Geral (LG), que deverá ser:

  ( ) Maior que 01 (um) **( )** Outro. Indicar:

  ( ) 3. Solvência Geral (SG), que deverá ser:

  ( ) Maior que 01 (um) **( )** Outro. Indicar:

  ( ) 4. Outro. Indicar:

( ) D - DEMONSTRAÇÃO DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO OU CAPITAL SOCIAL, igual ou superior a ____ % do valor da licitação (limite legal: 10%);

- **JUSTIFICAR OPÇÃO "D":**

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 REGIME DE EXECUÇÃO

( ) A - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

(X) B - EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

( ) C - OUTRO. Indicar:

3.2 PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

3.2.1 O prestador deverá retirar a nota de empenho no prazo de 5 dias úteis, contados a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços.

3.1.2 O prestador poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por motivo justo e aceito pela Administração.

3.3 FORMA DE EXECUÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR –
NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

3.3.1 LOCAL(IS) DE EXECUÇÃO: A execução dos serviços será realizada remotamente.

3.3.2 DIAS E HORÁRIOS PARA EXECUÇÃO: (escolher UMA opção)

( ) A - NÃO SE APLICA.

(X) B - SIM. CONFORME REGRAS ABAIXO:

- **Unidade Responsável:** Unidade de Educação a Distância / CEAF.
- (71) 3322-1871, ramal 221 e ceaf.ead@mpba.mp.br
- **Dias e Horários:** De segunda a sexta-feira das 8:00h às 18:00h.
- **Outras Regras:**

3.3.3 NECESSIDADE DE AGENDAMENTO COM O MPBA: (escolher UMA opção)

(X) A - NÃO SE APLICA.

( ) B - SIM, CONFORME REGRAS ABAIXO:

- **Unidade Responsável:**
- **Telefone e e-mail para contato:**
- **Antecedência mínima (se necessário):**

3.3.4 DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

( ) A - NÃO SE APLICA.

(X) B - APLICA-SE, CONFORME DESCRITO ABAIXO:

3.3.4.1 A execução do objeto contratual contém os serviços e os quantitativos relacionados no Quadro 1 – Detalhamento da Prestação de Serviço abaixo:

Quadro 1 – Detalhamento as Prestação de Serviço

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
1	Serviço de consultoria, execução de ajustes, suporte técnico e operacional remoto da plataforma Moodle e Aplicativo Moodle Mobile.	Mês	12
2	Melhorias e adequações ao sistema de acordo com as necessidades do MPBA.	Horas	200/Ano
3	Serviço de treinamento quanto ao uso de ferramentas especificas do software Moodle, para 4 (quatro) participantes da Equipe de Educação a Distância do MPBA, na modalidade a distância,	Curso	01

	focando nos perfis de administrador, instrutor e mediador.		

3.3.4.1.1 O serviço de consultoria, execução de ajustes, suporte técnico e operacional do item 1 será executado remotamente, com base no custo mensal, para o período de 12 (doze) meses;

3.3.4.1.2 As horas assistidas dos serviços de melhorias e adequações ao sistema, do item 2, serão executadas remotamente e utilizadas para melhorias e ajustes, conforme necessidades apontadas pela Equipe do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional, do Ministério Público do Estado da Bahia, durante a vigência contratual.

3.3.4.1.3 O serviço de treinamento do item 3 será executado remotamente, para uma turma de até 04 (quatro) participantes, focando nos perfis de administrador, instrutor e mediador.

3.3.4.2 A execução do suporte técnico e operacional da Plataforma Moodle referente ao item 1, do Quadro 1 – Detalhamento da Prestação de Serviço, engloba no mínimo os seguintes serviços:

3.3.4.2.1 Os serviços de suporte técnico e operacional deverão ser executados a partir do 5º dia útil subsequente à assinatura do contrato;

3.3.4.2.2 A CONTRATADA deverá no mínimo prover suporte e acesso ao ambiente virtual de aprendizagem do CEAF/MPBA sempre que demandada por parte do CONTRATANTE que irá representar e encaminhar as solicitações dos seus 500 (quinhentos) a 1000 (mil) usuários ativos, simultâneos ou demais ocorrências para execução dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva;

3.3.4.2.3 Deverá ser realizada manutenção preventiva e corretiva que promovam a continuidade do funcionamento do software Moodle e Aplicativo Moodle Mobile;

3.3.4.2.3.1 A manutenção corretiva deve corrigir qualquer falha que venha a ser detectada no sistema, no prazo de até 24 horas a partir da manifestação expressa da CONTRATANTE;

3.3.4.2.3.2 A manutenção preventiva deve ser realizada de forma contínua, para evitar falhas no sistema, sendo comprovada mediante apresentação de relatório mensal das manutenções realizadas à CONTRATANTE.

3.3.4.2.4 O serviço remoto de Suporte Operacional de Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA Moodle) e Aplicativo Moodle Mobile deverá ocorrer no período de 10x5;

3.3.4.2.4.1 A CONTRATADA deverá possibilitar a abertura de chamados de dúvidas e procedimento de suporte pelo CONTRATANTE por meio de ligação telefônica, por e-mail, ou mensagens instantâneas via internet. Esse suporte deverá estar acessível 10 (dez) horas por dia, 5 (cinco) dias da semana, das 08 às 18h. A CONTRATADA deverá assegurar a pronta resposta e resolução de quaisquer questões técnicas que possam surgir;

3.3.4.2.4.2 A CONTRATADA deverá fornecer, para cada chamado aberto, um número de identificação único, para acompanhamento da evolução do atendimento e resolução do problema.

3.3.4.3 O serviço de melhorias e adequações referente ao item 2, do Quadro 1 – Detalhamento da Prestação de Serviço, engloba no mínimo os seguintes serviços:

3.3.4.3.1 Adaptação da plataforma Moodle e Aplicativo Moodle Mobile às necessidades específicas do MPBA, incluindo personalização da interface, desenvolvimento de funcionalidades específicas, integração com o Office 365 e outros sistemas;

3.3.4.3.2 Criação de um ambiente de desenvolvimento para execução de estudos e testes de versões atualizadas do sistema;

3.3.4.3.3 Atualização do sistema para a versão 4+ e posteriores, conforme solicitação da CONTRATANTE, fazendo atualizações periódicas, instalando e configurando o sistema para a nova versão, avaliando possíveis impactos como plugins descontinuados ou incompatíveis com a nova versão, testes com recursos e atividades nativos da plataforma, bem como a produção de documentação acerca dos ajustes necessários para disponibilizar o novo ambiente;

3.3.4.3.3.1 Após a solicitação formal do CONTRATANTE para a migração da versão Moodle para uma versão atualizada, a CONTRATADA terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para executar, nos ambientes de produção e homologação, a migração, incluindo planejamento, testes e execução, que deverá ocorrer preferencialmente durante o horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, conforme acordado com o CONTRATANTE;

3.3.4.3.4 Instalação preferencial do tema Trema ou continuação do tema Moove, em versão compatível com a utilizada na plataforma, ou, ainda outro tema que melhore a experiência do usuário na plataforma;

3.3.4.3.5 Instalação dos plugins Database, Course Certificate, Title Format e outros de acordo com as necessidades identificadas pelo Centro de Estudos do MPBA ou por orientação da CONTRATADA em consonância com a CONTRATANTE;

3.3.4.3.6 Estudos sobre melhorias da plataforma, especialmente em relação a plugins para geração de gráficos e relatórios, backups, banco de questões, monitoramento de participação de usuários nas capacitações, conforme ocorrências e identificações de necessidades;

3.3.4.3.7 Realização de atualizações de ferramentas e plugins no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da manifestação expressa da CONTRATANTE, aprimorando a aplicabilidade e usabilidade do sistema Moodle para os usuários.

3.3.4.4 A execução do serviço de treinamento referente ao item 3, do Quadro 1 – Detalhamento da Prestação de Serviço, engloba no mínimo os seguintes serviços:

3.3.4.4.1 Realização de treinamento remoto sobre a correta utilização da Plataforma Moodle, focando nos perfis de administrador, instrutor e mediador, para 4 (quatro) servidores da equipe da Unidade de Educação a Distância;

3.3.4.4.2 O treinamento deverá necessariamente elencar o seguinte conteúdo (sem se limitar):
- H5P;
- Ferramentas e funcionalidades para uso didático e gestão de cursos no Moodle;
- Competências e trilhas de aprendizagem integradas ao Moodle;

-Pacote SCORM;
- Uso de recursos de aprendizagem por meio da integração do Moodle com o Office 365.

3.4 PRAZO(S) DE EXECUÇÃO: (escolher UMA opção)

(X) A - REGRAS: (SUGESTÃO)

- **A.1 - PRAZO(S) DE EXECUÇÃO – INDIVIDUALIZAR POR SERVIÇO:**

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PRAZO EM DIAS	CONTAGEM
Serviço de consultoria, execução de ajustes, suporte técnico e operacional remoto da plataforma Moodle e Aplicativo Moodle Mobile.	5	**(X)** Úteis **( )** Corridos
Melhorias e adequações ao sistema de acordo com as necessidades do MPBA.	5	**(X)** Úteis **( )** Corridos
Serviço de treinamento quanto ao uso de ferramentas especificas do software Moodle, para 4 (quatro) participantes da Equipe de Educação a Distância do MPBA, na modalidade a distância, focando nos perfis de administrador, instrutor e mediador.	5	**(X)** Úteis **( )** Corridos

- **A.2 - PRAZO(S) CONTADO A PARTIR DE: (escolher UMA opção)**

  (X) I - RECEBIMENTO DO EMPENHO PELO FORNECEDOR (regra geral).

  ( ) II - OUTRO. Informar:

- **A.3 - PRAZO PARA FINALIZAÇÃO TOTAL DOS SERVIÇOS** (SE HOUVER): Não se aplica.

- **A.4 - ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO(S) PRAZO(S) DE EXECUÇÃO: (escolher UMA opção)**

  ( ) I - NÃO.

  (X) II - SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa e respectiva comprovação de fato superveniente, aceito pela Instituição.

( ) B - REGRAS (DEFINIDAS PELA UNIDADE SOLICITANTE):

( ) C - DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO II - Especificações Técnicas Detalhadas. (INCLUIR AO FINAL DO DOCUMENTO).

3.5 REGRAS DE GARANTIA

3.5.1 REGRAS GERAIS: (escolher UMA opção)

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR –
NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

(X) A - NÃO SE APLICA, POIS O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR NÃO É APLICÁVEL AO OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO E NÃO HÁ EXIGÊNCIA DE GARANTIA ACESSÓRIA.

( ) B - GARANTIA LEGAL PARA TODOS OS ITENS, CONFORME PRAZOS E CONDIÇÕES DEFINIDOS NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.

( ) C - GARANTIA CONTRATADA (SERVIÇO ACESSÓRIO) PARA TODOS OS ITENS.

JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA:

( ) D - HÍBRIDO (PARTE DOS ITENS COM GARANTIA LEGAL E PARTE DOS ITENS COM GARANTIA CONTRATADA)

- **JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA**:
- **INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS):**
  - **GARANTIA LEGAL:**
  - **GARANTIA CONTRATADA:**

( ) E - DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO II - Especificações Técnicas Detalhadas. (INCLUIR AO FINAL DO DOCUMENTO).

3.5.2 REGRAS DA GARANTIA CONTRATADA: (Somente para opções C ou D do item 3.5.1)

3.5.2.1 EXECUTOR DA GARANTIA: (escolher UMA opção)

( ) A - CONTRATADO. (REGRA GERAL)

( ) B - FABRICANTE. (EXCEÇÃO)

- **Justificar a exigência de garantia do fabricante**:

3.5.2.2 DURAÇÃO, contado da data do recebimento dos serviços: **(escolher UMA opção)**

( ) A - _____ DIAS.

( ) B - _____ MESES.

( ) C - GARANTIA PEDURARÁ CONTINUAMENTE DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL (SERVIÇOS CONTÍNUOS)

- **Justificar prazo de duração definido:**

3.5.2.3 PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA: **(escolher UMA opção)**

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR –
NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

( ) A - _____ HORAS. Contagem – Escolher UMA opção**:** **( ) Úteis** **( ) Corridos**

( ) B - _____ DIAS. Contagem – Escolher UMA opção**:** **( ) Úteis** **( ) Corridos**

( ) C - OUTRO (S). Indicar:

3.5.2.4 FORMA DE EXECUÇÃO DO ATENDIMENTO: (escolher UMA opção)

( ) A - ASSISTÊNCIA SEDIADA NA ZONA URBANA OU METROPOLITANA DE SALVADOR.

( ) B - ASSISTÊNCIA SEDIADA NO MUNICÍPIO:

( ) C - ASSISTÊNCIA SEDIADA EM LOCAL A CRITÉRIO DA CONTRATADA.

( ) D - *ON SITE*, ISTO É, ASSISTÊNCIA PRESTADA DIRETAMENTE NA SEDE DO MPBA (EXCEÇÃO). <u>Regras</u>:

- Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de ___ (_____) horas, contadas da notificação pelo MPBA;
- O executor da garantia (conforme acima indicado) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de serviços/bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles tenham sido executados (serviços) ou estiverem (bens), bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;
- Justificativa para a garantia *on site*:

( ) E - OUTRA. Especificar:

3.5.2.5 DETALHAMENTO DAS DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA GARANTIA: (Se houver)

( ) A - NÃO SE APLICA.

( ) B - APLICA-SE, CONFORME DESCRITO ABAIXO:

3.6 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO: (escolher UMA opção)

(X) A - VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO.

( ) B - ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO <u>PARCIAL</u> DOS SERVIÇOS, CONFORME REGRAS ABAIXO:

- **Indicar parcela(s) subcontratável (eis):**
- **Indicar regras/condições para subcontratação:**

3.7 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

3.7.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR –
NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

3.7.1.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização da contratação, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

3.7.1.2 Incumbe à gestão e à fiscalização, na medida de suas competências institucionais, acompanhar e verificar a perfeita execução da contratação, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

3.7.1.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

3.7.1.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

3.7.1.2.3 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados~~;~~

3.7.1.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

3.7.1.2.5 Manter anotação em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

3.7.1.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual/BA nº 14.634/2023; art. 12, §2º e Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, § 2º).

3.7.1.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.

3.7.1.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste instrumento.

3.7.1.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste instrumento, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

3.7.1.4.1 Qualquer serviço ou bem considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

3.7.1.4.2 A não aceitação de algum serviço ou bem, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

3.7.1.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente instrumento.

3.7.1.6 A gestão e a fiscalização contratual observarão, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia disciplinadores da matéria.

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR –
NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

3.7.2 DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS RELATIVAS AO OBJETO CONTRATADO: (escolher UMA opção)

(X) A - NÃO SE APLICA, SENDO APLICÁVEIS APENAS AS DISPOSIÇÕES GERAIS ELENCADAS NO ITEM 3.7.1.

( ) B - DISPOSIÇÕES ESPECIFICAMENTE RELACIONADAS AO OBJETO CONTRATUAL:

3.7.3 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

3.7.3.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

3.7.3.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

3.7.3.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.7.3.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.7.3.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

3.7.3.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.7.3.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

3.7.3.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.7.3.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.7.3.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.7.3.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.7.3.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.7.3.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

3.7.3.3.1 Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.7.3.3.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.7.3.2.2 a 3.7.3.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.7.3.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.7.3.2.5 a 3.7.3.2.10, acima, bem como nas alíneas 3.7.3.2.2 a 3.7.3.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.7.4 DAS MULTAS: (escolher UMA opção)

(X) A - APLICAM-SE AS DISPOSIÇÕES ABAIXO ELENCADAS:

3.7.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

3.7.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:

3.7.4.2.1 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.7.4.2.2 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.7.4.2.3 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.7.4.2.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.7.4.2.5 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.7.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações baixo descritas;

3.7.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato;

3.7.4.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.7.4.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

3.7.4.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.7.4.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.7.4.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

( ) B - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS: (PREENCHER, CONFORME O CASO)

3.7.4.1 Moratória de xxx % (xxxx por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

3.7.4.2 Compensatória de xxx % (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:

3.7.4.2.1 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.7.4.2.2 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.7.4.2.3 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.7.4.2.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.7.4.2.5 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.7.4.3 Compensatória de xxx % (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações baixo descritas;

3.7.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato;

3.7.4.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.7.4.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de xxx% (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato;

3.7.4.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.7.4.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.7.4.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

3.8 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO (PARA FINS DE FATURAMENTO)

3.8.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO: **02 dias corridos (regra geral), contados: (escolher UMA opção)**

(X) A - DA FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

( ) B - DA ENTREGA DA NOTA FISCAL/FATURA.

( ) C - OUTRO. Indicar:

3.8.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: 10 dias corridos, contados do recebimento provisório.

3.8.3 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S): (escolher UMA opção)

( ) A - NÃO SE APLICA.

(X) B - PRAZO: (escolher UMA opção)

( ) B.1 – ____ HORAS. Contagem: (escolher UMA opção): **( ) Úteis ( ) Corridos**

(X) B.2 – 02 DIAS. Contagem: (escolher UMA opção): **(X) Úteis ( ) Corridos**

( ) B.3 – ____ OUTRO (S). Indicar: [Inserir texto.]

3.8.4 DEMAIS REGRAMENTOS:

3.8.4.1 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

3.8.4.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos nos prazos definidos neste instrumento, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

3.8.4.3 Eventual instabilidade na prestação do serviço deverá ser suprida no prazo máximo do item 3.8.3 assegurado à **CONTRATADA** a possibilidade de adoção de eventual solução alternativa, neste prazo, a fim de segurar a continuidade da prestação do serviço;

3.8.4.4 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

3.8.4.5 O recebimento definitivo do objeto deste instrumento será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer nos prazos definidos neste instrumento;

3.8.4.6 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste instrumento e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3.9 DOS PREÇOS

3.9.1 ABRANGÊNCIA: (escolher UMA opção)

(X) A - OS PREÇOS CONTRATADOS ENGLOBAM TODOS E QUAISQUER CUSTOS NECESSÁRIOS AO FIEL CUMPRIMENTO DA CONTRATAÇÃO.

- **A.1** - Englobam, exemplificativamente, todos os custos relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

- **A.2** - Demais regramentos (se houver):

( ) B - ITENS OU CUSTOS NÃO INCLUSOS NOS PREÇOS PACTUADOS:

3.9.2 CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DOS PREÇOS: (escolher UMA opção)

( ) A - VALOR MENSAL FIXO.

(X) B - VALOR UNITÁRIO POR SERVIÇOS.

( ) C - VALOR GLOBAL CONTRATADO, RELATIVO À COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

( ) D - OUTRO. Indicar:

3.10 REGRAS DE FATURAMENTO

3.10.1 PERIODICIDADE DE FATURAMENTO(S): (escolher UMA opção)

( ) A - MENSAL.

( ) B - MÚLTIPLOS FATURAMENTOS, SENDO CADA UM REALIZADO APÓS A EXECUÇÃO DE CADA PEDIDO / EMPENHO EMITIDO.

( ) C - EM PARCELA ÚNICA: (escolher UMA opção)

( ) C.1 - AO FINAL DE TODA A EXECUÇÃO CONTRATUAL E RECEBIMENTO DO OBJETO (Regra geral).

( ) C.2 - OUTRO. Indicar: [Inserir texto.]

( ) D - PARCELADO: (escolher UMA opção)

( ) D.1 - QUANTIDADE DE PARCELAS: [Inserir texto.]

( ) D.2 - DEFINIÇÃO DOS MONTANTES DAS PARCELAS: [Especificar.]

(X) E - OUTRO (A). Indicar:

item1 - será pago mensalmente o valor fixo de R$ 2.400,00.
item2 - será pago mensalmente o valor fixo de R$ 2.250,00.
item3 - pago de uma única vez após a realização do treinamento o valor de R$ 3.375,00

3.10.2 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA FATURAMENTO: (escolher UMA opção)

(X) A - NÃO SE APLICA, sendo necessária somente a apresentação de nota fiscal/fatura e certidões de regularidade fiscal e trabalhista, conforme item 3.11.1 (abaixo).

( ) B - REGRAS E/OU DOCUMENTOS EXIGIDOS, para além dos indicados na opção A. Especificar:

3.11 REGRAS PARA PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

3.11.1 O faturamento referente ao objeto deste instrumento será efetuado na periodicidade indicada no item 3.10.1, mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do TERMO DE RECEBIMENTO pelo **CONTRATANTE**;

3.11.2 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no item 3.11.1, desde que não haja pendência a ser regularizada;

3.11.3 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

3.11.4 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto contratual;

3.11.5 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

3.11.6 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

3.11.7 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto nos itens 3.11.2 e 3.11.3.

3.11.7.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE.**

3.12 REAJUSTAMENTO

( ) A - PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO. REGRAS:

- Índice oficial para o cálculo da variação de preços: **(escolher UMA opção)**

  ( ) A.1 - INPC/IBGE.

  ( ) A.2 - OUTRO. Indicar:

- A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração.

- Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o **mês** de apresentação do orçamento estimado pela administração e termo final o mês que antecede a data de aniversário.

- Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de execução de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados do orçamento estimado pela administração.

- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

(X) B - NÃO É CABÍVEL A PREVISÃO DE REAJUSTAMENTO DURANTE A VIGÊNCIA ORIGINÁRIA DO CONTRATO, dadas as regras de pagamento e a natureza dos serviços. *

Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência, os preços pactuados serão passíveis de reajustamento, conforme as seguintes regras e condições:

- **Índice oficial para o cálculo da variação de preços: (escolher UMA opção)**

  (X) B.1 - INPC/IBGE. (Data do orçamento: 29/10/2024).

  ( ) B.2 - OUTRO. Indicar:

- A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo total de execução dos serviços contratados.

- Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de meses decorridos entre a apresentação da proposta de preços e o encerramento do prazo inicial de duração da execução contratual.

- Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos ao novo período de vigência contratual.

3.13 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS

3.13.1 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP): (escolher UMA opção)

(X) A - NÃO SE APLICA (Não se trata de registro de preços).

( ) B - VIGÊNCIA DA ARP:

- **Prazo de vigência da ARP: _____ meses. (Limitado a 01 ano)**
- **Possibilidade de prorrogação de prazo de vigência: (escolher UMA opção)**

( ) NÃO ( ) SIM (Limitado ao total de vigência da ARP de 2 anos)

3.13.2 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: (escolher UMA opção)

( ) A - CONTRATAÇÕES SEM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO: (escolher UMA opção)

( ) A.1 - ____ meses, contados do recebimento do empenho pela contratada.

( ) A.2 - ____ dias, contados do recebimento do empenho pela contratada.

( ) A.3 - ____ meses, contados a partir do dia ___ de _____ de 202x (previsão inicial).*

( ) A.4 - ____ dias, contados a partir do dia ___ de _____ de 202x (previsão inicial).*

(X) B - CONTRATAÇÕES COM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO: (escolher UMA opção)

(X) B.1 - 12 meses/01 ano , contados a partir da (escolher UMA opção)

( ) Opção1: Data certa (previsão inicial): ____ de _____ de 202X.

(X) Opção 2: Da data da (última) assinatura.

( ) B.2 - ___ dias, contados a partir da (escolher UMA opção)

( ) Opção1: Data certa (previsão inicial): ____ de _____ de 202X.

( ) Opção 2: Da data da (última) assinatura.

3.13.3 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: (escolher UMA opção)

( ) A - NÃO SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

(X) B – SIM. SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE ADITIVO PARA TAL FIM.

- **Justificativa:**

Considerando se tratar de serviços por escopo, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato. Na hipótese de prorrogação de vigência, observar-se-á a disponibilidade orçamentária para a contratação.

3.14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.14.1 OBRIGAÇÕES GERAIS:

3.14.1.1 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente instrumento, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

3.14.1.1.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

3.14.1.2 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, observando-se as regras para subcontratação definidas neste instrumento;

3.14.1.3 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução dos serviços objeto deste instrumento;

3.14.1.4 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste instrumento;

3.14.1.5 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

3.14.1.6 Assegurar que os serviços objeto deste instrumento não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

3.14.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

3.14.1.7.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

3.14.1.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, observando-se, ainda, o quanto disposto nos itens 3.10 e 3.11 deste instrumento;

3.14.1.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.14.1.10 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

3.14.1.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste instrumento ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

3.14.1.12 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

3.14.1.13 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

3.14.1.14 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

3.14.1.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.14.1.16 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

3.14.1.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.14.1.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

3.14.1.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.14.1.20 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste instrumento, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

3.14.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO): (escolher UMA opção)

( ) A - NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos em lei e no subitem anterior.

(X) B - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar: A CONTRATADA deverá acessar o servidor da CONTRATANTE para prestar serviços de suporte sempre que necessário, em conformidade com as políticas de segurança estabelecidas pela CONTRATANTE.

3.15 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.15.1 OBRIGAÇÕES GERAIS:

3.15.1.1 Fornecer as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

3.15.1.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução da contratação, nos termos e condições previstos nos itens 3.10 e 3.11 deste instrumento;

3.15.1.3 Permitir o acesso da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

3.15.1.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização previstos na contratação, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

3.15.1.5 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste instrumento.

3.15.1.6 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:

3.15.1.6.1 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

3.15.1.6.2 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data do requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação;

3.15.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO): (escolher UMA opção)

(X) A - NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.

( ) B - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:

.

3.16 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL

(X) A - NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL.

( ) B - SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL, CONFORME REGRAS ABAIXO:

- **B.1 Percentual exigido: (escolher UMA opção)**

( ) I - 5% (cinco por cento).

( ) II - OUTRO*. Indicar: ___ % (____ por cento).

- **Justificativa para garantias com percentual superior a 5% (e limitadas a 10%) do valor inicial da contratação:**

➢ **B.2 Prazo para apresentação da garantia: _____ dias após assinatura do contrato.**

➢ **B.3 Prazo de duração da garantia contratual na modalidade seguro-garantia:**
( ) I - A MESMA DA CONTRATAÇÃO.

( ) II - _____dias/meses após a vigência da contratação.

3.17 INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

CONFORME FORMULÁRIOS DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ANEXOS AO EXPEDIENTE DE CONTRATAÇÃO.

3.18 RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO

MATRÍCULA:	**355450**
NOME DO SERVIDOR:	**FAGNER GONZAGA CONCEIÇÃO**
UNIDADE ADMINISTRATIVA:	**SGA/DTI/COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS**
INSERIR ASSINATURA DIGITAL:	gov.br Documento assinado digitalmente FAGNER GONZAGA CONCEICAO Data: 14/01/2025 15:32:54-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR –
NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

APENSO I

TABELA INDICATIVA DOS ITENS DE SERVIÇO A SEREM CONTRATADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Código do item de serviço, com descrição*
01	Serviço de consultoria, execução de ajustes, suporte técnico e operacional remoto da plataforma Moodle e Aplicativo Moodle Mobile.	Mês	12	27332 - Serviços de Consultoria em Tecnologia da Informação (TIC)
02	Melhorias e adequações ao sistema de acordo com as necessidades do MPBA.	Horas	200/Ano	25992 - Manutenção de software (corretiva, preventiva, adaptativa)
03	Serviço de treinamento quanto ao uso de ferramentas especificas do software Moodle, para 4 (quatro) participantes da Equipe de Educação a Distância do MPBA, na modalidade a distância, focando nos perfis de administrador, instrutor e mediador.	Curso	01	3840 - Treinamento Informática - Sistema / Software

APENSO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Prestação de serviços de suporte técnico e operacional da Plataforma Moodle, incluindo serviço de consultoria e execução de ajustes ao software e Aplicativo Moodle Mobile, com ambientes de produção, desenvolvimento e homologação.

2. CARACTERÍSTICAS

2.1 O serviço de consultoria, execução de ajustes, de suporte técnico e operacional do item 1 será executado remotamente, com base no custo mensal, para o período de 12 (doze) meses;

2.2 As horas assistidas dos serviços de melhorias e adequações ao sistema, do item 2, serão executadas remotamente e utilizadas para melhorias e adequações ao sistema, conforme necessidades apontadas pela Equipe do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional, do Ministério Público do Estado da Bahia, durante a vigência contratual.

2.2.1 Os serviços deste tipo incluem:

2.2.1.1 Realização de upgrade de versão do Moodle, a pedido da Contratante;

2.2.1.2 Instalação de novos módulos ou plugins do Moodle, a pedido da Contratante;

2.2.1.3 Retorno à situação anterior a mudanças decorrentes de upgrade de versões do sistema operacional, do Moodle, de outros softwares componentes da solução, a pedido da Contratante, por motino de instabilidades, incompatibilidades introduzidas pela mudança em questão, sem prejuízo da integridade dos dados, que deverão ser preservados como estavam imediatamente antes da operação de retorno;

2.2.1.4 Substituir ou alterar arquivos e registros de base de dados que compõem os cursos ou outros recursos do sistema e que não possam ser alterados via Moodle diretamente pelos administradores de cursos;

2.2.1.5 Restauração de backups de dados, a partir das cópias de segurança, quando solicitado pela Contratante.

2.3 Serviço de treinamento quanto ao uso de ferramentas especificas do software Moodle, para 4 (quatro) participantes da Equipe de Educação a Distância do MPBA, na modalidade a distância, focando nos perfis de administrador, instrutor e mediador. Compreende a capacitação dos servidores do MPBA responsáveis pela administração dos cursos disponibilizados por meio do Moodle. O conteúdo programático deve focar no uso da solução por administrador, instrutor e mediador de cursos.

3. ENTREGA DO OBJETO E SUPORTE

3.1 O suporte técnico e operacional à Plataforma Moodle, objeto desta contratação, é por um período de 12 (doze) meses para serviços de suporte técnico e operacional, incluindo serviço de consultoria e execução de ajustes ao software e Aplicativo Moodle Mobile, com ambientes de produção, homologação e desenvolvimento.

3.1.1 O período de 12 (doze) meses somente será computado a partir da última assinatura do contrato.

3.1.1.2 Durante todo o período de contrato, deverá a **CONTRATADA:**

3.1.1.2.1 Assegurar, disponibilizar e executar (quando couber) toda e qualquer atualização de versões, releases e componentes dos produtos;

3.1.1.2.2 Prestar suporte a todos os componentes de software fornecidos, sem ônus para o MPBA.

3.2 Os serviços de suporte técnico deverão proporcionar à equipe técnica designada pelo MPBA o apoio na utilização dos componentes, com esclarecimentos de quaisquer dúvidas e soluções de questões que venham a surgir durante a sua utilização, correção de falhas, eventuais defeitos e atualização de versão em caso de evolução ou de mudanças na legislação.

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR –
NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

3.2.1 A prestação de serviços de suporte ocorrerá nas seguintes modalidades:

3.2.1.1 Suporte telefônico, com atendimento ao usuário, prestando esclarecimentos sobre dúvidas por telefone;

3.2.1.2 Suporte telefônico, com esclarecimentos das solicitações efetuados eletronicamente por e-mail ou sistema para registro de chamados.

3.2.2 O suporte técnico será prestado diretamente à equipe técnica do **MPBA** no horário comercial, no regime 10x5, 10 (dez) horas por dia e 5 (cinco) dias por semana, exceto em feriados nacionais;

3.2.3 A **CONTRATADA** fornecerá e-mail corporativo e telefone celular para contatos com essa finalidade;

3.2.4 Os prazos para atendimento das solicitações de suporte deverão ser de até 24 (vinte e quatro) horas a partir da manifestação expressa do **MPBA**;

3.2.5 Na hipótese de ocorrência de erros comprovadamente definidos como “bug dos componentes” (falhas que independem de qualquer ação ou omissão do **MPBA**), caberá à **CONTRATADA** dispor de todos os recursos necessários para solucioná-lo não cabendo nenhuma despesa ao **MPBA**.

3.3 A execução dos serviços deverá garantir a atualização do sistema sempre que houver melhorias ou implementação de novas versões, decorrentes de alterações legais, tecnológicas e/ou decorrentes de melhorias introduzidas pela **CONTRATADA.**

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO - GESTOR ORÇAMENTÁRIO

AUTORIZO a realização da despesa, mediante contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** _____.

Obs: Informar se é Eletrônica ou Não Eletrônica

DECLARO, para os devidos fins, nos termos dos artigos 15 a 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa com a contratação em curso, no(s) valor(es) abaixo descrito(s), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

INFORMO, ademais, que o valor dispendido se encontra dentro do limite por ramo de atividade no exercício financeiro, em respeito aos ditames do art.75 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme quadro a seguir.

Descrição do item Descrever o item objeto da contratação.	**Código PDM/Código do serviço** Inserir código PDM do item OU o código do serviço	**Saldo disponível para uso (R$)*** Fazer a subtração entre o limite de valor para dispensa de licitação e o valor já contratado. Neste sentido, esclareceremos conforme segue abaixo ("a" e "b")	**Valor previsto nesta dispensa (R$)** Informar o valor previsto na contratação
Serviço de consultoria, execução de ajustes, suporte técnico e operacional remoto da plataforma Moodle e Aplicativo Moodle Mobile	27332	R$ 62.725,59	R$ 28.800,00
Melhorias e adequações de acordo com a necessidades do MPBA	25992	R$ 62.725,59	R$ 27.000,00
Serviço de treinamento quanto ao uso de ferramentas específicas do software Moodle, para 4 (quatro) participantes da Equipe de Educação a Distancia do MPBA, na modalidade a distancia, focando nos perfis de administrador, instrutor e mediador	3840	R$ 62.725,59	R$ 3.375,00

a) Limite de valor:
- Obras e serviços de engenharia: R$ 125.451,15 (2025)
- Outros serviços e compras: R$ 62.725,59 (2025)

b) Valor contratado = Informação prestada na coluna "Código PDM / Código do Serviço".

INDICO os seguintes servidores para exercerem, respectivamente, as atribuições de gestão e fiscalização da contratação:

	NOME COMPLETO	**MATRÍCULA**
GESTOR DE CONTRATO	YURI GONZALEZ ARAUJO	353533
FISCAL ADMINISTRATIVO	FAGNER GONZAGA CONCEIÇÃO	355450
SUPLENTE	FABIANA COSTA DO NASCIMENTO MESQUITA	353930
FISCAL TÉCNICO	ANDREIA MERCES GUIMARAES	352284
SUPLENTE	LUIZ ANDRÉ DA SILVA SANTOS	352272

Havendo designação de fiscais setoriais e/ou auxiliares de fiscalização, indicar por meio de anexo ao presente formulário

Obs: Registra-se que o(a) servidor(a) indicado(a) como fiscal administrativo pode também exercer a função de fiscal técnico da mesma forma que seus suplentes.

Ante o exposto, encaminhe-se o presente procedimento aos servidores supra relacionados, para manifestação formal sobre a indicação, no prazo de 01 (um) dia útil.

DADOS DO GESTOR ORÇAMENTÁRIO	
Nome Completo: YURI GONZALEZ ARAUJO	**Matrícula:** 353533
Unidade Administrativa: DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - DTI	**Cargo/Função:** DIRETOR

Documento assinado eletronicamente por **Iaçanã Lima de Jesus Carneiro** - Gestor Administrativo V, em 14/01/2025, às 17:23, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 **-** Ministério Público do Estado da Bahia**.**

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1384332** e o código CRC **12C7706A.**

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Em resposta ao despacho 1383511SEI

1. Observamos que as propostas apresentadas não seguem o modelo institucionalmente sugerido, de modo a tornar inviável a comparação objetiva das mesmas por esta Coordenação. Observa-se, ademais, que para além da impossibilidade de comparação entre as duas propostas, não é possível defluir que a definição dos serviços nelas expostos correspondem ao quanto especificado no TR, especialmente no quadro de especificação de serviços constante do item 1.6, no quadro do item 3.3.4.1, no item 3.4 e no apenso I (até mesmo as unidades de medida são distintas). Assim sendo, solicita-se da unidade alternativamente, que:

1.1 Solicite novas propostas conforme modelo proposto por esta Coordenação de modo que seja possível compatibilizá-las com a especificação dos serviços descritos no Termo de Referência e para que elas sejam comparáveis entre si;

1.2 Solicite novas propostas onde constem todos os itens contratados, com as mesmas unidades de medida e valores respectivos (ainda que fora do padrão institucional);

R: Não foi possível solicitar novas propostas devido a empresa que não ganhou a disputa se recusar a fornecer nova proposta, abaixo segue explicação das propostas enviadas.

APENSO I

TABELA INDICATIVA DOS ITENS DE SERVIÇO A SEREM CONTRATADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Serviço de consultoria, execução de ajustes, suporte técnico e operacional remoto da plataforma Moodle e Aplicativo Moodle Mobile.	Mês	12
02	Melhorias e adequações ao sistema de acordo com as necessidades do MPBA.	Horas	200/Ano
03	Serviço de treinamento quanto ao uso de ferramentas especificas do software Moodle, para 4 (quatro) participantes da Equipe de Educação a Distância do MPBA, na modalidade a distância, focando nos perfis de administrador, instrutor e mediador.	Curso	01

#	Produto / Descrição	Preço	Quantidade	Desconto	Subtotal
01	**Treinamento básico para administradores** *	R$ 4.500,00	1 turma	25,00%	R$ 3.375,00
	Este serviço consiste na realização de um curso introdutório, em formato remoto, para uma turma com até 5 usuários administradores e coordenadores da plataforma Moodle, com carga horária de 8 (oito) horas com apresentação, discussões, exercícios e mentoria especializada. Também será fornecido material complementar em formato digital e certificado de conclusão para aqueles alunos que participarem ativamente das atividades propostas.O conteúdo do curso abordará os tópicos:● Gerenciamento de categorias de cursos● Gerenciamento de cursos● Uso de blocos em cursos● Uso dos principais recursos do curso: tarefa, fórum, questionário, arquivos, pastas, pesquisa de satisfação, entre outros itens● Como usar critérios de conclusão de atividades e restrições● Gerenciamento de alunos em cursos (inscrições, grupos etc.)				
02	**Suporte operacional básico - 20 horas** * *	R$ 3.200,00	12 meses	25,00%	R$ 28.800,00
	Este serviço consiste de um pacote de 20 (vinte) horas mensais, não acumulativas, de recursos especializados, remotos, não exclusivos, para suporte técnico-operacional de administradores, coordenadores, professores e usuários em geral da plataforma Moodle, no horário comercial.				
03	**Desenvolvimento especializado**	R$ 180,00	200 horas	25,00%	R$ 27.000,00
	Este serviço consiste no desenvolvimento especializado para a plataforma Moodle de um formato de curso, módulo de atividade, plugin, ou tema, conforme os requisitos apresentados pela contratante na fase de pré-venda. Conhecida por sua adaptabilidade e extensibilidade, a plataforma Moodle possui mais de 40 tipos de plugins, tais como atividades, blocos personalizados, formatos de cursos, e temas. Os especialistas da BlackBean conhecem profundamente cada um destes tipos, suas características, vantagens e limitações técnicas, e desta forma são capazes de customizar funcionalmente a plataforma para atender a quaisquer necessidades da organização, usando para isso as melhores práticas de mercado e tecnologias disponíveis.				
				Total	**R$ 59.175,00**

Item 01 do APENSO I -> Item 02 da proposta BlackBean (doc 1371271).

Item 02 do APENSO I -> Item 03 da proposta BlackBean (doc 1371271).

Item 03 do APENSO 1 -> Item 01 da proposta BlackBean (doc 1371271).

2. A proposta da GFarias (doc 1371272) encontra-se vencida;

Ausência de Tabela de Preços Orçados, conforme estabelece o item 6.1 da Base de Conhecimento do processo correlato;

R: A tabela está no Anexo SEI 1358296 (doc 1358296).

A certidão 1371231 venceu em 06/01/2025. Solicitamos inclusão de certidão com novo período de validade;

R: Certidão atualizada conforme anexo SEI 1384222 (doc 1384222).

Ausência de comprovante de cadastro SICAF da empresa a ser contratada (Certificado de Registro Cadastral), conforme estabelece o item 6.8.1 da Base de Conhecimento do processo correlato;

R: SICAF anexado SEI 1384208(doc1384208)

O documento "Manifestação - Gestor Orçamentário" foi preenchido considerando o valor desatualizado de saldo disponível para uso (os valores foram atualizados por Decerto federal, e já se encontram atualizados no SEI, na alínea "a" do referido formulário). Solicita-se seja anexado novo formulário, onde conste o valor de R$ 62.725,59 na alínea "a" onde constam os limites de valor. **R: anexado novo SEI 1384332 (doc 1384332)**

Ausência de deliberação do Superintendente de Gestão Administrativa no que tange a realização da dispensa de licitação sob a forma eletrônica, conforme Comunicado Geral Nº 70/2024 da Superintendência de Gestão Administrativa e da Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações de 29/08/2024 (doc xxxx) e conforme estabelece o item 3.1.1.2da Base de Conhecimento do processo correlato;

R: Foi comunicado a SGA conforme SEI 1331318

A unidade anexou aos autos os documentos relativos à empresa BLACBEAN. Entretanto, o orçamento geral da Empresa GFARIAS apresentou o menor valor. Qual a motivação para a seleção da empresa que apresentou o maior orçamento?

R: A empresa GFARIAS apresentou duas propostas. A primeira que constavam todos os itens a ser contratado e ficou no valor de R$ 140.800,00 1371269 (doc 1371269). E a segunda proposta (doc 1371272) sem o Item 02 do APENSO I do TR (doc 1373155)no valor de R$ 56.640,00. Considerando que a empresa BlackBean apresentou a proposta 1371271 para todos os itens e ficou no valor de R$ 59.175,00, dessa forma forma, entendemos ser a melhor proposta apresentada considerando o custo-benefício.

No Termo de Referência:

Item 2.1.1; A unidade informa que a seleção do fornecedor será por dispensa ..."publicação de aviso prévio no Portal do Ministério Público..."..entretanto, no item 2.1.2, a unidade informa que não haverá divulgação do aviso. Faz-se necessário compatibilizar a previsão do item 2.1.1 com a do 2.1.2;

R: Correção realizada. SEI 1384244 1384244

Item 2.1.2 - B: considerando que a unidade informa que não haverá aviso prévio, solicita-se a exclusão das informações de e-mail, telefone de contato e prazo para envio de propostas;

R: Correção realizada. SEI 1384244 1384244

Item 3.10.1: - E: A unidade informa que os pagamentos dos itens 1 e 2 serão feitos em valores mensais fixos de R$ 2.400,00 e 2.250,00, respectivamente. Ocorre que não foi possível fazer esta correlação com a proposta da empresa selecionada (doc 1371271), vez que a descrição dos itens não está correspondente à descrição do Termo de referência conforme apontado no item 1 acima;.

Item 01 do APENSO I -> Item 02 da proposta BlackBean (doc 1371271) .

Item 02 do APENSO I -> Item 03 da proposta BlackBean (doc 1371271).

Item 03 do APENSO 1 -> Item 01 da proposta BlackBean (doc 1371271).

#	Produto / Condição	Parcela(s)	Intervalo(s)	Subtotal
01	**Treinamento básico para administradores** 1x - Sem Juros - Pós-Pago	01 de 01 - Entrega	0 dia(s)	R$ 3.375,00
02	**Suporte operacional básico - 20 horas** 12x - Sem Juros	01 de 12 02 de 12 03 de 12 04 de 12 05 de 12 06 de 12 07 de 12 08 de 12 09 de 12 10 de 12 11 de 12 12 de 12	30 dia(s) 60 dia(s) 90 dia(s) 120 dia(s) 150 dia(s) 180 dia(s) 210 dia(s) 240 dia(s) 270 dia(s) 300 dia(s) 330 dia(s) 360 dia(s)	R$ 2.400,00 R$ 2.400,00 R$ 2.400,00 R$ 2.400,00 R$ 2.400,00 R$ 2.400,00 R$ 2.400,00 R$ 2.400,00 R$ 2.400,00 R$ 2.400,00 R$ 2.400,00 R$ 2.400,00
03	**Desenvolvimento especializado** 12x - Sem Juros	01 de 12 02 de 12 03 de 12 04 de 12 05 de 12 06 de 12 07 de 12 08 de 12 09 de 12 10 de 12 11 de 12 12 de 12	30 dia(s) 60 dia(s) 90 dia(s) 120 dia(s) 150 dia(s) 180 dia(s) 210 dia(s) 240 dia(s) 270 dia(s) 300 dia(s) 330 dia(s) 360 dia(s)	R$ 2.250,00 R$ 2.250,00 R$ 2.250,00 R$ 2.250,00 R$ 2.250,00 R$ 2.250,00 R$ 2.250,00 R$ 2.250,00 R$ 2.250,00 R$ 2.250,00 R$ 2.250,00 R$ 2.250,00

4. Item 3.13.2: Assinalara a alternativa "B.1";

R: Correção realizada. SEI 1384244

Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Costa do Nascimento Mesquita** - Gestora Administrativa III, em 15/01/2025, às 11:09, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1384725** e o código CRC **5FC8F22A.**

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Em atenção aos esclarecimentos prestados pela Unidade demandante, verificamos a necessidade de ajustes na minuta contratual originariamente elaborada por esta Coordenação.

Assim, encaminhamos nova versão para análise, solicitando, especialmente, a confirmação da data do orçamento estimado pela administração, para compor a cláusula de reajustamento (8.1).

Esclarecemos que procedemos com a alteração do prazo de execução dos serviços indicado no item 4.9, alteramos a redação do item 4.9.1; excluímos os itens 4.10 e 4.11; alteramos a contagem do prazo no item 5.1; alteramos o prazo do item 5.2.2; atualização da cláusula décima primeira, de modo a contemplar todas as obrigações previstas no TR; inclusão do apenso I, contendo as especificações técnicas detalhadas.

Após análise, havendo necessidade de ajustes, solicitamos a devolução do expediente com despacho indicando as adequações necessárias.

Não havendo necessidade de ajustes, solicita-se o encaminhamento para análise e manifestação da Assessoria Jurídica.

Paula Souza de Paula Marques
Assistente de Gestão III
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Matrícula 353.433

Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** - Assistente de Gestão III, em 16/01/2025, às 11:24, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 **-** Ministério Público do Estado da Bahia**.**

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1385800** e o código CRC **0571037B.**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA BLACKBEAN TECNOLOGIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº XXX/20Xx - SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ n º 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **André Luis Sant´Ana Ribeiro**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº. XXXXXXXXXXX, estabelecida à XXXXXXXXXXXXX, representada por **XXXXXXXXXXXX**, CPF/MF nº XXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/Ba nº 14.634/2023, e, ainda, observado o constante no Processo de **Dispensa de Licitação nº /2024**, protocolado sob o nº SEI 19.09.00854.0007499/2024-84, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de suporte técnico e operacional da Plataforma Moodle, incluindo serviços de consultoria e execução de ajustes ao software e Aplicativo Moodle Mobile, com ambientes de produção, desenvolvimento e homologação, conforme condições estabelecidas neste instrumento;

1.1.2 Incluem-se no objeto contratado todos os custos com mão de obra capacitada, bem como todos os insumos necessários à plena execução dos serviços contratados;

1.2 A **CONTRATADA** se declara em condições de prestar o serviço objeto deste instrumento em estrita observância com o disposto neste contrato.

1.3 A assinatura do presente instrumento contratual, pela **CONTRATADA**, importa na presunção de plena ciência e aquiescência com o seu conteúdo, inclusive quanto aos documentos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO À CONTRATAÇÃO DIRETA

Integram o presente contrato, vinculando esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência, a proposta da contratada e eventuais anexos dos documentos supracitados, além das condições estabelecidas no ato de autorização da Dispensa que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de **12 (doze) meses, a contar da data da (última) assinatura pelas partes,** admitindo-se a sua prorrogação quando o seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do artigo 111 da Lei 14.133/2021;

3.1.1 A prorrogação de que trata este dispositivo é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**;

3.1.2 A prorrogação do prazo de vigência contratual fica condicionada, ademais, à disponibilidade orçamentária, devidamente declarada pela Unidade Gestora do recurso nos autos do procedimento administrativo correspondente, e desde que respeitado o limite para Dispensa de Licitação que fundamentou a contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO

4.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço unitário;

4.2 A execução do objeto contratual contém os serviços e os quantitativos relacionados no Quadro 1 – Detalhamento da Prestação de Serviço abaixo:

Quadro 1 – Detalhamento as Prestação de Serviço

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
1	Serviço de consultoria, execução de ajustes, suporte técnico e operacional remoto da plataforma Moodle e Aplicativo Moodle Mobile.	Mês	12
2	Melhorias e adequações ao sistema de acordo com as necessidades do MPBA.	Horas	200/ano
3	Serviço de treinamento quanto ao uso de ferramentas especificas do software Moodle, para 4 (quatro) participantes da Equipe de Educação a Distância do MPBA, na modalidade a distância, focando nos perfis de administrador, instrutor e mediador	Curso	01

4.3 O serviço de consultoria, execução de ajustes, suporte técnico e operacional do item 1 será executado remotamente, com base no custo mensal, para o período de 12 (doze) meses.

4.4 As horas assistidas dos serviços de melhorias e adequações ao sistema, do item 2, serão executadas remotamente e utilizadas para melhorias e ajustes, conforme necessidades apontadas

pela Equipe do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional, do Ministério Público do Estado da Bahia, durante a vigência contratual.

4.5 O serviço de treinamento do item 3 será executado remotamente para uma turma de até 04 (quatro) participantes, focando nos perfis de administrador, instrutor e mediador.

4.6 A execução do suporte técnico e operacional da Plataforma Moodle referente ao item 1, do Quadro 1 – Detalhamento da Prestação de Serviço, engloba no mínimo os seguintes serviços:

4.6.1 Os serviços de suporte técnico e operacional deverão ser executados a partir do 5º dia útil subsequente à assinatura do contrato;

4.6.2 A **CONTRATADA** deverá no mínimo prover suporte e acesso ao ambiente virtual de aprendizagem do CEAF/MPBA sempre que demandada por parte do **CONTRATANTE** que irá representar e encaminhar as solicitações dos seus 500 (quinhentos) a 1000 (mil) usuários ativos, simultâneos ou demais ocorrências para execução dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva;

4.6.3 Deverá ser realizada manutenção preventiva e corretiva que promovam a continuidade do funcionamento do software Moodle e Aplicativo Moodle Mobile;

4.6.3.1 A manutenção corretiva deve corrigir qualquer falha que venha a ser detectada no sistema, no prazo de até 24 horas a partir da manifestação expressa do **CONTRATANTE**;

4.6.3.2 A manutenção preventiva deve ser realizada de forma contínua, para evitar falhas no sistema, sendo comprovada mediante apresentação de relatório mensal das manutenções realizadas ao **CONTRATANTE**;

4.6.4 O serviço remoto de Suporte Operacional de Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA Moodle) e Aplicativo Moodle Mobile deverá ocorrer no período de 10x5;

4.6.4.1 A **CONTRATADA** deverá possibilitar a abertura de chamados de dúvidas e procedimento de suporte pelo **CONTRATANTE** por meio de ligação telefônica, por e-mail, ou mensagens instantâneas via internet. Esse suporte deverá estar acessível 10 (dez) horas por dia, 5 (cinco) dias da semana, das 08 às 18h. A **CONTRATADA** deverá assegurar a pronta resposta e resolução de quaisquer questões técnicas que possam surgir;

4.6.4.2 A **CONTRATADA** deverá fornecer, para cada chamado aberto, um número de identificação único, para acompanhamento da evolução do atendimento e resolução do problema.

4.7 O serviço de melhorias e adequações referente ao item 2, do Quadro 1 – Detalhamento da Prestação de Serviço, engloba no mínimo os seguintes serviços:

4.7.1 Adaptação da plataforma Moodle e Aplicativo Moodle Mobile às necessidades específicas do MPBA, incluindo personalização da interface, desenvolvimento de funcionalidades específicas, integração com o Office 365 e outros sistemas;

4.7.2 Criação de um ambiente de desenvolvimento para execução de estudos e testes de versões atualizadas do sistema;

4.7.3 Atualização do sistema para a versão 4+ e posteriores, conforme solicitação da **CONTRATANTE**, fazendo atualizações periódicas, instalando e configurando o sistema para a nova versão, avaliando possíveis impactos como plugins descontinuados ou incompatíveis com a nova versão, testes com recursos e atividades nativos da plataforma, bem como a produção de documentação acerca dos ajustes necessários para disponibilizar o novo ambiente;

4.7.3.1 Após a solicitação formal do **CONTRATANTE** para a migração da versão Moodle para uma versão atualizada, a **CONTRATADA** terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para executar, nos ambientes de produção e homologação, a migração, incluindo planejamento, testes e execução, que deverá ocorrer preferencialmente durante o horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, conforme acordado com o **CONTRATANTE**;

4.7.4 Instalação preferencial do tema Trema ou continuação do tema Moove, em versão compatível com a utilizada na plataforma, ou, ainda outro tema que melhore a experiência do usuário na plataforma;

4.7.5 Instalação dos plugins Database, Course Certificate, Title Format e outros de acordo com as necessidades identificadas pelo Centro de Estudos do MPBA ou por orientação da **CONTRATADA** em consonância com o **CONTRATANTE**;

4.7.6 Estudos sobre melhorias da plataforma, especialmente em relação a plugins para geração de gráficos e relatórios, backups, banco de questões, monitoramento de participação de usuários nas capacitações, conforme ocorrências e identificações de necessidades;

4.7.7 Realização de atualizações de ferramentas e plugins no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da manifestação expressa do **CONTRATANTE**, aprimorando a aplicabilidade e usabilidade do sistema Moodle para os usuários;

4.8 A execução do serviço de treinamento referente ao item 3, do Quadro 1 – Detalhamento da Prestação de Serviço, engloba no mínimo os seguintes serviços:

4.8.1 Realização de treinamento remoto sobre a correta utilização da Plataforma Moodle, focando nos perfis de administrador, instrutor e mediador para 4 (quatro) servidores da equipe da Unidade de Educação a Distância;

4.8.2 O treinamento deverá necessariamente elencar o seguinte conteúdo (sem se limitar): - H5P; - Ferramentas e funcionalidades para uso didático e gestão de cursos no Moodle; - Competências e trilhas de aprendizagem integradas ao Moodle; - Pacote SCORM; - Uso de recursos de aprendizagem por meio da integração do Moodle com o Office 365.

4.9 Prazo para realização de cada um dos serviços será de 05 (cinco) dias úteis;

4.9.1 Início do(s) prazo(s): após o envio da nota de empenho ao prestador de serviços, envio este que ocorrerá através de e-mail ao endereço eletrônico indicado na proposta de preços;

4.9.2 Admitir-se-á a prorrogação do(s) prazo de execução mediante pedido formalizado pelo prestador de serviços antes do termo final do(s) prazo de execução consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato aceito pela Instituição;

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O **recebimento provisório** dos serviços realizados ficará sob a incumbência do fiscal do contrato e se dará mediante termo, no prazo de **02 (dois) dias corridos**, contados da finalização dos serviços;

5.2 **O CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

5.2.2 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica o prestador de serviços obrigado a substituir/corrigir/refazer, às suas expensas, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, cabendo ao Gestor do Contrato somente habilitar para pagamento a(s) parcela(s) recebida(s) em conformidade, quando cabível;

5.2.3 O recebimento definitivo do objeto deste instrumento será concretizado depois de adotados, pelo MPBA, todos os procedimentos cabíveis previstos em Ato Normativo próprio, no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo indicado no item 5.3;

5.3 O **recebimento definitivo** do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento provisório;

5.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 O preço unitário estabelecido para a plena execução do objeto contratual se encontra descrito na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Serviço de consultoria, execução de ajustes, suporte técnico e operacional remoto da plataforma Moodle e Aplicativo Moodle Mobile.	Mês	12	R$ 2.400,00	R$ 28.800,00
2	Melhorias e adequações ao sistema de acordo com as necessidades do MPBA.	Horas	200/ano	R$ 135,00	R$ 27.000,00

3	Serviço de treinamento quanto ao uso de ferramentas específicas do software Moodle, para 4 (quatro) participantes da equipe de Educação à Distância do MPBA, na modalidade a distância, focando nos perfis de administrador, instrutor e mediador.	Curso	01	R$ 3.375,00	R$ 3.375,00
PREÇO TOTAL					**R$ 59.175,00**

6.2 Dá-se ao presente Contrato o valor global de **R$ 59.175,00 (cinquenta e nove mil, cento e setenta e cinco reais)** equivalente à prestação de serviços pelo período de 12 (doze) meses;

6.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles custos relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 Os pagamentos serão processados conforme ordem cronológica de pagamento, nos termos disciplinados no art.141 da Lei Federal de nº14.133/21;

7.2 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado conforme abaixo:

7.2.1 Os faturamentos referentes aos itens 1 e 2, do Quadro 1 – Detalhamento da Prestação de Serviço, serão efetuados mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente;

7.2.2 O faturamento referente ao item 3, do Quadro 1 – Detalhamento da Prestação de Serviço, será realizado em uma única parcela após a execução do treinamento;

7.3 O pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **TERMO DE RECEBIMENTO** pelo **CONTRATANTE**;

7.4 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no **item 7.3**, desde que não haja pendência a ser regularizada;

7.4.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

7.4.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

7.5 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **Cláusula Primeira**;

7.6 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

7.7 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

7.8 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore,* observado, sempre, o disposto nos **itens 7.4 e 7.4.1.**

7.8.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

7.9 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

8.1 A concessão de reajustamento ocorrerá após o transcurso do prazo de 01 (um) ano da data do orçamento estimado pela Administração, qual seja, 29 de outubro de 2024, mediante aplicação do INPC/IBGE relativo ao período decorrido entre a referida data e a data da efetiva concessão do reajuste;

8.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.1.2 Os valores reajustados incidirão sobre as parcelas de serviços a serem executadas após o prazo de que cuida o item 8.1;

8.1.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços será realizada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

8.2 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

8.2.1. O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, II, “d”, ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

8.2.2. Na hipótese de contratos de fornecimento contínuos, o requerimento de restabelecimento

do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei n° 14.133, de 2021, sob pena de preclusão;

8.2.2.1. Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do **subitem 8.2.1**;

8.3 O **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei n° 14.133, de 2021);

8.4 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/0021	2002	9900	1.500.0.100.000000.00.00.00	33.90.40

CLÁUSULA DÉCIMA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

10.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

10.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

10.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

10.2.3 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados;

10.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

10.2.5 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de nº14.634/23; art.12, §2º e Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

10.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

10.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

10.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

10.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

10.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

10.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato;

10.6 A gestão e a fiscalização contratual observarão, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Além das determinações contidas na Cláusula **QUARTA** - **do Regime e da forma de execução** deste contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

11.2 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

11.2.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.3 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, **sendo vedada a subcontratação, ainda que parcial, do objeto contratado**.

11.4 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução e aos fornecimentos objeto deste instrumento;

11.5 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste contrato;

11.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

11.7 Assegurar que os serviços objeto deste contrato não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

11.8 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;

11.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações legais, trabalhistas, sociais e previdenciárias relativas à mão de obra empregada, bem assim pelas obrigações previstas em norma(s) coletiva(s) de trabalho, cujas inadimplências não transferem a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

11.10 Emitir notas fiscais de acordo as regras deste instrumento e com a legislação vigente, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao prestador de serviços, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo **CONTRATANTE**, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas notas fiscais, conforme os comandos legais específicos;

11.10.1 A eventual retenção de tributos pelo MPBA não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) pelo prestador de serviços;

11.11 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia (se houver) o valor correspondente aos danos sofridos;

11.12 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento ou adequação de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados em conformidade com as condições deste instrumento ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

11.13 Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro horas), qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local nos serviços;

11.14 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

11.15 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiro;

11.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.17 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

11.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

11.20 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021);

11.21 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste instrumento, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

11.22 Acessar o servidor do **CONTRATANTE** para prestar serviços de suporte sempre que necessário, em conformidade com as políticas de segurança estabelecidas pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 **O CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:
12.2 Fornecer as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

12.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos na **cláusula sétima**;

12.4 Permitir o acesso da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

12.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato;

12.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:

12.7.1 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data a contar da data da conclusão da instrução do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

12.7.2 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da conclusão da instrução do requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**;

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **Ministério Público do Estado da Bahia**, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

13.4 A **CONTRATADA** cooperará com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não será exigida garantia da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/23, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

15.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

15.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

15.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

15.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.3.1 **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.2, a 15.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);

15.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.5 a 15.2.10, acima, bem como nas alíneas 15.2.2 a 15.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);

15.3.4 Multa:

15.3.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.3.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas nas alíneas 15.2.6 a 15.2.10;

15.3.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas na alínea 15.2.3 e 15.2.4;

15.3.4.4 Para as infrações constantes das alíneas 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.5, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

15.3.4.5 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa;

15.3.4.5.1 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

15.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**;

15.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

15.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação;

15.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso;

15.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

15.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa aa contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

15.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.7.4 Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

15.7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e

orientações dos órgãos de controle;

15.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Estadual nº 14.634/23, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei;

15.9 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

15.10 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

15.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

15.12 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e da Lei Estadual de n º 14.634/23;

16.2 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;

16.4 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do artigo 136, da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

17.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

17.1.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

17.1.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;

17.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de forma consensual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

17.2.1 A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021);
b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021);
c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

17.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

17.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.3.3 Indenizações e multas.

17.4 O contrato poderá ser extinto, ainda:

17.4.1 Caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro

ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

17.4.2 Caso se constate que a pessoa jurídica **CONTRATADA** possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

18.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

18.2 São vedadas à **CONTRATADA** a subcontratação de mão de obra e a transferência a terceiros da execução dos serviços objeto do presente instrumento;

18.2.1 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

O CONTRATANTE será responsável pela publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do **Salvador-Bahia,** que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 **O CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

21.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

21.3 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e estadual nº 14.634 de 2023 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos;

21.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificativa expressa, nas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/21 e na forma de Lei Estadual de nº 14.634/23 para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

21.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento/revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

21.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

21.7 O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

Salvador, assinado e datado eletronicamente/digitalmente.

CONTRATADA
Xxxxxxxxxxxxxxx
Sócio/representante legal

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
André Luis Sant´Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

(Assinado e datado eletronicamente/digitalmente)

APENSO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Prestação de serviços de suporte técnico e operacional da Plataforma Moodle, incluindo serviço de consultoria e execução de ajustes ao software e Aplicativo Moodle Mobile, com ambientes de produção, desenvolvimento e homologação.

2. CARACTERÍSTICAS

2.1 O serviço de consultoria, execução de ajustes, de suporte técnico e operacional do item 1 será executado remotamente, com base no custo mensal, para o período de 12 (doze) meses;

2.2 As horas assistidas dos serviços de melhorias e adequações ao sistema, do item 2, serão executadas remotamente e utilizadas para melhorias e adequações ao sistema, conforme necessidades apontadas pela Equipe do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional, do Ministério Público do Estado da Bahia, durante a vigência contratual.

2.2.1 Os serviços deste tipo incluem:

2.2.1.1 Realização de upgrade de versão do Moodle, a pedido da Contratante;

2.2.1.2 Instalação de novos módulos ou plugins do Moodle, a pedido da Contratante;

2.2.1.3 Retorno à situação anterior a mudanças decorrentes de upgrade de versões do sistema operacional, do Moodle, de outros softwares componentes da solução, a pedido da Contratante, por motino de instabilidades, incompatibilidades introduzidas pela mudança em questão, sem prejuízo da integridade dos dados, que deverão ser preservados como estavam imediatamente antes da operação de retorno;

2.2.1.4 Substituir ou alterar arquivos e registros de base de dados que compõem os cursos ou outros recursos do sistema e que não possam ser alterados via Moodle diretamente pelos administradores de cursos;

2.2.1.5 Restauração de backups de dados, a partir das cópias de segurança, quando solicitado pela Contratante.

2.3 Serviço de treinamento quanto ao uso de ferramentas especificas do software Moodle, para 4 (quatro) participantes da Equipe de Educação a Distância do MPBA, na modalidade a distância, focando nos perfis de administrador, instrutor e mediador. Compreende a capacitação dos servidores do MPBA responsáveis pela administração dos cursos disponibilizados por meio do Moodle. O conteúdo programático deve focar no uso da solução por administrador, instrutor e mediador de cursos.

3. ENTREGA DO OBJETO E SUPORTE

3.1 O suporte técnico e operacional à Plataforma Moodle, objeto desta contratação, é por um período de 12 (doze) meses para serviços de suporte técnico e operacional, incluindo serviço de consultoria e execução de ajustes ao software e Aplicativo Moodle Mobile, com ambientes de produção, homologação e desenvolvimento.

3.1.1 O período de 12 (doze) meses somente será computado a partir da última assinatura do contrato.

3.1.1.2 Durante todo o período de contrato, deverá a CONTRATADA:

3.1.1.2.1 Assegurar, disponibilizar e executar (quando couber) toda e qualquer atualização de versões, releases e componentes dos produtos;

3.1.1.2.2 Prestar suporte a todos os componentes de software fornecidos, sem ônus para o MPBA.

3.2 Os serviços de suporte técnico deverão proporcionar à equipe técnica designada pelo MPBA o apoio na utilização dos componentes, com esclarecimentos de quaisquer dúvidas e soluções de questões que venham a surgir durante a sua utilização, correção de falhas, eventuais defeitos e atualização de versão em caso de evolução ou de mudanças na legislação.

3.2.1 A prestação de serviços de suporte ocorrerá nas seguintes modalidades:

3.2.1.1 Suporte telefônico, com atendimento ao usuário, prestando esclarecimentos sobre dúvidas por telefone;

3.2.1.2 Suporte telefônico, com esclarecimentos das solicitações efetuados eletronicamente por e-mail ou sistema para registro de chamados.

3.2.2 O suporte técnico será prestado diretamente à equipe técnica do MPBA no horário comercial, no regime 10x5, 10 (dez) horas por dia e 5 (cinco) dias por semana, exceto em feriados nacionais;

3.2.3 A CONTRATADA fornecerá e-mail corporativo e telefone celular para contatos com essa finalidade;

3.2.4 Os prazos para atendimento das solicitações de suporte deverão ser de até 24 (vinte e quatro) horas a partir da manifestação expressa do MPBA;

3.2.5 Na hipótese de ocorrência de erros comprovadamente definidos como “bug dos componentes” (falhas que independem de qualquer ação ou omissão do MPBA), caberá à CONTRATADA dispor de todos os recursos necessários para solucioná-lo não cabendo nenhuma despesa ao MPBA.

3.3 A execução dos serviços deverá garantir a atualização do sistema sempre que houver melhorias ou implementação de novas versões, decorrentes de alterações legais, tecnológicas e/ou decorrentes de melhorias introduzidas pela CONTRATADA.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Prezados,

De acordo com a minuta.

Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Costa do Nascimento Mesquita** - Gestora Administrativa **III**, em 16/01/2025, às 15:09, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia**.**

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1386120** e o código CRC **095C1E7E.**

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Considerando a manifestação da unidade demandante, bem assim em se tratando de dispensa não padronizada, encaminhamos o expediente à Assessoria Jurídica para análise e parecer.

Paula Souza de Paula Marques
Assistente de Gestão III
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Matrícula 353.433

Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** - Assistente de Gestão III, em 16/01/2025, às 15:26, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1386175** e o código CRC **A9D8DFCC.**

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

PROCEDIMENTO SEI Nº 19.09.00854.0035202/2024-05

INTERESSADO (A): DTI

ESPÉCIE: Dispensa de licitação

À DTI,

Trata-se de procedimento instaurado pela Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI, com vistas a viabilizar a prestação de suporte técnico e operacional da Plataforma Moodle, incluindo serviço de consultoria e execução de ajustes ao software e Aplicativo Moodle Mobile, conforme condições do documento de oficialização da demanda.

Para tanto, a unidade requer autorização para realização de contratação direta, mediante dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação de serviço de prestação imediata, no valor total de **R$ 59.175,00 (cinquenta e nove mil cento e setenta e cinco reais).**

Da leitura dos autos, no entanto, verifica-se a necessidade de maiores esclarecimentos acerca de alguns pontos da instrução processual. Senão vejamos.

Em primeiro plano, verifica-se que o valor estimado da pretendida contratação foi obtido a partir da coleta de dois orçamentos de mercado, conforme se observa do doc. SEI 1358296.

De acordo com o comando do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, a instrução do procedimento de contratação direta deve conter a estimativa da despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 do mesmo diploma:

> Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
>
> § 1º No processo licitatório **para aquisição de bens e contratação de serviços em geral**, conforme regulamento, **o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não**:
>
> I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
>
> II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
>
> III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
>
> IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
>
> V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento. (grifos postos).

Diante do exposto, vê-se que a pesquisa direta, amparada pelo inciso IV do citado artigo, requer o mínimo de três fornecedores, bem como a apresentação da motivos que conduziram à seleção das empresas acionadas. **Salvo melhor juízo, tais requisitos não foram suficientemente demonstrados no presente expediente, motivo pelo qual, de logo, recomenda-se a revisão de tais elementos**.

Ademais, pontue-se a possibilidade de uso combinado de mais de um parâmetro de pesquisa de preços, medida que é, inclusive, recomendada, com vistas a permitir que a estimativa de preços reflita a efetiva realidade do mercado. A respeito do tema, as manifestações proferidas pelo TCU têm sido no sentido de que a pesquisa de preços deve considerar as fontes de pesquisa que sejam capazes de representar o mercado (Acórdão nº 868/2013 – Plenário[1]).

Neste sentido, **a recomendação desta Assessoria é no sentido de que, sempre que possível, as unidades demandantes componham pesquisas de preços com evidências de distintos parâmetros, com vistas a ampliar a fidedignidade e a segurança dos elementos que compõem seus processos**.

No caso concreto, para além da inobservância dos requisitos pertinentes à pesquisa elaborada com base no inciso IV do art. 23, outro aspecto

merece atenção. Vê-se que a contratação foi enquadrada como hipótese de dispensa de licitação em virtude de o valor previsto ser inferior ao limite do inciso II do art. 75. **Ocorre que a apuração de tal montante considerou, tão somente, o menor preço entre os dois orçamentos coletados, não tendo havido o cálculo de média, mediana ou outra referência apta a conduzir à identificação de um valor de referência a partir de tais pesquisas.**

É dizer, portanto, que não houve a efetiva elaboração de um valor de referência, para posterior análise comparativa do valor a ser contratado. Se tal procedimento tivesse sido adotado, inclusive, considerando o valor do segundo orçamento, é possível que a estimativa superasse o valor limite para realização da dispensa de licitação.

Diante do exposto, especificamente em relação à estimativa da despesa, **recomenda-se que a unidade demandante revise os elementos pertinentes a tal requisito processual, complementando a coleta de orçamentos de mercado, e/ou recorrendo a outros parâmetros de pesquisa elencados no art. 23, com vistas a garantir a adequada instrução do presente feito**.

Observa-se, também, que o termo de referência descreveu o objeto composto por três itens, conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Serviço de consultoria, execução de ajustes, suporte técnico e operacional remoto da plataforma Moodle e Aplicativo Moodle Mobile.	Mês	12
02	Melhorias e adequações ao sistema de acordo com as necessidades do MPBA.	Horas	200/Ano
03	Serviço de treinamento quanto ao uso de ferramentas especificas do software Moodle, para 4 (quatro) participantes da Equipe de Educação a Distância do MPBA, na modalidade a distância, focando nos perfis de administrador, instrutor e mediador.	Curso	01

Precisamente quanto ao item 2, vê-se a previsão de realização de melhorias e adequações "de acordo com as necessidades do MPBA", além da indicação da unidade de medida em horas. A leitura do conteúdo do termo de referência sugere que tais horas serão dedicadas tão somente quando necessário, sendo um item cuja dinâmica de execução comportará oscilações próprias, de acordo com as características dos serviços.

A despeito disso, o item 3.10.1 do mesmo termo de referência especifica o seguinte:

(X) E - OUTRO (A). Indicar:

item1 - será pago mensalmente o valor fixo de R$ 2.400,00.

item2 - será pago mensalmente o valor fixo de R$ 2.250,00

item3 - pago de uma única vez após a realização do treinamento o valor de R$ 3.375,00

A definição de um valor mensal fixo parece não se ajustar às características do serviço e a sua unidade de medida. **Neste sentido, recomenda-se a revisão de tais elementos, com a finalidade de esclarecer a sistemática de execução do item 2, bem como a forma como deverá se dar seu correspondente faturamento.**

Ante o exposto, restituam-se os autos à DTI para análise e manifestação acerca dos aspectos ora suscitados. Após, retorne-se a esta Assessoria para análise e emissão do competente parecer.

Salvador, data da assinatura eletrônica.

Belª. Maria Paula Simões Silva

Assessora de Gabinete/SGA

Mat. 355.047

Belª. Carla Baião Dultra

Getsora Administrativa IV

ATJ/SGA

Mat. 355.204

Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simoes Silva** - Assessora de Gabinete, em 23/01/2025, às 17:55, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

Documento assinado eletronicamente por **CARLA BAIAO DULTRA** - Gestora Administrativa IV, em 24/01/2025, às 09:36, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1394120** e o código CRC **40D6D9A8.**

Av. Bernardino de Campos, 327 - Conjunto 73
Paraíso, São Paulo – SP, 04040-050
Telefone: +55 (11) 3804-5975

Proposta Comercial
SERVIÇOS INTEGRADOS AO EAD

A/C Ministério Público do Estado da Bahia - MPBA

Validade da Proposta: 60 dias

27 de Janeiro 2025

PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos a proposta de valores para estruturação de projeto para contratação de empresa especializada prestação de serviços relacionados ao Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem - AVEA Moodle, para Educação a Distância (EaD).

Objeto: Suporte da Plataforma MOODLE LMS Para Estruturação Do Ambiente Virtual De Aprendizagem

RAZÃO SOCIAL:	Kaptiva Consultoria, Treinamento e Desenvolvimento Ltda
CNPJ:	10.264.142/0001-10
CONTATO COMERCIAL:	Wagner Caetano
TELEFONE:	11 9 1083-6244/ 11 3804-5975
VALIDADE DESTA PROPOSTA:	60 dias
DATA DE EMISSÃO DA PROPOSTA:	27 de Janeiro de 2025

falecom@kaptiva.com.br
www.kaptiva.com.br

Av. Bernardino de Campos, 327 - Conjunto 73
Paraíso, São Paulo – SP, 04040-050
Telefone: +55 (11) 3804-5975

Objeto: Serviço Técnico Especializado para Suporte e Manutenção do Moodle

DESCRIÇÃO SERVIÇOS -					
Item	**Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor**	**Total**
1	**Serviço de consultoria, execução de ajustes, suporte técnico e operacional remoto da plataforma Moodle e Aplicativo Moodle Mobile.**	Mês 20h	12	R$ 4.900,00	R$ 58.800,00
2	**Melhorias e adequações ao sistema Moodle.**	Horas	200	R$ 70,00	R$ 14.000,00
3	**Serviço de treinamento quanto ao uso de ferramentas especificas do software Moodle, para 4 (quatro) participantes da Equipe de Educação a Distância do MPBA, na modalidade a distância, focando nos perfis de administrador, instrutor e mediador**	Curso	4	R$ 1.000,00	R$ 4.000,00
					R$ 76.800,00

Valor por extenso: Setenta e seis mil e oitocentos reais.

Orientações para Qualificação Técnica (Sugestão para inserir em um Termo de Referência)

1. A Licitante deve apresentar, no mínimo, quatro atestados de capacidade técnica emitido por empresas privadas ou público em que ateste a prestação de serviços de natureza igual ou similar ao objeto.
2. A Licitante deve comprovar através de certificado possuir parceria oficial com o Moodle.org (Moodle Partner ou Partner Premium);
3. Atestado de Parceiro Oficinal de Provedores de Serviço em Nuvem (Google Cloud, Microsoft Azure e Amazon Web Services)
4. Desenvolvimento, correção ou evolução de no mínimo 05 plugins do moodle
   (As evidências dessas ações deverão ser demonstradas por meio de relatório com a url de evidência do registro do desenvolvedor/empresa no site https://moodledev.io/docs) ou publicação em https://moodle.org/plugins/
5. De 4 a 5 declarações de Órgãos Públicos de serviços prestados nos últimos 5 anos em Plataforma Moodle.

Declaração Final

Declaro que nos preços propostos encontram-se inclusos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas do edital e seus anexos – que são complementares entre si.

falecom@kaptiva.com.br
www.kaptiva.com.br

São Paulo, 27 de Janeiro de 2025.

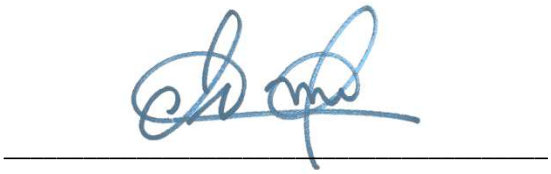

Irandy Marcos da Cruz
[redacted]
irandy@kaptiva.com.br
11 3804-5975 / 11 9 9312-2551

Dados da empresa proponente:

Razão Social do Licitante:	Kaptiva Consultoria, Treinamento e Desenvolvimento Ltda
CNPJ:	10.264.142/0001-10
Endereço:	Av. Bernardino de Campos, 327 CONJ. 63 CEP: 04004-050 – Paraíso, São Paulo/ SP
E-mail:	irandy@kaptiva.com.br
Telefone/fax:	11 3804-5975
Responsável Legal	Irandy Marcos da Cruz
Identificação:	[redacted]
Qualificação:	Sócio-Diretor
Dados Bancários	[redacted]
Regime	Lucro Presumido

Outlook

Proposta Comercial - Moodle

De Wagner Caetano <wagner.caetano@kaptiva.com.br>
Data Seg, 27/01/2025 13:59
Para Fagner Gonzaga Conceição <fagner.conceicao@mpba.mp.br>

3 anexos (14 MB)
Proposta MPBA.pdf; Apresentacao_corporativa_2024.pdf; PORTFOLIO_PRATELEIRA_2024_envio.pdf;

Boa tarde!

Prezado Fagner Conceição,

Desejo que tudo estejas bem!

Conforme solicitado, segue a proposta comercial Moodle. Aproveito para anexar o portfólio da nossa empresa.

Nos colocamos a inteira disposição.

att;

Wagner **Caetano**
KEY ACCOUNT
+55 11 3804 5975 | +55 11 91083 6244
kaptiva
KAPTIVA.COM.BR
AV. BERNARDINO DE CAMPOS, 327 – CJ 73
CEP 04004-050 • SÃO PAULO – BRASIL

Outlook

Proposta Comercial - Moodle_MPBA

De Fagner Gonzaga Conceição <fagner.conceicao@mpba.mp.br>
Data Seg, 27/01/2025 11:21
Para contasapagar@kaptiva.com.br <contasapagar@kaptiva.com.br>

2 anexos (686 KB)
TR_Moodle_MPBA.pdf; Modelo de Proposta-MPBA.docx;

Prezado(a), bom dia!

Com o intuito de atender às necessidades do Ministério Público do Estado da Bahia, solicitamos gentilmente apresentação de proposta comercial para contratação dos serviços especificados no Termo de Referência (em anexo).

Por favor, preencha o modelo de proposta (em anexo) proposto pelo Ministério Público do Estado da Bahia.

Se possível, nos envie a proposta ainda hoje (27/01/2025).

Esperamos contar com o atendimento, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

Fagner Gonzaga Conceição
Analista Técnico
CDS - Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas
DTI - Diretoria de Tecnologia da Informação
Ministério Público do Estado da Bahia
Telefone: (71) 3103-0568 | fagner.conceicao@mpba.mp.br

Anexo E-mail Kaptiva (1397236) SEI 19.09.00854.0035202/2024-05 / pg. 306

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR –
NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, XXIII, "a" da Lei Federal nº 14.133/2021)

1.1 INDICAÇÃO DO OBJETO

Prestação de serviços de suporte técnico e operacional da Plataforma Moodle, incluindo serviço de consultoria e execução de ajustes ao software e Aplicativo Moodle Mobile, com ambientes de produção, desenvolvimento e homologação.

1.2 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO DEFINIDO

Os quantitativos, para a manutenção técnica e operacional, os possíveis ajustes do software e o treinamento dos servidores, foram definidos pela Unidade de Educação a Distância, do Centro de Estudos do Ministério Público do Estado da Bahia (MPBA), tendo como base o trabalho que vem sendo efetuado desde a implantação da referida Unidade, com o auxílio não-exclusivo de um Analista da Diretoria de Tecnologia da Instituição.

1.3 FORMA DE EXECUÇÃO (escolher UMA opção)

(X) A - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA, PONTUAL OU POR ESCOPO.

( ) B - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA.

( ) C - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS: (escolher UMA opção)

( ) C.1 - **SEM** DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA.

( ) C.2 - **SEM** DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO).

( ) C.3 - **COM** DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR POSTOS DE SERVIÇOS.

( ) C.4 - **COM** DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO).

- **JUSTIFICATIVA (para enquadramento como serviço continuado):**

( ) D - OUTRO(S). Especificar:

1.4 JUSTIFICATIVA: ENQUADRAMENTO COMO SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA (escolher UMA opção)

(X) A - NÃO SE APLICA (**Não** se trata de contratação de serviços de engenharia).

( ) B - SERVIÇO(S) ENQUADRADO(S) COMO "SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA": (preencher B1 e B2)

- **B.1 - FUNDAMENTAÇÃO:**
- **B.2 - ITENS APLICÁVEIS: (escolher UMA opção)**

( ) B.2.1 - TODOS OS ITENS.

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR –
NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

( ) B.2.2 - PARTE DOS ITENS:

1.5 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Estudos recentes apontam que a aprendizagem corporativa envolve uma dinâmica particularmente coletiva, pois exige a capacidade para a aplicação de competências presentes numa rede que envolve indivíduos, tarefas e relações de poder, tornando o trabalho do gestor mais complexo no que concerne à formação de equipes que atuem em conformidade com o planejamento estratégico de determinada instituição ou órgão. Assim, Kurtz (2012, p.203)[1] elenca as seguintes etapas para auxiliar esse profissional:

> planejamento conforme os objetivos e o público-alvo; organização da equipe e do ambiente virtual; formação e capacitação dos profissionais envolvidos; decisões sobre ferramentas pedagógicas e acompanhamento do progresso e do desempenho dos participantes em busca dos resultados esperados pela empresa.

A plataforma Moodle é uma ferramenta que desempenha um papel fundamental na administração pública para a disseminação de capacitações que objetivam o desenvolvimento dos quadros funcionais. A eficácia e a operacionalidade contínua deste sistema são asseguradas pela assistência de uma equipe técnica qualificada.
Este sistema é dinâmico e necessita de atualizações frequentes, manutenção preventiva e corretiva, bem como ajustes para satisfazer os requisitos específicos da nossa instituição. Optar por serviços de uma companhia especializada garante a execução dessas tarefas de maneira correta e oportuna, prevenindo qualquer paralisação dos serviços.
Dispor de um suporte técnico ágil para solucionar imprevistos é vital para a preservação do fluxo das atividades pedagógicas exercidas pela Unidade de Educação a Distância do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público do Estado da Bahia. Firmas especializadas contam com equipes capacitadas e com vasta experiência para enfrentar e resolver qualquer incidente que possa ocorrer com o sistema, proporcionando soluções rápidas e eficazes.

Contratar uma empresa de suporte para o Moodle minimiza períodos de inatividade causados por contratempos técnicos. Com a terceirização deste suporte, a instituição pode concentrar-se em suas funções primordiais, como a criação de conteúdo didático e o aprimoramento da qualidade educacional, enquanto a gestão técnica fica a cargo de peritos.

Levando em conta os aspectos mencionados, a escolha de uma empresa especializada em suporte ao Moodle é crucial para assegurar a eficácia, a continuidade e a excelência das atividades educativas de nossa instituição.

O Moodle é uma plataforma renomada para a criação de cursos à distância, contribuindo significativamente para as iniciativas de aprendizado da instituição, em especial para alcançar profissionais localizados em regiões distantes, oferecendo flexibilidade no acesso ao conteúdo e permitindo a replicação dos cursos para múltiplas turmas de maneira rápida, eficiente e econômica para o Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional, alcançando um grande número de integrantes do Ministério Público do Estado da Bahia.

KURTZ, RENATA. Gestão de aprendizagem on-line na educação corporativa. In: Educação Corporativa: fundamentos e gestão. Rio de Janeiro: LTC, 2012. p. 202- 231.

1.6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR –
NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

Cuida-se de prestação de serviços de suporte técnico e operacional da Plataforma Moodle, incluindo serviço de consultoria e execução de ajustes ao software e Aplicativo Moodle Mobile, usados para capacitação de servidores, com ambientes de produção, homologação e desenvolvimento, tendo a capacidade de atender entre 500 (quinhentos) e 1000 (mil) usuários ativos simultaneamente, visando assegurar a continuidade e o aprimoramento das atividades educativas desenvolvidas pela Unidade de Educação a Distância do MPBA.

O objeto compreende a execução dos serviços pelo período de 12 (doze) meses, da seguinte forma e quantitativos:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
1	Serviço de consultoria, execução de ajustes, suporte técnico e operacional remoto da plataforma Moodle e Aplicativo Moodle Mobile.	Mês	12
2	Melhorias e adequações ao sistema Moodle.	Mês	12
3	Serviço de treinamento quanto ao uso de ferramentas específicas do software Moodle, para 4 (quatro) participantes da Equipe de Educação a Distância do MPBA, na modalidade a distância, focando nos perfis de administrador, instrutor e mediador.	Curso	01

Embora existam Analistas de Tecnologia da Informação (TI) na Instituição, a contratação de uma empresa para a realização desses serviços mostra-se mais adequada haja vista a utilização dos servidores em outros projetos de TI mais sensíveis.

2. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

2.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1.1 BASE LEGAL: (adequar texto à realidade da contratação)

A seleção do fornecedor será por **Dispensa de Licitação**, com fundamento **no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021**, pelo menor preço praticado, a partir de pesquisa de preços realizada no mercado local.

2.1.2 DIVULGAÇÃO DE AVISO PARA COTAÇÃO NO PORTAL MPBA: (escolher UMA opção)

(X) A - NÃO, CONFORME A SEGUINTE JUSTIFICATIVA: Não se recomenda a adoção do procedimento previsto no art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021 (divulgação de aviso pelo prazo mínimo de 03 dias úteis).

2.1.2.1 Justificativa para Contratação Direta via Orçamentos

Diante da complexidade técnica e da urgência na execução do objeto a administração optou pela contratação direta por meio da coleta de orçamentos.

2.1.2.2 A presente decisão fundamenta-se nos seguintes aspectos:

- **Complexidade Técnica:** O objeto exige conhecimentos técnicos altamente especializados e um profundo entendimento, A realização de um procedimento licitatório tradicional, com a devida

elaboração de um edital e a análise de todas as propostas, demandaria um tempo considerável, o que comprometeria a celeridade necessária para atender à demanda.

- **Urgência:** A necessidade da contratação, com demandas represadas pela unidade CEAF exige uma solução ágil e eficiente. A contratação direta, por meio da coleta de orçamentos, permite a seleção da proposta mais vantajosa em um prazo significativamente menor.

- **Capacidade Técnica:** A execução do objeto requer a contratação de uma empresa com comprovada capacidade técnica e experiência na área.

( ) B - SIM, CONFORME REGRAS ABAIXO:

2.2 HABILITAÇÃO

2.2.1 JURÍDICA: (escolher UMA opção ou as DUAS)

(X) A - DOCUMENTOS CONSTITUTIVOS DA PESSOA JURÍDICA (Cartão CNPJ, Contrato Social e alterações, se houver, e ato constitutivo);

( ) B - DOCUMENTOS PESSOAIS DA PESSOA FÍSICA (Documento oficial de identificação pessoal e cartão CPF, caso esta numeração não conste no primeiro).

2.2.2 FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, a englobar: (TODAS são obrigatórias)

A - Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal e INSS;

B - Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública do Estado da Bahia;

B.1 - Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Pública do Estado sede da empresa ou do domicílio da pessoa física – **caso não seja Bahia**;

C - Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do município-sede do fornecedor selecionado;

D - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (se pessoa jurídica);

E - Certidão de Regularidade do FGTS (se pessoa jurídica).

2.2.3 TÉCNICA:

( ) A - NÃO SERÁ EXIGIDA.

(X) B - SERÁ EXIGIDA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. ATESTADO ou CERTIDÃO de capacidade técnica que demonstre capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior àquelas exigidas para a contratação. Para tanto, serão aceitos documentos que comprovem a prestação de serviços de suporte técnico e operacional em plataforma Moodle.

2.2.4 ECONÔMICO-FINANCEIRA:

(X) A - NÃO SERÁ EXIGIDA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

( ) B - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA.

( ) C - BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, COM INIDICAÇÃO DE ÍNDICES. ESPECIFICAR:

- **JUSTIFICAR OPÇÃO "C":**

- **ÍNDICES CONTÁBEIS APLICÁVEIS: (escolher quantos cabíveis)**

  ( ) 1. Liquidez Corrente (ILC), que deverá ser:

  ( ) Maior que 01 (um) **( )** Outro. Indicar:

  ( ) 2. Liquidez Geral (LG), que deverá ser:

  ( ) Maior que 01 (um) **( )** Outro. Indicar:

  ( ) 3. Solvência Geral (SG), que deverá ser:

  ( ) Maior que 01 (um) **( )** Outro. Indicar:

  ( ) 4. Outro. Indicar:

( ) D - DEMONSTRAÇÃO DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO OU CAPITAL SOCIAL, igual ou superior a ____ % do valor da licitação (limite legal: 10%);

- **JUSTIFICAR OPÇÃO "D":**

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 REGIME DE EXECUÇÃO

( ) A - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

(X) B - EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

( ) C - OUTRO. Indicar:

3.2 PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

3.2.1 O prestador deverá retirar a nota de empenho no prazo de 5 dias úteis, contados a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços.

3.1.2 O prestador poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por motivo justo e aceito pela Administração.

3.3 FORMA DE EXECUÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR –
NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

3.3.1 LOCAL(IS) DE EXECUÇÃO: A execução dos serviços será realizada remotamente.

3.3.2 DIAS E HORÁRIOS PARA EXECUÇÃO: (escolher UMA opção)

( ) A - NÃO SE APLICA.

(X) B - SIM. CONFORME REGRAS ABAIXO:

- **Unidade Responsável:** Unidade de Educação a Distância / CEAF.
- (71) 3322-1871, ramal 221 e ceaf.ead@mpba.mp.br
- **Dias e Horários:** De segunda a sexta-feira das 8:00h às 18:00h.
- **Outras Regras:**

3.3.3 NECESSIDADE DE AGENDAMENTO COM O MPBA: (escolher UMA opção)

(X) A - NÃO SE APLICA.

( ) B - SIM, CONFORME REGRAS ABAIXO:

- **Unidade Responsável:**
- **Telefone e e-mail para contato:**
- **Antecedência mínima (se necessário):**

3.3.4 DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

( ) A - NÃO SE APLICA.

(X) B - APLICA-SE, CONFORME DESCRITO ABAIXO:

3.3.4.1 A execução do objeto contratual contém os serviços e os quantitativos relacionados no Quadro 1 – Detalhamento da Prestação de Serviço abaixo:

Quadro 1 – Detalhamento as Prestação de Serviço

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
1	Serviço de consultoria, execução de ajustes, suporte técnico e operacional remoto da plataforma Moodle e Aplicativo Moodle Mobile.	Mês	12
2	Melhorias e adequações ao sistema Moodle.	Mês	12
3	Serviço de treinamento quanto ao uso de ferramentas especificas do software Moodle, para 4 (quatro) participantes da Equipe de Educação a Distância do MPBA, na modalidade a distância, focando nos perfis de administrador, instrutor e mediador.	Curso	01

3.3.4.1.1 O serviço de consultoria, execução de ajustes, suporte técnico e operacional do item 1 será executado remotamente, com base no custo mensal, para o período de 12 (doze) meses, considerando o limite de 20h mensais.

3.3.4.1.2 As horas assistidas dos serviços de melhorias e adequações ao sistema, do item 2, serão executadas remotamente e utilizadas para melhorias e ajustes durante a vigência contratual, considerando o limite de 200 horas anuais. Essa divisão da aproximadamente 16 horais mensais.

3.3.4.1.3 O serviço de treinamento do item 3 será executado remotamente, para uma turma de até 04 (quatro) participantes, focando nos perfis de administrador, instrutor e mediador.

3.3.4.2 A execução do suporte técnico e operacional da Plataforma Moodle referente ao item 1, do Quadro 1 – Detalhamento da Prestação de Serviço, engloba no mínimo os seguintes serviços:

3.3.4.2.1 Os serviços de suporte técnico e operacional deverão ser executados a partir do 5º dia útil subsequente à assinatura do contrato;

3.3.4.2.2 A CONTRATADA deverá no mínimo prover suporte e acesso ao ambiente virtual de aprendizagem do CEAF/MPBA sempre que demandada por parte do CONTRATANTE que irá representar e encaminhar as solicitações dos seus 500 (quinhentos) a 1000 (mil) usuários ativos, simultâneos ou demais ocorrências para execução dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva;

3.3.4.2.3 Deverá ser realizada manutenção preventiva e corretiva que promovam a continuidade do funcionamento do software Moodle e Aplicativo Moodle Mobile;

3.3.4.2.3.1 A manutenção corretiva deve corrigir qualquer falha que venha a ser detectada no sistema, no prazo de até 24 horas a partir da manifestação expressa da CONTRATANTE;

3.3.4.2.3.2 A manutenção preventiva deve ser realizada de forma contínua, para evitar falhas no sistema, sendo comprovada mediante apresentação de relatório mensal das manutenções realizadas à CONTRATANTE.

3.3.4.2.4 O serviço remoto de Suporte Operacional de Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA Moodle) e Aplicativo Moodle Mobile deverá ocorrer no período de 10x5;

3.3.4.2.4.1 A CONTRATADA deverá possibilitar a abertura de chamados de dúvidas e procedimento de suporte pelo CONTRATANTE por meio de ligação telefônica, por e-mail, ou mensagens instantâneas via internet. Esse suporte deverá estar acessível 10 (dez) horas por dia, 5 (cinco) dias da semana, das 08 às 18h. A CONTRATADA deverá assegurar a pronta resposta e resolução de quaisquer questões técnicas que possam surgir;

3.3.4.2.4.2 A CONTRATADA deverá fornecer, para cada chamado aberto, um número de identificação único, para acompanhamento da evolução do atendimento e resolução do problema.

3.3.4.3 O serviço de melhorias e adequações referente ao item 2, do Quadro 1 – Detalhamento da Prestação de Serviço, engloba no mínimo os seguintes serviços:

3.3.4.3.1 Adaptação da plataforma Moodle e Aplicativo Moodle Mobile às necessidades específicas do MPBA, incluindo personalização da interface, desenvolvimento de funcionalidades específicas, integração com o Office 365 e outros sistemas;

3.3.4.3.2 Criação de um ambiente de desenvolvimento para execução de estudos e testes de versões atualizadas do sistema;

3.3.4.3.3 Atualização do sistema para a versão 4+ e posteriores, conforme solicitação da CONTRATANTE, fazendo atualizações periódicas, instalando e configurando o sistema para a nova versão, avaliando possíveis impactos como plugins descontinuados ou incompatíveis com a nova versão, testes com recursos e atividades nativos da plataforma, bem como a produção de documentação acerca dos ajustes necessários para disponibilizar o novo ambiente;

3.3.4.3.3.1 Após a solicitação formal do CONTRATANTE para a migração da versão Moodle para uma versão atualizada, a CONTRATADA terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para executar, nos ambientes de produção e homologação, a migração, incluindo planejamento, testes e execução, que deverá ocorrer preferencialmente durante o horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, conforme acordado com o CONTRATANTE;

3.3.4.3.4 Instalação preferencial do tema Trema ou continuação do tema Moove, em versão compatível com a utilizada na plataforma, ou, ainda outro tema que melhore a experiência do usuário na plataforma;

3.3.4.3.5 Instalação dos plugins Database, Course Certificate, Title Format e outros de acordo com as necessidades identificadas pelo Centro de Estudos do MPBA ou por orientação da CONTRATADA em consonância com a CONTRATANTE;

3.3.4.3.6 Estudos sobre melhorias da plataforma, especialmente em relação a plugins para geração de gráficos e relatórios, backups, banco de questões, monitoramento de participação de usuários nas capacitações, conforme ocorrências e identificações de necessidades;

3.3.4.3.7 Realização de atualizações de ferramentas e plugins no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da manifestação expressa da CONTRATANTE, aprimorando a aplicabilidade e usabilidade do sistema Moodle para os usuários.

3.3.4.4 A execução do serviço de treinamento referente ao item 3, do Quadro 1 – Detalhamento da Prestação de Serviço, engloba no mínimo os seguintes serviços:

3.3.4.4.1 Realização de treinamento remoto sobre a correta utilização da Plataforma Moodle, focando nos perfis de administrador, instrutor e mediador, para 4 (quatro) servidores da equipe da Unidade de Educação a Distância;

3.3.4.4.2 O treinamento deverá necessariamente elencar o seguinte conteúdo (sem se limitar):
- H5P;
- Ferramentas e funcionalidades para uso didático e gestão de cursos no Moodle;
- Competências e trilhas de aprendizagem integradas ao Moodle;
-Pacote SCORM;
- Uso de recursos de aprendizagem por meio da integração do Moodle com o Office 365.

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR –
NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

3.4 PRAZO(S) DE EXECUÇÃO: (escolher UMA opção)

(X) A - REGRAS: (SUGESTÃO)

- **A.1 - PRAZO(S) DE EXECUÇÃO – INDIVIDUALIZAR POR SERVIÇO:**

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PRAZO EM DIAS	CONTAGEM
Serviço de consultoria, execução de ajustes, suporte técnico e operacional remoto da plataforma Moodle e Aplicativo Moodle Mobile.	5	**(X)** Úteis **( )** Corridos
Melhorias e adequações ao sistema Moodle.	5	**(X)** Úteis **( )** Corridos
Serviço de treinamento quanto ao uso de ferramentas especificas do software Moodle, para 4 (quatro) participantes da Equipe de Educação a Distância do MPBA, na modalidade a distância, focando nos perfis de administrador, instrutor e mediador.	5	**(X)** Úteis **( )** Corridos

- **A.2 - PRAZO(S) CONTADO A PARTIR DE: (escolher UMA opção)**

  (X) I - RECEBIMENTO DO EMPENHO PELO FORNECEDOR (regra geral).

  ( ) II - OUTRO. Informar:

- **A.3 - PRAZO PARA FINALIZAÇÃO TOTAL DOS SERVIÇOS** (SE HOUVER): Não se aplica.

- **A.4 - ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO(S) PRAZO(S) DE EXECUÇÃO: (escolher UMA opção)**

  ( ) I - NÃO.

  (X) II - SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa e respectiva comprovação de fato superveniente, aceito pela Instituição.

( ) B - REGRAS (DEFINIDAS PELA UNIDADE SOLICITANTE):

( ) C - DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO II - Especificações Técnicas Detalhadas. (INCLUIR AO FINAL DO DOCUMENTO).

3.5 REGRAS DE GARANTIA

3.5.1 REGRAS GERAIS: (escolher UMA opção)

(X) A - NÃO SE APLICA, POIS O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR NÃO É APLICÁVEL AO OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO E NÃO HÁ EXIGÊNCIA DE GARANTIA ACESSÓRIA.

( ) B - GARANTIA LEGAL PARA TODOS OS ITENS, CONFORME PRAZOS E CONDIÇÕES DEFINIDOS NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.

( ) C - GARANTIA CONTRATADA (SERVIÇO ACESSÓRIO) PARA TODOS OS ITENS.

JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA:

( ) D - HÍBRIDO (PARTE DOS ITENS COM GARANTIA LEGAL E PARTE DOS ITENS COM GARANTIA CONTRATADA)

- **JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA**:
- **INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS):**
  - **GARANTIA LEGAL:**
  - **GARANTIA CONTRATADA:**

( ) E - DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO II - Especificações Técnicas Detalhadas. (INCLUIR AO FINAL DO DOCUMENTO).

3.5.2 REGRAS DA GARANTIA CONTRATADA: (Somente para opções C ou D do item 3.5.1)

3.5.2.1 EXECUTOR DA GARANTIA: (escolher UMA opção)

( ) A - CONTRATADO. (REGRA GERAL)

( ) B - FABRICANTE. (EXCEÇÃO)

- **Justificar a exigência de garantia do fabricante**:

3.5.2.2 DURAÇÃO, contado da data do recebimento dos serviços: **(escolher UMA opção)**

( ) A - _____ DIAS.

( ) B - _____ MESES.

( ) C - GARANTIA PEDURARÁ CONTINUAMENTE DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL (SERVIÇOS CONTÍNUOS)

- **Justificar prazo de duração definido:**

3.5.2.3 PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA: **(escolher UMA opção)**

( ) A - _____ HORAS.	Contagem – Escolher UMA opção**:**	**( ) Úteis**	**( ) Corridos**
( ) B - _____ DIAS.	Contagem – Escolher UMA opção**:**	**( ) Úteis**	**( ) Corridos**

( ) C - OUTRO (S). Indicar:

3.5.2.4 FORMA DE EXECUÇÃO DO ATENDIMENTO: (escolher UMA opção)

( ) A - ASSISTÊNCIA SEDIADA NA ZONA URBANA OU METROPOLITANA DE SALVADOR.

( ) B - ASSISTÊNCIA SEDIADA NO MUNICÍPIO:

( ) C - ASSISTÊNCIA SEDIADA EM LOCAL A CRITÉRIO DA CONTRATADA.

( ) D - *ON SITE*, ISTO É, ASSISTÊNCIA PRESTADA DIRETAMENTE NA SEDE DO MPBA (EXCEÇÃO). Regras:

- Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de ___ (_____) horas, contadas da notificação pelo MPBA;
- O executor da garantia (conforme acima indicado) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de serviços/bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles tenham sido executados (serviços) ou estiverem (bens), bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;
- Justificativa para a garantia *on site*:

( ) E - OUTRA. Especificar:

3.5.2.5 DETALHAMENTO DAS DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA GARANTIA: (Se houver)

( ) A - NÃO SE APLICA.

( ) B - APLICA-SE, CONFORME DESCRITO ABAIXO:

3.6 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO: (escolher UMA opção)

(X) A - VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO.

( ) B - ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL DOS SERVIÇOS, CONFORME REGRAS ABAIXO:

- **Indicar parcela(s) subcontratável (eis):**
- **Indicar regras/condições para subcontratação:**

3.7 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

3.7.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.7.1.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão

e fiscalização da contratação, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

3.7.1.2 Incumbe à gestão e à fiscalização, na medida de suas competências institucionais, acompanhar e verificar a perfeita execução da contratação, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

3.7.1.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

3.7.1.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

3.7.1.2.3 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados;

3.7.1.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

3.7.1.2.5 Manter anotação em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

3.7.1.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual/BA nº 14.634/2023; art. 12, §2º e Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, § 2º).

3.7.1.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.

3.7.1.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste instrumento.

3.7.1.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste instrumento, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

3.7.1.4.1 Qualquer serviço ou bem considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

3.7.1.4.2 A não aceitação de algum serviço ou bem, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

3.7.1.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente instrumento.

3.7.1.6 A gestão e a fiscalização contratual observarão, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia disciplinadores da matéria.

3.7.2 DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS RELATIVAS AO OBJETO CONTRATADO: (escolher UMA opção)

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR –
NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

(X) A - NÃO SE APLICA, SENDO APLICÁVEIS APENAS AS DISPOSIÇÕES GERAIS ELENCADAS NO ITEM 3.7.1.

( ) B - DISPOSIÇÕES ESPECIFICAMENTE RELACIONADAS AO OBJETO CONTRATUAL:

3.7.3 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

3.7.3.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

3.7.3.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

3.7.3.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.7.3.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.7.3.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

3.7.3.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.7.3.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

3.7.3.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.7.3.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.7.3.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.7.3.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.7.3.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.7.3.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

3.7.3.3.1 Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.7.3.3.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.7.3.2.2 a 3.7.3.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.7.3.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.7.3.2.5 a 3.7.3.2.10, acima, bem como nas alíneas 3.7.3.2.2 a 3.7.3.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.7.4 DAS MULTAS: (escolher UMA opção)

(X) A - APLICAM-SE AS DISPOSIÇÕES ABAIXO ELENCADAS:

3.7.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

3.7.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:

3.7.4.2.1 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.7.4.2.2 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.7.4.2.3 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.7.4.2.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.7.4.2.5 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.7.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações baixo descritas;

3.7.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato;

3.7.4.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.7.4.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

3.7.4.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.7.4.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.7.4.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

( ) B - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS: (PREENCHER, CONFORME O CASO)

3.7.4.1 Moratória de xxx % (xxxx por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

3.7.4.2 Compensatória de xxx % (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:

3.7.4.2.1 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.7.4.2.2 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.7.4.2.3 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.7.4.2.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.7.4.2.5 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.7.4.3 Compensatória de xxx % (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações baixo descritas;

3.7.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato;

3.7.4.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.7.4.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de xxx% (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato;

3.7.4.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.7.4.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.7.4.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

3.8 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO (PARA FINS DE FATURAMENTO)

3.8.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO: **02 dias corridos (regra geral), contados: (escolher UMA opção)**

(X) A - DA FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

( ) B - DA ENTREGA DA NOTA FISCAL/FATURA.

( ) C - OUTRO. Indicar:

3.8.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: 10 dias corridos, contados do recebimento provisório.

3.8.3 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S): (escolher UMA opção)

( ) A - NÃO SE APLICA.

(X) B - PRAZO: (escolher UMA opção)

( ) B.1 – ____ HORAS. Contagem: (escolher UMA opção): **( ) Úteis ( ) Corridos**

(X) B.2 – 02 DIAS. Contagem: (escolher UMA opção): **(X) Úteis ( ) Corridos**

( ) B.3 – ____ OUTRO (S). Indicar: [Inserir texto.]

3.8.4 DEMAIS REGRAMENTOS:

3.8.4.1 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

3.8.4.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos nos prazos definidos neste instrumento, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

3.8.4.3 Eventual instabilidade na prestação do serviço deverá ser suprida no prazo máximo do item 3.8.3 assegurado à **CONTRATADA** a possibilidade de adoção de eventual solução alternativa, neste prazo, a fim de segurar a continuidade da prestação do serviço;

3.8.4.4 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

3.8.4.5 O recebimento definitivo do objeto deste instrumento será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer nos prazos definidos neste instrumento;

3.8.4.6 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste instrumento e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3.9 DOS PREÇOS

3.9.1 ABRANGÊNCIA: (escolher UMA opção)

(X) A - OS PREÇOS CONTRATADOS ENGLOBAM TODOS E QUAISQUER CUSTOS NECESSÁRIOS AO FIEL CUMPRIMENTO DA CONTRATAÇÃO.

- **A.1** - Englobam, exemplificativamente, todos os custos relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pelo fornecedor para a

execução do objeto, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

- **A.2** - Demais regramentos (se houver):

( ) B - ITENS OU CUSTOS NÃO INCLUSOS NOS PREÇOS PACTUADOS:

3.9.2 CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DOS PREÇOS: (escolher UMA opção)

( ) A - VALOR MENSAL FIXO.

(X) B - VALOR UNITÁRIO POR SERVIÇOS.

( ) C - VALOR GLOBAL CONTRATADO, RELATIVO À COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

( ) D - OUTRO. Indicar:

3.10 REGRAS DE FATURAMENTO

3.10.1 PERIODICIDADE DE FATURAMENTO(S): (escolher UMA opção)

( ) A - MENSAL.

( ) B - MÚLTIPLOS FATURAMENTOS, SENDO CADA UM REALIZADO APÓS A EXECUÇÃO DE CADA PEDIDO / EMPENHO EMITIDO.

( ) C - EM PARCELA ÚNICA: (escolher UMA opção)

( ) C.1 - AO FINAL DE TODA A EXECUÇÃO CONTRATUAL E RECEBIMENTO DO OBJETO (Regra geral).

( ) C.2 - OUTRO. Indicar: [Inserir texto.]

( ) D - PARCELADO: (escolher UMA opção)

( ) D.1 - QUANTIDADE DE PARCELAS: [Inserir texto.]

( ) D.2 - DEFINIÇÃO DOS MONTANTES DAS PARCELAS: [Especificar.]

(X) E - OUTRO (A). Indicar:

item1 - será pago mensalmente o valor fixo de R$ 2.400,00.

item2 - será pago mensalmente o valor fixo de R$ 2.250,00.

item3 - pago de uma única vez após a realização do treinamento o valor de R$ 3.375,00.

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR –
NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

3.10.2 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA FATURAMENTO: (escolher UMA opção)

( ) A - NÃO SE APLICA, sendo necessária somente a apresentação de nota fiscal/fatura e certidões de regularidade fiscal e trabalhista, conforme item 3.11.1 (abaixo).

(X) B - REGRAS E/OU DOCUMENTOS EXIGIDOS, para além dos indicados na opção A. Especificar: apresentar "Relatório Mensal de Atividades" contendo a lista de dos serviços realizados e a quantidade de horas efetivamente utilizada em cada mês, para fins de controle do CEAF/MPBA.

3.11 REGRAS PARA PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

3.11.1 O faturamento referente ao objeto deste instrumento será efetuado na periodicidade indicada no item 3.10.1, mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do TERMO DE RECEBIMENTO pelo **CONTRATANTE**;

3.11.2 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no item 3.11.1, desde que não haja pendência a ser regularizada;

3.11.3 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

3.11.4 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto contratual;

3.11.5 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

3.11.6 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

3.11.7 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto nos itens 3.11.2 e 3.11.3.

3.11.7.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE.**

3.12 REAJUSTAMENTO

( ) A - PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO. REGRAS:

- Índice oficial para o cálculo da variação de preços: **(escolher UMA opção)**

  ( ) A.1 - INPC/IBGE.

  ( ) A.2 - OUTRO. Indicar:

- A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração.

- Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o **mês** de apresentação do orçamento estimado pela administração e termo final o mês que antecede a data de aniversário.

- Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de execução de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados do orçamento estimado pela administração.

- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

(X) B - NÃO É CABÍVEL A PREVISÃO DE REAJUSTAMENTO DURANTE A VIGÊNCIA ORIGINÁRIA DO CONTRATO, dadas as regras de pagamento e a natureza dos serviços. *

Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência, os preços pactuados serão passíveis de reajustamento, conforme as seguintes regras e condições:

- **Índice oficial para o cálculo da variação de preços: (escolher UMA opção)**

  (X) B.1 - INPC/IBGE. (Data do orçamento: 29/10/2024).

  ( ) B.2 - OUTRO. Indicar:

- A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo total de execução dos serviços contratados.

- Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de meses decorridos entre a apresentação da proposta de preços e o encerramento do prazo inicial de duração da execução contratual.

- Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos ao novo período de vigência contratual.

3.13 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS

3.13.1 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP): (escolher UMA opção)

(X) A - NÃO SE APLICA (Não se trata de registro de preços).

( ) B - VIGÊNCIA DA ARP:

- **Prazo de vigência da ARP: _____ meses. (Limitado a 01 ano)**
- **Possibilidade de prorrogação de prazo de vigência: (escolher UMA opção)**

( ) NÃO ( ) SIM (Limitado ao total de vigência da ARP de 2 anos)

3.13.2 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: (escolher UMA opção)

( ) A - CONTRATAÇÕES SEM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO: (escolher UMA opção)

( ) A.1 - ____ meses, contados do recebimento do empenho pela contratada.

( ) A.2 - ____ dias, contados do recebimento do empenho pela contratada.

( ) A.3 - ____ meses, contados a partir do dia ___ de _____ de 202x (previsão inicial).*

( ) A.4 - ____ dias, contados a partir do dia ___ de _____ de 202x (previsão inicial).*

(X) B - CONTRATAÇÕES COM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO: (escolher UMA opção)

(X) B.1 - 12 meses/01 ano , contados a partir da (escolher UMA opção)

( ) Opção1: Data certa (previsão inicial): ____ de _____ de 202X.

(X) Opção 2: Da data da (última) assinatura.

( ) B.2 - ___ dias, contados a partir da (escolher UMA opção)

( ) Opção1: Data certa (previsão inicial): ____ de _____ de 202X.

( ) Opção 2: Da data da (última) assinatura.

3.13.3 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: (escolher UMA opção)

( ) A - NÃO SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

(X) B – SIM. SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE ADITIVO PARA TAL FIM.

- **Justificativa:**

Considerando se tratar de serviços por escopo, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato. Na hipótese de prorrogação de vigência, observar-se-á a disponibilidade orçamentária para a contratação.

3.14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.14.1 OBRIGAÇÕES GERAIS:

3.14.1.1 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente instrumento, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

3.14.1.1.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

3.14.1.2 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, observando-se as regras para subcontratação definidas neste instrumento;

3.14.1.3 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução dos serviços objeto deste instrumento;

3.14.1.4 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste instrumento;

3.14.1.5 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

3.14.1.6 Assegurar que os serviços objeto deste instrumento não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

3.14.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

3.14.1.7.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

3.14.1.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, observando-se, ainda, o quanto disposto nos itens 3.10 e 3.11 deste instrumento;

3.14.1.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o

acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.14.1.10 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

3.14.1.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste instrumento ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

3.14.1.12 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

3.14.1.13 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

3.14.1.14 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

3.14.1.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.14.1.16 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

3.14.1.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.14.1.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

3.14.1.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.14.1.20 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste instrumento, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

3.14.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO): (escolher UMA opção)

( ) A - NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos em lei e no subitem anterior.

(X) B - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar: A CONTRATADA deverá acessar o servidor da CONTRATANTE para prestar serviços de suporte sempre que necessário, em conformidade com as políticas de segurança estabelecidas pela CONTRATANTE.

.

3.15 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.15.1 OBRIGAÇÕES GERAIS:

3.15.1.1 Fornecer as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

3.15.1.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução da contratação, nos termos e condições previstos nos itens 3.10 e 3.11 deste instrumento;

3.15.1.3 Permitir o acesso da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

3.15.1.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização previstos na contratação, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

3.15.1.5 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste instrumento.

3.15.1.6 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:

3.15.1.6.1 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

3.15.1.6.2 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data do requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação;

3.15.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO): (escolher UMA opção)

(X) A - NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.

( ) B - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:

.

3.16 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR –
NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

(X) A - NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL.

( ) B - SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL, CONFORME REGRAS ABAIXO:

- **B.1 Percentual exigido: (escolher UMA opção)**

  ( ) I - 5% (cinco por cento).

  ( ) II - OUTRO*. Indicar: ___ % (____ por cento).

  - **Justificativa para garantias com percentual superior a 5% (e limitadas a 10%) do valor inicial da contratação:**

- **B.2 Prazo para apresentação da garantia: _____ dias após assinatura do contrato.**

- **B.3 Prazo de duração da garantia contratual na modalidade seguro-garantia:**
  ( ) I - A MESMA DA CONTRATAÇÃO.

  ( ) II - _____dias/meses após a vigência da contratação.

3.17 INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

CONFORME FORMULÁRIOS DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ANEXOS AO EXPEDIENTE DE CONTRATAÇÃO.

3.18 RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO

MATRÍCULA:	**355450**
NOME DO SERVIDOR:	**FAGNER GONZAGA CONCEIÇÃO**
UNIDADE ADMINISTRATIVA:	**SGA/DTI/COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS**
INSERIR ASSINATURA DIGITAL:	gov.br Documento assinado digitalmente FAGNER GONZAGA CONCEICAO Data: 28/01/2025 12:39:49-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR –
NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

APENSO I

TABELA INDICATIVA DOS ITENS DE SERVIÇO A SEREM CONTRATADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Código do item de serviço, com descrição*
01	Serviço de consultoria, execução de ajustes, suporte técnico e operacional remoto da plataforma Moodle e Aplicativo Moodle Mobile.	Mês	12	27332 - Serviços de Consultoria em Tecnologia da Informação (TIC)
02	Melhorias e adequações ao sistema Moodle.	Mês	12	25992 - Manutenção de software (corretiva, preventiva, adaptativa)
03	Serviço de treinamento quanto ao uso de ferramentas especificas do software Moodle, para 4 (quatro) participantes da Equipe de Educação a Distância do MPBA, na modalidade a distância, focando nos perfis de administrador, instrutor e mediador.	Curso	01	3840 - Treinamento Informática - Sistema / Software

APENSO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Prestação de serviços de suporte técnico e operacional da Plataforma Moodle, incluindo serviço de consultoria e execução de ajustes ao software e Aplicativo Moodle Mobile, com ambientes de produção, desenvolvimento e homologação.

2. CARACTERÍSTICAS

2.1 O serviço de consultoria, execução de ajustes, de suporte técnico e operacional do item 1 será executado remotamente, com base no custo mensal, para o período de 12 (doze) meses, considerando o limite de 20h mensais.

2.2 As horas assistidas dos serviços de melhorias e adequações ao sistema, do item 2, serão executadas remotamente e utilizadas para melhorias e adequações ao sistema Moodle durante a vigência contratual, considerando o limite anual de 200h.

2.2.1 Os serviços deste tipo incluem:

2.2.1.1 Realização de upgrade de versão do Moodle, a pedido da Contratante;

2.2.1.2 Instalação de novos módulos ou plugins do Moodle, a pedido da Contratante;

2.2.1.3 Retorno à situação anterior a mudanças decorrentes de upgrade de versões do sistema operacional, do Moodle, de outros softwares componentes da solução, a pedido da Contratante, por motino de instabilidades, incompatibilidades introduzidas pela mudança em questão, sem prejuízo da integridade dos dados, que deverão ser preservados como estavam imediatamente antes da operação de retorno;

2.2.1.4 Substituir ou alterar arquivos e registros de base de dados que compõem os cursos ou outros recursos do sistema e que não possam ser alterados via Moodle diretamente pelos administradores de cursos;

2.2.1.5 Restauração de backups de dados, a partir das cópias de segurança, quando solicitado pela Contratante.

2.3 Serviço de treinamento quanto ao uso de ferramentas especificas do software Moodle, para 4 (quatro) participantes da Equipe de Educação a Distância do MPBA, na modalidade a distância, focando nos perfis de administrador, instrutor e mediador. Compreende a capacitação dos servidores do MPBA responsáveis pela administração dos cursos disponibilizados por meio do Moodle. O conteúdo programático deve focar no uso da solução por administrador, instrutor e mediador de cursos.

3. ENTREGA DO OBJETO E SUPORTE

3.1 O suporte técnico e operacional à Plataforma Moodle, objeto desta contratação, é por um período de 12 (doze) meses para serviços de suporte técnico e operacional, incluindo serviço de consultoria e execução de ajustes ao software e Aplicativo Moodle Mobile, com ambientes de produção, homologação e desenvolvimento.

3.1.1 O período de 12 (doze) meses somente será computado a partir da última assinatura do contrato.

3.1.1.2 Durante todo o período de contrato, deverá a **CONTRATADA:**

3.1.1.2.1 Assegurar, disponibilizar e executar (quando couber) toda e qualquer atualização de versões, releases e componentes dos produtos;

3.1.1.2.2 Prestar suporte a todos os componentes de software fornecidos, sem ônus para o MPBA.

3.2 Os serviços de suporte técnico deverão proporcionar à equipe técnica designada pelo MPBA o apoio na utilização dos componentes, com esclarecimentos de quaisquer dúvidas e soluções de questões que venham a surgir durante a sua utilização, correção de falhas, eventuais defeitos e atualização de versão em caso de evolução ou de mudanças na legislação.

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR –
NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

3.2.1 A prestação de serviços de suporte ocorrerá nas seguintes modalidades:

3.2.1.1 Suporte telefônico, com atendimento ao usuário, prestando esclarecimentos sobre dúvidas por telefone;

3.2.1.2 Suporte telefônico, com esclarecimentos das solicitações efetuados eletronicamente por e-mail ou sistema para registro de chamados.

3.2.2 O suporte técnico será prestado diretamente à equipe técnica do **MPBA** no horário comercial, no regime 10x5, 10 (dez) horas por dia e 5 (cinco) dias por semana, exceto em feriados nacionais;

3.2.3 A **CONTRATADA** fornecerá e-mail corporativo e telefone celular para contatos com essa finalidade;

3.2.4 Os prazos para atendimento das solicitações de suporte deverão ser de até 24 (vinte e quatro) horas a partir da manifestação expressa do **MPBA**;

3.2.5 Na hipótese de ocorrência de erros comprovadamente definidos como “bug dos componentes” (falhas que independem de qualquer ação ou omissão do **MPBA**), caberá à **CONTRATADA** dispor de todos os recursos necessários para solucioná-lo não cabendo nenhuma despesa ao **MPBA**.

3.3 A execução dos serviços deverá garantir a atualização do sistema sempre que houver melhorias ou implementação de novas versões, decorrentes de alterações legais, tecnológicas e/ou decorrentes de melhorias introduzidas pela **CONTRATADA.**

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

TABELA DE PREÇOS ORÇADOS

Declaro, para todos os fins de direito, que realizei pesquisa de preços para futura contratação do(s) item(ns) abaixo listado(s), respeitados os ditames legais. Assim, afirmo que me responsabilizo pelo levantamento dos preços de acordo com a descrição de cada item.

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	QTDE	ORÇAMENTO 1 - FORNECEDOR VENCEDOR (MENOR PREÇO)			DEMAIS ORÇAMENTOS			
						PREÇO 2		PREÇO 3	
			FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL R$	FORNECEDOR	VALOR TOTAL R$	FORNECEDOR	VALOR TOTAL R$
1	Serviço de consultoria, execução de ajustes, suporte técnico e operacional remoto da plataforma Moodle e Aplicativo Moodle Mobile.	12 meses	BlackBean Tecnologia Ltda	04.142.491/0001-66	R$ 28.800,00	Kaptiva Consultoria, Treinamento e Desenvolvimento Ltda	R$ 58.800,00	Gfarias Educação Ltda	R$ 70.800,00
2	Melhorias e adequações ao sistema Moodle.	12 meses	BlackBean Tecnologia Ltda	04.142.491/0001-66	R$ 27.000,00	Kaptiva Consultoria, Treinamento e Desenvolvimento Ltda	R$ 14.000,00	Gfarias Educação Ltda	R$ 70.000,00
3	Serviço de treinamento quanto ao uso de ferramentas específicas do software Moodle, para 4 (quatro) participantes da Equipe de Educação a Distância do MPBA, na	01 turma	BlackBean Tecnologia Ltda	04.142.491/0001-66	R$ 3.375,00	Kaptiva Consultoria, Treinamento e Desenvolvimento Ltda	R$ 4.000,00	Gfarias Educação Ltda	Gratuito

	modalidade a distância, focando nos perfis de administrador, instrutor e mediador.								
					R$ 59.175,00		R$ 76.800,00		R$ 140.800,00

Notas: Organizar por ordem crescente de valor. Mínimo de 03 (três) preços por item.
Incluir ou excluir colunas e linhas, conforme necessidade.

1 - OBSERVAÇÕES SOBRE A DEFINIÇÃO DOS FORNECEDORES VENCEDORES:

a) Metodologia Escolhida: menor preço em virtude de se tratar de contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do inciso I ou II do art. 75 da lei 14.133/2021.
b) Juntar ao processo SEI o(s) arquivo(s) dos orçamentos obtidos e cópia(s) das solicitações de orçamento rejeitadas / não respondidas.

2 - JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DOS FORNECEDORES PESQUISADOS (POR ITEM) – ART. 23, §1º, IV, DA LEI nº 14.133/2021:

A seleção dos fornecedores para a realização dos pedidos de cotação foi baseada na sólida experiência e na reputação consolidada dessas empresas no mercado. Como **Moodle Partners**, elas são amplamente reconhecidas pela sua capacidade de entrega e pela qualidade dos serviços, que estão em total alinhamento com as nossas necessidades específicas.

3 - JUSTIFICATIVA SE NÃO APRESENTAR O DE MÍNIMO 03 (TRÊS) ORÇAMENTOS PARA CADA ITEM:

4- DIVULGAÇÃO DE AVISO PRÉVIO DA CONTRATAÇÃO DIRETA (ART. 75, §3º, DA LEI Nº 14.133/2021) - MARCAR A OPÇÃO CABÍVEL:

(X) A) NÃO SE APLICA (Não houve divulgação de aviso prévio, conforme justificativa constante do Termo de Referência);

( ) B) Declaro, para os devidos fins, que as propostas de preços nºs xx, xx, xx foram coletadas após divulgação de prévio aviso, tendo sido respeitado o prazo de xx dias úteis;**

( ) C) Declaro que, respeitado o prazo de xx dias úteis do aviso prévio da contratação, não foram apresentadas propostas válidas.**

**Deverá ser observado o prazo mínimo de 03 (três) dias úteis

RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

Matrícula:	Nome do Servidor:	INSERIR ASSINATURA DIGITAL:

355450	**Fagner Gonzaga Conceição**
Unidade Administrativa: **SGA / DTI / Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas**	

gov.br
Documento assinado digitalmente
FAGNER GONZAGA CONCEICAO
Data: 28/01/2025 12:39:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

COMPARATIVO DO PREÇO UNITÁRIO, TOTAL ANUAL E MEDIANAS

		MOODLE						
		BlackBean Tecnologia		Kaptiva Consultoria, Treinamento e Desenvolvimento Ltda		Gfarias Educação Ltda		Mediana
Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	
1	12 meses	R$ 2.400,00	R$ 28.800,00	R$ 4.900,00	R$ 58.800,00	R$ 5.900,00	R$ 70.800,00	**R$ 58.800,00**
2	12 meses	R$ 135,00	R$ 27.000,00	R$ 70,00	R$ 14.000,00	R$ 350,00	R$ 70.000,00	**R$ 27.000,00**
3	01 Curso (4 participantes)	R$ 843,75	R$ 3.375,00	R$ 1.000,00	R$ 4.000,00	R$ -	R$ -	**R$ 3.375,00**
			R$ 59.175,00		R$ 76.800,00		R$ 140.800,00	

MEDIANA DOS VALORES TOTAIS:	**R$ 76.800,00**

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Resposta ao Despacho Jurídico 1394120

De acordo com o comando do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, a instrução do procedimento de contratação direta deve conter a estimativa da despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 do mesmo diploma:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório **para aquisição de bens e contratação de serviços em geral**, conforme regulamento, **o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não**:

> I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
>
> II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
>
> III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
>
> IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
>
> V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento. (grifos postos).

Diante do exposto, vê-se que a pesquisa direta, amparada pelo inciso IV do citado artigo, requer o mínimo de três fornecedores, bem como a apresentação da motivos que conduziram à seleção das empresas acionadas. **Salvo melhor juízo, tais requisitos não foram suficientemente demonstrados no presente expediente, motivo pelo qual, de logo, recomenda-se a revisão de tais elementos**.

Resposta: Tendo em vista que este serviço é altamente especializado e apresenta diversas especificidades, consideramos essencial dialogar diretamente com cada empresa para detalhar o que pretendíamos com a contratação, com o objetivo de minimizar possíveis insatisfações futuras.

Entramos em contato com 03 (três) empresas reconhecidas no mercado e agendamos reuniões virtuais com todas elas. Contudo, uma dessas empresas, a Braso Soluções Tecnológicas Ltda., não compareceu a duas reuniões previamente marcadas – uma no dia 06/11/2024 e outra anteriormente com a equipe do CEAF. Além disso, a empresa não enviou a proposta formalmente solicitada por e-mail, como consta no doc. SEI 1371263. Também tentamos viabilizar o contato por meio de mensagens no aplicativo WhatsApp, mas não obtivemos retorno. Diante disso, concluímos que essa conduta demonstra falta de compromisso desde o início do processo, razão pela qual decidimos não avançar com essa empresa.

Destacamos ainda que, conforme descrito no quesito 3 no modelo da Tabela de Preços doc. SEI 1358296, disponível na base de conhecimento do SEI, existe a possibilidade de justificar a apresentação de menos de 03 (três)orçamentos, desde que a justificativa esteja devidamente fundamentada, como foi feito neste caso (conforme abaixo e também no doc. SEI 1358296).

2 - JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DOS FORNECEDORES PESQUISADOS (POR ITEM) – ART. 23, §1º, IV, DA LEI nº 14.133/2021:
A seleção dos fornecedores para a realização dos pedidos de cotação baseou-se na experiência e na reputação consolidada dessas empresas no mercado, reconhecidas pela sua capacidade de entrega e pela qualidade dos serviços que correspondem às nossas necessidades.
3 - JUSTIFICATIVA SE NÃO APRESENTAR O DE MÍNIMO 03 (TRÊS) ORÇAMENTOS PARA CADA ITEM:
A empresa Braso Soluções Tecnológicas Ltda não cumpriu com o acordado, pois, embora tenha sido solicitado formalmente por e-mail, não enviou a proposta esperada. Além disso, a empresa não compareceu à reunião online, cujo horário havia sido escolhido por ela mesma. Em anexo, estão as cópias dos e-mails trocados com a empresa Braso, comprovando os esforços de comunicação e as falhas no cumprimento dos compromissos assumidos por parte da referida empresa.

Todavia, conforme recomendado, realizamos a revisão da quantidade de propostas existentes. Entramos em contato com mais 03 (três) empresas que são parceiras do Moodle (Moodle Partner). No entanto, apenas a empresa Kaptiva enviou a proposta comercial, conforme consta no doc. SEI 1397217. Dessa forma, atingimos o número mínimo de propostas exigido para este tipo de contratação.

Tabela de Preço revisada: doc. SEI 1399095.

Ademais, pontue-se a possibilidade de uso combinado de mais de um parâmetro de pesquisa de preços, medida que é, inclusive, recomendada, com vistas a permitir que a estimativa de preços reflita a efetiva realidade do mercado. A respeito do tema, as manifestações proferidas pelo TCU têm sido no sentido de que a pesquisa de preços deve considerar as fontes de pesquisa que sejam capazes de representar o mercado (Acórdão nº 868/2013 – Plenário1).

Neste sentido, a recomendação desta Assessoria é no sentido de que, sempre que possível, as unidades demandantes componham pesquisas de preços com evidências de distintos parâmetros, com vistas a ampliar a fidedignidade e a segurança dos elementos que compõem seus processos.

No caso concreto, para além da inobservância dos requisitos pertinentes à pesquisa elaborada com base no inciso IV do art. 23, outro aspecto merece atenção. Vê-se que a contratação foi enquadrada como hipótese de dispensa de licitação em virtude de o valor previsto ser inferior ao limite do inciso II do art. 75. Ocorre que a apuração de tal montante considerou, tão somente, o menor preço entre os dois orçamentos coletados, não tendo havido o cálculo de média, mediana ou outra referência apta a conduzir à identificação de um valor de referência a partir de tais pesquisas.

É dizer, portanto, que não houve a efetiva elaboração de um valor de referência, para posterior análise comparativa do valor a ser contratado. Se tal procedimento tivesse sido adotado, inclusive, considerando o valor do segundo orçamento, é possível que a estimativa superasse o valor limite para realização da dispensa de licitação.

Diante do exposto, especificamente em relação à estimativa da despesa, recomenda-se que a unidade demandante revise os elementos pertinentes a tal requisito processual, complementando a coleta de orçamentos de mercado, e/ou recorrendo a outros parâmetros de pesquisa elencados no art. 23, com vistas a garantir a adequada instrução do presente feito.

Resposta: Conforme solicitado, realizamos a complementação da coleta de orçamentos de mercado e utilizamos a mediana como referência para a definição de um valor parâmetro na pesquisa. Assim, a mediana foi calculada para todos os itens (1, 2 e 3) e também para os valores totais.

O valor de **R$ 59.175,00**, apresentado pela empresa **BlackBean Tecnologia**, empresa a ser contratada, está dentro do limite atual previsto para a modalidade de dispensa.

A tabela comparativa pode ser consultada no doc. SEI 1399107

COMPARATIVO DO PREÇO UNITÁRIO, TOTAL ANUAL E MEDIANAS

		MOODLE						
		BlackBean Tecnologia		Kaptiva Consultoria, Treinamento e Desenvolvimento Ltda		Gfarias Educação Ltda		Mediana
Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	
1	12 meses	R$ 2.400,00	R$ 28.800,00	R$ 4.900,00	R$ 58.800,00	R$ 5.900,00	R$ 70.800,00	R$ 58.800,00
2	12 meses	R$ 135,00	R$ 27.000,00	R$ 70,00	R$ 14.000,00	R$ 350,00	R$ 70.000,00	R$ 27.000,00
3	01 Curso (4 participantes)	R$ 843,75	R$ 3.375,00	R$ 1.000,00	R$ 4.000,00	R$ -	R$ -	R$ 3.375,00
			R$ 59.175,00		R$ 76.800,00		R$ 140.800,00	
					MEDIANA DOS VALORES TOTAIS:		R$ 76.800,00	

Observa-se, também, que o termo de referência descreveu o objeto composto por três itens, conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Serviço de consultoria, execução de ajustes, suporte técnico e operacional remoto da plataforma Moodle e Aplicativo Moodle Mobile.	Mês	12
02	Melhorias e adequações ao sistema de acordo com as necessidades do MPBA.	Horas	200/Ano
03	Serviço de treinamento quanto ao uso de ferramentas especificas do software Moodle, para 4 (quatro) participantes da Equipe de Educação a Distância do MPBA, na modalidade a distância, focando nos perfis de administrador, instrutor e mediador.	Curso	01

Precisamente quanto ao item 2, vê-se a previsão de realização de melhorias e adequações “de acordo com as necessidades do MPBA”, além da indicação da unidade de medida em horas. A leitura do conteúdo do termo de referência sugere que tais horas serão dedicadas tão somente quando necessário, sendo um item cuja dinâmica de execução comportará oscilações próprias, de acordo com as características dos serviços.

Resposta: Conforme consta no Termo de Referência (doc. SEI 1399086) na seção 3.3.4.3, as melhorias e adequações ao sistema englobam no **mínimo** os seguintes serviços:

3.3.4.3.1 Adaptação da plataforma Moodle e Aplicativo Moodle Mobile às necessidades específicas do MPBA, incluindo personalização da interface, desenvolvimento de funcionalidades específicas, integração com o Office 365 e outros sistemas;

3.3.4.3.2 Criação de um ambiente de desenvolvimento para execução de estudos e testes de versões atualizadas do sistema;

3.3.4.3.3 Atualização do sistema para a versão 4+ e posteriores, conforme solicitação da CONTRATANTE, fazendo atualizações periódicas, instalando e configurando o sistema para a nova versão, avaliando possíveis impactos como plugins descontinuados ou incompatíveis com a nova versão, testes com recursos e atividades nativos da plataforma, bem como a produção de documentação acerca dos ajustes necessários para disponibilizar o novo ambiente;

3.3.4.3.4 Instalação preferencial do tema Trema ou continuação do tema Moove, em versão compatível com a utilizada na plataforma, ou, ainda outro tema que melhore a experiência do usuário na plataforma;

3.3.4.3.5 Instalação dos plugins Database, Course Certificate, Title Format e outros de acordo com as necessidades identificadas pelo Centro de Estudos do MPBA ou por orientação da CONTRATADA em consonância com a CONTRATANTE;

3.3.4.3.6 Estudos sobre melhorias da plataforma, especialmente em relação a plugins para geração de gráficos e relatórios, backups, banco de questões, monitoramento de participação de usuários nas capacitações, conforme ocorrências e identificações de necessidades;

3.3.4.3.7 Realização de atualizações de ferramentas e plugins no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da manifestação expressa da CONTRATANTE, aprimorando a aplicabilidade e usabilidade do sistema Moodle para os usuários.

Dessa forma, as horas não serão dedicadas apenas quando houver necessidade, conforme mencionado de forma equivocada na descrição do serviço. Para evitar qualquer dúvida em relação a esse item, a expressão "**de acordo com as necessidades do MPBA**" foi removida da descrição do serviço, uma vez que já existem atividades para utilização das horas contratadas assim que o contrato for firmado.

Procedemos com a alteração no Termo de Referência, conforme doc. SEI 1399086.
Foi realizada também alteração da descrição na tabela de preço, conforme doc. SEI 1399095.

A despeito disso, o item 3.10.1 do mesmo termo de referência especifica o seguinte:

(X) E - OUTRO (A). Indicar:

item1 - será pago mensalmente o valor fixo de R$ 2.400,00.
item2 - será pago mensalmente o valor fixo de R$ 2.250,00
item3 - pago de uma única vez após a realização do treinamento o valor de R$ 3.375,00

A definição de um valor mensal fixo parece não se ajustar às características do serviço e a sua unidade de medida. Neste sentido, recomenda-se a revisão de tais elementos, com a finalidade de esclarecer a sistemática de execução do item 2, bem como a forma como deverá se dar seu correspondente faturamento.

Resposta: Foi realizada a revisão do item 2 para esclarecer a sistemática de execução. Como parte dessa revisão, a unidade de medida foi alterada para "mês", alinhando-a à mesma sistemática utilizada no item 1. A contratação, conforme descrita no Termo de Referência, será pelo período de 12 meses, com um total de 200 horas anuais para a execução dos serviços detalhados no item 2, conforme especificado no Termo de Referência doc. SEI 1399086.

Ressaltamos que a alteração da unidade de medida para "mês" não causa qualquer prejuízo aos valores já orçados, uma vez que os mesmos foram calculados considerando as 200 horas anuais. Com a mudança da unidade de medida, o limite de horas permanece o mesmo, sendo respeitado durante o período de 12 meses.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Código do item de serviço, com descrição*
01	Serviço de consultoria, execução de ajustes, suporte técnico e operacional remoto da plataforma Moodle e Aplicativo Moodle Mobile.	Mês	12	27332 - Serviços de Consultoria em Tecnologia da Informação (TIC)
02	Melhorias e adequações ao sistema Moodle.	Mês	12	25992 - Manutenção de software (corretiva, preventiva, adaptativa)
03	Serviço de treinamento quanto ao uso de ferramentas específicas do software Moodle, para 4 (quatro) participantes da Equipe de Educação a Distância do MPBA, na modalidade a distância, focando nos perfis de administrador, instrutor e mediador.	Curso	01	3840 - Treinamento Informática - Sistema / Software

O pagamento mensal não considera a quantidade de horas efetivamente utilizadas no período. Por exemplo, em um mês podem ser utilizadas 10 horas das 200 horas anuais disponíveis, enquanto em outro mês podem ser utilizadas 20 horas. Contudo, o somatório não poderá ultrapassar o limite total de 200 horas anuais contratadas.

Atendendo à solicitação de revisão, foi incluído no Termo de Referência (3.10.2 -B) doc. SEI 1399086 o requisito de que a Contratada apresente ao CEAF/MPBA, um Relatório Mensal de Atividades, contendo a lista dos serviços realizados e a quantidade de horas efetivamente utilizadas em cada mês. Esse relatório será utilizado para fins de controle do limite de 200 horas anuais.

Fagner Gonzaga Conceição
Analista Técnico
CDS - Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas
DTI - Diretoria de Tecnologia da Informação
Matrícula 355.450

Documento assinado eletronicamente por **Fagner Gonzaga Conceição** - Analista Técnico, em 28/01/2025, às 17:02, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1399175** e o código CRC **7923CADD.**

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

PARECER

PROCEDIMENTO SEI Nº 19.09.00854.0035202/2024-05

INTERESSADO (A): DTI

ESPÉCIE: Dispensa de licitação

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO. PRESTAÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO E OPERACIONAL DA PLATAFORMA MOODLE, INCLUINDO SERVIÇO DE CONSULTORIA E EXECUÇÃO DE AJUSTES AO SOFTWARE E APLICATIVO MOODLE MOBILE. ART. 75, II, LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021. PEQUENO VALOR. JUSTIFICATIVAS. REQUISITOS DA INSTRUÇÃO. ART. 72 DA NLLC. PELA REGULARIDADE JURÍDICA. APROVAÇÃO CONDICIONADA.

PARECER Nº. 084/2025

I – RELATÓRIO

Trata-se de procedimento instaurado pela Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI, com vistas a viabilizar a prestação de suporte técnico e operacional da Plataforma Moodle, incluindo serviço de consultoria e execução de ajustes ao software e Aplicativo Moodle Mobile, conforme condições do documento de oficialização da demanda.

Para tanto, a unidade requer autorização para realização de contratação direta, mediante dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação de serviço de prestação imediata, no valor total de **R$ 59.175,00 (cinquenta e nove mil cento e setenta e cinco reais).**

Instrui o expediente o formulário de autorização, documento de oficialização de demanda, termo de referência, despachos da Unidade interessada, pesquisa de mercado, informações orçamentárias, certidões de regularidade, minuta do contrato, despachos diversos, dentre outros.

II – DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Inicialmente, cumpre esclarecer que o presente opinativo se enquadra na classificação de "parecer obrigatório", em decorrência do que estabelece o art. 53 da Lei n.º 14.133/2021 e art. 19 da Lei Estadual n.º 14.634/2023. Cumpre ressaltar, também, em caráter preliminar, que o órgão de assessoramento jurídico não pratica ato de gestão, nem aprecia elementos pertinentes à discricionariedade do gestor, não adentrando à conveniência e à oportunidade dos atos, assim como não interfere em aspectos técnicos do objeto sob responsabilidade de outros agentes e setores da Administração.

É oportuno destacar, ainda, que embora as dispensas de licitação de pequeno valor, no regime jurídico anterior, não demandassem análise jurídica, em decorrência de expressa previsão legal (salvo suscitação de dúvida pela autoridade competente ou existência de minuta contratual), a legislação atual exige, de forma expressa, ato da autoridade máxima para que seja dispensada a análise jurídica. Vejamos o que dispõe a Lei n.º 14.133/2021:

> Art. 53. (...)
>
> § 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

A seu turno, vejamos a Lei Estadual n.º 14.634/2023:

> Art. 19. (...)
>
> § 1º - Poderá ser dispensada a análise jurídica individualizada nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, conforme os seguintes critérios:
>
> I - o baixo valor;
>
> II - a baixa complexidade da contratação;

> III - a entrega imediata do bem;
>
> IV - a utilização de minutas e modelos de editais e instrumentos de contrato, de acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes e instrumentos congêneres previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico;
>
> V - a existência de orientações jurídicas referenciais formalmente qualificadas.

O Ato Normativo n.º 048/2024 especificou a disciplina pertinente à dispensa da análise jurídica em processos de contratação direta, conforme o que segue:

> Art. 17. Será dispensável a análise jurídica dos procedimentos de contratação direta nas seguintes hipóteses:
>
> I – dispensas de pequeno valor, com fundamento no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/21, salvo se houver previsão de celebração de contrato não padronizado, ou nas hipóteses em que o gestor tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade do procedimento;

Considerando as características do caso concreto, tem-se pela necessidade do presente opinativo jurídico, tendo em vista a previsão de celebração de instrumento contratual não padronizado no âmbito deste MPBA.

Cumpre ressaltar, também, em caráter preliminar, que o órgão de assessoramento jurídico não pratica ato de gestão, nem aprecia elementos pertinentes à discricionariedade do gestor, não adentrando à conveniência e à oportunidade dos atos, assim como não interfere em aspectos técnicos do objeto sob responsabilidade de outros agentes e setores da Administração.

II.I DA CONTRATAÇÃO DIRETA

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 determina que, em regra, as contratações firmadas pela Administração Pública serão objeto de prévia licitação, como forma de garantir a efetivação dos princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, competição, vantajosidade, dentre outros. Nesse sentido é o que dispõe o art. 37, inciso XXI:

> Art. 37.
>
> XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Como se pode observar no referido dispositivo, a Carta Magna de 1988 faz uma ressalva quanto aos casos especificados na legislação, possibilitando a contratação direta, mediante dispensa ou inexigibilidade, em situações excepcionais.

O referido dispositivo constitucional foi objeto de regulamentação pela Lei Federal nº 14.133/2021, restando definidas, em seu art. 75, as hipóteses em que a licitação pode ser dispensada, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Nos moldes previstos no art. 75, II, **com a atualização de valores dada pelo Decreto Federal nº 12.343/2024,** a licitação será dispensável quando a contratação de serviços e compras envolver valor inferior a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Mister anotar a ressalva legal quanto à forma de apuração e controle dos valores contratados à luz das hipóteses estabelecidas no art. 75, I e II (dispensas de pequeno valor), devendo ser considerado o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora, e o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade (art. 75, § 1º).

Quanto a este aspecto, convém consignar que <u>compete à unidade a análise da pertinência e adequação da forma de contratação eleita, à luz das características da demanda, bem como o acompanhamento das despesas realizadas, a fim de garantir a observância dos limites legais estabelecidos no indicado art. 75</u>.

A princípio, da leitura do expediente, e considerando que a proposta de menor preço não ultrapassa o limite legal, a presente contratação se amolda à hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Convém mencionar que o enquadramento à hipótese normativa considerou o valor da menor proposta coletada junto ao mercado, tendo sido essa a única de valor inferior ao limite da dispensa.

<u>A respeito do tema, registre-se não haver irregularidade no fato de a Administração obter apenas uma proposta com valor inferior ao limite para a dispensa de licitação. Efetivando-se a contratação pelo menor valor, restará cumprido o requisito insculpido no art. 75, II, o qual admite a dispensa em contratações que envolva valores inferiores ao limite ali estabelecido.</u>

Consta dos autos (doc. SEI 1399086) que a contratação se justifica em razão do que segue:

> A plataforma Moodle é uma ferramenta que desempenha um papel fundamental na administração pública para a disseminação de capacitações que objetivam o desenvolvimento dos quadros funcionais. A eficácia e a operacionalidade contínua deste sistema são asseguradas pela assistência de uma equipe técnica qualificada. Este sistema é dinâmico e necessita de atualizações frequentes, manutenção preventiva e corretiva, bem como ajustes para satisfazer os requisitos específicos da nossa instituição. Optar por serviços de uma companhia especializada garante a execução dessas tarefas de maneira correta e oportuna, prevenindo qualquer paralisação dos serviços.
>
> **Dispor de um suporte técnico ágil para solucionar imprevistos é vital para a preservação do fluxo das atividades pedagógicas exercidas pela Unidade de Educação a Distância do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público do Estado da Bahia.** Firmas especializadas contam com equipes capacitadas e com vasta experiência para enfrentar e resolver qualquer incidente que possa ocorrer com o sistema, proporcionando soluções rápidas e eficazes.
>
> **Contratar uma empresa de suporte para o Moodle minimiza períodos de inatividade causados por contratempos técnicos. Com a terceirização deste suporte, a instituição pode concentrar-se em suas funções primordiais, como a criação de conteúdo didático e o aprimoramento da qualidade educacional, enquanto a gestão técnica fica a cargo de peritos.**
>
> **Levando em conta os aspectos mencionados, a escolha de uma empresa especializada em suporte ao Moodle é crucial para assegurar a eficácia, a continuidade e a excelência das atividades educativas de nossa instituição**.
>
> O Moodle é uma plataforma renomada para a criação de cursos à distância, contribuindo significativamente para as iniciativas de aprendizado da instituição, em especial para alcançar profissionais localizados em regiões distantes, oferecendo flexibilidade no acesso ao conteúdo e permitindo a replicação dos cursos para múltiplas turmas de maneira rápida, eficiente e econômica para o Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional, alcançando um grande número de integrantes do Ministério Público do Estado da Bahia. (grifamos).

Saliente-se, por oportuno, que não compete a esta Assessoria Técnico-Jurídica se imiscuir em relação à pertinência da motivação da demanda, mas, tão somente, verificar sua existência e sua devida demonstração nos autos.

II.II DOS REQUISITOS FORMAIS DO PROCESSO DE DISPENSA

À luz da disciplina contida na Lei Federal nº 14.133/2021, cumpre anotar as formalidades necessárias à instrução do procedimento de dispensa ou inexigibilidade de licitação:

> Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
>
> I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
>
> II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
>
> III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
>
> IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
>
> V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
>
> VI - razão da escolha do contratado;
>
> VII - justificativa de preço;
>
> VIII - autorização da autoridade competente.

Visando a regularidade do presente expediente, portanto, cumpre verificar o cumprimento de cada um dos aspectos supra relacionados.

De logo, no entanto, mencione-se que os documentos a que aludem os incisos III e VIII deverão ser anexados aos autos no seu devido tempo.

II.II.I Do documento de oficialização da demanda e outros instrumentos

Na hipótese sob análise, busca-se o serviço de fornecimento de itens gráficos de comunicação visual, cuja especificação e justificativa encontra-se, inicialmente, no documento de formalização da demanda - DFD, elaborado pela unidade demandante (doc. SEI 1314099).

Não se vislumbra nos autos a elaboração de estudo técnico preliminar, análise de riscos e projeto executivo, elementos estes que, na literalidade do art. 72 da Lei Federal nº14.133/2021, são exigíveis “se for o caso”.

Quanto à matéria, a art. 16, § 1º, do Ato Normativo n.º 048/2024 estabelece o seguinte:

> Art. 16. Os processos de contratação direta deverão ser instruídos com os documentos previstos no art. 72 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
>
> § 1º Nas dispensas e inexigibilidades cujos valores observem os limites previstos nos incisos I e II do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, respectivamente, **é dispensável a elaboração de estudo técnico preliminar, análise de riscos e projetos básico e executivo, salvo identificação de eventual necessidade pela área demandante ou deliberação expressa em contrário que determine a correspondente elaboração.**

Compreende-se, portanto, que, nas dispensas de pequeno valor, não se exigirá estudo técnico preliminar, análise de riscos e projetos básico e executivo. A exceção deverá ser identificada pela área demandante, motivo pelo qual torna-se desnecessária a justificativa acerca da não adoção de tais instrumentos no caso concreto.

II.II.II Da composição do valor estimado da despesa

No caso em tela, o valor da pretendida contratação foi selecionado por se revelar mais vantajoso, tomando-se por referência a comparação com outros dois orçamentos obtidos pela unidade demandante.

De acordo com o comando do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, a instrução do procedimento de contratação direta deve conter a estimativa da despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 do mesmo diploma:

> Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
>
> § 1º No processo licitatório **para aquisição de bens e contratação de serviços em geral**, conforme regulamento, **o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não**:
>
> I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
>
> II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
>
> III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
>
> IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
>
> V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento. (grifos postos).

Diante do exposto, vê-se que a unidade juntou aos autos 3 (três) orçamentos obtidos junto ao mercado, conforme docs. SEI 1371271, 1371272 e 1397217, em atendimento ao quanto prescrito no art. 23, § 1º, IV.

Convém mencionar ainda que o art. 75, § 3º, estabelece que as dispensas de valor sejam preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Quanto ao referido procedimento, a unidade justificou a sua não aplicação pelo motivo a seguir:

> Diante da complexidade técnica e da urgência na execução do objeto a administração optou pela contratação direta por meio da coleta de orçamentos.

Diante dos elementos trazidos ao expediente, verifica-se, portanto, o cumprimento ao quando disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Reitere-se que a realização de pesquisa de mercado é atividade de cunho técnico, inserida sob as competências da unidade demandante. Assim, a presente análise se limita à verificação do cumprimento dos requisitos legais, sem se imiscuir acerca dos elementos específicos associados a tal etapa.

II.II.III Da dotação orçamentária

Consta dos autos (doc. SEI 1379518) que as despesas serão custeadas pela **unidade gestora 40.101/0021** e correrão por conta do projeto/atividade **2002**, elemento da despesa **33.90.40,** cujo saldo da dotação orçamentária para o presente exercício totaliza **R$ 21.800.000,00 (vinte e um milhões e oitocentos mil reais).**

II.II.IV Da regularidade documental do pretenso contratado

Mister salientar o quanto disposto no art. 70, III, do indicado diploma normativo no sentido de autorizar a dispensa de documentos, "total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)".

A respeito do tema, ressalta-se a previsão contida no art. 65 da Lei Estadual nº 14.634/2023, em que se estabelece a exigência de prova de regularidade do interessado com a Fazenda do Estado da Bahia como condição para celebração do contrato, especificamente em processos de contratação direta.

Ainda, assim dispõe o Ato Normativo n.º 048/2024:

> Art. 16. (...)
>
> § 4º Sem prejuízo à inclusão de outros documentos específicos legalmente admitidos, a demonstração de habilitação e qualificação do pretenso

> contratado deverá ser composta por, no mínimo:
>
> I – ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, inscrição de empresário individual ou registro de microempreendedor individual (MEI), se pessoa jurídica;
>
> II – comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF ou no Cadastro Nacional da Pessoas Jurídicas – CNPJ/ MF;
>
> III – prova de regularidade perante a Fazenda Federal, inclusive INSS;
>
> IV – prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal, relativa ao seu domicílio;
>
> V – prova de regularidade perante a Fazenda do Estado da Bahia;
>
> VI – prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), se pessoa jurídica;
>
> VII – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
>
> VIII – declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
>
> IX – declaração de adequação à Resolução Nº 37/2009 do CNMP.
>
> § 5º Os documentos exigidos no parágrafo anterior poderão ser substituídos, no todo ou em parte, por comprovante de registro cadastral emitido junto ao PNCP, SICAF ou SAF/SAEB, desde que acompanhado por extrato que ateste a regularidade daqueles.
>
> § 6º O rol de documentos inicialmente exigido no § 4º deste artigo, caso necessário, deverá ser complementado pela unidade requisitante, indicando o diploma normativo correspondente.

In casu, é possível observar dos autos a exigência de habilitação jurídica, habilitação fiscal, social trabalhista e qualificação técnica. Não foram exigidos documentos de habilitação econômico-financeira, o que não representa irregularidade, pois a lei exige, apenas, os documentos mínimos, cabendo à unidade gestora aferir, em cada caso, os documentos pertinentes.

Registre-se o vencimento da certidão pertinente ao FGTS durante a tramitação do expediente (doc. SEI 1371231). **Deste modo, recomenda-se que a unidade interessada promova a atualização do referido documento previamente à celebração do ajuste pretendido**.

Por fim, ainda quanto à condição de regularidade do pretenso contratado, **não houve a juntada dos extratos que demonstrem a inexistência de registros negativos junto ao CEIS e CNEP, o que deverá ser providenciado, em cumprimento ao que determina o art. 91, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021.**

II.II.V Das razões da escolha da contratada e da justificativa do preço

Consta dos autos a realização de pesquisa de mercado junto a empresas distintas, sendo escolhida aquela que apresentou o menor preço. As razões da escolha da contratada repousam, portanto, no fato desta ter apresentado o menor preço.

II.III DO PAGAMENTO PREFERENCIAL POR MEIO DE CARTÃO DE PAGAMENTO

O art. 75, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021 estabelece que as dispensas de pequeno valor serão pagas, preferencialmente, por meio de cartão de pagamento:

> Art. 75 (...)
>
> § 4º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Não há, nos autos, informações acerca da adoção de tal modalidade preferencial. Do mesmo modo como destacado em momento anterior, a expressão "preferencialmente" permite a adoção de outra forma de pagamento, contudo, exige-se justificativa da Administração.

Pertinente anotar, no entanto, que, em anterior expediente tramitado por esta ATJ, a DICOFIN se manifestou a respeito do tema, consignando o que segue:

> "Não existem, no contexto do Estado da Bahia, normas que regulamentem o uso do cartão de pagamento para viabilizar o pagamento das despesas decorrentes das contratações mencionadas nos incisos I e II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
>
> Diante do exposto, em resposta ao item "d" do Parecer nº 178/2024, a Diretoria de Contabilidade e Finanças manifesta-se sobre a impossibilidade de pagamento de despesas por meio de cartão de pagamento, conforme preconizado no § 4º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.". (Processo SEI nº 19.09.02335.0001897/2024-19).

Considerando tal posicionamento, entende-se pela desnecessidade de nova manifestação formal nos presentes autos, tendo em vista a ausência de edição de instrumentos regulatórios no período transcorrido desde a indicada justificativa.

II.IV DA VINCULAÇÃO AO PCA

Para além dos itens específicos relacionados à instrução processual do presente expediente, urge mencionar o quanto determinado no Ato Normativo n.º 048/2024 acerca da previsão de despesas no Plano de Contratações Anual – PCA:

> Art. 14. As demandas de contratações diretas das unidades gestoras deverão corresponder ao planejamento constante do plano de contratações anual para que possam ser devidamente executadas.

Em que pese constar no DFD a informação de que a despesa não foi prevista no PCA da unidade, houve a submissão do expediente ao crivo específico do Superintendente de Gestão Administrativa, que admitiu sua posterior inclusão no indicado plano, conforme doc. SEI 1331318.

III – DA MINUTA DO CONTRATO

Consta dos autos minuta de contrato, a qual contempla as cláusulas obrigatórias previstas no art. 92 da Lei n.º 14.133/2021, obedecendo à forma da minuta padronizada já analisada por esta Assessoria Técnico-Jurídica (doc. SEI 1385873).

Considerando, no entanto, a atualização do termo de referência (doc. SEI 1399086) no que diz respeito às características dos serviços, convém recomendar a revisão do instrumento para realização dos necessários ajustes.

IV - CONCLUSÃO

Ante o exposto, resguardada a conveniência e oportunidade da Administração, **esta Assessoria Técnico-Jurídica opina pela regularidade da dispensa de licitação, desde que sejam previamente cumpridas as seguintes condições:**

a. que a unidade interessada promova a atualização da certidão negativa perante o FGTS, bem como que acoste ao processo as evidências da condição de regularidade do pretenso contratado junto ao CEIS e CNEP;
b. que seja revista a minuta contratual para ajuste ao termo de referência atualizado (doc. SEI 1399086).

Considerando o caráter instrumental das condições supra relacionadas, após seu cumprimento, reputa-se desnecessário o retorno dos autos para nova análise por esta Assessoria Técnico-Jurídica, salvo se modificados os termos originais da contratação, ou se restar suscitada nova indagação jurídica.

É o parecer, s.m.j. Encaminhe-se à Superintendência de Gestão Administrativa para deliberação.

Salvador, data da assinatura eletrônica.

Belª. Maria Paula Simões Silva

Assessora de Gabinete/SGA

Mat. 355.047

Belª. Carla Baião Dultra

Gestora Administrativa IV

ATJ/SGA

Mat. 355.204

Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simoes Silva** - Assessora de Gabinete, em 29/01/2025, às 17:58, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

Documento assinado eletronicamente por **CARLA BAIAO DULTRA** - Gestora Administrativa IV, em 30/01/2025, às 09:53, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1401983** e o código CRC **A2749A22.**

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

À Diretoria de Tecnologia da Informação,

Acolho o parecer nº 084/2025 da Assessoria Técnico Jurídica pelos seus fundamentos, e autorizo a realização de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, para viabilizar a prestação de suporte técnico e operacional da Plataforma Moodle, incluindo serviço de consultoria e execução de ajustes ao software e Aplicativo Moodle Mobile, conforme condições do documento de oficialização da demanda, no valor total de no valor total de R$ 59.175,00 (cinquenta e nove mil cento e setenta e cinco reais), **desde que sejam previamente cumpridas as seguintes condições**:

a. que a unidade interessada promova a atualização da certidão negativa perante o FGTS, bem como que acoste ao processo as evidências da condição de regularidade do pretenso contratado junto ao CEIS e CNEP;
b. que seja revista a minuta contratual para ajuste ao termo de referência atualizado (doc. SEI 1399086).

Ante o exposto, encaminhe-se o presente expediente para conhecimento e adoção das providências pertinentes.

ANDRÉ LUIS SANT'ANA RIBEIRO
Superintendente de Gestão Administrativa

Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant Ana Ribeiro -** Superintendente, em 05/02/2025, às 13:29, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia**.**

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1410797** e o código CRC **D8EF9660.**

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.813.476/0001-90
Razão Social: BLACKBEAN TECNOLOGIA LTDA
Endereço: - RUA REAL GRANDEZA 193 SALA 210 B - / BOTAFOGO / RIO DE JANEIRO / RJ / 22281-035

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/01/2025 a 13/02/2025

Certificação Número: 2025011502571409087915

Informação obtida em 30/01/2025 10:00:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Anexo Certificado FGTS Atualizado (14111511) SEI 19.09.00854.0035202/2024-05 / pg. 349

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **BLACKBEAN TECNOLOGIA LTDA**

CPF/CNPJ: **07.813.476/0001-90**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:58:21 do dia 30/01/2025 , com validade até o dia 01/03/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: TN8goszMU4WpeB0V5HLL

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Anexo Certidão CEIS-CNEP (1411513) SEI 19.09.00854.0035202/2024-05 / pg. 350

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

À DCCL,

Conforme parecer nº 084/2025 da Assessoria Técnico-Jurídica (doc. SEI 1401983) e o despacho da Superintendência de Gestão Administrativa (doc. SEI 1410797), encaminhe-se o presente expediente para ajuste da minuta.

Pendências documentais sanadas:

atualização da certidão negativa do FGTS (doc. SEI 1411511);
certidão CEIS-CNEP (doc. SEI 1411513).

Fagner Gonzaga Conceição
Analista Técnico
CDS - Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas
DTI - Diretoria de Tecnologia da Informação
Matrícula 355.450

Documento assinado eletronicamente por **Fagner Gonzaga Conceição -** Analista Técnico, em 05/02/2025, às 14:35, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 **-** Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1411525** e o código CRC **AD11422A.**

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Encaminhamos a minuta ajustada para validação.

Paula Souza de Paula Marques
Assistente de Gestão III
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Matrícula 353.433

Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula -** Assistente de Gestão III, em 07/02/2025, às 15:10, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia**.**

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1415314** e o código CRC **C74A0F19.**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA BLACKBEAN TECNOLOGIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº XXX/20Xx - SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ n º 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **André Luis Sant´Ana Ribeiro**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº. XXXXXXXXXXX, estabelecida à XXXXXXXXXXXXX, representada por **XXXXXXXXXXXX**, CPF/MF nº XXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/Ba nº 14.634/2023, e, ainda, observado o constante no Processo de **Dispensa de Licitação nº /2024**, protocolado sob o nº SEI 19.09.00854.0007499/2024-84, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de suporte técnico e operacional da Plataforma Moodle, incluindo serviços de consultoria e execução de ajustes ao software e Aplicativo Moodle Mobile, com ambientes de produção, desenvolvimento e homologação, conforme condições estabelecidas neste instrumento;

1.1.2 Incluem-se no objeto contratado todos os custos com mão de obra capacitada, bem como todos os insumos necessários à plena execução dos serviços contratados;

1.2 A **CONTRATADA** se declara em condições de prestar o serviço objeto deste instrumento em estrita observância com o disposto neste contrato.

1.3 A assinatura do presente instrumento contratual, pela **CONTRATADA**, importa na presunção de plena ciência e aquiescência com o seu conteúdo, inclusive quanto aos documentos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO À CONTRATAÇÃO DIRETA

Integram o presente contrato, vinculando esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência, a proposta da contratada e eventuais anexos dos documentos supracitados, além das condições estabelecidas no ato de autorização da Dispensa que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de **12 (doze) meses, a contar da data da (última) assinatura pelas partes,** admitindo-se a sua prorrogação quando o seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do artigo 111 da Lei 14.133/2021;

3.1.1 A prorrogação de que trata este dispositivo é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**;

3.1.2 A prorrogação do prazo de vigência contratual fica condicionada, ademais, à disponibilidade orçamentária, devidamente declarada pela Unidade Gestora do recurso nos autos do procedimento administrativo correspondente, e desde que respeitado o limite para Dispensa de Licitação que fundamentou a contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO

4.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço unitário;

4.2 A execução do objeto contratual contém os serviços e os quantitativos relacionados no Quadro 1 – Detalhamento da Prestação de Serviço abaixo:

Quadro 1 – Detalhamento as Prestação de Serviço

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
1	Serviço de consultoria, execução de ajustes, suporte técnico e operacional remoto da plataforma Moodle e Aplicativo Moodle Mobile.	Mês	12
2	Melhorias e adequações ao sistema de acordo com as necessidades do MPBA.	Mês	12
3	Serviço de treinamento quanto ao uso de ferramentas especificas do software Moodle, para 4 (quatro) participantes da Equipe de Educação a Distância do MPBA, na modalidade a distância, focando nos perfis de administrador, instrutor e mediador	Curso	01

4.3 O serviço de consultoria, execução de ajustes, suporte técnico e operacional do item 1 será executado remotamente, com base no custo mensal, para o período de 12 (doze) meses, considerando o limite de 20h mensais;

4.4 As horas assistidas dos serviços de melhorias e adequações ao sistema, do item 2, serão executadas remotamente e utilizadas para melhorias e ajustes, durante a vigência contratual, considerando o limite de 200h anuais, sendo aproximadamente 16h mensais;

4.5 O serviço de treinamento do item 3 será executado remotamente para uma turma de até 04 (quatro) participantes, focando nos perfis de administrador, instrutor e mediador.

4.6 A execução do suporte técnico e operacional da Plataforma Moodle referente ao item 1, do Quadro 1 – Detalhamento da Prestação de Serviço, engloba no mínimo os seguintes serviços:

4.6.1 Os serviços de suporte técnico e operacional deverão ser executados a partir do 5º dia útil subsequente à assinatura do contrato;

4.6.2 A **CONTRATADA** deverá no mínimo prover suporte e acesso ao ambiente virtual de aprendizagem do CEAF/MPBA sempre que demandada por parte do **CONTRATANTE** que irá representar e encaminhar as solicitações dos seus 500 (quinhentos) a 1000 (mil) usuários ativos, simultâneos ou demais ocorrências para execução dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva;

4.6.3 Deverá ser realizada manutenção preventiva e corretiva que promovam a continuidade do funcionamento do software Moodle e Aplicativo Moodle Mobile;

4.6.3.1 A manutenção corretiva deve corrigir qualquer falha que venha a ser detectada no sistema, no prazo de até 24 horas a partir da manifestação expressa do **CONTRATANTE**;

4.6.3.2 A manutenção preventiva deve ser realizada de forma contínua, para evitar falhas no sistema, sendo comprovada mediante apresentação de relatório mensal das manutenções realizadas ao **CONTRATANTE**;

4.6.4 O serviço remoto de Suporte Operacional de Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA Moodle) e Aplicativo Moodle Mobile deverá ocorrer no período de 10x5;

4.6.4.1 A **CONTRATADA** deverá possibilitar a abertura de chamados de dúvidas e procedimento de suporte pelo **CONTRATANTE** por meio de ligação telefônica, por e-mail, ou mensagens instantâneas via internet. Esse suporte deverá estar acessível 10 (dez) horas por dia, 5 (cinco) dias da semana, das 08 às 18h. A **CONTRATADA** deverá assegurar a pronta resposta e resolução de quaisquer questões técnicas que possam surgir;

4.6.4.2 A **CONTRATADA** deverá fornecer, para cada chamado aberto, um número de identificação único, para acompanhamento da evolução do atendimento e resolução do problema.

4.7 O serviço de melhorias e adequações referente ao item 2, do Quadro 1 – Detalhamento da Prestação de Serviço, engloba no mínimo os seguintes serviços:

4.7.1 Adaptação da plataforma Moodle e Aplicativo Moodle Mobile às necessidades específicas do MPBA, incluindo personalização da interface, desenvolvimento de funcionalidades específicas, integração com o Office 365 e outros sistemas;

4.7.2 Criação de um ambiente de desenvolvimento para execução de estudos e testes de versões atualizadas do sistema;

4.7.3 Atualização do sistema para a versão 4+ e posteriores, conforme solicitação da **CONTRATANTE**, fazendo atualizações periódicas, instalando e configurando o sistema para a nova versão, avaliando possíveis impactos como plugins descontinuados ou incompatíveis com a nova versão, testes com recursos e atividades nativos da plataforma, bem como a produção de documentação acerca dos ajustes necessários para disponibilizar o novo ambiente;

4.7.3.1 Após a solicitação formal do **CONTRATANTE** para a migração da versão Moodle para uma versão atualizada, a **CONTRATADA** terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para executar, nos ambientes de produção e homologação, a migração, incluindo planejamento, testes e execução, que deverá ocorrer preferencialmente durante o horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, conforme acordado com o **CONTRATANTE**;

4.7.4 Instalação preferencial do tema Trema ou continuação do tema Moove, em versão compatível com a utilizada na plataforma, ou, ainda outro tema que melhore a experiência do usuário na plataforma;

4.7.5 Instalação dos plugins Database, Course Certificate, Title Format e outros de acordo com as necessidades identificadas pelo Centro de Estudos do MPBA ou por orientação da **CONTRATADA** em consonância com o **CONTRATANTE**;

4.7.6 Estudos sobre melhorias da plataforma, especialmente em relação a plugins para geração de gráficos e relatórios, backups, banco de questões, monitoramento de participação de usuários nas capacitações, conforme ocorrências e identificações de necessidades;

4.7.7 Realização de atualizações de ferramentas e plugins no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da manifestação expressa do **CONTRATANTE**, aprimorando a aplicabilidade e usabilidade do sistema Moodle para os usuários;

4.8 A execução do serviço de treinamento referente ao item 3, do Quadro 1 – Detalhamento da Prestação de Serviço, engloba no mínimo os seguintes serviços:

4.8.1 Realização de treinamento remoto sobre a correta utilização da Plataforma Moodle, focando nos perfis de administrador, instrutor e mediador para 4 (quatro) servidores da equipe da Unidade de Educação a Distância;

4.8.2 O treinamento deverá necessariamente elencar o seguinte conteúdo (sem se limitar): - H5P; - Ferramentas e funcionalidades para uso didático e gestão de cursos no Moodle; - Competências e trilhas de aprendizagem integradas ao Moodle; - Pacote SCORM; - Uso de recursos de aprendizagem por meio da integração do Moodle com o Office 365.

4.9 Os prazos de execução dos serviços atenderão ao seguinte:

Descrição do serviço	Prazo em dias	Contagem
Serviço de consultoria, execução de ajsutes, supore técnico e operacional remoto	5	úteis

da plataforma Moodle e Aplicativo Moodle Mobile.		
Melhorias e adequações ao sistema Moodle.	5	úteis
Serviço de treinamento quanto ao uso de ferramentas específicas do software Moodle, para 4 (quatro) participantes da Equipe de educação à Distância do MPBA, na modalidade a distância, focando nos perfis de administrador, instrutor e mediador.	5	úteis

4.9.1 Início do(s) prazo(s) se dará a partir do recebimento da nota de empenho pelo prestador de serviços, envio este que ocorrerá através de e-mail ao endereço eletrônico indicado na proposta de preços;

4.9.2 Admitir-se-á a prorrogação do(s) prazo de execução mediante pedido formalizado pelo prestador de serviços antes do termo final do(s) prazo de execução consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato aceito pela Instituição;

4.10 A execução dos serviços será realizada remotamente, em dias úteis, das 8h às 18h;

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O **recebimento provisório** dos serviços realizados ficará sob a incumbência do fiscal do contrato e se dará mediante termo, no prazo de **02 (dois) dias corridos**, contados da finalização dos serviços;

5.2 **O CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

5.2.2 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica o prestador de serviços obrigado a substituir/corrigir/refazer, às suas expensas, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, cabendo ao Gestor do Contrato somente habilitar para pagamento a(s) parcela(s) recebida(s) em conformidade, quando cabível;

5.2.3 O recebimento definitivo do objeto deste instrumento será concretizado depois de adotados, pelo MPBA, todos os procedimentos cabíveis previstos em Ato Normativo próprio, no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo indicado no item 5.3;

5.3 O **recebimento definitivo** do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento provisório;

5.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 O preço unitário estabelecido para a plena execução do objeto contratual se encontra descrito na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Serviço de consultoria, execução de ajustes, suporte técnico e operacional remoto da plataforma Moodle e Aplicativo Moodle Mobile.	Mês	12	R$ 2.400,00	R$ 28.800,00
2	Melhorias e adequações ao sistema de acordo com as necessidades do MPBA.	Mês	12	R$ 2.250,00	R$ 27.000,00
3	Serviço de treinamento quanto ao uso de ferramentas específicas do software Moodle, para 4 (quatro) participantes da equipe de Educação à Distância do MPBA, na modalidade a distância, focando nos perfis de administrador, instrutor e mediador.	Curso	01	R$ 3.375,00	R$ 3.375,00
PREÇO TOTAL					**R$ 59.175,00**

6.2 Dá-se ao presente Contrato o valor global de **R$ 59.175,00 (cinquenta e nove mil, cento e setenta e cinco reais)** equivalente à prestação de serviços pelo período de 12 (doze) meses;

6.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles custos relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 Os pagamentos serão processados conforme ordem cronológica de pagamento, nos termos disciplinados no art.141 da Lei Federal de nº14.133/21;

7.2 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado conforme abaixo:

7.2.1 Os faturamentos referentes ao item 1, do Quadro 1 – Detalhamento da Prestação de Serviço, serão efetuados mensalmente no montante de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais);

7.2.2 Os faturamentos referentes ao item 2, do Quadro 1 – Detalhamento da Prestação de Serviço, serão efetuados mensalmente no montante de R$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais);

7.2.3 O faturamento referente ao item 3, do Quadro 1 – Detalhamento da Prestação de Serviço, será realizado em uma única parcela após a execução do treinamento;

7.3 O pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, e **"relatório mensal de atividades" contendo lista dos serviços realizados e quantidade de horas devidamente utilizadas em cada mês**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **TERMO DE RECEBIMENTO** pelo **CONTRATANTE**;

7.4 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no **item 7.3**, desde que não haja pendência a ser regularizada;

7.4.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

7.4.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

7.5 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **Cláusula Primeira**;

7.6 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

7.7 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

7.8 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore,* observado, sempre, o disposto nos **itens 7.4 e 7.4.1.**

7.8.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

7.9 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

8.1 A concessão de reajustamento ocorrerá após o transcurso do prazo de 01 (um) ano da data do orçamento estimado pela Administração, qual seja, 29 de outubro de 2024, mediante aplicação do INPC/IBGE relativo ao período decorrido entre a referida data e a data da efetiva concessão do reajuste;

8.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.1.2 Os valores reajustados incidirão sobre as parcelas de serviços a serem executadas após o prazo de que cuida o item 8.1;

8.1.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços será realizada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

8.2 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

8.2.1. O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, II, "d", ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

8.2.2. Na hipótese de contratos de fornecimento contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei n° 14.133, de 2021, sob pena de preclusão;

8.2.2.1. Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do **subitem 8.2.1**;

8.3 O **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei n° 14.133, de 2021);

8.4 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/0021	2002	9900	1.500.0.100.000000.00.00.00	33.90.40

CLÁUSULA DÉCIMA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

10.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

10.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

10.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

10.2.3 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados;

10.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

10.2.5 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de nº14.634/23; art.12, §2º e Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

10.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

10.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

10.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas

e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

10.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

10.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

10.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato;

10.6 A gestão e a fiscalização contratual observarão, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Além das determinações contidas na Cláusula **QUARTA** - **do Regime e da forma de execução** deste contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

11.2 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

11.2.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.3 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, **sendo vedada a subcontratação, ainda que parcial, do objeto contratado**.

11.4 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução e aos fornecimentos objeto deste instrumento;

11.5 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste contrato;

11.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

11.7 Assegurar que os serviços objeto deste contrato não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

11.8 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;

11.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações legais, trabalhistas, sociais e previdenciárias relativas à mão de obra empregada, bem assim pelas obrigações previstas em norma(s) coletiva(s) de trabalho, cujas inadimplências não transferem a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

11.9.1 A obrigação engloba, ademais, não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.10 Emitir notas fiscais de acordo as regras deste instrumento e com a legislação vigente, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao prestador de serviços, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo **CONTRATANTE**, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas notas fiscais, conforme os comandos legais específicos;

11.10.1 A eventual retenção de tributos pelo MPBA não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) pelo prestador de serviços;

11.11 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia (se houver) o valor correspondente aos danos sofridos;

11.12 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento ou adequação de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados em conformidade com as condições deste instrumento ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

11.13 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

11.14 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste instrumento, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização e gestão contratual;

11.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

11.16 indicar formalmente, no ato da assinatura do contrato, representante legal devidamente credenciado, para desempenhar junto ao **CONTRATANTE** o acompanhamento do contrato, cabendo ao mesmo gerir todas as obrigações inerentes ao mesmo e ainda servir de elo entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**. Eventual substituição do referido representante deverá ser comunicada, por escrito, ao **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos;

11.17 Garantir a integridade e segurança dos dados durante a migração para novas versões do sistema Moodle;

11.17.1 Em havendo alguma vulnerabilidade de segurança publicada/conhecida pelos mantenedores da aplicação Moodle, que tenha ensejado nova versão/release, fica a **CONTRATADA** encarregada de avaliar a criticidade e noticiar o **CONTRATANTE**, de modo que a atualização da aplicação Moodle ou plugin seja feita com a brevidade necessária, em caráter emergencial.

11.18 A **CONTRATADA** deverá acessar o servidor da **CONTRATANTE** para prestar serviços de suporte sempre que necessário, em conformidade com as políticas de segurança estabelecidas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 **O CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:
12.2 Fornecer as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

12.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos na **cláusula sétima**;

12.4 Permitir o acesso da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

12.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato;

12.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:

12.7.1 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data a contar da data da conclusão da instrução do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

12.7.2 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da conclusão da instrução do requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**;

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **Ministério Público do Estado da Bahia**, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

13.4 A **CONTRATADA** cooperará com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não será exigida garantia da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/23, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

15.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

15.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

15.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

15.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do

contrato;

15.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.3.1 **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.2, a 15.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);

15.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.5 a 15.2.10, acima, bem como nas alíneas 15.2.2 a 15.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);

15.3.4 Multa:

15.3.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.3.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas nas alíneas 15.2.6 a 15.2.10;

15.3.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas na alínea 15.2.3 e 15.2.4;

15.3.4.4 Para as infrações constantes das alíneas 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.5, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

15.3.4.5 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa;

15.3.4.5.1 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

15.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**;

15.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

15.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação;

15.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso;

15.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

15.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa aa contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

15.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.7.4 Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

15.7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Estadual nº 14.634/23, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei;

15.9 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

15.10 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

15.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

15.12 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e da Lei Estadual de n º 14.634/23;

16.2 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;

16.4 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do artigo 136, da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

17.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

17.1.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

17.1.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;

17.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de forma consensual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

17.2.1 A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021);
b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021);
c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

17.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

17.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.3.3 Indenizações e multas.

17.4 O contrato poderá ser extinto, ainda:

17.4.1 Caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

17.4.2 Caso se constate que a pessoa jurídica **CONTRATADA** possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

18.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

18.2 São vedadas à **CONTRATADA** a subcontratação de mão de obra e a transferência a terceiros da execução dos serviços objeto do presente instrumento;

18.2.1 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente,

relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

O CONTRATANTE será responsável pela publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do **Salvador-Bahia,** que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 **O CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

21.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

21.3 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e estadual nº 14.634 de 2023 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos;

21.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificativa expressa, nas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/21 e na forma de Lei Estadual de nº 14.634/23 para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

21.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento/revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

21.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

21.7 O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

Salvador, assinado e datado eletronicamente/digitalmente.

CONTRATADA
Xxxxxxxxxxxxxxx
Sócio/representante legal

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
André Luis Sant´Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

(Assinado e datado eletronicamente/digitalmente)

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Prezados,

Minuta aprovada com uma ressalva nas cláusulas 4ª no Quadro 1 – Detalhamento as Prestação de Serviço, o item 2 deve ter o texto: Melhorias e adequações ao sistema Moodle.

O mesmo ocorre para na Clausula 6ª CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, deve ter o mesmo texto no item 2 : Melhorias e adequações ao sistema Moodle.

Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Costa do Nascimento Mesquita** - Gestora Administrativa III, em 07/02/2025, às 17:20, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1415652** e o código CRC **7FBB1757.**

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que inexistem registros de aplicação de sanções administrativas de impedimento ou suspensão do direito de contratar **com** a Administração Pública da empresa pretensa contratada, **BLACKBEAN TECNOLOGIA LTDA,** CNPJ nº **07.813.476/0001-90,** ou de seu (s) sócio (s) majoritário, conforme documento anexo (doc 1416597).

Ressaltamos, ademais, que, no que diz respeito a sanções eventualmente aplicadas por este Ministério Público Estadual, após consulta à publicação relativa a fornecedores sancionados através do link https://www.mpba.mp.br/area/licitacao/biblioteca/1732, igualmente não foram encontradas restrições à referida empresa.

Paula Souza de Paula Marques
Assistente de Gestão III
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Mat. 353.433

Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** - Assistente de Gestão III, em 10/02/2025, às 11:30, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1416588** e o código CRC **BB9325ED.**

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 10/02/2025 10:56:28

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **BLACKBEAN TECNOLOGIA LTDA**
CNPJ: **07.813.476/0001-90**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Comprasnet.Ba

Relação de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar

Natureza Juridica: Pessoa Jurídica

CPF/CNPJ: 07813476000190

Tipo de Suspensao: Todas

Razão Social	CNPJ/CPF	Portaria	Prazo	Expiração

Voltar

Governo do Estado da Bahia

Anexo Consulta de Idoneidade (14416397) SEI 19.09.00854.0035202/2024-05 / pg. 375

Comprasnet.Ba

Relação de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar

Natureza Juridica: Pessoa Física
CPF/CNPJ: [redacted]
Tipo de Suspensao: Todas

Razão Social	CNPJ/CPF	Portaria	Prazo	Expiração

Voltar

Governo do Estado da Bahia

Anexo Consulta de Idoneidade (14416597) SEI 19.09.00854.0033202/2024-03 / pg. 378

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 02/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 02/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 02/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 02/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 02/2025 (Diário Oficial da União - CEAF)

Dados da consulta: 10/02/2025 11:24:25

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: [redacted]

Limpar filtros

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

Anexo Consulta de Idoneidade (1416597) SEI 19.09.00854.0035202/2024-05 / pg. 377

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **BRUNO BUENO BRANDAO MAGALHAES**

CPF/CNPJ: [redacted]

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:23:08 do dia 10/02/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5

Código de controle da certidão: 3O3P100225112308

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (10/02/2025 às 11:24) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF [redacted]

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 67AA.0C06.2929.E446 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Anexo Consulta de idoneidade (1416597) SEI 19.09.00854.0035202/2024-05 / pg. 379

ação 10/02/2025

ador/BA **Órgão:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA

ompradora: 926302 - EBA - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DA BAHIA

e da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

ue autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

vulgação no PNCP: 10/02/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

ação PNCP: 04142491000166-1-000012/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

de serviços de suporte técnico e operacional da Plataforma Moodle, incluindo serviços de consultoria e
ao software e Aplicativo Moodle Mobile

o complementar:

estora: 40.101/0021 - Diretoria de Tecnologia da Informação

TAL ESTIMADO DA COMPRA

00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R$ 59.175,00

Arquivos Histórico

Descrição	Quantidade	Valor unitário estim
Serviços de Consultoria em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) Serviços de Consultoria em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)	12	R$ 2.400,00
Manutenção de Software (Corretiva, Preventiva, Adaptativa) Manutenção de Software (Corretiva, Preventiva, Adaptativa) - melhorias e adequações ao sistema Moodle, por mês (limitados a 200h)	12	R$ 2.250,00
Treinamento Informática - Sistema / Software Treinamento Informática - Sistema / Software - treinamento no uso específico da ferramenta software	1	R$ 3.375,00

de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de c
de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compo
comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquiv
às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/20
estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

ortaldeservicos.gestao.gov.br

8 9001

ITO AOS PARCEIROS

BID
nco Interamericano
Desenvolvimento

Enap
Escola Nacional de
Administração Pública

Serpro

RAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

Contratações | Contratações Diretas

FORNECEDORES SANCIONADOS

CONCORRÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO PRESENCIAL

CONCURSO

CONVITE

TOMADA DE PREÇO

AVISOS DE DISPENSAS DE LICITAÇÕES

CONTRATAÇÕES DIRETAS

CONTRATOS E ADITIVOS

CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES

Ver Rastrear Controle de acesso

Processo Administrativo (SEI):	19.09.00854.0035202/2024-05
Modalidade de Contratação:	Dispensa de Licitação
Nº da Dispensa/Inexigibilidade:	300/2024
Fundamento Legal:	Art. 75, II da Lei Federal Nº 14.133/2021
Parecer Jurídico nº:	084/2025
Favorecido (a):	Blackbean Tecnologia Ltda, CNPJ nº 07.813.476/0001-90
Objeto:	Prestação de serviços de suporte técnico e operacional da Plataforma Moodle, incluindo serviços de consultoria e execução de ajustes ao software e Aplicativo Moodle Mobile, com ambientes de produção, desenvolvimento e homologação
Valor:	R$ 59.175,00 (cinquenta e nove mil, cento e setenta e cinco reais)
Unidade Orçamentária / Gestora:	40.101/0021 – Diretoria de Tecnologia da informação
Data da Autorização:	05/02/2025
Link:	download
Processo Administrativo (SEI):	19.09.01097.0030245/2024-07
Modalidade de Contratação:	Dispensa de Licitação
Nº da Dispensa/Inexigibilidade:	285/2024
Fundamento Legal:	Art. 75, II da Lei Federal Nº 14.133/2021
Parecer Jurídico nº:	043/2023
Favorecido (a):	Lúcio Guimarães Morais, CNPJ nº 14.183.134/0001-08
Objeto:	Prestação de serviços de vigilância, por meio de sistema eletrônico de monitoramento, para atender à Promotoria de Justiça Regional de Santa Maria da Vitória/BA

Anexo Publicação da autorização no Site (1416714) SEI 19.09.00854.0035202/2024-05 / pg. 382

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA BLACKBEAN TECNOLOGIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº 025/2025- SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ n º 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **André Luis Sant´Ana Ribeiro**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **BLACKBEAN TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ nº. 07.813.476/0001-90, estabelecida à Rua Real Grandeza, 193, sala 210/B, Botafogo, CEP 22281-035, Rio de Janeiro/RJ, representada por seu sócio administrador, Sr. **Bruno Bueno Brandão Magalhães**, CPF/MF nº 05******76, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/Ba nº 14.634/2023, e, ainda, observado o constante no Processo de **Dispensa de Licitação nº /2024**, protocolado sob o nº SEI 19.09.00854.0007499/2024-84, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de suporte técnico e operacional da Plataforma Moodle, incluindo serviços de consultoria e execução de ajustes ao software e Aplicativo Moodle Mobile, com ambientes de produção, desenvolvimento e homologação, conforme condições estabelecidas neste instrumento;

1.1.2 Incluem-se no objeto contratado todos os custos com mão de obra capacitada, bem como todos os insumos necessários à plena execução dos serviços contratados;

1.2 A **CONTRATADA** se declara em condições de prestar o serviço objeto deste instrumento em estrita observância com o disposto neste contrato.

1.3 A assinatura do presente instrumento contratual, pela **CONTRATADA**, importa na presunção de plena ciência e aquiescência com o seu conteúdo, inclusive quanto aos documentos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO À CONTRATAÇÃO DIRETA

Integram o presente contrato, vinculando esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência, a proposta da contratada e eventuais anexos dos documentos supracitados, além das condições estabelecidas no ato de autorização da Dispensa que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de **12 (doze) meses, a contar da data da (última) assinatura pelas partes,** admitindo-se a sua prorrogação quando o seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do artigo 111 da Lei 14.133/2021;

3.1.1 A prorrogação de que trata este dispositivo é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**;

3.1.2 A prorrogação do prazo de vigência contratual fica condicionada, ademais, à disponibilidade orçamentária, devidamente declarada pela Unidade Gestora do recurso nos autos do procedimento administrativo correspondente, e desde que respeitado o limite para Dispensa de Licitação que fundamentou a contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO

4.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço unitário;

4.2 A execução do objeto contratual contém os serviços e os quantitativos relacionados no Quadro 1 – Detalhamento da Prestação de Serviço abaixo:

Quadro 1 – Detalhamento as Prestação de Serviço

Item	Especificação	Unidade	Quantidade

1	Serviço de consultoria, execução de ajustes, suporte técnico e operacional remoto da plataforma Moodle e Aplicativo Moodle Mobile.	Mês	12
2	Melhorias e adequações ao sistema Moodle.	Mês	12
3	Serviço de treinamento quanto ao uso de ferramentas especificas do software Moodle, para 4 (quatro) participantes da Equipe de Educação a Distância do MPBA, na modalidade a distância, focando nos perfis de administrador, instrutor e mediador	Curso	01

4.3 O serviço de consultoria, execução de ajustes, suporte técnico e operacional do item 1 será executado remotamente, com base no custo mensal, para o período de 12 (doze) meses, considerando o limite de 20h mensais;

4.4 As horas assistidas dos serviços de melhorias e adequações ao sistema, do item 2, serão executadas remotamente e utilizadas para melhorias e ajustes, durante a vigência contratual, considerando o limite de 200h anuais, sendo aproximadamente 16h mensais;

4.5 O serviço de treinamento do item 3 será executado remotamente para uma turma de até 04 (quatro) participantes, focando nos perfis de administrador, instrutor e mediador.

4.6 A execução do suporte técnico e operacional da Plataforma Moodle referente ao item 1, do Quadro 1 – Detalhamento da Prestação de Serviço, engloba no mínimo os seguintes serviços:

4.6.1 Os serviços de suporte técnico e operacional deverão ser executados a partir do 5º dia útil subsequente à assinatura do contrato;

4.6.2 A **CONTRATADA** deverá no mínimo prover suporte e acesso ao ambiente virtual de aprendizagem do CEAF/MPBA sempre que demandada por parte do **CONTRATANTE** que irá representar e encaminhar as solicitações dos seus 500 (quinhentos) a 1000 (mil) usuários ativos, simultâneos ou demais ocorrências para execução dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva;

4.6.3 Deverá ser realizada manutenção preventiva e corretiva que promovam a continuidade do funcionamento do software Moodle e Aplicativo Moodle Mobile;

4.6.3.1 A manutenção corretiva deve corrigir qualquer falha que venha a ser detectada no sistema, no prazo de até 24 horas a partir da manifestação expressa do **CONTRATANTE**;

4.6.3.2 A manutenção preventiva deve ser realizada de forma contínua, para evitar falhas no sistema, sendo comprovada mediante apresentação de relatório mensal das manutenções realizadas ao **CONTRATANTE**;

4.6.4 O serviço remoto de Suporte Operacional de Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA Moodle) e Aplicativo Moodle Mobile deverá ocorrer no período de 10x5;

4.6.4.1 A **CONTRATADA** deverá possibilitar a abertura de chamados de dúvidas e procedimento de suporte pelo **CONTRATANTE** por meio de ligação telefônica, por e-mail, ou mensagens instantâneas via internet. Esse suporte deverá estar acessível 10 (dez) horas por dia, 5 (cinco) dias da semana, das 08 às 18h. A **CONTRATADA** deverá assegurar a pronta resposta e resolução de quaisquer questões técnicas que possam surgir;

4.6.4.2 A **CONTRATADA** deverá fornecer, para cada chamado aberto, um número de identificação único, para acompanhamento da evolução do atendimento e resolução do problema.

4.7 O serviço de melhorias e adequações referente ao item 2, do Quadro 1 – Detalhamento da Prestação de Serviço, engloba no mínimo os seguintes serviços:

4.7.1 Adaptação da plataforma Moodle e Aplicativo Moodle Mobile às necessidades específicas do MPBA, incluindo personalização da interface, desenvolvimento de funcionalidades específicas, integração com o Office 365 e outros sistemas;

4.7.2 Criação de um ambiente de desenvolvimento para execução de estudos e testes de versões atualizadas do sistema;

4.7.3 Atualização do sistema para a versão 4+ e posteriores, conforme solicitação da **CONTRATANTE**, fazendo atualizações periódicas, instalando e configurando o sistema para a nova versão, avaliando possíveis impactos como plugins descontinuados ou incompatíveis com a nova versão, testes com recursos e atividades nativos da plataforma, bem como a produção de documentação acerca dos ajustes necessários para disponibilizar o novo ambiente;

4.7.3.1 Após a solicitação formal do **CONTRATANTE** para a migração da versão Moodle para uma versão atualizada, a **CONTRATADA** terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para executar, nos ambientes de produção e homologação, a migração, incluindo planejamento, testes e execução, que deverá ocorrer preferencialmente durante o horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, conforme acordado com o **CONTRATANTE**;

4.7.4 Instalação preferencial do tema Trema ou continuação do tema Moove, em versão compatível com a utilizada na plataforma, ou, ainda outro tema que melhore a experiência do usuário na plataforma;

4.7.5 Instalação dos plugins Database, Course Certificate, Title Format e outros de acordo com as necessidades identificadas pelo Centro de Estudos do MPBA ou por orientação da **CONTRATADA** em consonância com o **CONTRATANTE**;

4.7.6 Estudos sobre melhorias da plataforma, especialmente em relação a plugins para geração de gráficos e relatórios, backups, banco de questões, monitoramento de participação de usuários nas capacitações, conforme ocorrências e identificações de necessidades;

4.7.7 Realização de atualizações de ferramentas e plugins no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da manifestação expressa do **CONTRATANTE**, aprimorando a aplicabilidade e usabilidade do sistema Moodle para os usuários;

4.8 A execução do serviço de treinamento referente ao item 3, do Quadro 1 – Detalhamento da Prestação de Serviço, engloba no mínimo os seguintes serviços:

4.8.1 Realização de treinamento remoto sobre a correta utilização da Plataforma Moodle, focando nos perfis de administrador, instrutor e mediador para 4 (quatro) servidores da equipe da Unidade de Educação a Distância;

4.8.2 O treinamento deverá necessariamente elencar o seguinte conteúdo (sem se limitar): - H5P; - Ferramentas e funcionalidades para uso didático e gestão de cursos no Moodle; - Competências e trilhas de aprendizagem integradas ao Moodle; - Pacote SCORM; - Uso de recursos de aprendizagem por meio da integração do Moodle com o Office 365.

4.9 Os prazos de execução dos serviços atenderão ao seguinte:

Descrição do serviço	Prazo em dias	Contagem
Serviço de consultoria, execução de ajsutes, supore técnico e operacional remoto da plataforma Moodle e Aplicativo Moodle Mobile.	5	úteis
Melhorias e adequações ao sistema Moodle.	5	úteis
Serviço de treinamento quanto ao uso de ferramentas específicas do software Moodle, para 4 (quatro) participantes da Equipe de educação à Distância do MPBA, na modalidade a distância, focando nos perfis de administrador, instrutor e mediador.	5	úteis

4.9.1 Início do(s) prazo(s) se dará a partir do recebimento da nota de empenho pelo prestador de serviços, envio este que ocorrerá através de e-mail ao endereço eletrônico indicado na proposta de preços;

4.9.2 Admitir-se-á a prorrogação do(s) prazo de execução mediante pedido formalizado pelo prestador de serviços antes do termo final do(s) prazo de execução consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato aceito pela Instituição;

4.10 A execução dos serviços será realizada remotamente, em dias úteis, das 8h às 18h;

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O **recebimento provisório** dos serviços realizados ficará sob a incumbência do fiscal do contrato e se dará mediante termo, no prazo de **02 (dois) dias corridos**, contados da finalização dos serviços;

5.2 **O CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

5.2.2 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica o prestador de serviços obrigado a substituir/corrigir/refazer, às suas expensas, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, cabendo ao Gestor do Contrato somente habilitar para pagamento a(s) parcela(s) recebida(s) em conformidade, quando cabível;

5.2.3 O recebimento definitivo do objeto deste instrumento será concretizado depois de adotados, pelo MPBA, todos os procedimentos cabíveis previstos em Ato Normativo próprio, no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo indicado no item 5.3;

5.3 O **recebimento definitivo** do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento provisório;

5.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 O preço unitário estabelecido para a plena execução do objeto contratual se encontra descrito na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Serviço de consultoria, execução de ajustes, suporte técnico e operacional remoto da plataforma Moodle e Aplicativo Moodle Mobile.	Mês	12	R$ 2.400,00	R$ 28.800,00
2	Melhorias e adequações ao sistema de acordo com as necessidades do MPBA.	Mês	12	R$ 2.250,00	R$ 27.000,00

3	Serviço de treinamento quanto ao uso de ferramentas específicas do software Moodle, para 4 (quatro) participantes da equipe de Educação à Distância do MPBA, na modalidade a distância, focando nos perfis de administrador, instrutor e mediador.	Curso	01	R$ 3.375,00	R$ 3.375,00
PREÇO TOTAL					**R$ 59.175,00**

6.2 Dá-se ao presente Contrato o valor global de **R$ 59.175,00 (cinquenta e nove mil, cento e setenta e cinco reais)** equivalente à prestação de serviços pelo período de 12 (doze) meses;

6.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles custos relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 Os pagamentos serão processados conforme ordem cronológica de pagamento, nos termos disciplinados no art.141 da Lei Federal de nº14.133/21;

7.2 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado conforme abaixo:

7.2.1 Os faturamentos referentes ao item 1, do Quadro 1 – Detalhamento da Prestação de Serviço, serão efetuados mensalmente no montante de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais);

7.2.2 Os faturamentos referentes ao item 2, do Quadro 1 – Detalhamento da Prestação de Serviço, serão efetuados mensalmente no montante de R$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais);

7.2.3 O faturamento referente ao item 3, do Quadro 1 – Detalhamento da Prestação de Serviço, será realizado em uma única parcela após a execução do treinamento;

7.3 O pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, e **"relatório mensal de atividades" contendo lista dos serviços realizados e quantidade de horas devidamente utilizadas em cada mês**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **TERMO DE RECEBIMENTO** pelo **CONTRATANTE**;

7.4 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no **item 7.3**, desde que não haja pendência a ser regularizada;

7.4.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

7.4.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

7.5 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **Cláusula Primeira**;

7.6 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

7.7 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

7.8 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore,* observado, sempre, o disposto nos **itens 7.4 e 7.4.1.**

7.8.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE.**

7.9 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

8.1 A concessão de reajustamento ocorrerá após o transcurso do prazo de 01 (um) ano da data do orçamento estimado pela Administração, qual seja , 29 de outubro de 2024, mediante aplicação do INPC/IBGE relativo ao período decorrido entre a referida data e a data da efetiva concessão do reajuste;

8.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.1.2 Os valores reajustados incidirão sobre as parcelas de serviços a serem executadas após o prazo de que cuida o item 8.1;

8.1.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços será realizada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

8.2 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

8.2.1. O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, II, "d", ou do art. 135 da Lei Federal

nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

8.2.2. Na hipótese de contratos de fornecimento contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei n° 14.133, de 2021, sob pena de preclusão;

8.2.2.1. Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do **subitem 8.2.1**;

8.3 O **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei n° 14.133, de 2021);

8.4 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/0021	2002	9900	1.500.0.100.000000.00.00.00	33.90.40

CLÁUSULA DÉCIMA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

10.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

10.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

10.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

10.2.3 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados;

10.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

10.2.5 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de nº14.634/23; art.12, §2º e Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

10.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

10.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

10.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

10.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

10.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

10.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato;

10.6 A gestão e a fiscalização contratual observarão, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Além das determinações contidas na Cláusula **QUARTA - do Regime e da forma de execução** deste contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

11.2 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

11.2.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.3 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, **sendo vedada a subcontratação, ainda que parcial, do objeto contratado.**

11.4 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução e aos fornecimentos objeto deste instrumento;

11.5 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste contrato;

11.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

11.7 Assegurar que os serviços objeto deste contrato não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

11.8 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;

11.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações legais, trabalhistas, sociais e previdenciárias relativas à mão de obra empregada, bem assim pelas obrigações previstas em norma(s) coletiva(s) de trabalho, cujas inadimplências não transferem a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

11.9.1 A obrigação engloba, ademais, não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.10 Emitir notas fiscais de acordo as regras deste instrumento e com a legislação vigente, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao prestador de serviços, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo **CONTRATANTE**, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas notas fiscais, conforme os comandos legais específicos;

11.10.1 A eventual retenção de tributos pelo MPBA não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) pelo prestador de serviços;

11.11 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia (se houver) o valor correspondente aos danos sofridos;

11.12 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento ou adequação de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados em conformidade com as condições deste instrumento ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

11.13 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

11.14 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste instrumento, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização e gestão contratual;

11.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

11.16 indicar formalmente, no ato da assinatura do contrato, representante legal devidamente credenciado, para desempenhar junto ao **CONTRATANTE** o acompanhamento do contrato, cabendo ao mesmo gerir todas as obrigações inerentes ao mesmo e ainda servir de elo entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA.** Eventual substituição do referido representante deverá ser comunicada, por escrito, ao **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos;

11.17 Garantir a integridade e segurança dos dados durante a migração para novas versões do sistema Moodle;

11.17.1 Em havendo alguma vulnerabilidade de segurança publicada/conhecida pelos mantenedores da aplicação Moodle, que tenha ensejado nova versão/release, fica a **CONTRATADA** encarregada de avaliar a criticidade e noticiar o **CONTRATANTE**, de modo que a atualização da aplicação Moodle ou plugin seja feita com a brevidade necessária, em caráter emergencial.

11.18 A **CONTRATADA** deverá acessar o servidor da **CONTRATANTE** para prestar serviços de suporte sempre que necessário, em conformidade com as políticas de segurança estabelecidas pela **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 **O CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:
12.2 Fornecer as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

12.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos na **cláusula sétima**;

12.4 Permitir o acesso da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

12.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato;

12.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:

12.7.1 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data a contar da data da conclusão da instrução do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

12.7.2 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da conclusão da instrução do requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**;

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **Ministério Público do Estado da Bahia**, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

13.4 A **CONTRATADA** cooperará com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não será exigida garantia da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/23, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

15.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

15.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

15.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

15.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.3.1 **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.2, a 15.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);

15.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.5 a 15.2.10, acima, bem como nas alíneas 15.2.2 a 15.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);

15.3.4 Multa:

15.3.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.3.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas nas alíneas 15.2.6 a 15.2.10;

15.3.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas na alínea 15.2.3 e 15.2.4;

15.3.4.4 Para as infrações constantes das alíneas 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.5, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

15.3.4.5 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa;

15.3.4.5.1 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

15.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**;

15.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

15.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação;

15.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso;

15.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

15.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa aa contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

15.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.7.4 Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

15.7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Estadual nº 14.634/23, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei;

15.9 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

15.10 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

15.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

15.12 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e da Lei Estadual de n º 14.634/23;

16.2 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;

16.4 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do artigo 136, da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

17.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

17.1.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

17.1.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;

17.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de forma consensual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

17.2.1 A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021);
b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

17.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

17.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.3.3 Indenizações e multas.

17.4 O contrato poderá ser extinto, ainda:

17.4.1 Caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

17.4.2 Caso se constate que a pessoa jurídica **CONTRATADA** possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

18.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

18.2 São vedadas à **CONTRATADA** a subcontratação de mão de obra e a transferência a terceiros da execução dos serviços objeto do presente instrumento;

18.2.1 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

O CONTRATANTE será responsável pela publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do **Salvador-Bahia,** que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 **O CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

21.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

21.3 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e estadual nº 14.634 de 2023 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos;

21.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificativa expressa, nas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/21 e na forma de Lei Estadual de nº 14.634/23 para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

21.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento/revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

21.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

21.7 O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

Salvador, assinado e datado eletronicamente/digitalmente.

BLACKBEAN TECNOLOGIA LTDA
Bruno Bueno Brandão Magalhães
Sócio administrador

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
André Luis Sant´Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

(Assinado e datado eletronicamente/digitalmente)

Documento assinado eletronicamente por **BRUNO BUENO BRANDÃO MAGALHAES -** Usuário Externo, em 11/02/2025, às 10:20, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant Ana Ribeiro** - Superintendente, em 11/02/2025, às 20:15, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1416740** e o código CRC **586B26B4**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

PORTARIA

PORTARIA Nº 074/2025

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o expediente nº 19.09.00854.0035202/2024-05, RESOLVE

Designar os servidores para atuarem na gestão e fiscalização do Contrato nº 025/2025, relativo à prestação de serviços de suporte técnico e operacional da Plataforma Moodle.

GESTOR DO CONTRATO: Yuri Gonzalez Araújo, matrícula 353.533.

FISCAL ADMINISTRATIVO e SUPLENTE: Fagner Gonzaga Conceição, matrícula 355.450 e Fabiana Costa do Nascimento Mesquita, matrícula 353.930, respectivamente.

FISCAL TÉCNICO e SUPLENTE: Andreia Mercês Guimarães, matrícula 352.284 e Luiz André da Silva Santos, matrícula 352.272, respectivamente.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia.

André Luís Sant'Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

(Datado e assinado eletronicamente)

Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant Ana Ribeiro** - Superintendente, em 11/02/2025, às 20:15, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1416933** e o código CRC **F7F31A49.**

ação 12/02/2025

ador/BA **Órgão:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA

xecutora: 926302 - EBA - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DA BAHIA

ato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 19.09.00854.0035202/2024-05

do processo: Serviços

vulgação no PNCP: 12/02/2025 **Data de assinatura:** 11/02/2025 **Vigência:** de 11/02/2025 a 10/

PNCP: 04142491000166-2-000022/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

ção PNCP: 04142491000166-1-000012/2025

de serviços de suporte técnico e operacional da Plataforma Moodle, incluindo serviços de consultoria e
ao software e Aplicativo Moodle Mobile, com ambientes de produção, desenvolvimento e homologaçã
o abrange 3 itens: 1 - consultoria, execução de ajustes, suporte técnico e operacional remoto da plataf
plicativo Moodle Mobile; 2 - melhorias e adequações ao sistema Moodle; 3 - Treinamento quanto ao us
s específicas do software Moodle para 04 participantes.

o complementar:

estora: 40.101/0021 - Diretoria de Tecnologia da Informação.

NTRATADO

,00

EDOR:

ssoa jurídica **CNPJ/CPF:** 07.813.476/0001-90 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

azão social: BLACKBEAN TECNOLOGIA LTDA

os Histórico

	Data
o0252025.pdf	12/02/2025

1-1 de 1 itens Página: 1

à contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/20
estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

ortaldeservicos.gestao.gov.br

8 9001

ITO AOS PARCEIROS

BID
nco Interamericano
Desenvolvimento

Enap
Escola Nacional de
Administração Pública

Serpro

RAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

Contratações | Contratos e Aditivos

FORNECEDORES SANCIONADOS

CONCORRÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO PRESENCIAL

CONCURSO

CONVITE

TOMADA DE PREÇO

AVISOS DE DISPENSAS DE LICITAÇÕES

CONTRATAÇÕES DIRETAS

CONTRATOS E ADITIVOS

CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES

Ver | Rastrear | Controle de acesso

Processo Administrativo da contratação (SEI):	19.09.00854.0035202/2024-05
Número do Instrumento (Contrato/Empenho):	025_2025
Tipo (Original / Aditivo):	Original
Parecer Jurídico:	084/2025
Partes:	Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa Blackbean Tecnologia Ltda, NCPJ nº 07.813.476/0001-90
Objeto do ajuste:	Prestação de serviços de suporte técnico e operacional da Plataforma Moodle, incluindo serviços de consultoria e execução de ajustes ao software e Aplicativo Moodle Mobile, com ambientes de produção, desenvolvimento e homologação
Valor:	R$ 59.175,00 (cinquenta e nove mil, cento e setenta e cinco reais)
Unidade Orçamentária / Gestora:	40.101/0021 - Diretoria de Tecnologia da Informação
Link:	download
:	
Processo Administrativo da contratação (SEI):	19.09.48071.0037832/2024-18
Número do Instrumento (Contrato/Empenho):	40101002925000000099
Tipo (Original / Aditivo):	Original
Parecer Jurídico:	s/n
Partes:	Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa R2OH Digital Ltda, CNPJ nº 13.611.772/0001-01
Objeto do ajuste:	Contratação de assinatura anual de plataforma de benchmarking de comunicação em redes sociais, com foco no setor público através da

Anexo Publicação do ajuste no Site (1420166) SEI 19.09.00854.0035202/2024-05 / pg. 396

ação 12/02/2025

ador/BA **Órgão:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA

xecutora: 926302 - EBA - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DA BAHIA

ato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 19.09.00854.0035202/2024-05

do processo: Serviços

vulgação no PNCP: 12/02/2025 **Data de assinatura:** 11/02/2025 **Vigência:** de 11/02/2025 a 10/

PNCP: 04142491000166-2-000022/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

ção PNCP: 04142491000166-1-000012/2025

de serviços de suporte técnico e operacional da Plataforma Moodle, incluindo serviços de consultoria e
ao software e Aplicativo Moodle Mobile, com ambientes de produção, desenvolvimento e homologaçã
o abrange 3 itens: 1 - consultoria, execução de ajustes, suporte técnico e operacional remoto da plataf
plicativo Moodle Mobile; 2 - melhorias e adequações ao sistema Moodle; 3 - Treinamento quanto ao us
s específicas do software Moodle para 04 participantes.

o complementar:

estora: 40.101/0021 - Diretoria de Tecnologia da Informação.

NTRATADO

00

EDOR:

ssoa jurídica **CNPJ/CPF:** 07.813.476/0001-90 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

azão social: BLACKBEAN TECNOLOGIA LTDA

os Histórico

	Data
o0252025.pdf	12/02/2025

1-1 de 1 itens Página: 1

à contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/20
estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

ortaldeservicos.gestao.gov.br

8 9001

ITO AOS PARCEIROS

BID
nco Interamericano
Desenvolvimento

Enap
Escola Nacional de
Administração Pública

Serpro

RAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Encaminhamos o expediente à **Diretoria de Tecnologia da Informação - Unidade de Execução Orçamentária**, acompanhado das seguintes publicações:

- **Autorização para contratação** no Portal do Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no Portal MPBA (Contratações | Contratações Diretas | Ministério Público do Estado da Bahia.) e do
- **Contrato Nº 025/2025** no Portal do Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no Portal MPBA (Contratações | Contratos e Aditivos | Ministério Público do Estado da Bahia.).

Em virtude da não exigência legal de publicação das portarias de gestão e fiscalização, bem assim considerando que os servidores designados manifestaram ciência da designação, registramos que deixamos de realizar as publicações no Diário de Justiça Eletrônico acerca das portarias designatórias.

Informamos, ainda, que esta Coordenação procedeu com a divulgação do instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme reza o art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por fim, em atenção ao quanto disposto no art.18, § 1º do Ato Normativo 036 de 09 de agosto de 2024, solicitamos que o servidor responsável pela execução orçamentária, **quando da instrução do processo de pagamento, anexe o empenho com posterior remessa ao fiscal administrativo da contratação** para adoção das providências relativas ao inciso I do art. 12.

> *Art. 18, § 1º: O processo de pagamento deverá ser iniciado pelo servidor responsável pela execução orçamentária da unidade gestora mediante encarte do empenho emitido, com **posterior remessa ao fiscal administrativo da contratação**, para adoção das providências relativas ao inciso I do art. 12. (grifo nosso)*

Não havendo atos adicionais a serem praticados por esta Coordenação, concluímos o presente expediente na unidade.

Paula Souza de Paula Marques
Assistente de Gestão III
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Matrícula 353.433

Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula -** Assistente de Gestão III, em 12/02/2025, às 12:21, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 **-** Ministério Público do Estado da Bahia**.**

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1420734** e o código CRC **97A9AE2C.**